CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 398, DE 2024
(Do Poder Executivo)
MSC 913/2024
OF 939/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.807, de 09 de novembro de 2018, que renova, a partir de 17 de setembro de 2016, concessão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda, para executar, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média regional, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Birigui, Estado de São Paulo

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 913

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.807, de 9 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2018, que renova, a partir de 17 de setembro de 2016, a concessão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média regional, posteriormente adaptado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Birigui, Estado de São Paulo.

Brasília, 20 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

EM nº 00584/2023 MCOM

Brasília, 13 de setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.023979/2017-61, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21145/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01177/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.807/SEI-MCTIC, de 9 de novembro de 2018, publicada em 16 de novembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2016, a permissão outorgada à RÁDIO UIRAPURU LTDA. (CNPJ nº 46.151.916/0001-43), nos termos do Decreto nº 78.187, datado em 3 de agosto de 1976, publicado em 4 de agosto de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/11/2018 | Edição: 220 | Seção: 1 | Página: 30

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 5.807-SEI, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.023979/2017-61, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 21.145/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º01177/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de setembro de 2016, a concessão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda., nos termos do Decreto nº 78.187, de 3 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de Birigui, estado de São Paulo, serviço esse posteriormente adaptado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no mesmo município e estado, conforme os termos do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2013.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 939/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.807, de 9 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2018, que renova, a partir de 17 de setembro de 2016, a concessão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média regional, posteriormente adaptado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Birigui, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 22/08/2024, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6020603** e o código CRC **5C909275** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.023979/2017-61 SEI nº 6020603

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34016/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, processo n° 01250.023979/2017-61.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 19/09/2019, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4649078** e o código CRC **BC157C47**.

Referência: Processo nº 01250.023979/2017-61 SEI nº 4649078

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	01250.023979/2017-61
Interessado:	Radio Uirapuru Ltda - Me
Setor:	Secretaria de Radiodifusão
CNPJ:	46.151.916/0001-43
Serviço:	Rádio Frequência Modulada
FISTEL:	50415102375
UF:	SP
Localidade:	Birigui
Tipo:	Renovação Rádio Frequência Modulada
Número do Tipo:	428
Documentos Restritos:	RAIS - evento SEI n.º0671038, fls.40/53 Balanço Patrimonial - evento SEI n.º3174207, fls.2/8

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	**Tipo**
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas

431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 16/11/2018, às 10:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3565719** e o código CRC **BFA8EA2C**.

Referência: Processo nº 01250.023979/2017-61 SEI nº 3565719

EXMO SR. MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

RÁDIO UIRAPURU LTDA , inscrita no CPNJ sob nº 46.151.916/0001-43, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, na cidade de BIRIGUI, Estado de São Paulo, conforme Decreto 78.187 de 03 de Agosto de 1976, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto 88.066 de 26 de Janeiro de 1.983, e a Lei nº 13.424 de 28/03/2017, por seu representante legal, requer a Vossa Excelência o deferimento do pedido de RENOVAÇÃO DE OUTORGA, no período de 17/09/2016 à 17/09/2026, para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Amplitude Modulada, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

Para tanto, anexa a documentação exigida conforme a Legislação em vigor.

Birigui-SP, 24 de Abril de 2017.

.....

Leonardo Sabioni
Sócio-Diretor
RG 3.153.047-SSP-SP

D E C L A R A Ç Õ E S

RÁDIO UIRAPURU LTDA, inscrita no CPNJ sob nº 46.151916/0001-43, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em Amplitude Modulada, na cidade de BIRIGUI, Estado de São Paulo, por seu representante infra-assinado, DECLARA que:

a) Os Sócios não são sócios de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de Fevereiro de 1967.

b) O Diretor não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 1.967.

c) O Diretor não está no exercício de mandado eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

d) Nenhum dos Dirigentes e Sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgada ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previsto no art. 1º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64/1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, eu, Leonardo Sabioni, representante legal da entidade acima qualificada, firmo as presentes Declarações.

Birigui-SP , 24 de Abril de 2017.

.....

Leonardo Sabioni
Sócio-Diretor
RG 3.153.047-SSP-SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

LEONARDO SABIONI

NOME

CANDIDO SABIONI

FILIAÇÃO

FRANCISCA DAGUANO

BIRIGUI-SP

NATURALIDADE

23/SET/1932

NASCIDO A

P.I.BIRIGUI

ASSINATURA DO PORTADOR

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

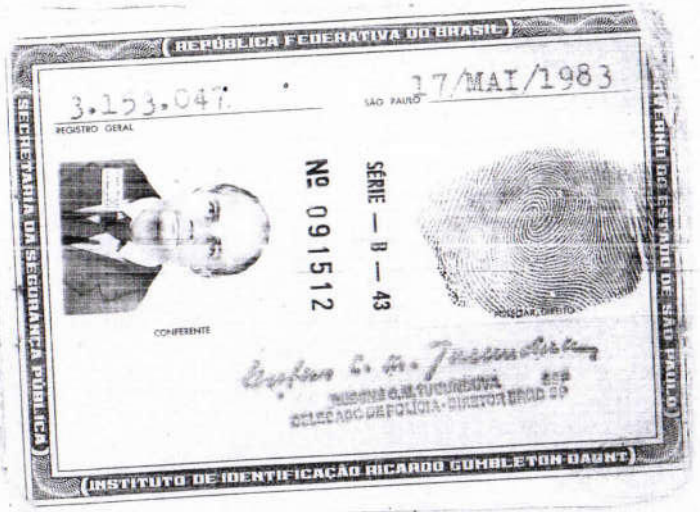
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3.133.047

REGISTRO GERAL

SÃO PAULO 17/MAI/1983

SÉRIE — B — 43

Nº 091512

CONFERENTE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

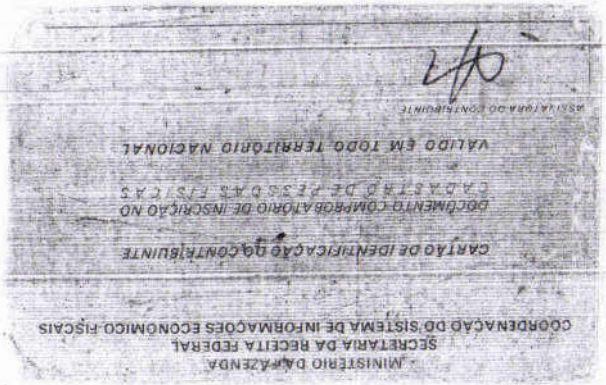
MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

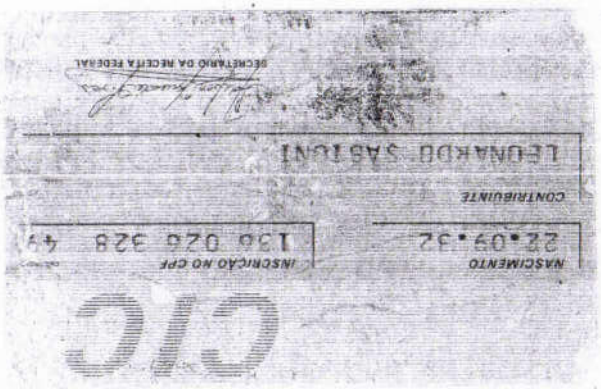
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

LEONARDO SABIONI

CONTRIBUINTE

22.09.32

NASCIMENTO

130 026 328 49

INSCRIÇÃO NO CPF

Petição (1834418) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 5

RÁDIO UIRAPURU LIMITADA - "ME"
CGC 49.151.916/0001-43
7ª alteração contratual
Consolidação

LEONARDO SABIONI, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG 3.153.047-SP e CPF 136.026.328-49, residente na Rua Francisco Galindo de Castro 1.482, em Birigui-SP,onde é domiciliado; **WALDECIR JOSÉ SABIONI**, brasileiro,casado,radiodifusor,portador do RG 9.652.532 - SP e CPF 922.948.868-12, residente na Rua Pedro Álvares Cabral 572,em Birigui-SP, onde é domiciliado; **ARLINDO CRISTOVAM**, brasileiro, casado, funcionário público,RG 2.975.781-SP, CPF 335.011.903-59, residente na Rua Santa Cecília 227 em Birigui-SP, onde é domiciliado; e **THÉO MÁRIO NARDIN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG 7.829.486-SP,CPF 003.973.518-14, residente na Rua Djalma Dutra 130, em Presidente Prudente - SP, onde é domiciliado, únicos sócios da RÁDIO UIRAPURU LIMITADA - ME, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que tem o instrumento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 757.753 em 30/01/75, alterado posteriormente pelos instrumentos arquivados na mesma repartição sob os seguintes nºs e datas: 977.853 em 31/01/78; 1.083.477 em 05/12/79; 11.910 em 12/02/82; 75.900 em 06/08/84; 178.067 em 17/01/86 e 1.015.162 em 14/09/90, sendo o seu NIRC

RESOLVEM

I - Adaptar o capital social ao novo padrão monetário brasileiro, o Real,nos termos da Lei nº 8.880/94, pela paridade 1/2.750, resultando no importe de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), modificado também o valor nominal das suas quotas representativas para R$ 0,01 (um centavo). Consequentemente, o quadro societário assume a seguinte composição :

Cotistas	%	Vlr ant Ncz$	Vlr R$	cotas
Leonardo Sabioni.....	83,333333%	100,00	35,00	3.500
Théo Mário Nardin....	8,333333%	10,00	3,50	350
Waldecir J. Sabioni..	4,166667%	5,00	1,75	175
Arlindo Cristovam....	4,166667%	5,00	1,75	175
Totais	100,000000%	120,00	42,00	4.200

Petição (1834418) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 6

JUCESP

II - O quotista Waldecir José Sabioni, que é proprietário e possuidor de 175 (cento e setenta e cinco) cotas de capital, no valor total de R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), cede e transfere, como cedidas e transferidas têm, a totalidade dessas cotas ao cotista Leonardo Sabioni, acima qualificado. A presente cessão e transferência é feita pelo valor simbólico de R$ 0,01 (um centavo de real) que é recebido do cessionário nesta data, motivo pelo qual lhe dá ampla, geral e irrevogável quitação retirando-se definitivamente da sociedade.

III - O quotista Arlindo Cristovam, que é proprietário e possuidor de 175 (cento e setenta e cinco) cotas de capital, no valor total de R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), cede e transfere, como cedidas e transferidas têm, a totalidade dessas cotas ao cotista Leonardo Sabioni, acima qualificado. A presente cessão e transferência é feita pelo valor simbólico de R$ 0,01 (um centavo de real) que é recebido do cessionário nesta data, motivo pelo qual lhe dá ampla, geral e irrevogável quitação retirando-se definitivamente da sociedade.

IV - Face às transferências acima descritas, o quadro societário desta entidade assume a seguinte composição:

Cotistas	%	cotas	Vlr R$
Leonardo Sabioni.....	91,666667%	3.850	38,50
Théo Mário Nardin.....	8,333333%	350	3,50
Totais.....	100,00%	4.200	42,00

V - Resolvem os cotistas elevar o capital social de R$ 42,00 (quarenta e dois reais) para R$ 8.004,00 (oito mil e quatro reais) mediante subscrição em moeda corrente nacional, no importe de R$ 7.962,00 (sete mil novecentos e sessenta e dois reais), obedecendo às disposições da Portaria 441/76 do Ministério das Comunicações, representado por 8.004 (oito mil e quatro) cotas às quais se dá o valor nominal de R$ 1,00 (um real), quedando o quadro societário conforme abaixo:

Cotistas	%	cotas	Vlr R$
Leonardo Sabioni.....	91,666667%	7.337	7.337,00
Théo Mário Nardin.....	8,333333%	667	667,00
Totais.....	100,00%	8.004	8.004,00

Petição (1834418) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 7

VI - Resolvem também os cotistas, reestruturar o contrato social para adequa-lo às leis em vigor e aos interesses sociais, consolidando-o neste instrumento, dando-lhe a redação abaixo e declarando-a vigente daqui para diante:

"RÁDIO UIRAPURU LIMITADA - "ME"
CGC 49.151.916/0001-43
Contrato social

Da denominação da sede e do objeto

CLÁUSULA . I

A RÁDIO UIRAPURU LIMITADA "ME", com sede na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, Rua Padre Geraldo Gozeling 789, Jardim Estoril, é uma sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, enquadrada no regime de micro-empresa e constituída de acordo com o Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e com a legislação que rege a execução dos serviços de radiodifusão sonora e radiodifusão de sons e imagens no Brasil.

CLÁUSULA II

A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades; radiodifusão de sons e imagens (TV), serviços de repetição e retransmissão de TV em caráter educativo e, ou, comercial, em quaisquer localidades do país,desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou, concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional.

§ 1º A execução a que se refere esta cláusula obedecerá sempre a legislação específica que reger a execução dos serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens e de repetição e retransmissão no Brasil, visando fins patrióticos, cívicos, educativos e recreativos.

Petição (1834418) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 8

§ 2º Para a consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radiodifusoras, serviços especiais de repetição e retransmissão; de música funcional; estúdios auxiliáres e abrir e fechar sucursais, escritórios e filiais em quaisquer partes do país, observados os regulamentos técnicos e as normas jurídicas específicas e aplicáveis.

Do capital e da responsabilidade

CLÁUSULA III

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 8.004,00 (oito mil e quatro reais), representado por 8.004 (oito mil e quatro) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

Cotistas	Percentual	Cotas	Vlr. R$
Leonardo Sabioni.....	91,666667%	7.337	7.337,00
Théo Mário Nardin.....8,333333%		667	667,00
Totais.....	100,00%	8.004	8.004,00

§ 1º As cotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

§ 2º A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor do capital social, nos termos do Art. 2º "in fine" do Decreto nº 3.708/19.

Da admissão de sócios e da cessão de cotas

CLÁUSULA IV

As cotas representativas do capital social, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 222 e parágrafos, são inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e às pessoas jurídicas, exceto aos partidos políticos e às sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, limitada essa participação a 30% (trinta por cento) do capital social e sem direito a voto.

Petição (1834418) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 9

JUCESP

CLÁUSULA V

Ocorrendo a hipótese de qualquer sócio desejar transferir as suas cotas, no todo ou em parte, preferência absoluta é assegurada aos demais componentes do quadro societário, devendo o interessado em transferir comunicar essa intenção, por escrito, aos demais cotistas, concedendo-lhes um prazo de 30 (trinta) dias para a resposta.

§ 1º O silêncio do sócio notificado será interpretado como concordância e aprovação à transferência pretendida.

§ 2º Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas do sócio retirante, a aquisição será feita na proporção direta das cotas que cada um dos pretendentes possuir.

Do prazo e do falecimento

CLÁUSULA VI

A duração da sociedade é por prazo indeterminado, observando-se quando da dissolução os preceitos da lei específica e da que for aplicável.

CLÁUSULA VII

A sociedade não se dissolverá ante o falecimento, a interdição, a falência ou a retirada de qualquer dos sócios, prosseguindo com os remanescentes e, no caso de falecimento, com o (a) meeira e os sucessores necessários que serão representados pelo (a) inventariante até que se ultime a titularização da participação societária.

Petição (1834418) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 10

JUCESP

§ 1º Caso os sucessores e herdeiros necessários não queiram assumir a participação societária levantar-se-á um balanço geral para apuração de valores compreendendo o capital do sócio falecido, os débitos e créditos que possua na sociedade e o lucro ou prejuízo, apurados até o último dia do mês em que tiver ocorrido o falecimento.

§ 2º O valor total que for devido será pago a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais de igual valor, sem juros, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias a contar da data do falecimento e as demais no mesmo dia dos meses subsequêntes.

§ 3º As cotas do sócio falecido serão redistribuídas proporcionalmente entre os sócios remanescentes.

Da administração e do pro-labore

CLÁUSULA VIII

Os administradores desta entidade serão sempre brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a posse nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA IX

A administração da sociedade será exercida pelo cotista **LEONARDO SABIONI**, sob a denominação de "diretor", que agirá visando aos interesses sociais, investido de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais e dos especiais para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir e alienar patrimônio imóvel e confessar dívidas; tudo independentemente de caução, vedado o uso da razão social em negócios estranhos à sociedade, bem como a concessão de avais, fianças e garantias em favor de terceiros.

Petição (1834418) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 11

JUCESP

Parágrafo único: A sociedade poderá fazer-se representar em juízo e fora dele por procuradores, brasileiros, os quais terão os poderes que forem fixados nos respectivos mandatos, cuja outorga, quando for o caso, deverá ser precedida de anuência do Governo Federal.

CLÁUSULA X

O diretor fará jus a uma retirada pro-labore, fixada de comum acordo entre os cotistas e registrada em título próprio da contabilidade.

Do exercício social e do balanço

CLÁUSULA XI

O ano social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro, data em que, anualmente, será levantado um balanço geral para apuração dos resultados do exercício. Os lucros ou prejuizos apurados serão suportados entre os sócios na proporção das cotas que possuirem, ou ficarão escriturados em elementos da contabilidade, conforme for deliberado entre os cotistas por maioria simples de votos.

Das deliberações sociais

CLÁUSULA XII

Qualquer alteração do presente contrato social dependerá de prévia autorização do Governo Federal e somente será válida se assinada por sócios que representem em conjunto, pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social, mas produzirá efeito em relação a todos, mesmo àqueles que não a tenham assinado.

Petição (1834418) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 12

JUCESP

CLÁUSULA XIII

2707

Excetuada a hipótese da cláusula antecedente, as deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos. Cada cota de capital representará um voto.

Dos casos omissos e do foro

CLÁUSULA XIV

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, buscando-se subsídios em toda a legislação vigente, especialmente no Decreto nº 3.708/19 e no Código Brasileiro de Telecomunicações.

CLÁUSULA XV

Os sócios elegem o foro da Comarca de Birigui, no Estado de São Paulo, para conhecer, em primeira instância, de qualquer pendência oriunda do presente contrato."

VII- Assim, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias, de igual teor e forma e para um único efeito, juntamente com (02)

Petição (1834418) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 13

com (02) duas testemunhas. Cada via tem 09 (nove)folhas impressas apenas no anverso. Este documento será arquivado na JUCESP, após expressa autorização do órgão competente do Governo Federal.

Birigui, 28 de janeiro de 1.997

Ass. Leonardo Sabioni

ass. Waldecir José Sabioni

Ass. Arlindo Cristovam

ass. Théo Mário Nardin

Testemunhas:

1-

Nome: SERGIO LUIS SABIONI
RG : 9.260.184-SSP/SP.

2-
Nome: MÁRIO FLAVIO CANASSA
RG: 12.366.674-SSP/SP.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NUMERO
57.318/97-9
ROMANO CRISTIANO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

Visto

Geraldo Urbaneca Ozorio
OAB/SP 57.465

Petição (1834418) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 14

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35206492536		30/01/1975	13/01/1975	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
RADIO UIRAPURU LTDA. - M.E.	SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
46.151.916/0001-43	RUA BENTO DA CRUZ	161	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
	SAO PAULO	SP	99999-000	R$	8.004,00

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO GERENTE

NOME
LEONARDO SABIONI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA FRANCISCO GALINDO DE CASTRO	1482	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
	BIRIGUI	SP		3153047

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
136.026.328-49	SÓCIO GERENTE	7.337,00

SÓCIO

NOME
THEO MARIO NARDIN

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DJALMA DUTRA	130	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
	PRESIDENTE PRUDENTE	SP		7829486

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
003.973.518-14 (INCORRETO)	SÓCIO	667,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
26/05/2004	260.787/04-8	

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002 (COPIA

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Petição (1834418) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 15

ANEXA).EM ANALISANDO O ASSUNTO EM PAUTA, ESSA RESPEITAVEL JUNTA COMERCIAL, ATRAVES DE SUA DOUTA PROCURADORIA, EMITIU PARECER DETERMINANDO A OBRIGATORIEDADE DO ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO, BEM COMO OFICIO, DATADO A 27 DE JANEIRO DE 2003, DA LAVRA DA SECRETARIA GERAL, DELINEANDO O PROCEDIMENTO PARA ARQUIVAMENTO (COPIAS ANEXAS).ANTE O EXPOSTO, SOLICITAMOS O ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO ANEXA.

CORREÇÃO DE CNPJ 46.151.916/0001-43

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35206492536
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 25/04/2017

Signature Not Verified
Digitally signed by FLAVIA REGINA BRITTO:30880294876
Date: 2017.04.26 09:32:08 -03:00
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Sao Paulo

JUCESP imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Certidão Simplificada emitida para WALDECIR JOSE SABIONI:92295886872
[Autenticidade: 84996935] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO UIRAPURU LTDA**

CNPJ: **46.151.916/0001-43**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:17:14 do dia 25/04/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/05/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO UIRAPURU LTDA - ME
CNPJ: 46.151.916/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:45:31 do dia 31/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/06/2017.
Código de controle da certidão: **19DD.70AE.1223.4359**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 46.151.916

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	14949940	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	20/04/2017 07:53:18	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16200-029 - R OSWALDO CRUZ, 146 CENTRO BIRIGUI SP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 168672/2017 **Data Geração: 20/04/2017** **Data Validade: 20/05/2017**

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

Identificação	
CCM	**1742**
Contribuinte	**RADIO UIRAPURU LTDA**
CNPJ ou CPF	**46.151.916/0001-43**
Inscrição Estatual ou RG	
Endereço	**16200-741 - R PADRE GERALDO GOZELING, 798**
Bairro	**JARDIM ESTORIL Cidade: BIRIGUI Estado: SP**
Atividade	
Endereço de Entrega	**16200-741 - R PADRE GERALDO GOZELING, 798**

Data Emissão: 20/04/2017

A VERACIDADE DESSA INFORMAÇÃO DEVERÁ SER VERIFICADA NA SEGUINTE PÁGINA DA INTERNET

http://www.birigui.sp.gov.br

Número: **168672/2017**

Inscrição: **1742**

Certidão Emitida Gratuitamente

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46151916/0001-43
Razão Social: RADIO UIRAPURU LTDA ME
Endereço: RUA PADRE GERALDO GOZELING 798 / JARDIN ESTORIL / BIRIGUI / SP / 16200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2017 a 19/05/2017

Certificação Número: 2017042001324202547559

Informação obtida em 20/04/2017, às 08:00:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO UIRAPURU LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.151.916/0001-43
Certidão nº: 127702322/2017
Expedição: 20/04/2017, às 08:07:06
Validade: 16/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO UIRAPURU LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.151.916/0001-43, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 5878816 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS - SAJ PG5**, anteriores a 22/04/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

LEONARDO SABIONI, RG: 3.153.047, CPF: 136.026.328-49, nascido em 23/09/1932, natural de Birigui - SP, filho de Candido Sabioni e Francisca D Aguano Sabioni, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos no sistema SAJ PG5 e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão deve ser acompanhada obrigatoriamente da certidão de Execução Criminal - SIVEC, expedida pela Vara ou Ofício de Execuções Criminais.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de abril de 2017.

PEDIDO N°: 1238383

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5878802 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 22/04/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

LEONARDO SABIONI, RG: 3.153.047, CPF: 136.026.328-49, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de abril de 2017.

PEDIDO N°: 1238341

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
SOLICITAÇÃO ELEITORAL

N°da Certidão 20170000935281

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: LEONARDO SABIONI** , ou vinculado ao **CPF de número 136.026.328-49,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGXDX754C X8FPLX 4I695aYWFJC4V6A
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.
Solicitação para Fins Eleitorais.

São Paulo, 26 de abril de 2017 às 09h53min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Petição (1834418) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 25

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20170000935258

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: LEONARDO SABIONI** , ou vinculado ao **CPF de número 136.026.328-49,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6HV7a53V X8FPLC 4I695aYWFJC4V6U
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 26 de abril de 2017 às 09h52min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

Petição (1834418) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 26

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2017.0000269045

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais e PJe - Processo Judicial Eletrônico, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **LEONARDO SABIONI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **136.026.328-49.** CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2017, às 09:58.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **89f797ea 8db02228 a0f076b5 e7e48a58 2b46eb18**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Petição (1834418) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 27

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **LEONARDO SABIONI**
Inscrição: **014761570124** Zona: 25 Seção: 68
Município: 62294 - BIRIGUI UF: SP
Data de Nascimento: 23/09/1932 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: FRANCISCA D AGUANO SABIONI
CANDIDO SABIONI

Certidão emitida às 09:19 de 26/04/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **ØM3Q.QQIN.PVJO.EK9Q**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Petição (1834418) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 28

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **LEONARDO SABIONI**

Inscrição: **014761570124** Zona: 25 Seção: 68

Município: 62294 - BIRIGUI UF: SP

Data de Nascimento: 23/09/1932 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: FRANCISCA D AGUANO SABIONI

CANDIDO SABIONI

Certidão emitida às 09:15 de 26/04/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **RDS+.BZPH.HTRF.O7C8**

Petição (1834418) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 29

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL

Referência.: Doc. Nº 53000.059408/2006
Assunto: Renovação de Outorga

Senhor(a) Coordenador(a)

Tendo em vista a documentação anexa, por meio da qual a entidade RADIO UIRAPURU LTDA solicita o assunto em referência, na cidade de Birigui/SP, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo, conforme o solicitado.

Brasília, 23 de junho de 2006.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Em 11/07/06

VANEA RABELO
Coordenador(a) de Radiodifusão da Região SUDESTE E DISTRITO FEDERAL

TAdP/

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 1

81
M. das Comunicações
SSCE
Fls. 01
Rubrica
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 059408/2006-58
SEPRO/DILOG/COLOG/COGRL/SPOA
19/06/2006-11:23
GAB/DEOC

ABERT

Carta ABERT – Departamento Jurídico nº 0257/2006

Brasília – DF, 08 de junho de 2006.

Excelentíssimo **Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,**

A **Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão – ABERT**, ao cumprimentá-lo, vem, por intermédio de seu Assessor Jurídico abaixo subscrito, encaminhar à V.Exa. os anexos documentos da **Rádio Uirapuru Ltda.**, inclusive solicitação de renovação, por novo período, da concessão outorgada para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na localidade de Birigui, Estado de São Paulo, requerendo o seu regular trâmite.

Sem mais para o momento, restando à inteira disposição de V.Exa. para quaisquer esclarecimentos, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Rodolfo Machado Moura
Assessor Jurídico

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Att. Dr. Joanilson Laércio Barbosa Ferreira
Esplanada dos Ministérios, Bloco 'R', Sala 701
Brasília/ DF

SCN Qd. 04 Bl. "B" 5º and conj. 501
Centro Empresarial Varig
Brasília – DF
CEP: 70.714-900

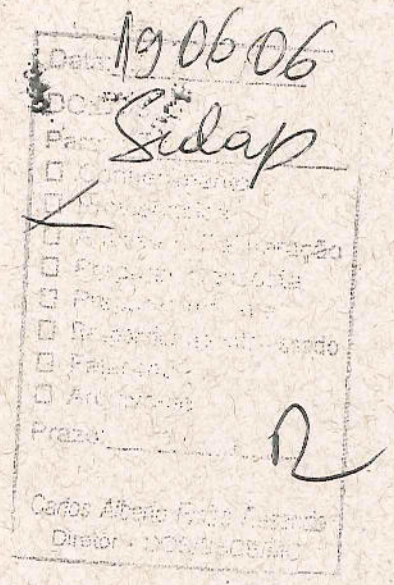

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 3

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 09
Rubrica:

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

ZYK 697

A Rádio Uirapuru Ltda–AM, executante do serviço de Radiodifusão Sonora em onda média, na freqüência de 540 KHZ, na cidade de Birigui, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob número 46.151.916/0001-43 com sede à Rua Padre Geraldo Goseling, 798 – telefones:- (018) 3642.350 e (018) 3642.4102, vem, por intermédio do seu diretor abaixo assinado, tendo em vista o disposto no artigo 3' do decreto número 88.066, de 26 de janeiro de 1.983, requerer que V.Sa., se digne a apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, pedido de renovação, por novo período, da concessão que lhe foi outorgada, pelo decreto n' 78.187 de 03 de Agosto de 1.976, publicado no Diário Oficial da União do dia 04 de Agosto de 1.976 para explorar o serviço de Radiodifusão Sonora em onda média, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que regularão suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, bem como, declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Birigui, 31 de Maio de 2.006

LEONARDO SABIONI
Diretor Gerente

ESCRITÓRIO E ESTÚDIO: Rua Padre Geraldo Gozeling, 798 - Fone (18) 3642-3500 - Fone/Fax (18) 3642-4102
Cx. Postal 161 - CEP 16200-705 - BIRIGUÍ - SP - CNPJ 46.151.916/0001-43

Volume dos Processos Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 4

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

Ass. das Comunicações
Fls. 03
Rubrica:
SSCE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LOTERIAS CAIXA

636910857-3

29/MAI/2006 HORA DF 14:15:36

LOT. 21.012664-7 TERM 000745
LOCALIDADE: BIRIGUI
AG. VINCULADA: 0574

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO

DATA DE VENCIMENTO: 30/05/2006
VALOR DO PAGAMENTO: 28,00

1049000977 06898721029
00603519190 2 31570000002800

636910857-3

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) · SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 5

CAIXA

Recibo do Sacado

CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cedente 0689.870.00000097-2

Nosso Número 821020060351919-5

Fls. 05

Rubrica:

SACADO: SERGIO AUGUSTO VIANNA	CREASP:0700015560
Data de Emissão: 24/05/2006	Data de Vencimento: 30/05/2006
ART Nº 821020060351919-5	
VALOR	**28,00**

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 6

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 05
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

CREA-SP

ART	1- Nº DA ART
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77	**8210200603519195**

CONTRATADO

2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL
700015560	**03811417800**
4 - NOME DO PROFISSIONAL	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL
SERGIO AUGUSTO VIANNA	**Engenheiro Eletricista**

ART

6 - TIPO DE ART	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS
1-Obra/Servico		**1 - Não**
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART		10 - SUBEMPREITADA
1 - Não		**1 - Não**

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO	13 - TIPO DE CONTRATADO
1 - Responsabilidade Principal	**8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao**	**2- Pessoa Física**

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO	19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CNPJ
RADIO UIRAPURU LTDA	**(18)36440023**	**46151916000143**

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO	22 - CEP
RUA PADRE GERALDO GOSLING 798	**16200-741**

CLASSIFICAÇÃO

	23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS
1	**A2011**	**42**	**1000**	**29**
2				
3				

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR PARA RENOVACAO DE LICENCA - MC

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

RADIODIFUSAO SONORA EM AM/OM
Data de efetiva participação do profissional:25/05/2006

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
600,00	**25/05/2006**	**25/05/2006**	**4**	**28,00**

ASSINATURA

33 - LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
Birigui **24/05/2006**	**Sergio Augusto Vianna**	**RADIO UIRAPURU LTDA**

Obs:
- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 7

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 06
Rubrica
01

SÉRGIO AUGUSTO VIANNA
Engenheiro Eletricista e telecomunicações

EXAME DE TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO SONORA – AM / OM

XI – 4.2
LAUDO DE ENSAIO

XI – 4.2.1.
INTERESSADO
Nome: Radio Uirapuru Ltda

Endereço: Rua Padre Geraldo Gosling,798

XI – 4.2.2.
Motivo: Renovação de Licença

a) Local dos Ensaios:

b) Endereço: Recanto do Uirapuru (Fazª. Tres Marias) periferia da cidade

c) Data: 27/05/2006

XI – 4.2.3.
FABRICANTE
a) nome: ELVITEC Ind. Eletrônica Ltda

b) Endereço: Rua Caetanópolis,82 S.Paulo - SP

XI – 4.2.4.

XI – 4.2.4.1.

MEDIÇÕES

Potência = (NOMINAL) = 1.0 kW c/Red.p/ 0.25 kW

Função = Principal

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 8

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 04
Rubrica

XI – 4.2.4.2.

FREQUENCIA

Cristal: 540.00 kHz

Operação: 540.00 kHz

a) MEDIÇÕES = Sessenta (60) minutos de duração para cada aferição.

b) Por variação de temperatura.
Temperatura da Câmara Térmica= 60º C
Temperatura Ambiental = 21º C
Obs: INALTERADO (p-de 15% e p+ de 15%) = Ø Hz

c) Por variação da tensão de alimentação (rede eletrica)

TENSÃO	FREQUENCIA
220 V (estabilizada)	540.000 Hz
+ 15% = 253 V.	540.001 Hz
- 15% = 187 V.	540.001 Hz

XI – 4.2.4.3.

DISTORÇÃO HARMÔNICA –

Para potência nominal de : 1.0 kW

FREQUENCIA	25%	50%	85%	95%
50 Hz	1.2	1.5	2.1	2.0
100 Hz	1.2	1.6	2.1	2.0
400 Hz	1.1	1.2	1.3	1.4
1000 Hz	1.1	1.2	1.3	1.5
5000 Hz	1.4	1.5	1.7	1.8
7500 Hz	1.7	1.8	1.9	2.0

Para a Potência reduzida de : 0.25 kW

50 Hz	1.1	1.2	1.5	1.7
100 Hz	1.2	1.3	1.7	1.8
400 Hz	1.3	1.5	1.7	1.8
1000 Hz	1.0	1.1	1.8	1.9
5000 Hz	1.7	1.8	1.9	1.9
7500 Hz	1.8	1.9	2.0	2.0

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 08
Rubrica:

Para a Potência reduzida de:

	25%	50%	85%	95%
50 Hz				
100 Hz				
400 Hz				
1000 Hz				
5000 Hz				
7500 Hz				

XI – 4.2.4.4.

RESPOSTA DE AUDIO FREQUENCIA
Para potência nominal de: 1.0 kW

FREQUENCIA	25%	50%	85%	(dB's) (Ø dB p/1000 Hz)
50 Hz	- 0.5	- 0.6	- 0.7	
100 Hz	- 0.2	- 0.3	- 0.5	
400 Hz	+ 0.2	+ 0.13	+ 0.4	
1000 Hz	Ø	Ø	Ø	
5000 Hz	- 0.7	- 0.8	- 0.9	
7500 Hz	- 1.17	- 0.8	- 0.9	

Para a Potência Reduzida de: 0.25 kW

FREQUENCIA	25%	50%	85%	(dB's) (Ø dB p/1000 Hz)
50 Hz	- 0.4	- 0.6	- 0.7	
100 Hz	- 0.2	- 0.3	- 0.4	
400 Hz	+ 0.1	+ 0.13	+ 0.3	
1000 Hz	Ø	Ø	Ø	
5000 Hz	- 0.5	- 0.7	- 0.8	
7500 Hz	- 1.20	- 1.9	- 2.0	

Para a Potência reduzida de: (dB) (Ø dB p/1000 Hz)

50 Hz	
100 Hz	
400 Hz	
1000 Hz	
5000 Hz	
7500 Hz	

XI – 4.2.4.5

AMPLITUDE DA PORTADORA - (variação)
(Percentagem de modulação em 1000Hz) Para a Potencia Nominal de: 1.0 kW

MODULAÇÃO (%)	CORRENTE	TOLERANCIA (%)
Ø	425 mA	1
100	487 mA	1

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 04
Rubrica:

Para a Potência de: 0.25 kW

MODULAÇÃO (%)	CORRENTE	TOLERÂNCIA (Regulação de % de Amplitude)
Ø	214 mA	1
100	238 mA	1

Para a Potencia de:
Ø
100

XI – 4.2.4.6.

NIVEL DE RUIDO (da portadora com 100% de modulação na faixa de 400hz)

Potência: 1.0 kW	Potência: 0.25 kW	Potência:
dBM: 10	dBM: 10	dBM:

XI – 4.2.4.7.
ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPURIOS EM RELAÇÃO A FUNDAMENTAL
Potência Nominal de: 1.0 kW

	Harmônicos	dB's	Campo (medições à 1,00 Km do S.I.)
2º	"	- 80	"
3º	"	- 90	"
4º	"	(Não detetavel)	
5º	"	"	

Para Potência reduzida de : 0.25 kW

2º	"	- 90	"
3º	"	(Não detetavel)	
4º	"	"	
5º	"	"	

Para Potência Reduzida de:

2º "
3º "
4º "
5º "

ESPÚRIOS
+ ou – 15 a 30 Khz = (não detetavel)
+ ou – 30 a 75 Khz = " "

NOTA: Medições efetuadas a 1.0 Km do Sistema Irradiante (SI)

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 11

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 30
Rubrica:

Nível de Entrada de Audio na frequência de 1.000 Hz (correspondente a 100% de modulação)

NÍVEL dBm = 10

XI – 4.2.4.9.

Potência Primária de entrada para cada uma das potências nominais de saída de 0% e a 100% de modulação:

ENERGIA PRIMARIA	MODULAÇÃO (%)	CONSUMO	W/RF
Potência Nominal = 1.0 kW			
220V (rede)	0%	2,25 kVA	968
220V (rede)	100%	3,75 kVA	968
Para potência reduzida de: 0.25 kW			
220V (rede)	0%	1,15 kVA	242
220V (rede)	100%	1,70 kVA	242
Para potência reduzida de:			
220V (rede)	0%		
220V (rede)	100%		

OBS: Medições efetuadas com tensão da rede estabilizada.

XI – 4.2.5.

OBSERVAÇÕES VISUAIS

XI – 4.2.5.1.

a) Placa de Identificação:
b) Nome: ELVITEC - Ind. Eletrônica Ltda
c) Modelo: 333
d) Nº de série: 1.230
e) Potência de Saída: 1.0 kW c/red.p/0.25 kW*(Possui tape p/500 W.: Desativado)
f) Código Homologação: 013882
g) Ano de Fabricação: 04/08/1985
h) Frequência: 540 KHz
i) Local da Placa de Identificação: "Lateral do gabinete"TX

XI – 4.2.5.2.

SSCE-M. das Comunicações Fls. 21 Rubrica

MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF (instrumentação)

INSTRUMENTOS	ESCALA	FUNÇÃO	FABRICANTE
01-Amperometro	Ø a 1.0 A	Cat.Final-RF	ENGRO
01-Voltimetro	Ø a 5.0 kV	A.T. D.C.	"
01-Amperometro	Ø a 10 ARF	Saída-RF	"
02-Miliamperimetro	Ø a 600 mA	Moduladores	"
01-Multi-miliamperimetro	Øal00 mA	Osciladar/excit.	"

XI – 4.2.5.3

MONITORAGEM

a) Existência de tomada externa para medição de frequencia = sim
b) Existência de tomada externa para medição de modulação = sim

XI – 4.2.5.4.

TIPO E QUANTIDADE DE VALVULAS NO ESTAGIO FINAL DE RF.

02 Valvulas 4-400 A (Configuração em paralelo)

XI – 4.2.5.5.

Quantidade de Estágio separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF.

01 Valvula 807 - Excitadora
01 Valvula 807 - XTAL oscilador

(Dois estágios separadores e ambos blindados)

XI – 4.2.5.6

DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PESSOAL

a) Os capacitores estão providos de resistores de dreno tipo "Bleade" para descarga de tensão após o deslizamento da AT = sim
b) O conjunto do transmissor acha-se encerrado em gabinete metálico com portas e todo o conjunto acha-se interligado a mesma "MASSA" terra e essa a uma tomada geral de "TERRA" = sim
c) As partes móveis e removíveis do transmissor estão providas de interruptores de segurança (INTERLOOK) que uma vez removidas ou abertas anula a fonte de AT = sim
d) Existe a possibilidade de fazer ajustes de sintonia sem abrir o painel frontal e sem perigo de vida = sim

XI – 4.2.5.7.

EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR

a) Relê de sobre – carga na fonte de alimentação de AT = sim
b) Relê de sobre – tensão e deflagrador na fonte de AT = sim
c) Ventilação = sim (Normal/natural) e forçada.

SSCE - M. das Comunicações Fls. 12 Rubrica

d) Proteção de est;agio final de RF que por falta de excitação do estágio anterior por sua vez desarma a fonte de AT por meio de circuito sensitivo = sim
e) A aplicação das diferentes tensões de alimentação dos estágios na forma sequencial é obrigatória = sim
Mesmo por falsa manobra do operador = sim
f) os estágios estão blindados entre si = sim

XI – 4.2.8.

OBSERVAÇÕES

Durante o ensaio do referido transmissor foi feito algum reparo = Retoque de sintonia.

XI – 4.2.9

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS NO ENSAIO

I – Osciloscópio marca LEAD mod. LBO 310 a n 43.122 = sim
I – Gerador de Audio marca LABO mod 3405 n 53.714 = sim
I – Frequencimetro marca YAESU MUSEN mod YC 355-D n 416222 = sim
I – Analisador de Distorção marca POTOMAK mod AA51 n 1432-2 = sim
I – Multimetro Digital marca STANDARD – USA mod. YN 360 TR s/n = sim
I – Carga Fantasma para 5.0 Kw 50ohms = sim
I – Medidor de Campo marca POTOMAK mod F.I.M. 41 n 316 = sim
I – Watimetro marca "BIRD" mod 43 nº série 423 = sim

OBS: A precisão e calibragem dos instrumentos é periódica em média de 95 a 100% e a provável margem de erro é desprezível.

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 13
Rubrica

XI – 4.2.10

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste LAUDO DE ENSAIO, obtidas mediantes exames e ensaios por mim realizados pessoalmente no transmissor a que se refere. O presente LAUDO consta de 08 (oito) folhas digitadas, todas numeradas e rubricadas com a rúbrica , Vianna de que eu faço uso.

Birigui,27 de maio de 2006

Sérgio A. Vianna
Eng. Eletricista
CREA-PR 1556/D - V 1835

XI – 4.2.11

PARECER CONCLUSIVO

CERTIFICO que o transmissor de Ondas Médias a que se refere esta LAUDO DE ENSAIO na data em que foi realizado, atende a todas as normas técnicas vigentes a e ele aplicáveis.

Birigui,27 de maio de 2006

Sérgio A. Vianna
Eng. Eletricista
CREA-PR 1556/D - V 1835

XI – 4.2.12

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de Representante Legal da RADIO UIRAPURU LTDA , DECLARO que o Engº Sérgio Augusto Vianna esteve no endereço constante da fl 01 deste Laudo nos dias, 27 de maio de 2006 ensaiando o transmissor de Ondas Médias, fabricado porELVITEC - Ind.Eletrônica Ltda Modelo 333 com o número de série 1.230 com a potência Nominal = 1.0 kW e com redução para = 0.25 kW respectivamente.

Birigui,27 de maio de 2006

RADIO UIRAPURU LTDA.
DIRETOR

Representante Legal da Entidade

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

Das Comunicações - SSCE - Fls. 14 Rubrica

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ DO ESTABELECIMENTO

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CNPJ DO ESTABELECIMENTO: 46.151.916/0001-43

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30.04.01

(5) EXERC.: 01

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO EST. DE SÃO PAULO.

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 009.264.02693-8

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R: CONS. RAMALHO

(9) NÚMERO: 992

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(11) CNPJ DA ENTIDADE: 61.708.293/0001-50

(12) BAIRRO ou DISTRITO: BELA VISTA

(13) CEP: 01325

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): SÃO PAULO

(15) SIGLA UF: SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: RADIO UIRAPURU LTDA ME

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R: PADRE GERALDO GOSELING

(19) NÚMERO: 798

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE

Marcos Antonio Figueiredo
AUDITOR-FISCAL DO TRABALHO
DIF 09159-4 - MATR.

(22) CEP: 16200-000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): BIRIGUI

(24) BAIRRO ou DISTRITO: JARDIM ESTORIL

(25) SIGLA UF: SP

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIODIFUSÃO

(27) CÓD. ATIVID.: 9221500

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.

(29) CÓDIGO CBO

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [01] ÚNICO [02] PRINCIPAL [03] FILIAL [04] OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [01] ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [02] AUTÔNOMO / LIBERAL, OU [X] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	14	8
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO	1.984,20	5
OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	66,14	8
(43) MULTA		6
(44) JUROS DE MORA		9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	66,14	5

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

(47) LOCAL: BIRIGUI

(48) DATA: 30 de ABRIL 2001

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA - CONTRIBUINTE FIO. 176x210 mm

SÃO DOMINGOS S.A. Cod. 6732-6 AV. MIGUEL ESTEFNO, 354 - CATANDUVA - SP - CNPJ 47.064.738/0001-86

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 16

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Fls. 15 - Rubrica - SSCE - M. das Comunicações

(1) CGC OU CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ / ESTABELECIMENTO

(2) RESERVADO

(3) CGC DO CNPJ DO ESTABELECIMENTO: 46151916/0001-43

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 31.07.01 (5) EXERC: 2001

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO EST. DE SÃO PAULO.

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 009.264.02693-8

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R: CONS. RAMALHO

(9) NÚMERO: 992

(10) COMPLEMENTO

(11) CGC DA ENTIDADE: 61.708.293/0001-50

(12) BAIRRO OU DISTRITO: BELA VISTA

(13) CEP: 01325

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): SÃO PAULO

(15) SIGLA DE: SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: RADIO UIRAPURU LTDA ME

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R: PADRE GERALDO GOSELING

(19) NÚMERO: 798

(20) COMPLEMENTO

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE

(22) CEP: 16200000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): BIRIGUI

(24) BAIRRO OU DISTRITO: JARDIM ESTORIL

(25) SIGLA DE: SP

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIODIFUSÃO

(27) CÓDIGO: 9221500

(28) QUADRO DE PESSOAL ATIVO

(29) CORRESPONDÊNCIA

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: 01 ÚNICO 02 MATRIZ 03 FILIAL 04 OUTROS

(31) Nº DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, 02 AUTÔNOMO / LIBERAL, OU X 03 EMPREGADOR

(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

(34) TOTAL DA EMPRESA

(35) DESTE ESTABELECIMENTO

(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO

(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA A ENTIDADE SINDICAL: 01

(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO: 345,60

(40) TOTAL DOS EMPREGADOS DESTE ESTABELECIMENTO

(41) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: 11,52

(43)

(44) JUROS

(45) CORREÇÃO MONETÁRIA

(46) TOTAL A RECOLHER: 11,52

Maria Vanda do Nascimento
FISCAL DO TRABALHO
Matr. 0255620 - CIE 171ª

(47) LOCAL: BIRIGUI 31 JULHO 2001

(48)

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER A 2ª PARTE DO CAMPO "DADOS DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 42, QUE DEVERÁ CONTER O VALOR CORRESPONDENTE A 1 (UMA) REFERÊNCIA VIGENTE.

SÃO DOMINGOS 58

8800014 108 042 300701C 11,52R AR01

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL - 2ª VIA - CONTRIBUINTE

176x250 mm

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 17

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 46151916/000143

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30.11.01

(5) EXERC.: 01

Comunicações - M. das SSCE - Fls. 16 - Rubrica

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SIND. DOS TRAB. EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO EST.SÃO PAULO

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 009.264.02693-8

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R: CONS.RAMALHO

(9) NÚMERO: 992

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(11) CGC DA ENTIDADE: 61.708.293/0001-50

(12) BAIRRO ou DISTRITO: BELA VISTA

(13) CEP: 01325

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): SÃO PAULO

(15) SIGLA UF: SP

Maria Wanda do Nascimento
FISCAL DO TRABALHO
Mat. 0256620 - CIF 171[illegible]

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: RADIO UIRAPURU LTDA ME

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R: PADRE GERALDO GOSELING

(19) NÚMERO: 798

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE

(22) CEP: 16200-000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): BIRIGUI

(24) BAIRRO ou DISTRITO: JARDIM ESTORIL

(25) SIGLA UF: SP

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIODIFUSÃO

(27) CÓD. ATIVID.: 9221500

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.

(29) CÓDIGO CBO

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 UNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL, OU [X] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	01	8
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO	162,90	5
OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	5,43	8
(43) MULTA	0,54	6
(44) JUROS DE MORA	0,05	9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	6,02	5

(47) LOCAL: BIRIGUI

(48) DATA: 28 de DEZEMBRO 2001

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BPD0014 108 930 241201C 6,02R AR01

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

TILIBRA S.A. - CÓD. 15215

FIO. 176x250 mm 1a. VIA - ENTIDADE SINDICAL 2a. VIA - CONTRIBUINTE

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 18

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(5) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 53.669.636/0001-97

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 31/05/2002

(5) EXERC.: 2002

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DOS TRAB.EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO EST.SP

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 009.264.02693-8

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA CONS.RAMALHO

(9) NÚMERO: 992

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(11) CGC. DA ENTIDADE: 61.708.293/0001-50

(12) BAIRRO ou DISTRITO: BELA VISTA

(13) CEP: 01325-000

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): SÃO PAULO

(15) SIGLA UF: SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: RADIO UIRAPURU LTDA. ME

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA PADRE GERALDO GOSELING,

(19) NÚMERO: 798

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE:

(22) CEP: 16200.000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): BIRIGUI

(24) BAIRRO ou DISTRITO: JD.ESTORIL

(25) SIGLA UF: SP

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIO DIFUSÃO

(27) CÓD. ATIVID.: 9221500

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.:

(29) CÓDIGO CBO:

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA:

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU [X] 03 EMPREGADOS

		DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA		6
OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8
(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3
(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	01	8
(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO	200,00	5
(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	6,67	8
(43) MULTA		6
(44) JUROS DE MORA		9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	6,67	5

Maria Vanda do Nascimento
AUDITOR FISCAL DO TRABALHO
Mat. 0255620 - CIF 17.159

(47) LOCAL: BIRIGUI SP

(48) DATA: 31 de MAIO 2002

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: CEF057431052002003710004503 6,67RM1903

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

TILIBRA S.A. - CÓD. 15215

FTO 176x250 mm 1a. VIA - ENTIDADE SINDICAL 2a. VIA - CONTRIBUINTE

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 19

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 46.151.916/0001-43

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30.04.2002

(5) EXERC.: 2002

Comunicações das Fls. 17 Rubrica SSCE - M.

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SIND. DOS TRAB. EM EMP.DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO EST. DE SÃO PAULO

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 009.264.02693-8

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R:CONS.RAFALHO

(9) NÚMERO: 992

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(11) CGC DA ENTIDADE: 61.708.293/0001-50

(12) BAIRRO ou DISTRITO: BELA VISTA

(13) CEP: 01325

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): SÃO PAULO

(15) SIGLA UF: SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: RADIO UIRAPURU LTDA ME

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R: PADRE GERALDO GOSELING

(19) NÚMERO: 798

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE:

(22) CEP: 16200-000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): BIRIGUI

(24) BAIRRO ou DISTRITO: JARDIM ESTORIL

(25) SIGLA UF: SP

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIODIFUSÃO

(27) CÓD. ATIVID.: 9221500

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.:

(29) CÓDIGO CBO:

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA:

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU [X] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	13	8
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇAO	2.305,80	5
OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	76,86	8
(43) MULTA		6
(44) JUROS DE MORA		9
(45) CORREÇAO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	76,86	5

Maria [illegible] do Nascimento
AUDITOR FISCAL DO TRABALHO
MAT. 0250220 - CIF 17159

(47) LOCAL: BIRIGUI

(48) DATA: 30 de ABRIL 2002

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF057430042002180710003408 76,86RH1904

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇAO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

TILIBRA S.A. - CÓD. 15215

FIO 176x250 mm 1a. VIA. - ENTIDADE SINDICAL 2a. VIA - CONTRIBUINTE

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 20

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – GRCS

Das Comunicações Fls. 83 Rubrica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA.

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 46.151.916/0001-43

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 29/11/2002

5 EXERC.: 2002

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 000.264.02693-4

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) 9 NÚMERO 10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): RUA CONSELHEIRO RAMALHO 992

11 CGC DA ENTIDADE: 61.708.293/0001-50

12 BAIRRO ou DISTRITO: BELA VISTA

13 CEP: 01325-000

14 MUNICÍPIO (CIDADE): SÃO PAULO

15 SIGLA UF: SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: RADIO UIRAPURU LTDA. ME

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) 19 NÚMERO 20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): RUA PADRE GERALDO GOSELING, 798

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE: 13.01.1975

22 CEP: 16200.000

23 MUNICÍPIO (CIDADE): BIRIGUI

24 BAIRRO ou DISTRITO: JD ESTORIL

25 SIGLA UF: SP

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIODIFUSÃO

27 CÓD. ATIVID.: 9221500

28 SUB-CÓDIGO ATIVID.

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/LIBERAL DV OU [X] 03 EMPREGADOS DV

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

OPERAÇÃO ECONÔMICA

34 TOTAL DA EMPRESA

35 DESTE ESTABELECIMENTO

36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO

37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL: 01

39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO: 200,00

40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: 6,67

43 MULTA

44

45 CORREÇÃO MONETÁRIA

46 TOTAL A RECOLHER: 6,67

Mara Paula do Nascimento
AUDITOR FISCAL DO TRABALHO
Matr. 0265520

47 LOCAL: BIRIGUI SP

48 DATA: 29 de NOVEMBRO 2002

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF057419112002044710002092 6,67RH1901

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA.

1ª VIA – ENTIDADE SINDICAL

2ª VIA – CONTRIBUINTE

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) · SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 21

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

Ministério das Comunicações
Fls. 20
Rubrica:
SSCE - M.

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 46.151.916/0001-43

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30.04.2003

(5) EXERC: 2003

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SIND.TRAB.EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO EST.DE SÃO PAULO.

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 000.264.02693-4

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA CONSELHEIRO RAMALHO

(9) NÚMERO: 992

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(11) CGC DA ENTIDADE: 61.708.293/0001-50

(12) BAIRRO ou DISTRITO: BELA VISTA

(13) CEP: 01.325-000

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): SÃO PAULO

(15) SIGLA UF: SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: RADIO UIRAPURU LTDA ME

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA PADRE GERALDO GOSELING

(19) NÚMERO: 798

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE:

(22) CEP: 16200-000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): BIRIGUI

(24) BAIRRO ou DISTRITO: JARDIM ESTORIL

(25) SIGLA UF: SP

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIODIFUSÃO

(27) CÓD. ATIVID: 9221500

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.:

(29) CÓDIGO CBO:

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 UNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA:

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL, [X] 03 OU EMPREGADOS

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	12	8
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇAO	2.191,50	5
OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	73,05	8
(43) MULTA		6
(44) JUROS DE MORA		9
(45) CORREÇAO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	73,05	5

(47) LOCAL: BIRIGUI

(48) DATA: 30 de ABRIL 2003

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF057430042003074710003523 73,05RC1903

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇAO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

TILIBRA S.A. - CÓD. 15215

FTD 176x250 mm 1a. VIA - ENTIDADE SINDICAL 2a. VIA - CONTRIBUINTE

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 22

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

das Comunicações Fls. 21 Rubrica SSCE - M.

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 46.151.916/0001-43

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 31.07.2003

(5) EXERC.: 2003

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SIND.DOS TRAB.EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO EST.SÃO PAULO.

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 000.264.02693-4

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R:CONSELHEIRO RAMALHO

(9) NÚMERO: 992

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(11) CGC DA ENTIDADE: 61.708.293/0001-50

(12) BAIRRO ou DISTRITO: BELA VISTA

(13) CEP: 01.325.000

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): SÃO PAULO

(15) SIGLA UF: SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: RADIO UIRAPURU LTDA ME

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R:PADRE GERALDO GOSELING

(19) NÚMERO: 798

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE

(22) CEP: 16200-000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): BIRIGUI

(24) BAIRRO ou DISTRITO: JARDIM ESTORIL

(25) SIGLA UF: SP

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIODIFUSÃO

(27) CÓD. ATIVID.: 9221500

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.

(29) CÓDIGO CBO

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL, OU [X] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	01	8
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO	240,00	5
OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	8,00	8
(43) MULTA		6
(44) JUROS DE MORA		9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	8,00	5

(47) LOCAL: BIRIGUI

(48) DATA: 31 de JULHO 2003

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF0574300720030087 0002940 0,00RC1964

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

TILIBRA S.A. - CÓD. 15215

FTD 176.23 mm

1a. VIA - ENTIDADE SINDICAL 2a. VIA - CONTRIBUINTE

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 23

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO ESTABELECIMENTO

(2) RESERVADO

03/04

(3) CPF OU CNPJ DO ESTABELECIMENTO: 46.151.916/0001-43

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30.04.2004

(5) EXERC: 2004

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DOS TRAB.EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO EST.S.PAULO

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 000.264.02693-4

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R:CONSELHEIRO RAMALHO

(9) NÚMERO: 992

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(11) CNPJ DA ENTIDADE: 61.708.293/0001-50

(12) BAIRRO OU DISTRITO: BELA VISTA

(13) CEP: 01325-000

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): SÃO PAULO

(15) SIGLA UF: SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: RADIO UIRAPURU LTDA ME

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R:PADRE GERALDO GOSELING

(19) NÚMERO: 798

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE

(22) CEP: 16200-000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): BIRIGUI

(24) BAIRRO OU DISTRITO: JARDIM ESTORIL

(25) SIGLA UF: SP

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIODIFUSÃO

(27) CÓD. ATIVID: 9221500

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID

(29) CÓDIGO CEC

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 UNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL, OU [X] 03 EMPREGADOS — DV

OPERAÇÃO ECONÔMICA

		DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9
(34) TOTAL DA EMPRESA		6
(35) DESTE ESTABELECIMENTO		8
(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3
(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	11	8
(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO	2.394,00	5
(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	79,80	8
(43) MULTA		6
(44) JUROS DE MORA		9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	79,80	5

(47) LOCAL: BIRIGUI

(48) DATA: 30 de ABRIL 2004

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF057429042004018710001177 79.80RD1007

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

SÃO DOMINGOS Dep. 072 NC AV. MIGUEL ESTEFNO 393 - SANTA CRUZ - SP - CNPJ Nº 61.708.293/0001-50

2a. VIA - CONTRIBUINTE

1a VIA - ENTIDADE SINDICAL

FTO. 170x250 mm

Comunicações SSCE - MJ Fls. 22 Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 24

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

das Comunicações Fls. 23 Rubrica SSCE-4

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ DO ESTABELECIMENTO

(2) RESERVADO

07/04

(3) CPF OU CNPJ DO ESTABELECIMENTO: 46.151.916/0001-43

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30.08.2004

(5) EXERC.: 2004

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SIND.DOS TRAB.EM EMPRESAS DE ARADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO SP

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 000.264.02693-4

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R:CONSELHEIRO RAMALHO

(9) NÚMERO: 992

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(11) CNPJ DA ENTIDADE: 61.708.293/0001-50

(12) BAIRRO ou DISTRITO: BELA VISTA

(13) CEP: 01.325-000

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): SÃO PAULO

(15) SIGLA UF: SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: RADIO UIRAPURU LTDA ME

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R:PADRE GERALDO GOSELING

(19) NÚMERO: 798

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE:

(22) CEP: 16200-000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): BIRIGUI

(24) BAIRRO ou DISTRITO: JARDIM ESTORIL

(25) SIGLA UF: SP

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIODIFUSÃO

(27) COD. ATIVID.: 9221500

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.:

(29) CÓDIGO CBO:

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [x] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA:

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL, OU [x] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	02	8
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO	206,40	5
OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	6,88	8
(43) MULTA		6
(44) JUROS DE MORA		9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	6,88	5

(47) LOCAL: BIRIGUI/SP

(48) DATA: 30 AGOSTO 2004

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS NO CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

FIC. 176x250 mm 1a. VIA - ENTIDADE SINDICAL 2a. VIA - CONTRIBUINTE

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 25

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 24
Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

08/04

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO, PAGÁVEL APENAS NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VIA CONTRIBUINTE

CAIXA

1- Vencimento: 30/09/2004	2-Exercício: 2004
3- Nome da Entidade: SIND. DOS TRABS. EM EMP DE RADIOD E TV NO EST SP	4- Código Sindical: 00026402693-4
5- Endereço (rua, avenida, praça, etc.): R.Cons Ramalho	6- Número: 992
7- Complemento	
8- Bairro ou Distrito: Bela Vista	9- Cep: 01325-000
10- Município (Cidade): São Paulo	11- UF: SP
12- Nome do Contribuinte: RADIO UIRAPURU LTDA	13- Código do Contribuinte: 0408000590000
14- Endereço (Rua, Avenida, Praça, etc.): R. MANOEL BENTO DA CRUZ 315	15- Número
16- Complemento	17- Bairro
18- Município (Cidade): BIRIGUI	19- UF: SP
20- Cep: 16200-000	21- Início Atividade
22- Atividade do Contribuinte: RADIODIFUSÃO	23- Cod. Ativ.: 9221500
24- Tipo Estabelecimento: UNICO	25- Nº Estabel. da Empresa
26- [ ] 01- Estabelemento Empregador [ ] 02- Autônomo Liberal [X] 03- Empregados	36- Valor da Contribuição: 8,67
	37- Multa
	38- Juros de Mora
	39- Correção Monetária
	40- Total a Recolher: 8,67
31- Valor Base Cálculo Contribuição: 205,00	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LOTOFACIL-NOVA LOTERIA.COM
SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS

273-128091750-10037
29SET2004 HORA DF 12:29:54

LOT.21.012664-7 TERM 02604
Birigui
SICHS VAL PAGO R$8,67

857200000001 00000067 3020
693200409045 08000599 0008

ESTE RECIBO É VÁLIDO COMO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

Comunicações SSCE - Fls. 26 Rubrica

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
28/04/2006	2006

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP			009.019.02693-9
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R CONS RAMALHO	9920000		61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO UIRAPURU LTDA ME			46.151.916/0001-43
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R PADRE GERALDO GOSELING	798		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
16200-253	JARDIM PEROLA	BIRIGUI	SP / 922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes: 9
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes: 3.323,40
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento: 9

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	110,78
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 10499.70260 93917.746153 19160.001228 5 31250000011078

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
009.019.02693-9	461519160001	110,78	28/04/2006	2006

Autenticação Mecânica

B D0014 115 058 19040AC 110,78R CB0E

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 27

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

Das Comunicações - SSCE - Fls. 26 Rubrica

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ DO ESTABELECIMENTO

(2) RESERVADO

03/05

(3) CPF OU CNPJ DO ESTABELECIMENTO: 46.151.916/0001-43

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 29.04.2005

(5) EXERC: 2005

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 000.264.02693-4

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R. CONSELHEIRO RAMALHO

(9) NÚMERO: 992

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(11) CNPJ DA ENTIDADE: 61.708.293/0001-50

(12) BAIRRO ou DISTRITO: BELA VISTA

(13) CEP: 01325-000

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): SÃO PAULO

(15) SIGLA UF: SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: RÁDIO UIRAPURU LTDA ME

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R. PADRE GERALDO GOSELING

(19) NÚMERO: 798

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE:

(22) CEP: 16200-000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): BIRIGUI

(24) BAIRRO ou DISTRITO: JARDIM ESTORIL

(25) SIGLA UF: SP

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIODIFUSÃO

(27) CÓD ATIVID.: 9221500

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.:

(29) CÓDIGO CBO:

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA:

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU [X] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	11	8
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO	2.406,90	5
OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	80,23	8
(43) MULTA		6
(44) JUROS DE MORA		9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	80,23	5

(47) LOCAL: BIRIGUI

(48) DATA: 29 de ABRIL DE 2005

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF057428042005056710005804 80,23RD1004

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

2a. VIA - CONTRIBUINTE

1a. VIA - ENTIDADE SINDICAL

FIO 176x250 mm

SÃO DOMINGOS Cód. 67804-6 AV. MIGUEL ESTEFNO, 324 - CATANDUVA - SP - CNPJ 47.034.738/0001-86

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 28

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ DO ESTABELECIMENTO

(2) RESERVADO

06/05

(3) CPF OU CNPJ DO ESTABELECIMENTO: 46.151.916/0001-43

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 29.07.2005

(5) EXERC.: 2005

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO NO ESTADO DE SAO PAULO.

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 000.264.02693-4

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R CONSELHEIRO RAMALHO

(9) NÚMERO: 992

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(11) CNPJ DA ENTIDADE: 61.708.293/0001-50

(12) BAIRRO ou DISTRITO: BELA VISTA

(13) CEP: 01325-000

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): SAO PAULO

(15) SIGLA UF: SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: RADIO UIRAPURU LTDA ME

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R PADRE GERALDO GOSELING

(19) NÚMERO: 798

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE

(22) CEP: 16200-000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): BIRIGUI

(24) BAIRRO ou DISTRITO: JARDIM ESTORIL

(25) SIGLA UF: SP

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIODIFUSAO

(27) CÓD. ATIVID.: 9221500

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.

(29) CÓDIGO CEO

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU [X] 03 EMPREGADOS

OPERAÇÃO ECONÔMICA

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	01	8
(34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO	349,80	5
(35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	11,66	8
(43) MULTA		6
(44) JUROS DE MORA		9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	11,66	5

(47) LOCAL: BIRIGUI

(48) DATA: 29 de JULHO DE 2005

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: CEF05742907200509271000759 3 11,66RC1004

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS NO CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

2a. VIA - CONTRIBUINTE

1a. VIA - ENTIDADE SINDICAL

FTD 178x250 mm

SÃO DOMINGOS Gráfica 6730-8 AV. MIGUEL ESTEFNO, 364 - CATANDUVA - SP - CNPJ 47.064.738/0001-65

Comunicações Fls. Rubrica SSCE - M. das

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 29

VIA CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
31/01/2001	2001

3 - NOME DA ENTIDADE SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO ESTADO DE SAO PAULO	4 - CÓDIGO SINDICAL 000.000.02667-0
5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) RUA MARQUES DE ITÚ	6 - NÚMERO 70
7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc) CONJ 72	
8 - BAIRRO ou DISTRITO VILA BUARQUE	9 - CEP 01223-000
10 - MUNICÍPIO (CIDADE) SAO PAULO	11 - U.F. SP
12 - NOME DO CONTRIBUINTE RADIO UIRAPURU LTDA-AM	13 - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE 46.151.916/0001-43
14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) RUA PADRE GERALDO GOZELING, 798	15 - NÚMERO
17 - COMPLEMENTO Marcos A. M. F. Figueiredo AUDITOR-FISCAL DO TRABALHO MAT. 0934286	18 - BAIRRO ou DISTRITO
19 - MUNICÍPIO (CIDADE) BIRIGUI	20 - U.F. SP
21 - CEP 16200-000	22 - INÍCIO DA ATIVIDADE 13.01.75

23 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE RADIODIFUSÃO	24 - CÓD. ATIVID. 9221500	25 - TIPO DE ESTABELECIMENTO [X] 1 - ÚNICO [ ] 2 - PRINCIPAL [ ] 3 - FILIAL [ ] 4 - OUTROS	26 - Nº DO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA

27 -
[X] 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 - AUTÔNOMO / LIBERAL [ ] 03 - EMPREGADOS

28 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA 8.004,00	33 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	37 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 64,03
29 - TOTAL DA EMPRESA	34 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO	38 - MULTA
30 - DESTE ESTABELECIMENTO	35 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	39 - JUROS DE MORA
31 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO	36 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	40 - CORREÇÃO MONETÁRIA
32 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		41 - TOTAL A RECOLHER 64,03

BB0014 110 977 300101

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
64,03R AR01

Fls. 26 Rubrica
SEI 53000.059408/2006-58 (0671038) / pg. 30
Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58

...IO DO TRABALHO

RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ DO ...MENTO

(2) RESERVADO

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 27
Rubrica

(3) CPF OU CNPJ DO ESTABELECIMENTO: 46151916/0001-43

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 31.01.2002 | (5) EXERC.: 02

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

...PRESAS DE RADIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 000.000.02667-0

...praça, etc...) ITU | (9) NÚMERO: 70 | (10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc...) | (11) CNPJ DA ENTIDADE: 62.650.809/0001-16

(13) CEP: 01223-000 | (14) MUNICÍPIO (CIDADE): SÃO PAULO | (15) SIGLA UF: SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

...NOMINAÇÃO SOCIAL: ...URU LTDA ME

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

...praça, etc...) ...LDO GOSELING | (19) NÚMERO: 798 | (20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc...) | (21) DATA INÍCIO ATIVIDADE: 13.01.75

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): BIRIGUI | (24) BAIRRO ou DISTRITO: JARDIM ESTORIL | (25) SIGLA UF: SP

...UINTE ...FUS...O | (27) CÓD ATIVID.: 9221500 | (28) SUB-CÓDIGO ATIVID. | (29) CÓDIGO CBO | (30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS | (31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

...NTO [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU [ ] 03 EMPREGADOS

	DV		DV
8.004,00	9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	8
	6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO	5
	8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	3
	7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	2
	3		

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	64,03	8
(43) MULTA		6
(44) JUROS DE MORA		9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	64,03	5

(48) DATA: 31 de JANEIRO 2002

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF057431012002014710001201 64,03RM1903

...ERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA ...MPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA

AV. MIGUEL ESTEFNO, 354 - CATANDUVA - SP - CNPJ 47.094.738/0001-86

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Comprovante do Caixa Rápido

Número -> 0441392146 Banco ---> 104

Caixa --> 09216986 Agência -> 0574

Data ---> 31/01/2002 Hora ----> 10:06

36904186898599845184494672400322354067 88

857900000004 000000673020 6672 0301006 004615191600

VIA CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
31/01/2003	2003

3 - NOME DA ENTIDADE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE SÃO PAULO

4 - CÓDIGO SINDICAL
000.000.02667-0

5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	6 - NÚMERO	7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)
RUA MARQUES DE ITÚ	70	

8 - BAIRRO ou DISTRITO	9 - CEP	10 - MUNICÍPIO (CIDADE)	11 - U.F.
VILA BUARQUE	01223-000	SÃO PAULO	SP

12 - NOME DO CONTRIBUINTE	13 - CNPJ / CPF / OUTROS
RADIO UIRAPURU LTDA-AM	46.151.916/0001-43

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	15 - NÚMERO	16 - COMPLEMENTO	17 - BAIRRO ou DISTRITO
RUA PADRE GERALDO GOZELING	798		

18 - MUNICÍPIO (CIDADE)	19 - U.F.	20 - CEP	21 - INÍCIO DA ATIVIDADE
BIRIGUI	SP	16200-000	13.01.75

22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	23 - COD. ATIVID.	24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO	25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA
RADIODIFUSÃO	9221500	X 1 - ÚNICO ☐ 2 - PRINCIPAL ☐ 3 - FILIAL ☐ 4 - OUTROS	0

26 - X 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 - AUTÔNOMO /LIBERAL ☐ 03 - EMPREGADOS

27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
8.004,00		78,59
28 - TOTAL DA EMPRESA	33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO	37 - MULTA
29 - DESTE ESTABELECIMENTO	34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	38 - JUROS DE MORA
	0	
30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO	35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	39 - CORREÇÃO MONETÁRIA
31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		40 - TOTAL A RECOLHER
8.004,00		78,59

CEF0574 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 78,59RC1903

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 32

857800000005 000000673020 667200401004 004615191600

VIA CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO

APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Fls. 29

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
31/01/2004	2004

3 - NOME DA ENTIDADE: SIND. EMPR. RADIO E TELEVISAO

4 - CÓDIGO SINDICAL: 000.000.02667-0

5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	6 - NÚMERO	7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)
R. MARQUES DE ITU, CJ 72 7-AN	70	

8 - BAIRRO ou DISTRITO	9 - CEP	10 - MUNICÍPIO (CIDADE)	11 - U.F
VL BUARQUE	01223-000	SAO PAULO	SP

12 - NOME DO CONTRIBUINTE	13 - CNPJ / CPF / OUTROS
RADIO UIRAPURU LTDA-AM	46.151.916/0001-43

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	15 - NÚMERO	16 - COMPLEMENTO	17 - BAIRRO ou DISTRITO
RUA PADRE GERALDO GOZELING	798		JARDIM [illegible]

18 - MUNICÍPIO (CIDADE)	19 - U.F.	20 - CEP	21 - INICIO DA ATIVIDADE
BIRIGUI	SP	16200-000	[illegible]

22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	23 - COD. ATIVID.	24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO	25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA
RADIODIFUSÃO	9221500	X 1 - ÚNICO ☐ 2 - PRINCIPAL ☐ 3 - FILIAL ☐ 4 - OUTROS	0

26 - X 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 - AUTÔNOMO /LIBERAL ☐ 03 - EMPREGADOS

27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
3.004,00		[illegible]
28 - TOTAL DA EMPRESA	33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO	37 - MULTA
29 - DESTE ESTABELECIMENTO	34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	38 - JUROS DE MORA
	0	
30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO	35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	39 - CORREÇÃO MONETÁRIA
31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		40 - TOTAL A RECOLHER
X 3.004,00		95,42

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA BANCO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LOTOFACIL-NOVA LOTERIA.COM
SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS

021-1255-1649-02335
21JAN2004 HORA DF 15:36:39

LOT.21.014828-4 TERM 08384
Birigui
SICAS VAL PAGO R$95,42

857800000005 000000673020
667200401004 004615191600

ESTE RECIBO É VALIDO COMO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

Documento gerado oficialmente pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - TRE-SP - PJE-PJE-SELO-00010594087/2006-58 / pg. 33

857700000006 000000673020 667200501001 004615191600

VIA CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO

APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA

SCE - M. das Comunicações Fls. 30 Rubrica

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
31/01/2005	2005

3 - NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TV EST.SP

4 - CÓDIGO SINDICAL: 000.000.02667-0

5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	6 - NÚMERO	7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)
RUA APINAGES -14 AND - CJ.1403	1.100	

8 - BAIRRO ou DISTRITO	9 - CEP	10 - MUNICÍPIO (CIDADE)	11 - U.F.
PERDIZES	05017-000	SÃO PAULO	SP

12 - NOME DO CONTRIBUINTE	13 - CNPJ / CPF / OUTROS
RADIO UIRAPURU LTDA-AM	46.151.916/0001-43

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	15 - NÚMERO	16 - COMPLEMENTO	17 - BAIRRO ou DISTRITO
RUA PADRE GERALDO GOZELING	798		

18 - MUNICÍPIO (CIDADE)	19 - U.F.	20 - CEP	21 - INÍCIO DA ATIVIDADE
BIRIGUI	SP	16200-000	13.01.75

22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	23 - COD. ATIVID.	24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO	25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA
RADIODIFUSÃO	9221500	X 1 - ÚNICO ☐ 2 - PRINCIPAL ☐ 3 - FILIAL ☐ 4 - OUTROS	0

26 - X 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 - AUTÔNOMO /LIBERAL ☐ 03 - EMPREGADOS

27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	37 - MULTA
8004,00		95,42	

28 - TOTAL DA EMPRESA	33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO	38 - JUROS DE MORA

29 - DESTE ESTABELECIMENTO	34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	39 - CORREÇÃO MONETÁRIA
	0	

30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO	35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	40 - TOTAL A RECOLHER
		95,42

31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
8004,00	

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LOTOFACIL-NOVA LOTERIA.COM
SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS

A31-151547Ø8-14579
31JAN2005 HORA DF 14:48:00

LOT 21.012664-7 TERM 02604
Birisui
SICAS VAL PAGO R$95,42

857700000006 000000673020
667200501001 004615191600

ESTE RECIBO É VALIDO COMO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

Advocacia-Geral da União - Procuradoria-Geral da União - Procuradoria Federal Especializada junto à ANATEL (0671038) SEI 53500.059408/2006-58 / pg. 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

16200-029 - R OSWALDO CRUZ, 146

Diretoria de Tributação - Gerência de Dívida Ativa

SCE - M. das Comunicações Fls. 31 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº 2054/2006

Protocolo **03358/2006** Finalidade **CONCORRÊNCIA**

Finalidade **CONCORRÊNCIA**

Requerente **RÁDIO UIRAPURU LTDA**

Ccm **1742**

Razao Social **RADIO UIRAPURU LTDA**

CGC / CPF **46151916000143**

Endereco **16200-741 - R GERALDO GOZELING; PADRE, 798**

Bairro **JARDIM ESTORIL** **Cidade BIRIGUI** **Estado SP**

MARCELO PARIZATI, Secretário de Finanças, SUZETE AP. SINHORINI PIMENTA, Diretora de Tributação e EVERSON FELICIO DA SILVA, Gerente de Divida Ativa, certificam, conforme as informações das gerências e cadastro mobiliário e divida ativa que a inscrição acima descrita, nada deve, até a presente data, com referência a Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Normal e Especial, Taxa de Localização e Taxa de Publicidade ressalvando-se eventuais débitos que possam ser apurados.

Data de Validade 24/07/2006

Birigui, 24 de Abril de 2006

Marcelo Parizati

Secretário de Finanças

Suzete Ap. Sinhorini Pimenta

Diretora de Tributação

Everson Felicio da Silva

Gerente de Divida Ativa

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 35

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 32
Rubrica:

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE ARAÇATUBA
POSTO FISCAL DE BIRIGUI
RUA NOVE DE JULHO, 855-CENTRO

POSTO FISCAL
24 ABR 2006
BIRIGUI - SP

CERTIDÃO PF-214-8-078/2006

**CERTIFICO para fins de *Cadastro*, a pedido do Diretor,Sr. Leonardo Sabioni, RG. 3.153.047-SSP.SP, CPF.136.026.328-49, que a empresa RÁDIO UIRAPURU LTDA ME, CNPJ.46.151.916/0001-43, estabelecida na Rua Padre Geraldo Gozeling, n.º 798 –bairro, Jardim Estoril, nesta cidade de Birigui-SP, *está desobrigada de se inscrever junto ao Cadastro de Contribuintes do ICMS., tendo em vista que a atividade desenvolvida, "radiodifusão", não constitui fato gerador do ICMS no Estado de São Paulo, conforme o disposto no artigo 2º, inciso IX* "in fine", *da Lei n.º 6.374/89.* Eu, Antonia Ramos Mainart Panini, Técnico de Apoio a Arrecadação Tributária, Padrão 2-E, certifiquei e digitei.x.x.x.x.x. x.x.x.x.

Fls. 33
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO UIRAPURU LTDA ME
CNPJ: 46.151.916/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGFN e SRF.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.
Emitida às 17:01:02 do dia 28/04/2006 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2006.
Código de controle da certidão: **40F1.C5F9.3EF9.F909.**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 37

SSC - M. das Comunicações
Fls. 34
Rubrica

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 007852006-21021030

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 46.151.916/0001-43
NOME: RADIO UIRAPURU LTDA ME
ENDERECO: RUA PADRE GERALDO GOZELING 789
BAIRRO OU DISTRITO: JARDIN ESTORIL
MUNICIPIO: BIRIGUI
ESTADO: SP
CEP: 16200-001

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, , OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 24 DE ABRIL DE 2006.
COM VALIDADE ATE 21/10/2006 .
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

DATAPREV
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 38

IMPRIMIR VOLTAR

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 35
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46151916/0001-43
Razão Social: RADIO UIRAPURU LTDA ME
Endereço: RUA PADRE GERALDO GOZELING 798 / JARDIN ESTORIL / BIRIGUI / SP / 16200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2006 a 17/06/2006

Certificação Número: 2006051908062443480550

Informação obtida em 29/05/2006, às 12:56:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 39

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 30
Rubrica

MINISTÉRIO
DO **TRABALHO**
E **EMPREGO**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS

RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2004

Identificação do Estabelecimento

Razão Social	**RADIO UIRAPURU LTDA ME**
CNPJ	**46151916/0001-43**
CEI	
CEI Vinculado	
Endereço	**RUA PADRE GERALDO GOSELING, 798**
Bairro	**JARDIM ESTORIL**
Cidade/UF	**BIRIGUI / SP**
CEP	**16200-000**
DECLARAÇÃO ENTREGUE	
Data	**21/02/2005**
Quantidades de vínculos	**16**

Coordenação da RAIS

Brasília, 20/05/2005.

Código de Identificação do Recibo

.486.2599.0051.721.94

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 40

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2004

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2004.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação : Nome do empregado

SSCE - M. das Comunicações Fls. 37 Rubrica

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-782326
E-mail:catrais@serpro.gov.br

ESTABELECIMENTO

Inscrição no CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
46.151.916/0001-43	00	00000000		2004

Nome/Firma/Razão Social: RADIO UIRAPURU LTDA ME

Logradouro(rua,avenida,praça...): RUA PADRE GERALDO GOSELING — Número: 798

Complemento — Bairro: JARDIM ESTORIL — CEP: 16200-000

Código	Município	UF	Telefone
35-06508	BIRIGUI	SP	(18) 3642-5055

Atividade Econômica	Natureza Jurídica	Data Base	Porte	Optante Simples
2.21-5	206-2	07	Micro	Sim

PAT	Vinc > 5 SM	Vinc <=5 SM	Serv.Proprio	Adm	Cozinha	Ref Convênio	Ref Transp	Cesta Alim	Alim Conv	Total de Vínculos
Não			000%	000%	000%	000%		000%	000%	16

VÍNCULOS

Cód. PIS/PASEP: 127.60461.15.9 — Nome do empregado/servidor: ANDRESSA TATIANA VIEIRA — Para uso da empresa: 0075 000449

Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
31/08/1985	2	Não	F	10		6	322.696.718-56	05889200240

Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/04/2002	2	2,89	5	44	373110	10	Não		0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
412,72	342,29	321,46	215,18	285,20	300,38	299,78	260,00	234,08

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
260,00	260,00	260,00	11 - 145,39	12 - 145,40

Cód Prim Afas	Início Prim afas	Final Prim Afas	Cód Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00

Cód Seg Afas	Início Seg afas	Final Seg Afas	Qtde Dias Afas
00	00/00	00/00	000

Cód. PIS/PASEP: 121.00527.80.2 — Nome do empregado/servidor: ARLETE C. REATO GARCIA — Para uso da empresa: 0075 000150

Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
[illegible]08/1967	2	Não	F	10		5		06314800603

Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/01/1982	2	2,89	5	36	373110	10	Não		0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
358,66	420,03	374,28	393,13	382,48	450,21	407,00	331,17	541,99

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
350,61	342,00	366,44	11 - 206,77	12 - 206,77

Cód Prim Afas	Início Prim afas	Final Prim Afas	Cód Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00

Cód Seg Afas	Início Seg afas	Final Seg Afas	Qtde Dias Afas
00	00/00	00/00	000

Cód. PIS/PASEP: 120.33628.89.4 — Nome do empregado/servidor: BENEDITO ALIPIO DA PENHA — Para uso da empresa: 0075 000148

Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
12/12/1928	2	Não	M	10		4		06276600048

Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
02/06/1986	2	3,47	5	44	261715	10	Não		0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
189,99	211,59	211,61	197,05	195,85	211,15	204,01	212,30	265,04

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
175,86	185,62	175,92	11 - 105,80	12 - 105,80

Cód Prim Afas	Início Prim afas	Final Prim Afas	Cód Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00

Cód Seg Afas	Início Seg afas	Final Seg Afas	Qtde Dias Afas
00	00/00	00/00	000

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 41

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2004

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2004.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação : Nome do empregado

SSCE - M. das Comunicações Fls. 38 Rubrica

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-782326
E-mail:catrais@serpro.gov.br

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI:	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das informações
46.151.916/0001-43	00	00000000		2004

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor								Para uso da empresa
103.81313.76.7	CARLOS JOSE SABIONI								0075 000445
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF		Carteira de Trabalho
19/07/1938	2	Não	M	10		4	407.549.608-20		06451400177
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
02/01/2002	2	3,47	5	44	261715	10	Não		0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
132,89	100,51	130,82	102,83	126,17	140,52	206,85	136,51	244,31

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
103,26	86,74	94,70	11 - 70,49	12 - 70,49

Cód Prim Afas	Início Prim afas	Final Prim Afas	Cód Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00

Cód Seg Afas	Início Seg afas	Final Seg Afas	Qtde Dias Afas
00	00/00	00/00	000

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor								Para uso da empresa
128.03854.17.3	DANUZA CARLA DE AZEVEDO								0075 000015
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF		Carteira de Trabalho
14/11/1983	2	Não	F	10		6	325.826.368-00		07802300240
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
18/06/2003	2	240,00	1	44	422105	10	Não	11 - 25/01	0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
0,00	0,00	0,00		01 - 20,00

Cód Prim Afas	Início Prim afas	Final Prim Afas	Cód Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00

Cód Seg Afas	Início Seg afas	Final Seg Afas	Qtde Dias Afas
00	00/00	00/00	000

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor								Para uso da empresa
124.48010.55.4	DENILSON BARBOSA DA SILVA								0075 000021
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF		Carteira de Trabalho
10/10/1976	2	Não	M	10		7	261.989.008-00		04473000115
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
02/08/2004	2	260,00	1	44	411005	10	Não		0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,00	260,00

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
260,00	260,00	260,00	11 - 32,50	12 - 75,85

Cód Prim Afas	Início Prim afas	Final Prim Afas	Cód Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00

Cód Seg Afas	Início Seg afas	Final Seg Afas	Qtde Dias Afas
00	00/00	00/00	000

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor								Para uso da empresa
122.75324.86.2	ELIANE CRISTINA BUENO								0075 000421
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF		Carteira de Trabalho
30/04/1971	2	Não	F	10		7	200.185.838-81		07310900082
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/12/1997	2	2,89	5	36	373110	10	Não	11 - 31/12	0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
288,29	350,36	311,80	353,49	306,77	321,62	291,25	518,80	283,23

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
228,84	194,42	305,86	11 - 134,24	12 - 134,24

Cód Prim Afas	Início Prim afas	Final Prim Afas	Cód Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00

Cód Seg Afas	Início Seg afas	Final Seg Afas	Qtde Dias Afas
00	00/00	00/00	000

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 42

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2004

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2004.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação : Nome do empregado

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 39
Rubrica

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-782326
E-mail:catrais@serpro.gov.br

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI:	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das informações
46.151.916/0001-43	00	00000000		2004

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor							Para uso da empresa
106.57604.59.0	ELSON RUBIM							0075 000149
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
26/12/1929	2	Não	M	10		4		06971400420
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento / Aviso Prévio
01/09/1979	2	260,00	1	44	514120	10	Não	0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
298,20	298,20	298,20	298,20	318,20	428,60	322,40	322,40	322,40

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
322,40	322,40	322,40	11 - 161,20	12 - 161,20

Cód Prim Afas	Início Prim afas	Final Prim Afas	Cód Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00

Cód Seg Afas	Início Seg afas	Final Seg Afas	Qtde Dias Afas
00	00/00	00/00	000

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor							Para uso da empresa
125.40611.55.0	FABIANO APARECIDO UZELIN							0075 000018
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
17/11/1976	2	Não	M	10		7	158.101.938-62	00918900154
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento / Aviso Prévio
01/07/2004	2	2,89	5	44	373110	10	Não	0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,85	186,06	190,75

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
145,55	144,52	157,70	11 - 28,30	12 - 56,60

Cód Prim Afas	Início Prim afas	Final Prim Afas	Cód Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00

Cód Seg Afas	Início Seg afas	Final Seg Afas	Qtde Dias Afas
00	00/00	00/00	000

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor							Para uso da empresa
108.49650.84.1	JANIO DA SILVA							0075 000221
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
07/07/1953	2	Não	M	10		7		05611000034
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento / Aviso Prévio
01/07/1992	2	3,47	5	30	261715	10	Não	0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
304,45	251,83	281,04	358,19	265,39	267,42	329,09	310,48	291,48

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
340,57	339,19	334,58	11 - 154,39	12 - 154,39

Cód Prim Afas	Início Prim afas	Final Prim Afas	Cód Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00

Cód Seg Afas	Início Seg afas	Final Seg Afas	Qtde Dias Afas
00	00/00	00/00	000

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor							Para uso da empresa
128.28978.15.1	LILIANA DE OLIVEIRA ONOZATO							0075 000020
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
03/10/1980	2	Não	F	10		7	218.615.668-75	05723300285
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento / Aviso Prévio
16/07/2004	2	3,47	1	34	261715	10	Não	12- 13/10 / 0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,86	215,14	191,52

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
75,53	0,00	0,00		10 - 43,54

Cód Prim Afas	Início Prim afas	Final Prim Afas	Cód Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00

Cód Seg Afas	Início Seg afas	Final Seg Afas	Qtde Dias Afas
00	00/00	00/00	000

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 43

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2004

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2004.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação : Nome do empregado

SSCE - M. das Comunicações Fls. 40 Rubrica

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-782326
E-mail:catrais@serpro.gov.br

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI:	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das informações
46.151.916/0001-43	00	00000000		2004

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor							Para uso da empresa
124.72193.89.2	LUCIANA DA COSTA SANTOS					Instrução 7	CPF 269.034.028-37	0075 000442
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada			Carteira de Trabalho
28/09/1975	2	Não	F	10				04734200115
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento / Aviso Prévio
01/10/2001	2	387,68	1	44	411005	10	Não	0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
369,77	369,77	357,84	381,70	387,68	452,20	456,82	387,68	400,60

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
400,60	400,60	387,68	11 - 200,30	12 - 200,30

Cód Prim Afas	Início Prim afas	Final Prim Afas	Cód Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00

Cód Seg Afas	Início Seg afas	Final Seg Afas	Qtde Dias Afas
00	00/00	00/00	000

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor							Para uso da empresa
106.19459.16.3	MARIA APARECIDA RAMALHO					Instrução 7	CPF 990.490.908-34	0075 000448
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada			Carteira de Trabalho
02/10/1954	2	Não	F	10				01983400383
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento / Aviso Prévio
14/03/2002	2	3,47	5	30	261715	10	Não	0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
232,56	281,36	151,07	153,40	168,24	187,37	173,79	182,03	258,07

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
163,48	173,48	163,48	11 - 94,68	12 - 94,68

Cód Prim Afas	Início Prim afas	Final Prim Afas	Cód Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00

Cód Seg Afas	Início Seg afas	Final Seg Afas	Qtde Dias Afas
00	00/00	00/00	000

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor							Para uso da empresa
128.22634.14.0	NATALIA FERNANDES NOLI					Instrução 6	CPF 355.384.458-28	0075 000019
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada			Carteira de Trabalho
11/12/1987	2	Não	F	10				08402900240
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento / Aviso Prévio
13/07/2004	2	260,00	1	44	422105	10	Não	10- 20/12 / 0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,73	260,00	260,00

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
264,34	251,33	138,72	11 - 43,34	12 - 86,68

Cód Prim Afas	Início Prim afas	Final Prim Afas	Cód Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00

Cód Seg Afas	Início Seg afas	Final Seg Afas	Qtde Dias Afas
00	00/00	00/00	000

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor							Para uso da empresa
128.06399.17.5	RODRIGO PIMENTEL SABIONI					Instrução 6	CPF 316.924.418-33	0075 000016
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada			Carteira de Trabalho
17/04/1985	2	Não	M	10				05851000240
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento / Aviso Prévio
28/07/2003	2	2,69	5	44	373110	10	Não	11- 19/03 / 207,33

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
277,07	51,99	131,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
0,00	0,00	0,00		03 - 51,83

Cód Prim Afas	Início Prim afas	Final Prim Afas	Cód Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00

Cód Seg Afas	Início Seg afas	Final Seg Afas	Qtde Dias Afas
00	00/00	00/00	000

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 44

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2004

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2004.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação : Nome do empregado

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 41
Rubrica

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-782326
E-mail:catrais@serpro.gov.br

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI:	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das informações
46.151.916/0001-43	00	00000000		2004

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor							Para uso da empresa
127.64069.18.0	VANESSA FORCASSIN							0075 000017
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
01/09/1984	2	Não	F	10		8	327.736.828-90	02292900240
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
24/01/2004	2	260,00	1	44	422105	10	Não	11 - 08/08	0,00

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
64,00	244,00	240,00	248,00	264,34	264,34	260,00	69,36	0,00

Outubro	Novembro	Dezembro	13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final
0,00	0,00	0,00		08 - 130,00

Cód Prim Afas	Início Prim afas	Final Prim Afas	Cód Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00

Cód Seg Afas	Início Seg afas	Final Seg Afas	Qtde Dias Afas
00	00/00	00/00	000

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 45

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 42
Rubrica

MINISTÉRIO
DO **TRABALHO**
E **EMPREGO**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS

RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2005

Identificação do Estabelecimento	
CREA	**590500589077**
Razão Social	**RADIO UIRAPURU LTDA ME**
CNPJ	**46151916/0001-43**
CEI	
CEI Vinculado	
Endereço	**RUA PADRE GERALDO GOSELING, 798**
Bairro	**JARDIM ESTORIL**
Cidade/UF	**BIRIGUI / SP**
CEP	**16200-000**
DECLARAÇÃO ENTREGUE	
Data	**13/03/2006**
Quantidades de vínculos	**12**

Coordenação da RAIS

Brasília, 17/04/2006.

Código de Identificação do Recibo

.492.1773.8240.688.64

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 46

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2005

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2005.6

Relatório completo do estabelecimento

Classificação : Nome do empregado

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 43
Rubrica:

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-782326

ESTABELECIMENTO

Inscrição no CNPJ/CEI: 46.151.916/0001-43
Prefixo: 00
CEI Vinculado: 00000000
Para uso da empresa:
Ano das Informações: 2005

Nome/Firma/Razão Social: RADIO UIRAPURU LTDA ME

Logradouro(rua,avenida,praça...): RUA PADRE GERALDO GOSELING
Número: 798

Complemento:
Bairro: JARDIM ESTORIL
CEP: 16200-000

Código: 35-06508
Município: BIRIGUI
UF: SP
Telefone: (18) 3642-5055

Atividade Econômica: 92.21-5
Natureza Jurídica: 206-2
Data-Base: 07
Porte: Micro
Optante Simples: Sim

PAT: Não
Vinc > 5 SM: 000%
Vinc <=5 SM: 000%
Serv.Proprio: 000%
Adm Cozinha: 000%
Ref Convênio: 000%
Ref Transp: 000%
Cesta Alim: 000%
Alim Conv: 000%
Total de Vínculos: 12

Contribuição Sindical
CNPJ: 61.708.293/0001-50
Valor Total: 91,89

Contribuição Associativa
CNPJ: 61.708.293/0001-50
Valor Total: 0,00

Contribuição Assistencial
CNPJ:
Valor Total: 0,00

Contribuição Confederativa
CNPJ:
Valor Total: 0,00

VÍNCULOS

Cód. PIS/PASEP: 127.60461.15.9
Nome do empregado/servidor: ANDRESSA TATIANA VIEIRA
Para uso da empresa: 0075 000449

Data Nascimento: 31/08/1985
Raça/Cor: 2
Deficiente: Não
Sexo: F
Nacionalidade: 10
Ano de Chegada:
Instrução: 6
CPF: 322.696.718-56
Carteira de Trabalho: 05889200240

Data Admissão: 01/04/2002
T. Adm: 2
Sal. Contratual: 3,11
T.S.Contr.: 5
Horas: 44
CBO: 373110
Vínculo: 10
Alvará: Não
Desligamento:
Aviso Prévio: 0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
335,24	070	260,00	067	260,00	070	218,47	069	300,00	070	300,00	069
Julho	Horas	Agosto	Horas	Setembro	Horas	Outubro	Horas	Novembro	Horas	Dezembro	Horas
00,00	070	300,00	070	368,00	069	300,00	070	300,00	069	300,00	070

13.Salário Adiantamento: 11 - 150,00
13.Salário Parcela Final: 12 - 150,00
Cód Prim Afas: 00
Início Prim Afas: 00/00
Final Prim Afas: 00/00

Cód Seg Afas: 00
Início Seg Afas: 00/00
Final Seg Afas: 00/00
Cód Ter Afas: 00
Início Ter Afas: 00/00
Final Ter Afas: 00/00
Qtde Dias Afas: 000

Banco de Horas
Valor Total: 0,00
Competência: 00

Dissídio Coletivo
Valor Total: 0,00
Competência: 00

Outras Gratificações
Valor Total: 0,00
Competência: 00

Férias Indenizadas
Valor Total: 0,00

Multa FGTS
Valor Total: 0,00

Contribuição Sindical
CNPJ: 61.708.293/0001-50
Valor Total: 5,49

Contribuição Associativa 1
CNPJ:
Valor Total: 0,00

Contribuição Associativa 2
CNPJ:
Valor Total: 0,00

Contribuição Assistencial
CNPJ:
Valor Total: 0,00

Contribuição Confederativa
CNPJ:
Valor Total: 0,00

Local de Trabalho
Código: 35-06508

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 47

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2005

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2005.6

Relatório completo do estabelecimento

Classificação : Nome do empregado

SCE - Mídias Comunicações Fls. 44 Rubrica

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-782326

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI:	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das informações
46.151.916/0001-43	00	00000000		2005

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Para uso da empresa
121.00527.80.2	ARLETE C. REATO GARCIA	0075 000150

Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
28/08/1967	2	Não	F	10		5		06314800603

Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/01/1982	2	3,11	5	36	373110	10	Não		0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
429,43	054	402,93	051	405,85	054	456,33	053	427,92	054	375,86	053
Julho	Horas	Agosto	Horas	Setembro	Horas	Outubro	Horas	Novembro	Horas	Dezembro	Horas
393,57	054	394,20	054	567,25	053	575,91	054	208,38	053	267,44	054

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 194,38	12 - 194,38	00	00/00	00/00

Cód Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical		Contribuição Associativa 1		Contribuição Associativa 2	
CNPJ	Valor Total	CNPJ	Valor Total	CNPJ	Valor Total
61.708.293/0001-50	9,34	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial		Contribuição Confederativa		Local de Trabalho
CNPJ	Valor Total	CNPJ	Valor Total	Código
	0,00		0,00	35-06508

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Para uso da empresa
120.33628.89.4	BENEDITO ALIPIO DA PENHA	0075 000148

Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
12/12/1928	2	Não	M	10		4		06276600048

Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
02/06/1986	2	3,73	5	44	261715	10	Não		0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
227,52	036	160,16	033	204,01	036	171,70	035	184,48	036	198,94	035
Julho	Horas	Agosto	Horas	Setembro	Horas	Outubro	Horas	Novembro	Horas	Dezembro	Horas
227,52	036	166,34	036	220,06	035	179,92	036	208,90	035	210,48	036

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 79,25	12 - 129,65	00	00/00	00/00

Cód Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical		Contribuição Associativa 1		Contribuição Associativa 2	
CNPJ	Valor Total	CNPJ	Valor Total	CNPJ	Valor Total
61.708.293/0001-50	4,28	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial		Contribuição Confederativa		Local de Trabalho
CNPJ	Valor Total	CNPJ	Valor Total	Código
	0,00		0,00	35-06508

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 48

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2005

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2005.6

Relatório completo do estabelecimento

Classificação : Nome do empregado

SSCE - M. das Comunicações Fls. 49

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-782326

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI:	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das informações
46.151.916/0001-43	00	00000000		2005

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor									Para uso da empresa
103.81313.76.7	CARLOS JOSE SABIONI									0075 000445
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada		Instrução	CPF		Carteira de Trabalho
19/07/1938	2	Não	M	10			4	407.549.608-20		06451400177
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO		Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
02/01/2002	2	3,73	5	44	261715		10	Não		0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
129,06	041	153,82	038	166,85	041	166,55	040	180,72	041	176,16	040
Julho	Horas	Agosto	Horas	Setembro	Horas	Outubro	Horas	Novembro	Horas	Dezembro	Horas
137,68	041	183,26	041	239,20	040	185,02	041	186,52	040	202,53	041

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 93,26	12 - 93,26	00	00/00	00/00

Cód Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical		Contribuição Associativa 1		Contribuição Associativa 2	
CNPJ	Valor Total	CNPJ	Valor Total	CNPJ	Valor Total
61.708.293/0001-50	4,74	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial		Contribuição Confederativa		Local de Trabalho
CNPJ	Valor Total	CNPJ	Valor Total	Código
	0,00		0,00	35-06508

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor									Para uso da empresa
124.48010.55.4	DENILSON BARBOSA DA SILVA									0075 000021
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada		Instrução	CPF		Carteira de Trabalho
10/10/1976	2	Não	M	10			7	261.989.008-00		04473000115
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO		Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
02/08/2004	2	3,11	5	44	373110		10	Não		0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
260,00	046	260,00	034	260,00	046	135,26	042	123,65	046	180,06	042
Julho	Horas	Agosto	Horas	Setembro	Horas	Outubro	Horas	Novembro	Horas	Dezembro	Horas
184,96	046	146,00	046	261,97	042	199,04	046	197,49	042	170,56	046

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 81,63	12 - 81,63	00	00/00	00/00

Cód Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical		Contribuição Associativa 1		Contribuição Associativa 2	
CNPJ	Valor Total	CNPJ	Valor Total	CNPJ	Valor Total
61.708.293/0001-50	8,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial		Contribuição Confederativa		Local de Trabalho
CNPJ	Valor Total	CNPJ	Valor Total	Código
	0,00		0,00	35-06508

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 49

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2005

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2005.6

Relatório completo do estabelecimento

Classificação : Nome do empregado

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 46
Rubrica

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-782326

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI:	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das informações
46.151.916/0001-43	00	00000000		2005

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Para uso da empresa
106.57604.59.0	ELSON RUBIM	0075 000149

Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
26/12/1929	2	Não	M	10		4		06971400420

Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/09/1979	2	300,00	1	44	514120	10	Não		0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
322,40	220	322,40	220	382,31	220	369,09	220	362,40	220	362,40	220
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
362,40	220	362,40	220	367,20	220	367,20	220	367,20	220	367,20	220

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 150,00	12 - 217,20	00	00/00	00/00

Cód Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical		Contribuição Associativa 1		Contribuição Associativa 2	
CNPJ	Valor Total	CNPJ	Valor Total	CNPJ	Valor Total
61.708.293/0001-50	8,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial		Contribuição Confederativa		Local de Trabalho
CNPJ	Valor Total	CNPJ	Valor Total	Código
	0,00		0,00	35-06508

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Para uso da empresa
125.40611.55.0	FABIANO APARECIDO UZELIN	0075 000018

Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
17/11/1976	2	Não	M	10		7	158.101.938-62	00918900154

Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/07/2004	2	2,89	5	44	373110	10	Não	11 - 12/05	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
286,70	023	161,84	020	151,61	023	24,26	022	67,32	012	0,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
	05 - 56,14	00	00/00	00/00

Cód Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	187,12	73,13

Contribuição Sindical		Contribuição Associativa 1		Contribuição Associativa 2	
CNPJ	Valor Total	CNPJ	Valor Total	CNPJ	Valor Total
61.708.293/0001-50	4,14	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial		Contribuição Confederativa		Local de Trabalho
CNPJ	Valor Total	CNPJ	Valor Total	Código
	0,00		0,00	35-06508

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 50

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2005

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2005.6

Relatório completo do estabelecimento

Classificação : Nome do empregado

SSCE - M. das Comunicações Fls. 49 Rubrica

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-782326

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI:	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das informações
46.151.916/0001-43	00	00000000		2005

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Para uso da empresa
125.40335.68.5	GISLAINE DE SOUSA	0075 000022

Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
27/02/1973	8	Não	F	10		7	307.643.058-08	00716100154

Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/01/2005	2	300,00	1	44	422105	10	Não		0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
260,00	220	260,00	220	260,00	220	264,34	220	305,00	220	300,00	220
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
305,00	220	300,00	220	305,00	220	305,00	220	310,00	220	300,00	220

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 150,00	12 - 150,00	00	00/00	00/00

Cód Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical		Contribuição Associativa 1		Contribuição Associativa 2	
CNPJ	Valor Total	CNPJ	Valor Total	CNPJ	Valor Total
61.708.293/0001-50	8,67	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial		Contribuição Confederativa		Local de Trabalho
CNPJ	Valor Total	CNPJ	Valor Total	Código
	0,00		0,00	35-06508

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Para uso da empresa
108.49650.84.1	JANIO DA SILVA	0075 000221

Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	Carteira de Trabalho
07/07/1953	2	Não	M	10		7		05611000034

Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/07/1992	2	3,47	5	30	261715	10	Não	11 - 01/06	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
348,46	037	320,67	034	289,28	037	151,98	036	192,59	037	12,23	001
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
	06 - 152,88	00	00/00	00/00

Cód Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	937,64	1.701,29

Contribuição Sindical		Contribuição Associativa 1		Contribuição Associativa 2	
CNPJ	Valor Total	CNPJ	Valor Total	CNPJ	Valor Total
61.708.293/0001-50	7,06	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial		Contribuição Confederativa		Local de Trabalho
CNPJ	Valor Total	CNPJ	Valor Total	Código
	0,00		0,00	35-06508

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 51

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2005

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2005.6

Relatório completo do estabelecimento

Classificação : Nome do empregado

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 48
Rubrica:

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-782326

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI:	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das informações
46.151.916/0001-43	00	00000000		2005

Cód. PIS/PASEP 127.63026.14.3 | Nome do empregado/servidor: JOAO HENRIQUE CARDOSO ESTEVES | Para uso da empresa: 0075 000023

Data Nascimento 24/06/1985 | Raça/Cor 2 | Deficiente Não | Sexo M | Nacionalidade 10 | Ano de Chegada | Instrução 7 | CPF 326.093.688-28 | Carteira de Trabalho 05054800240

Data Admissão 01/06/2005 | T. Adm 2 | Sal. Contratual 2,89 | T.S.Contr. 5 | Horas 44 | CBO 373110 | Vínculo 10 | Alvará Não | Desligamento 12 - 01/08 | Aviso Prévio 0,00

Janeiro	Horas 000	Fevereiro 0,00	Horas 000	Março 0,00	Horas 000	Abril 0,00	Horas 000	Maio 0,00	Horas 000	Junho 403,49	Horas 068
Julho 247,29	Horas 069	Agosto 10,51	Horas 001	Setembro 0,00	Horas 000	Outubro 0,00	Horas 000	Novembro 0,00	Horas 000	Dezembro 0,00	Horas 000

13.Salário Adiantamento | 13.Salário Parcela Final 08 - 52,54 | Cód Prim Afas 00 | Início Prim Afas 00/00 | Final Prim Afas 00/00

Cód Seg Afas 00 | Início Seg Afas 00/00 | Final Seg Afas 00/00 | Cód Ter Afas 00 | Início Ter Afas 00/00 | Final Ter Afas 00/00 | Qtde Dias Afas 000

Banco de Horas: Valor Total 0,00 | Competência 00

Dissídio Coletivo: Valor Total 0,00 | Competência 00

Outras Gratificações: Valor Total 0,00 | Competência 00

Férias Indenizadas: Valor Total 70,05

Multa FGTS: Valor Total 0,00

Contribuição Sindical: CNPJ 61.708.293/0001-50 | Valor Total 11,66

Contribuição Associativa 1: CNPJ 61.708.293/0001-50 | Valor Total 0,00

Contribuição Associativa 2: CNPJ | Valor Total 0,00

Contribuição Assistencial: CNPJ | Valor Total 0,00

Contribuição Confederativa: CNPJ | Valor Total 0,00

Local de Trabalho: Código 35-06508

Cód. PIS/PASEP 124.72193.89.2 | Nome do empregado/servidor: LUCIANA DA COSTA SANTOS | Para uso da empresa: 0075 000442

Data Nascimento /09/1975 | Raça/Cor 2 | Deficiente Não | Sexo F | Nacionalidade 10 | Ano de Chegada | Instrução 7 | CPF /269.034.028-37 | Carteira de Trabalho 04734200115

Data Admissão 01/10/2001 | T. Adm 2 | Sal. Contratual 413,27 | T.S.Contr. 1 | Horas 44 | CBO 411005 | Vínculo 10 | Alvará Não | Desligamento | Aviso Prévio 0,00

Janeiro 387,68	Horas 220	Fevereiro 457,05	Horas 220	Março 450,36	Horas 220	Abril 387,68	Horas 220	Maio 387,68	Horas 220	Junho 387,68	Horas 220
Julho 387,68	Horas 220	Agosto 387,68	Horas 220	Setembro 515,63	Horas 220	Outubro 413,27	Horas 220	Novembro 413,27	Horas 220	Dezembro 413,27	Horas 220

13.Salário Adiantamento 11 - 206,63 | 13.Salário Parcela Final 12 - 206,64 | Cód Prim Afas 00 | Início Prim Afas 00/00 | Final Prim Afas 00/00

Cód Seg Afas 00 | Início Seg Afas 00/00 | Final Seg Afas 00/00 | Cód Ter Afas 00 | Início Ter Afas 00/00 | Final Ter Afas 00/00 | Qtde Dias Afas 000

Banco de Horas: Valor Total 0,00 | Competência 00

Dissídio Coletivo: Valor Total 0,00 | Competência 00

Outras Gratificações: Valor Total 0,00 | Competência 00

Férias Indenizadas: Valor Total 0,00

Multa FGTS: Valor Total 0,00

Contribuição Sindical: CNPJ 61.708.293/0001-50 | Valor Total 12,92

Contribuição Associativa 1: CNPJ 61.708.293/0001-50 | Valor Total 0,00

Contribuição Associativa 2: CNPJ | Valor Total 0,00

Contribuição Assistencial: CNPJ | Valor Total 0,00

Contribuição Confederativa: CNPJ | Valor Total 0,00

Local de Trabalho: Código 35-06508

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 52

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2005

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2005.6

Relatório completo do estabelecimento

Classificação : Nome do empregado

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 49
Rubrica:

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-782326

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI:	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das informações
46.151.916/0001-43	00	00000000		2005

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor								Para uso da empresa
106.19459.16.3	MARIA APARECIDA RAMALHO								0075 000448
Data Nascimento	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF		Carteira de Trabalho
02/10/1954	2	Não	F	10		7	990.490.908-34		01983400383
Data Admissão	T. Adm	Sal. Contratual	T.S.Contr.	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
14/03/2002	2	3,73	5	30	261715	10	Não		0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
217,30	050	192,31	035	227,55	050	208,20	045	217,30	050	232,22	045
Julho	Horas	Agosto	Horas	Setembro	Horas	Outubro	Horas	Novembro	Horas	Dezembro	Horas
243,10	050	229,09	050	304,43	045	231,26	050	233,12	045	222,35	050

13.Salário Adiantamento		13.Salário Parcela Final		Cód Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11	123,56	12	123,57	00	00/00	00/00

Cód Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical		Contribuição Associativa 1		Contribuição Associativa 2	
CNPJ	Valor Total	CNPJ	Valor Total	CNPJ	Valor Total
61.708.293/0001-50	6,25	61.708.293/0001-50	0,00		0,00

Contribuição Assistencial		Contribuição Confederativa		Local de Trabalho
CNPJ	Valor Total	CNPJ	Valor Total	Código
	0,00		0,00	35-06508

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 53

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 50
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE BIRIGUI | EDIFÍCIO DO FORUM Cx. Postal, 86 - Telefone,_____ | ESTADO DE SÃO PAULO

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça

TABELIONATO "URBANO"

NELSON URBANO CURCINO
ESCRIVÃO

WAMIR CATARIN
OFICIAL MAIOR

Meirenice Schiavinato
José Luiz Borella
ESCREVENTES

João Natal Andreaze
Celso José Casagrande
ESCREVENTES

ESCRITURA

DE

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

PRIMEIRO TRASLADO

OUTORGANTE(S): E RECIPROCAMENTE

OUTORGADO(S): SEBASTIÃO PASSANEZI e outros

DATA: 13 de Janeiro de 1.975

VALOR - CR$ 120.000,00

LIVRO N.º 85 FOLHAS N.º 172v/174

2.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO
DA COMARCA DE BIRIGUI
Tabelionato "URBANO"
NELSON URBANO CURCINO
ESCRIVÃO
Rua Siqueira Campos, 362 - Cxa. 86
BIRIGUI - Est. S. Paulo

Saibam

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 54

S A I B A M quantos este publico instrumento de escritura de constituição de sociedade por cotas de responsabilidade limitada virem que no - ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Crito de mil novecentos e se-- tenta e cinco (1975), aos treze (13) dias do mes de janeiro do dito -- ano, nesta cidade, municipio e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo em Cartório, perante mim Escrevente Habilitado e o Tabelião que esta - subscreve, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1) SEBASTIÃO PASSANEZI,- brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 2.655.062 SSP e CIC - 096.681.368, residente na cidade de Cafelandia, na Avenida do Café, -- 832; 2) AUREA PADOVANI, brasileira, solteira maior, proprietária, portadora do RG-2.994.102-SP e CIC 302.454.438, residente na rua Marcos - Nogueira Cobra. 140, na cidade de Cafelandia, neste Estado, estes de passagem por esta cidade; 3) Dr. LINO NARDIN FILHO, brasileiro, casado advogado, portador do RG-347.348-SP e CIC 312.097.698, residente na -- rua Roberto Clark, 500, em Birigui; LUCIANO AUGUSTO CANELLAS, brasileiro, casado, professor, portador do RG 246.554 SP e CIC 042.616.318, residente na Rua Ribeiro de Barros, 164, em Birigui; 5) ELCY CYRILLO, -- brasileiro, casado, jornalista, portador do RG 3.890.327-SSP e do CIC - 136.023.498. residente na rua 9 de julho, 464, em Birigui; 6) CARLINDO CRISTOVAM, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG 2.975.781-SP e CIC 335.011.908, residente na rua Santa Cecilia,- 227, em Birigui e 7) Dr. HENRIQUE LOPES RODRIGUES, brasileiro, casado, advogado, portador do RG-2.840.842-SP e CIC 199.312.208, residente na- Avenida Euclides Miragaia, 776, em Birigui. Os presentes são meus co-- nhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé. perante as quais, pelos outorgantes e reciprocamente -- outorgados me foi dito que tem justo e combinado entre si uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de acôrdo com o Decreto --- 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA - A sociedade tem por sede a cidade de - Birigui, e se destinará a montagem a exploração de uma rádio difusora; SEGUNDA: A sociedade girará sob a razao social de RADIO UIRAPURU LTDA. da qual exercerá a gerência e usará da firma social o sócio gerente, - tão somente, em negócios da sociedade, sendo proibido o seu uso para -- fins estranhos aos interessados da sociedade, tais como endossos de favor, cartas de fiança e outros documentos análogos, que acarretarem -- responsabilidades para a sociedade; O sócio que infringir tal proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído -----

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 55

contraido; TERCEIRA: O capital social é de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), já integralizado, dividido em 120.000 (cento e vinte -- mil) cotas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas juridicas e assim distribuidas: 1) SEBASTIÃO PASSANEZI, 30.000 (trinta mil) cotas no valor de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); 2) AUREA PADOVANI, 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); 3) Dr. LINO NARDIN FILHO, 10.000 (dez mil) cotas, no valor de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 4) LUCIANO AUGUSTO CANELLAS, 10.000 (dez mil) co-- tas, no valor de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 5) ELCY CYRILLO, - - 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros; 6) ARLINDO CRISTOVAM, 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de Cr$ - -- .000,00 (cinco mil cruzeiros); 7) Dr. HENRIQUE LOPES RODRIGUES, 5.000- (cinco mil) cotas, no valor de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros. QUARTA O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado; QUINTA: - Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas - cotas a pessoas estranhas sem antes oferece-las aos outros sócios que,- em igualdade de condições, tem direito de preferência na aquisição; SEXTA: Os lucros ou prejuízos verificados nos balanços anuais encerrados - em 31 de Dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados em partes- proporcionais pelos sócios; SETIMA: O sócio que desejar retirar-se da - sociedade deverá comunicar aos outros com uma antecedencia nunca infe-- -rior a noventa dias; OITAVA: No caso de dissolução ou liquidação da sociedade, será nomeado liquidante um dos sócios, obedecendo o critério - de cotação pelo número de cotas, sendo o modo de liquidação estudado de acordo com as possibilidades da sociedade; NONA: Em caso de saída ou -- morte de sócio, pagar-se-á seu capital e lucros em prestações trimes--- trais iguais no prazo de um ano; DECIMA: Ficam nomeados por deliberação dos outorgantes e reciprocamente outorgados acima qualificados os só--- cios ELCY CYRILLO para o cargo de Diretor Gerente e Dr. HENRIQUE LOPES- RODRIGUES para seu substituto eventual, nos impedimentos daquele; DECIMA PRIMEIRA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importancia do- capital social. DECIMA SEGUNDA: A sociedade por todos os seus sócios cotistas se obriga a não efetuar qualquer alteração no presente contrato, sem que tenha para isso obtido previamente autorização do poder concedente; DECIMA TERCEIRA: O fôro é o da comarca de Birigui. E de como disseram e outorgaram me pediram lhes lavrasse esta escritura, a qual depois de feita e lhes sendo lida na presença das testemunhas, acharam-na

Fls. 51

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 56

acharam-na em tudo conforme, aceitaram e assinam com as testas que são: Juvenal Ferreti, brasileiro, casado, funcionário público e José Fermino de Toledo Neto, brasileiro, solteiro, professor primário, todos residentes e domiciliados nesta cidade, meus conhecidos do que dou fé. Eu, - - (a.) MEIRENICE SCHIAVINATO, Escrevente Habilitada a escrevi.-Eu, (a.) - NELSON URBANO CURCINO, Escrivão subscrevi.- Birigui, 13 de janeiro de 1.975 (a.a.) SEBASTIÃO POSSANEZI.-AUREA PADOVANI.-Dr. LINO NARDIN FILHO LUCIANO AUGUSTO CANELLAS.- ELCY CYRILLO.-ARLINDO CRISTOVAM.- HENRIQUE - LOPES RODRIGUES.- JUVENAL FERRETI.- JOSÉ FERMINO DE TOLEDO NETO.- (Seja da Legalmente) NADA MAIS. Translada em seguida. Eu, _____ Escrivão, fí-la datilografar, conferí, dou fé, subscrevo e assino em público e raso: - - -

SCE - M. das Comunicações
Fls. 52
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE BIRIGUI | EDIFÍCIO DO FORUM Cx. Postal, 86 - Telefone, ____ | ESTADO DE SÃO PAULO

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça

TABELIONATO "URBANO"

NELSON URBANO CURCINO
ESCRIVÃO

WAMIR CATARIN
OFICIAL MAIOR

Meirenice Schiavinato
José Luiz Borella
ESCREVENTES

João Natal Andreaze
Celso José Casagrande
ESCREVENTES

ESCRITURA

DE

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

PRIMEIRO TRASLADO

OUTORGANTE(S): E RECIPROCAMENTE

OUTORGADO(S): SEBASTIÃO PASSANEZI e outros

DATA: 13 de Janeiro de 1.975

VALOR - CR$ 120.000,00

2.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DA COMARCA DE BIRIGUI
Tabelionato "URBANO"
NELSON URBANO CURCINO
ESCRIVÃO
Rua Siqueira Campos, 362 - Cxa. 86
BIRIGUI - Est. S. Paulo

LIVRO N.º 85

FÔLHAS N.º 172v-/174

Saibam

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 58

S A I B A M quantos este publico instrumento de escritura de constituição de sociedade por cotas de responsabilidade limitada virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Crito de mil novecentos e setenta e cinco (1975), aos treze (13) dias do mes de janeiro do dito ano, nesta cidade, municipio e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo em Cartório, perante mim Escrevente Habilitado e o Tabelião que esta subscreve, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1) SEBASTIÃO PASSANEZI, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 2.655.062 SSP e CIC 096.681.368, residente na cidade de Cafelandia, na Avenida do Café, 832; 2) AUREA PADOVANI, brasileira, solteira maior, proprietária, portadora do RG-2.994.102-SP e CIC 302.454.438, residente na rua Marcos Nogueira Cobra, 140, na cidade de Cafelandia, neste Estado, hastes de passagem por esta cidade; 3) Dr. LINO NARDIN FILHO, brasileiro, casado advogado, portador do RG-347.348-SP e CIC 312.097.698, residente na rua Roberto Clark, 500, em Birigui; LUCIANO AUGUSTO CANELLAS, brasileiro, casado, professor, portador do RG 246.554 SP e CIC 042.516.318, residente na Rua Ribeiro de Barros, 164, em Birigui; 5) ELCY CYRILLO, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG 3.890.327-SSP e do CIC 136.023.498. residente na rua 9 de julho, 464, em Birigui; 6) CARLINDO CRISTOVAM, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG 2.975.781-SP e CIC 335.011.908, residente na rua Santa Cecilia, 227, em Birigui e 7) Dr. HENRIQUE LOPES RODRIGUES, brasileiro, casado, advogado, portador do RG-2.840.842-SP e CIC 199.112.708, residente na Avenida Euclides Miragaia, 776, em Birigui. Os presentes são meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e ao final assinadas, do que dou fé. perante as quais, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que tem justo e combinado entre si uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de acôrdo com o Decreto 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA - A sociedade tem por sede a cidade de Birigui, e se destinará a montagem a exploração de uma rádio difusora; SEGUNDA: A sociedade girará sob a razao social de RADIO UIRAPURU LTDA. da qual exercerá a gerência e usará da firma social o sócio gerente, tão somente, em negócios da sociedade, sendo proibido o seu uso para fins estranhos aos interessados da sociedade, tais como endossos de favor, cartas de fiança e outros documentos análogos, que acarretarem responsabilidades para a sociedade; O sócio que infringir tal proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído -----

2.º CARTÓRIO DE COMARC
Tabelião
NELSON
Rua Siq
8
30 JUN 1975

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 59

contraido; TERCEIRA: O capital social é de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), já integralizado, dividido em 120.000 (cento e vinte -- mil) cotas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas juridicas e assim distribuidas: 1) SEBASTIÃO PASSANEZI, 30.000 (trinta mil) cotas no valor de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); 2) AUREA PADOVANI, 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); 3) Dr. LINO NARDIN FILHO, 10.000 (dez mil) cotas, no valor de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 4) LUCIANO AUGUSTO CANELLAS, 10.000 (dez mil) co-- tas, no valor de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 5) ELCY CYRILLO, - - 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros; 6) ARLINDO CRISTOVAM, 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de Cr$ - -- .000,00 (cinco mil cruzeiros); 7) Dr. HENRIQUE LOPES RODRIGUES, 5.000- (cinco mil) cotas, no valor de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros. QUARTA O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado; QUINTA: - Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas - cotas a pessoas estranhas sem antes oferece-las aos outros sócios que,- em igualdade de condições, tem direito de preferência na aquisição; SEXTA: Os lucros ou prejuízos verificados nos balanços anuais encerrados - em 31 de Dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados em partes- proporcionais pelos sócios; SETIMA: O sócio que desejar retirar-se da - sociedade deverá comunicar aos outros com uma antecedencia nunca infe-- -rior a noventa dias; OITAVA: No caso de dissolução ou liquidação da sociedade, será nomeado liquidante um dos sócios, obedecendo o critério - de cotação pelo número de cotas, sendo o modo de liquidação estudado de acordo com as possibilidades da sociedade; NONA: Em caso de saída ou -- morte de sócio, pagar-se-á seu capital e lucros em prestações trimes--- trais iguais no prazo de um ano; DECIMA: Ficam nomeados por deliberação dos outorgantes e reciprocamente outorgados acima qualificados os só--- cios ELCY CYRILLO para o cargo de Diretor Gerente e Dr. HENRIQUE LOPES- RODRIGUES para seu substituto eventual, nos impedimentos daquele; DECIMA PRIMEIRA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importancia do- capital social. DECIMA SEGUNDA: A sociedade por todos os seus sócios cotistas se obriga a não efetuar qualquer alteração no presente contrato, sem que tenha para isso obtido previamente autorização do poder concedente; DECIMA TERCEIRA: O fôro é o da comarca de Birigui. E de como disseram e outorgaram me pediram lhes lavrasse esta escritura, a qual depois de feita e lhes sendo lida na presença das testemunhas, acharam-na

Fls. 93

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 60

acharam-na em tudo conforme, aceitaram e assinam com as testas que são: Juvenal Ferreti, brasileiro, casado, funcionário público e José Fermino de Toledo Neto, brasileiro, solteiro, professor primário, todos residentes e domiciliados nesta cidade, meus conhecidos do que dou fé. Eu, - - (a.) MEIRENICE SCHIAVINATO, Escrevente Habilitada a escrevi.-Eu, (a.) - NELSON URBANO CURCINO, Escrivão subscrevi.- Birigui, 13 de janeiro de 1.975 (a.a.) SEBASTIÃO POSSANEZI.-AUREA PADOVANI.-Dr. LINO NARDIN FILHO LUCIANO AUGUSTO CANELLAS.- ELCY CYRILLO.-ARLINDO CRISTOVAM.- HENRIQUE - LOPES RODRIGUES.- JUVENAL FERRETI.- JOSÉ FERMINO DE TOLEDO NETO.- (Seja da Legalmente) NADA MAIS. Translada em seguida. Eu, _____ Escrivão, fí-la datilografar, conferí, dou fé, subscrevo e assino em público e raso: - - -

CONTRATO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE FAZEM OS QUOTISTAS DA RÁDIO UIRAPURU LTDA., NA FORMA ABAIXO.-

002934

S A I B A M quantos este público instrumento de Primeira Alteração Contratual virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e seis (1976), aos deis (10) dias do mês de Setembro do dito ano, nesta cidade de Birigui, município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, entre os sócios quotistas / da Rádio Uirapuru Ltda., - 1) SEBASTIÃO PASSANEZI, brasileiro, casado, comerciante, portador do R.G.nº 2.655.062-SP. e CIC nº 096.681.368, residente na cidade de Cafelândia-SP. à Avenida do Café, nº 832; 2) AUREA PADOVANI, brasileira, solteira, maior, proprietária, portadora do R.G. nº 2.994.102-SP e do CIC nº 302.454.438, residente à rua/ Marcos Nogueira Cobra, nº 140, na cidade de Cafelândia- - SP.; 3) Dr. LINO NARDIN FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. nº 347.348-SP e do CIC nº 312.097698 residente à Rua Roberto Clark, nº 500, em Birigui-SP; 4) LUCIANO AUGUSTO CANELLAS, brasileiro, casado, professor,- portador doR.G. nº 2.465.554-SP e do CIC nº 042.616.318,- residente à Rua Ribeiro de Barros, nº 164, em Birigui-SP; 5) ELCY CYRILLO, brasileiro, casado, jornalista, portador doR.G. nº 3.890.327-SP e do CIC nº 163.023.498, residente à rua 9 de Julho, nº 464, em Birigui-SP; 6) ARLINDO CRISTOVAM, brasileiro, casado, funcionário público estadual,- portador do R.G. nº 2.975.781-SP e do CIC nº 335.011.903, residente à Rua Santa Cecília, nº 227, em Birigui-SP; e 7) Dr. HENRIQUE LOPES RODRIGUES, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. nº 2.840.842-SP e do CIC. número / 199.112.208, residente à Avenida Euclides Miragáia, nº 776, em Birigui-SP., foi dito o seguinte: que são os únicos sócios quotistas da sociedade RÁDIO UIRAPURU LTDA. - constituida por escritura pública lavrada nas notas do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da cidade de Birigui-SP., em 13 de Janeiro de 1.975, livro nº 35, às fôlhas 172vº/174, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 30 de Maio de 1.975, sob nº 757.752/75; que, de comum acôrdo entre os sócios acima referidos, e, ainda, de acôrdo com o que dispõe o Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1.963, resolveram os sócios quotistas - Luciano Augusto Canellas, Elcy Cyrillo e

CARTÓRIO DE NOTAS Serviços Notariais - Autenticação - Reconheço a(s) firma(s) de ... Cr$ ... SELOS PAGOS POR VERBA

1º Cartório de Notas M. Terezinha G. de Oliveira Escrevente BIRIGUI PRETO - SP

DCE - Diários Associados Comunicações Fls. 34 Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 62

TABELIÃO DE NOTAS
...GOS LOT NETO - Serventuário

Reconheço o(s) firma(s) à rubrica retro de
Pietro Paolorossi, Sebastião Passanezi, Do
mingos Lot Neto, Olga Aguiar, Tosino Nardini Fi-
lho, Henrique Lopes Rodrigues, Luciano Augus
to Soares, Clarice Cristofoni e Arthur
Cristofoni netos.

Ribeirão Preto, 20 de Dezembro de 1978

Em testemunho

1º CARTÓRIO DE NOTAS
Pompeu de Toledo
SENADOR FEIJÓ, 101
SÃO PAULO

1º Cartório de Notas
Maria T. G. de Oliveira
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

1º CARTÓRIO DE NOTAS
DOMINGOS LOT NETO - Serventuário
AUTENTICAÇÃO
O presente xerocópia (fotocópia) foi extraído de
nível com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Ribeirão Preto 06 DEZ 1978
SELOS PAGOS POR VERBA

1º Cartório de Notas
Terezinha G. de Oliveira
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

RECONHECER NO VERSO
TABELIONATO
RIBEIRÃO PRETO - S. PAULO

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 63

Dr.Henrique Lopes Rodrigues,ceder as suas quotas aos novos sócios quotistas, DOMINGOS LOT NETO,brasileiro,desquitado,Serventuário da Justiça,residente na cidade de Ribeirão Preto,à rua Piracicaba,529,portador do RG.nº1.548.932-sp- e do CIC nº011.109.938;e ARTHUR CRISTOVAM NETO,brasileiro,solteiro,maior,estudante,portador do RG.nº9.407.407-sp-,e do CIC. nº803.987.238,residente à rua Santa Cecilia,nº227,nesta cidade de Birigui-sp,e aos antigos sócios Aurea Padovani e Sebastião Passanezi,já qualificados,o que ora o fazem por êste instrumento e na melhor forma de direito,da seguinte forma:o sócio quotista,Luciano Augusto Canellas,possuidor de 10.000 quotas na sociedade,na importância de Cr$10.000,00,- as transfere aos novos sócios-quotistas Domingos Lot Neto,e Arthur Cristovam Neto,5.000 quotas,no valor de Cr$5.000,00, para cada um,totalizando as referidas 10.000 quotas;o sócio quotista,Elcy Cyrillo,possuidor de 30.000 quotas,no valor de Cr$30.000,00(trinta mil cruzeiros),as transfere aos antigos sócios quotistas Sebastião Passanezi e Aurea Padovani,- 15.000 quotas,no valor de Cr$15.000,00 para cada um,totalizando as referidas 30.000 quotas;e o sócio quotista,Dr.Henrique Lopes Rodrigues,possuidor de 5.000 quotas,no valor de Cr$5.000,00,transfere a antiga sócia quotista,Aurea Padovani,as referidas 5.000 quotas,no valor de Cr$5.000,00,perfazendo essas transferências,o total de 45.000(quarenta e cinco mil)quotas,na importância de Cr$45.000,00(quarenta e cinco mil cruzeiros);que,assim,se retiram da sociedade,os sócios quotistas -Luciano Augusto Canellas,Elcy Cyrillo e Dr. Henrique Lopes Rodrigues,dando plena,geral e irrevogável quitação aos demais sócios quotistas e à sociedade Rádio Uirapuru Ltda,que,dessa forma,resolveram,também,os demais sócios quotistas,alterar as cláusulas TERCEIRA,DECIMA e DÉCIMA TERCEIRA,do Contrato Social,que passarão a ter a seguinte redação:"CLÁUSULA TERCEIRA:- O capital social é de Cr$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros),já integralizados,dividido em 120.000(cento e vinte mil)quotas de Cr$1,00(hum cruzeiro)cada uma,inalienáveis e incaucionáveis,direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas juridicas,e ficam assim distribuidas: - 1) - SEBASTIÃO PASSANEZI - 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, no valor de Cr$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros; 2) - AUREA PADOVANI - 50.000 (cinquenta mil)quotas,no valor de Cr$50.000,00(cinquenta mil cruzeiros); 3) Domingos Lot Neto - 5.000 (cinco mil) quotas,- no valor de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); 4) -Dr. Lino Nardin Filho - 10.000 (dez mil) quotas, no valor de Cr$.

CARTORIO DE NOTAS DOMINGOS LOT NETO - TABELIÃO AUTENTICAÇÃO (reconhecida) nos termos do art. 1º da Lei 2148 de 25-8-53, sendo a assinatura que me foi apresentada. Cobrei Cr$ 0,70 Rib. Preto 6-12-72 SELOS PAGOS POR VERBA

1º Cartório de Notas M. Terezinha P. de Oliveira Escrevente Ribeirão Preto - SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 64

TÓRIO DE NOTAS

DOMINGOS LOT NETO - Serventuário

conheço a(s) firma(s) supra como sendo de Maria Bidoia, Sebastião Parisenezi, Domingos Lot Neto, Thereza Aguilio, Luiz Narciso Filho, Henrique Lopes Rodrigues, Luciano Augusto Barnabas, Arcinoro Cristovam, e Arthur Cristovam Neto. — — —

Ribeirão Preto, 20 de Janeiro de 1978

Em testemunho — da verdade

VENDA

Cartório de Notas
Ana T. G. de Oliveira
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

JAN. 1978

Ribeirão Preto
RUA SENADOR FEIJÓ, 161
SÃO PAULO

CARTÓRIO DE NOTAS
DOMINGOS LOT NETO - Serventuário

1º Cartório de Notas
M. Terezinha G. de Garcia
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

RECONHECER NO TABELIONATO
E/R. PRETO - SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 65

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 56
Rubrica

65799

CONTRATO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE FAZEM OS QUOTISTAS DA RÁDIO UIRAPURU LTDA., NA FORMA ABAIXO.-

SÉRIE B

S A I B A M quantos este público instrumento de Segunda Alteração Contratual virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e oito (1978), aos vinte e nove (29) dias do mês de Dezembro do dito ano, - nesta cidade de Birigui, município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, entre os sócios quotistas da Rádio Uirapuru Ltda. 1) SEBASTIÃO PASSANEZI, brasileiro, casado, comerciante, portador do R.G. Nº 2.655.062-SP e CIC Nº 096.681.368, residente na cidade de Cafelândia-SP, à Avenida do Café, nº 832; 2) AUREA PADOVANI, brasileira, solteira, maior, proprietária, portadora do R.G. Nº 2.994.102-SP e do CIC Nº 302.454.438, residente à rua Marcos Nogueira Cobra, nº 140, na cidade de Cafelândia-SP.; 3) LINO NARDIN FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. Nº 347.348-SP e do CIC Nº 312.097.698- residente à Rua Roberto Clark, nº 500, em Birigui-SP; 4) ARLINDO CRISTOVAM, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do R.G. Nº 2.975.781-SP e do CIC Nº 335011903, residente à Rua Santa Cecília nº 227, em Birigui-SP; 5) DOMINGOS LOT NETO, brasileiro, desquitado, Serventuário da Justiça, residente na cidade de Ribeirão Preto, à Rua Piracicaba nº 529, portador do RG Nº 1.548.932-SP e do CIC Nº 011109938; e ARTHUR CRISTOVAM NETO, brasileiro, casado, comerciario, - maior, portador do RG Nº 9.407.407-SP e do CIC Nº 803987238,- residente à rua Santa Cecilia nº 227, nesta cidade de Birigui-SP., foi dito o seguinte: que são os únicos sócios quotistas da sociedade RÁDIO UIRAPURU LTDA., constituida por escritura pública lavrada nas notas do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da cidade de Birigui-SP., em 13 de Janeiro de 1975, livro nº 35, às fls. 172vº/174, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 30 de Maio de -

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 66

SCCE - M. das Comunicações Fls. 57 Pública

1975, sob nº 757.752/75 e Contrato Particular de 1ª Alteração contratual de 10 de Setembro de 1975, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 977.853/78 - de 31 de Janeiro de 1978; que, de comum acôrdo entre os sócios acima referidos, resolveram alterar as cláusulas DÉCIMA E DÉCIMA TERCEIRA, do Contrato Social que passarão a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA" - Fica nomeado por deliberação dos sócios contratantes acima qualificados, o sócio AHLIM DO CRISTOVAM, para o cargo de Diretor Gerente, ficando excluido da referida "cláusula" o cargo de substituto eventual de - Gerente. "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA" Que a sociedade RÁDIO - UIRAPURU LTDA., será representada perante o comércio, industria, estabelecimentos bancários e de créditos, no fôro em geral, e em todas as repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer instância, pelo Diretor-Gerente, nomeado pela sociedade, podendo praticar todos os atos necessários à gerência da sociedade, inclusive os relativos a empréstimos, depósitos, movimentação de contas, contratos de financiamentos de qualquer natureza. Que, ficam ratificados, em todos os demais têrmos, cláusulas e condições, o primitivo contrato de constituição da sociedade RÁDIO UIRAPURU LTDA., bem como a sua primeira alteração contratual realizada em 10 de - Setembro de 1975, inicialmente mencionados. E, por todos os - contratantes foi dito que estavam de pleno inteiro acôrdo com a presente alteração contratual. E, de como assim disseram, - mandaram datilografar o presente em 4 (quatro) vias, que vão assinadas pelos contratantes, em presença de duas testemunhas.

Birigui, 29 de Dezembro de 1.978.-

SEBASTIÃO PASSANEZI

AUREA PADOVANI

LINO NARDIN FILHO

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 67

SCE - M. das Comunicações
Fls. 58
Rubrica

ARLINDO CRISTOVAM

DOMINGOS LOT NETO

ARTHUR CRISTOVAM NETO

TESTEMUNHAS: 1) SERGIO APARECIDO MARTINS - RG. 10.529.169 - S.P.

2) WALTER MORAES BRAGA RG - S. 1.158.129

-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

1.º CARTORIO DE NOTAS
DOMINGOS LOT NETO - Serventuário

Reconheço a(s) firma(s) retro e supra de Sebasti-
ão Passarelli, Nilva Nadervani, Jairo Har-
dim, Filho, Arlindo Christovam, Domingos
Lot Neto, Arthur Cristovam Neto, Sergio
Aparecido Martins e Walter Moraes
Braga.

Ribeirão Preto, de 27 NOV 1979 de 19

Em testemunho da verdade

POR VERBA

1.º CARTÓRIO DE NOTAS
M. Terezinha G. de Oliveira
— ESCREVENTE —
RIBEIRÃO PRETO - SP
Firma no 6º CARTÓRIO DE NOTAS
POMPEU DE TOLEDO
Rua Senador Feijó, 161 - 1.º andar
SÃO PAULO - SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 68

Min. das Comunicações
Fls. 69

CONTRATO PARTICULAR DE TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE FAZEM OS QUOTISTAS DA RÁDIO UIRAPURU LTDA., NA FORMA ABAIXO. - - - -

SAIBAM quantos esta público instrumento de Alteração Contratual virem que, aos dois (2) dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta (1.980), nesta cidade de Birigui,- Estado de São Paulo, entre os sócios quotistas da RÁDIO UIRAPURU LTDA: 1º) SEBASTIÃO PASSANEZI, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. nº 2.655.062-SP, CIC 096.681.368-53, residente à Avenida do Café, nº 832, na cidade de Cafelândia, nêste Estado; 2º) ÁUREA PADOVANI, solteira, maior, brasileira, proprietária, portadora do RG. 2.994.102-SP, CIC nº 302.454.438-00, residente à Rua Marcos Nogueira Cobra, nº 140, na cidade de Cafelândia, nêste Estado; 3º) LINO NARDIN FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. 347.348-SP e do CIC nº 312.097.698-91, residente à Rua Roberto Clark, nº 500, nesta cidade de Birigui-SP; 4º) ARLINDO CRISTOVAM, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG.nº 2.975.781-SP, CIC 335.011.903-59, residente à Rua Santa Cecília, nº 227,- nesta cidade de Birigui-SP; 5º) DOMINGOS LOT NETO, brasileiro, desquitado, Serventuário de Justiça, residente na cidade de Ribeirão Preto, nêste Estado, à Rua Piracicaba, nº 529, portador do RG. 1.548.932-SP, CIC 011.109.938-20; e 6º) ARTHUR CRISTOVAM NETO, brasileiro, casado, comerciário, portador do R.G. nº 9.407.407-SP, CIC 803.987.238-38, residente à Rua Santa Cecília, nº 227, nesta cidade de Birigui-SP, foi dito e seguinte:- que são os únicos sócios quotistas da sociedade RÁDIO UIRAPURU LTDA., constituida por escritura pública lavrada nas notas do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta cidade de Birigui-SP., em 13 de Janeiro de 1.975, livro nº 85, às fôlhas 172 a 174, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 30 de Maio de 1.975, sob nº 757.752/75 e contratos de alterações contratuais, devidamente registrados e averbados na Junta Comercial do Estado de São Paulo; que, de comum acôrdo entre os sócios já referidos e, ainda, de acôrdo com o que dispõe o Decreto nº 52.975, de 31 de Outubro de 1.963, resolveram os sócios quotistas, SEBASTIÃO PASSANEZI, já qualificado, possuidor de 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, no valor de Cr.$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), ceder as mesmas ao sócio quotista, DOMINGOS LOT NETO, já qualificado; e o sócio ARTHUR CRISTOVAM NETO, possuidor de 5.000 (cinco mil

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 69

M. das Comunicações
Fls. 60

mil) quotas, no valor de Cr.$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), ce-
der as mesmas da seguinte forma: 4.000 (quatro mil) quotas, no
valor de Cr.$4.000,00 (quatro mil cruzeiros), ao sócio quotista
DOMINGOS LOT NETO, já qualificado; e as restantes, 1.000 (mil -
quotas), ao sr. JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, casado, ra-
dialista, portador do RG. 5.755.134-SP, CIC 785.164.048-20, re-
sidente à Rua "A", nº 1.306, Jardim Morumbi, nesta cidade, pelo
valor de Cr.$1.000,00 (hum mil cruzeiros), sendo que os sócios-
cedentes se retiram da sociedade, dando à mesma e aos demais só
cios quotistas, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e
satisfeitos, para não mais repetirem ou reclamarem, futuramen-
te; que, assim, resolveram os demais sócios quotistas admitir o
ingresso do novo sócio, JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, acima qualifica
do, e alterar as cláusulas terceira, décima e décima terceira -
do contrato social, que passarão a ter a seguinte redação: CLÁU
SULA TERCEIRA: O capital social é de Cr.$120.000,00 (cento e -
vinte mil cruzeiros), já integralizado, dividido em 120.000(cen
to e vinte mil) quotas, de Cr.$1,00 (hum cruzeiro), cada uma, -
inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estran
geiros ou pessoas jurídicas, e ficam assim distribuidas: à so-
cia ÁUREA PADOVANI: 50.000 (cincoenta mil) quotas, no valor de
Cr.$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros); 2º) DOMINGOS LOT NETO,
54.000 (cincoenta e quatro mil) quotas, no valor de Cr.$54.000,
00 (cincoenta e quatro mil cruzeiros); 3º) LINO NARDIM FILHO,
10.000 (dez mil) quotas, no valor de Cr.$10.000,00 (dez mil cru
zeiros); 5º) ARLINDO CRISTOVAM: 5.000 (cinco mil) quotas, no va
lor de Cr.$5.000,00 (cinco mil cruzeiros); e 6º) JOSÉ RODRIGUES
PEREIRA: 1.000 (mil) quotas, no valor de Cr.$1.000,00 (hum mil
cruzeiros).- CLÁUSULA DÉCIMA: Fica nomeado por deliberação dos
sócios quotistas, acima qualificados, o novo sócio quotista, JO
SÉ RODRIGUES PEREIRA, já qualificado, para o cargo de Diretor-
Gerente da sociedade, ficando excluída da referida cláusula, o
cargo de substituto eventual do Gerente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEI
RA: Que, a sociedade RÁDIO UIRAPURU LTDA, será representada pe-
rante o comércio, indústria, no fôro em geral, em todas as re-
partições públicas, federais, estaduais ou municipais, pelo Di-
retor gerente, podendo praticar todos os átos necessários à ge-
rência da sociedade, sendo que os relativos a empréstimos banca
rios, movimentação de contas bancárias, como assinatura de che-
ques, promissórias, duplicatas ou outro qualquer título de cré-
dito, bem como contratos de financiamentos junto aos estabeleci
mentos bancários ou de crédito, será sempre em conjunto com o

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 70

Fls. 61
Rubrica

mil) quotas, no valor de Cr.$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), cada uma, ceder as mesmas da seguinte forma: 4.000 (quatro mil) quotas, no valor de Cr.$4.000,00 (quatro mil cruzeiros), ao sócio quotista DOMINGOS LOT NETO, já qualificado; e as restantes, 1.000 (mil) quotas, ao sr. JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, casado, radialista, portador do RG. 5.755.134-SP, CIC 785.164.048-20, residente à Rua "A", nº 1.306, Jardim Morumbi, nesta cidade, pelo valor de Cr.$1.000,00 (hum mil cruzeiros), sendo que os sócios-cedentes se retiram da sociedade, dando à mesma e aos demais sócios quotistas, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para não mais repetirem ou reclamarem, futuramente; que, assim, resolveram os demais sócios quotistas admitir o ingresso do novo sócio, JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, acima qualificado, e alterar as cláusulas terceira, décima e décima terceira do contrato social, que passarão a ter a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de Cr.$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), já integralizado, dividido em 120.000(cento e vinte mil) quotas, de Cr.$1,00 (hum cruzeiro), cada uma, inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e ficam assim distribuidas: à socia ÁUREA PADOVANI: 50.000 (cincoenta mil) quotas, no valor de Cr.$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros); 2º) DOMINGOS LOT NETO, 54.000 (cincoenta e quatro mil) quotas, no valor de Cr.$54.000,00 (cincoenta e quatro mil cruzeiros); 3º) LINO NARDIM FILHO, 10.000 (dez mil) quotas, no valor de Cr.$10.000,00 (dez mil cruzeiros); 5º) ARLINDO CRISTOVAM: 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de Cr.$5.000,00 (cinco mil cruzeiros); e 6º) JOSÉ RODRIGUES PEREIRA: 1.000 (mil) quotas, no valor de Cr.$1.000,00 (hum mil cruzeiros).- CLÁUSULA DÉCIMA: Fica nomeado por deliberação dos sócios quotistas, acima qualificados, o novo sócio quotista, JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, já qualificado, para o cargo de Diretor-Gerente da sociedade, ficando excluída da referida cláusula, o cargo de substituto eventual do Gerente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Que, a sociedade RÁDIO UIRAPURU LTDA, será representada perante o comércio, indústria, no fôro em geral, em todas as repartições públicas, federais, estaduais ou municipais, pelo Diretor gerente, podendo praticar todos os átos necessários à gerência da sociedade, sendo que os relativos a empréstimos bancários, movimentação de contas bancárias, como assinatura de cheques, promissórias, duplicatas ou outro qualquer título de crédito, bem como contratos de financiamentos junto aos estabelecimentos bancários ou de crédito, será sempre em conjunto com o

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 71

com o sócio quotista, DOMINGOS LOT NETO.- Que, por êste ficam ratificados, em todos os demais têrmos, cláusulas e condições o primitivo contrato de constituição da sociedade, RÁDIO UIRA PURU LTDA., que por este não foram alteradas.- E, por todos os contratantes foi dito que estão de pleno e inteiro acôrdo com a presente alteração contratual, assinando o presente em quatro vias, datilografadas apenas no seu anverso, pelos contratantes, em presença de duas testemunhas.-

Biriguí, SP, 02 de Dezembro de 1.980

DOMINGOS LOT NETO

ARTHUR CRISTOVÃM NETO

JOSE RODRIGUES PEREIRA

LINO NARDIM FILHO

ARLINDO CRISTOVAM

AUREA PADOVANI

SEBASTIÃO PASSANEZI

ARNOLDO PRESTES FISCHER-RG. 3.706.544-SP
CIC 026.476.688-17

WAGNER LUIZ DE SOUZA - RG. 514.614-PR
CIC 205.381.119-68

Visto
De acordo com a lei n.º 6.884,
de 9 de dezembro de 1.980
Biriguí, 2, de Janeiro de 1981
DR. JOSÉ VITOR PEREIRA GIANNINI NETO
OAB: 24.350 - S.P.

1.º CARTÓRIO DE NOTAS
DOMINGOS LOT NETO - Serventuário

Reconheço a(s) firma(s) A Syma de Domingos Lot Neto, Arthur Cristovam Neto, José Rodrigues Pereira, Lino Nardim Filho, Arlindo Cristovam, Aurea Padovani, Sebastião Passanezi, Arnoldo Prestes Fischer, Wagner Luiz de Souza e José Vitor Pereira Giannini Neto

Ribeirão Preto, de 16 SET 1981 de 19

Em testemunho da verdade

1.º CARTÓRIO DE NOTAS
M. Terezinha G. de Oliveira
— ESCREVENTE —
RIBEIRÃO PRETO - SP
Firma no 6.º CARTÓRIO DE NOTAS
POMPEU DE TOLEDO
Rua Senador Feijó 161 - 1.º andar
SÃO PAULO - SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 72

113763

Fls. 03

SSCE - M. das Comunicações

CONTRATO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DOMINGOS LOT NETO, brasileiro, divorciado, Serventuário da Justiça portador do RG.nº.1.548.932-SP. e do CPF.nº.011.109.938-20, residente na cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, à rua Piraricaba, 529; ÁUREA PADOVANI, brasileira, solteira, maior, Serventuária da Justiça, portadora do RG.nº.2.994.102-SP. e do CPF.302.454.438-00, residente na cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, à rua Piraricaba, 529; LINO NARDIN FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG.nº.347.348-SP. e do CPF.nº.312.097.698-91, residente nesta cidade, à rua Roberto Clark, 500; ARLINDO CRISTOVAM, brasileiro casado, funcionário público estadual, portador do RG.nº.2.975.781-SP. e do CPF.nº.335.011.903-59; e, JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, casado, radialista, portador do RG.nº.5.755.134-SP. e do CPF.nº.785.164.048-20, residente nesta cidade, à rua "A", nº.1306, Jardim Morumbi, sócios componentes da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça de Birigui, Estado de São Paulo, sob a denominação social de "RÁDIO UIRAPURU LTDA.", conforme Constrato Social registrado sob nº.757.752/75 em 30 de Maio de 1.975 na Junta Comercial do Estado de São Paulo e última alteração contratual devidamente registrada e averbada na Junta Comercial sob nº011.910/82 em 12 de fevereiro de 1.982, tem entre si justos e contratados, a Alteração de Contrato Social, de acordo com o que estabelecem, as cláusulas e condições seguintes:-

"I"

DO NOVO ENDEREÇO DA SOCIEDADE

A sociedade passa a funcionar com seu estabelecimento, na RUA MANOEL BENTO DA CRUZ, Nº.315 - CENTRO, nesta cidade de BIRIGUÍ, Estado de São Paulo.

"II"

DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

Admitem-se na sociedade, como admitidos ficam, os Srs. LEONARDO SABIONI, brasileiro, casado, jornalista profissional, portador do RG.nº.3.153.047-SP. e do CPF.nº.136.026.328-49, residente nesta cidade, à rua Francisco Galindo de Castro, nº.1482; WALDECIR JOSÉ SABIONI, brasileiro, solteiro, maior, radialista, portador do RG.nº.9.652.532-SP. e do CPF.nº.922.948.868-12, residente nesta cidade, à rua Francisco Galindo de Castro, nº.1.482; e, LUIZ MARIO SABIONI, brasileiro, casado, radialista, portador do RG. sob número 6.077.561-SP. e do CPF.432.282.518-72, residente nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

"III"

DA RETIRADA DE SÓCIOS

Retiram-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade, os sócios Domingos Lot Neto; Aurea Padovani e José Rodrigues Pereira

SUMÁRIO

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 73

R$ 25.300,00

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 74

SCE - M. das Comunicações
Fls. 69
Rubrica

transferindo as suas quotas de capital, que possuiam na sociedade da seguinte forma:

—O sócio Domingos Lot Neto que possuia na sociedade 54.000 (cinquenta e quatro mil) quotas no valor de Cr$54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros), transfere esse capital à Leonardo Sabioni; a sócia Áurea Padovani que possuia na sociedade 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de Cr$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), transfere esse capital da seguinte forma:-41.000 (quarenta e uma mil) quotas no valor de Cr$41.000,00 (quarenta e um mil cruzeiros) à Leonardo Sabioni; 5.000 (cinco mil) quotas no valor de Cr$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Waldecir José Sabioni; e, 4.000(quatro mil) quotas no valor de Cr$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) à Luiz Mário Sabioni; e o sócio José Rodrigues Pereira que possuia na sociedade 1.000 (mil) quotas no valor de Cr$1.000,00 (hum mil cruzeiros) transfere esse capital a Luiz Mário Sabioni; os quais efetuam os pagamentos das quotas adquiridas neste ato em MOEDA CORRENTE DO PAIS, dando e recebendo assim, os sócios retirantes plean, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuiam na sociedade.—

—Em virtude da retirada de sócios, com as transferências de quotas acima verificada, o capital da sociedade que é de 120.000 — (cento e vinte mil) quotas no valor de Cr$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) do valor de 1,00 (hum cruzeiro) cada quota, esta dividido entre os sócios, na seguinte proporção.-

LEONARDO SABIONI.....	95.000 qts -	Cr$ 95.000,00
LINO NARDIM FILHO.....	10.000 qts -	Cr$ 10.000,00
WALDECIR JOSÉ SABIONI.....	5.000 qts -	Cr$ 5.000,00
LUIZ MARIO SABIONI.....	5.000 qts -	Cr$ 5.000,00
ARLINDO CRISTOVAM.....	5.000 qts -	Cr$ 5.000,00
T O T A L.....	120.000 qts -	Cr$120.000,00

§ ÚNICO:-A responsabilidade dos sócios é, na forma da Lei limitada à totalidade do capital social.

"IV"

GERÊNCIA

Fica nomeado por deliberação dos sócios quotistas, acima qualificados o novo sócio quotista, LEONARDO SABIONI, já qualificado para o cargo de Diretor Gerente da sociedade, com os poderes de representá-la perante o comércio, industria, no foro em geral, em todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais, podendo praticar todos os atos necessários à gerência da sociedade, empréstimos bancários, movimentação de contas bancárias, como assinatura de chgques, promissórias, duplicatas ou outro qualquer título de crédito, bem como contratos de financiamentos junto aos estabelecimentos bancários ou de crédito.

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 75

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 76

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 69
Rubrica

"V"

ALTERAÇÃO DE CLAUSULA

Fica alterada a cláusula "VI" do Contrato Social, que passa ter a seguinte redação:-"Os lucros apurados em balanço serão distribuidos entre os sócios na proporção do capital de cada um e na eventualista, digo, e na eventualidade se houver prejuizos este será levado em conta especial para ser amortizado nos exercicios futuros".-

"VI"

DAS CLÁUSULAS EM VIGOR

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas não alteradas do Contrato Social.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, lavrado em três (03) dias datilografadas apenas no seu anverso, de igual teor e para o mesmo fim, assinado, pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade Mercantil.

Birigui-SP., 10 de ~~Abril de 1.982~~

DOMINGOS LATORRETA

AUREA PADOVANI

LINO NARDIM FILHO

ARLINDO CRISTOVAM

JOSE RODRIGUES PEREIRA

LEONARDO SABIONI

WALDEMIR JOSE SABIONI

LUIZ MARIO SABIONI

TESTEMUNHAS:-

-Reinaldo da Silva, brasileiro, casado, cartorário, RG.10.881.724-SP., residente a rua Minas, nº.49.-

-Claudemir Colucci, brasileiro, solteiro, cartorário, RG.nº.7.599.034-SP residente à rua Cap.Salomão, 749.-

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 77

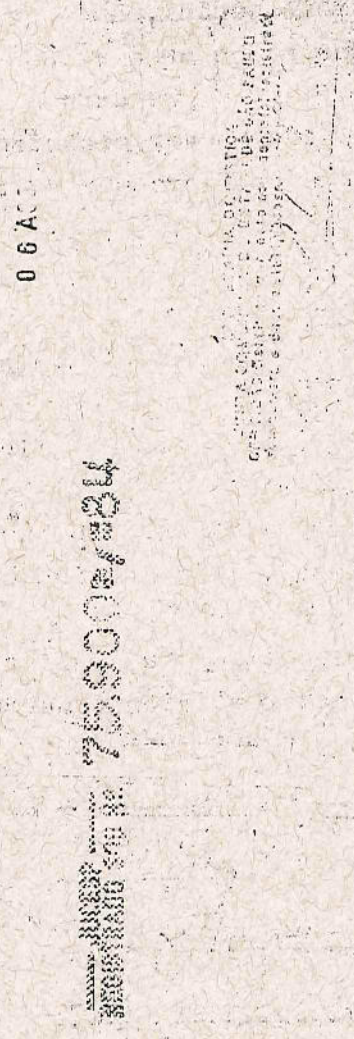

1.º CARTORIO DE NOTAS

DOMINGOS LOT NETO - Serventuário

Reconheço a(s) firma(s) de Domingos Lot Neto, Alves Bolovani, Lino Nardini Filho, Arlindo Cristovam, José Rodrigues Pereira, Leonardo Fatr..., Waldemi José Saporiti, Luiz Mauro Saporiti, Ronaldo da Silva e Ademar Mis Olucci

Ribeirão Preto, de 12 ABR 1984 de 19

Em testemunho da verdade

SÊLOS PAGOS POR VERBA

SCE - M. das Comunicações
Fls. 66
Rubrica

Geraldo Urbaneca Ozorio
ADVOGADO

005030

SUMÁRIO

RÁDIO UIRAPURU LIMITADA
CGC. 49.151.916/0001-43
5a. alteração contratual

LEONARDO SABIONI, brasileiro, casado, jornalista, RG 3.153.047 SP, CPF 136.026.328-49; WALDECIR JOSÉ SABIONI, brasileiro, casado, radialista, RG 9.652.532 SP CPF 922.948.868-12; LUIZ MARIO SABIONI, brasileiro, casado, radialista, RG 6.077.561 SP, CPF 432.282.518-72, todos residentes na Rua Francisco Galindo de Castro nº 1.482 em Birigui-SP, onde são domiciliados; ARLINDO CRISTOVAM, brasileiro, casado, funcionário público estadual, RG 2.975.781 SP, CPF nº..... 335.011.903-59, residente na Rua Santa Cecília nº 227, em Birigui-SP, onde é domiciliado sócios remanescentes da RÁDIO UIRAPURU LIMITADA, sociedade por cotas de responsabilidade / limitada, que tem seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 757.753 em data de 30/01/75; e alterações posteriores arquivadas na mesma / Repartição, respectivamente, sob os nºs. e datas de 977.853 aos 31/01/78; 1.083.477 aos 05/12/79; 011.910 aos 12/02/82 e 75.900 aos 06/08/84, RESOLVEM promover a presente alteração contratual, por esta e na melhor forma / de direito, conforme a seguir é descrito:

I.- Tendo falecido o sócio cotista Lino Nardin Filho, o qual era proprietário e possuidor de 10.000 (dez mil) cotas de capital social, no valor total de CR$ 10.000 (dez mil cruzeiros), ingressam na sociedade a sua viuva meeira e o seu herdeiro, respectivamente, a Sra Isabel de Almeida Nardin, brasileira, viuva, de prendas domésticas, RG 1.244.917 SP, CPF 912.097.698-91, residente na Rua Dr. Paulo Vieira nº 166 apto 11 em São Paulo-SP e o Dr. Théo Mário Nardin, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 57.017, /

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 79

17 JAN 1986

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038)

SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 80

SSCE-M - Fls. 67 - Rubrica - Comunicação

CPF 003.973.518-44,residente na Rua Dr Paulo Vieira nº 166 apto 11 em São Paulo-SP,onde são domiciliados.Cada um dos novos co-tistas assumirão 5.000(cinco mil)cotas do capital social,no valor de CR$ 5.000(cinco mil cruzeiros),tudo conforme ficou decidido em partilha nos autos de inventário nº 720/84,devidamente/ homologada pelo MM Dr Juiz de Direito da 1a.Vara da Comarca de Birigui,Estado de São Paulo,comprovado pelas certidões que passam a fazer parte integrante deste instrumento.Consequentemente a cláusula terceira do contrato social passa a viger com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social,inteiramente subscrito e integralizado, é de CR$ 120.000.(cento e vinte mil cruzeiros),dividido em 120.000((cento e vinte mil)cotas de CR$ 1.(um cruzeiro)cada uma,inalienáveis e incaucionáveis,direta ou indiretamente a estrangeiros/ e,ou,pessoas jurídicas e assim distribuido entre os sócios:

Leonardo Sabioni	95.000 cotas CR$	95.000
Isabel de Almeida Nardin	5.000 cotas CR$	5.000
Théo Mário Nardin	5.000 cotas CR$	5.000
Waldecir José Sabioni.....	5.000 cotas CR$	5.000
Luiz Mário Sabioni.....	5.000 cotas CR$	5.000
Arlindo Cristovam	5.000 cotas CR$	5.000
Totais.....	120.000 cotas CR$	120.000

Parágrafo único: - A responsabilidade dos sócios,na forma do art 2º in fine do Decreto nº 3.708/19,é limitada à totalidade do capital social."

II.- Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato social.

Assim,justos e contratados,assinam a presente alteração contratual,juntamente com duas testemunhas. O presente instrumento foi datilografado em 06(seis)vias de um só / teor e para um só efeito,tendo cada via 03(tres)folhas.O arquivamento desta alteração contratual na Junta Comercial do Estado de São Paulo se fará após expressa autorização do Dentel,confor

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 81

SCE - M. das Comunicações
Fls. 68
Rubrica

Geraldo Urbaneca Ozorio
ADVOGADO

conforme dispõe a Lei nº 4.117/62.

Birigui,29 de novembro de 1.985

ass. Leonardo Sabioni

ass. Waldecir José Sabioni

5.º

ass. Isabel de Almeida Nardin

5.º

ass. Theo Mário Nardin

ass. Luiz Mario Sabioni

ass. Arlindo Cristovam

Testemunhas:

1:-

Nome:- DAVIO PRADO LOPES

RG:- 11.400.415 - SSP-SP

2:-

Nome:- ANTONIO PAULO DE BRITO

RG:- 9.779.708

1.º CARTÓRIO DE NOTAS
OFÍCIO DE JUSTIÇA
LUCIA HELENA GIROTO
ESCREVENTE HABILITADA
BIRIGUI - S. P.

Reconheço por semelhança a firma(s) de Leonardo Sabioni e outros e Theo Mário Nardin e outros. Dou fé. Birigui, 13 de dezembro de 1985. Em test.º da verdade.

CART. DO 1.º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a firma(s) de Arlindo Cristovam e outros e Antonio Paulo de Brito. Dou fé. Birigui, 13 de dezembro de 1985. Em test.º da verdade.

CART. DO 1.º OFÍCIO

1.º CARTÓRIO DE NOTAS

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 82

17 JAN 1986

CARTÓRIO DE NOTAS
TABELIÃO FRANÇA
JOSÉ ROBERTO PACHECO FRANÇA - Tabelião
ANTONIO VIOLANTE - Of. Maior
PÇA DA SÉ, 158 - 5º ANDAR - SÃO PAULO

Reconheço, por semelhança, a firma Letracie Isabel de Almeida
Maria Regina Martins
(2)

São Paulo, 30 de DEZ de 1.985
EM TESTº DA VERDADE.

LUIZ FELICIO PACHECO - RG. 1.778.670 - PRONT. 6.639 - CX. 503
PEDRO LUIZ DE ARAUJO - RG. 7.343.962 PRONT. 19.984 - CX. 1.419
AIRTON MARINOV - RG. 7.877 381 - PRONT. 12.930 - CX. 307
Escreventes Autorizados

D. Cr$ 1.400 - EST. Cr$ 870-
TAS J. Cr$ 280 - APM Cr$ 14-
TAXA E REC. POR VERBA

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 83

M. das Comunicações
Fls. 69

Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social - Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada - RÁDIO UIRAPURU - LIMITADA "ME" - C.G.C. nº 49.151.916/0001-43.-

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEONARDO SABIONI ... RG.3.153.047-Sp.,CPF.136.026.328-49, brasileiro, casado, jornalista, residente à rua Francisco Galindo de Castro, 1482, em Birigui, Estado de São Paulo;

WALDECIR JOSÉ SABIONI RG.9.652.532-Sp.,CPF.922.948.868-12, brasileiro, casado, radialista, residente à Avenida Governador Pedro de Toledo, 254, em Birigui, Estado de São Paulo;

LUIZ MÁRIO SABIONI RG.6.077.561-Sp.,CPF.432.282.518-72, brasileiro, viúvo, radialista, residente à rua Francisco Galindo de Castro, 400, em Birigui, Estado de São Paulo;

ARLINDO CRISTOVAM RG.2.975.781-Sp.,CPF.335.011.903-59, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente à rua Santa Cecília, 227, em Birigui, Estado de São Paulo;

THÉO MÁRIO NARDIN RG.7.829.486-Sp.,CPF.003.973.518-14, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente à rua Quinze de Novembro, 1595, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo;

sócios remanescentes da RÁDIO UIRAPURU LTDA "ME"., empresa com-séde e fôro à rua Manoel Bento da Cruz, 315, Centro, em Birigui Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 49.151.916/0001-43, com contrato social arquivado na MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO-PAULO sob nº 757.753, em 30 de janeiro de 1975, alteração contratual nº 977.853, em 31 de janeiro de 1978, alteração contratual nº 1.083.477, em 05 de dezembro de 1979, alteração contratual nº 011.910, em 12 de fevereiro de 1982, alteração contratual nº 75.900, em 06 de agosto de 1984 e alteração contratual nº 178.067, em 17 de janeiro de 1986, de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem alterar o contrato social primi

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 84

tivo e posteriores alterações mediante as cláusulas seguintes:

1ª.- Tendo falecida a sócia quotista -- ISABEL DE ALMEIDA NARDIN, a qual era proprietária e possuidora de 5(cinco) quotas de capital social, no valor de NCZ$0,005 (cinco décimos de um centavo de cruzado novo) as mesmas são -- transferidas ao sócio THÉO MÁRIO NARDIN na qualidade de único herdeiro, tudo conforme ficou decidido nos autos de inventário nº 535/89, devidamente homologado pelo MM Dr Juiz de Direito da 4ª Vara Cível em substituição da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, comprovado pelas Certidões que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

2ª.- Retira-se da sociedade, nesta data, o sócio LUIZ MÁRIO SABIONI que cede e transfere a totalidade de suas quotas a título de doação ao sócio LEONARDO SABIONI.

3ª.- À vista do Decreto-Lei 2.284 de 10 de março de 1986 e da Lei 7.730 de 31 de janeiro de 1989, doravante, o capital social será grafado:-"O Capital Social é de NCZ$0,12(doze centavos de cruzado novo) totalmente subscrito e realizado".

A cláusula primeira do contrato social primitivo e posteriores alterações passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Denominação Social, Séde e Fôro.-

A sociedade girara sob a denominação social de RÁDIO UIRAPURU LTDA "ME"., com séde e fôro à Rua Padre Geraldo Gozeling, 798, na cidade, município e comarca de Birigui, Estado de São Paulo.

A cláusula terceira do contrato social primitivo e posteriores alterações passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Capital Social.-

O capital social que era de NCZ$... 0,12(doze centavos de cruzado novo) passa a ser de NCZ$120,00- (Cento e vinte vruzados novos), dividido e representado por -- 120(cento e vinte)quotas no valor nominal de NCZ$1,00(hum cruzado novo), cada uma, totalmente subscrito e integralizado, cujo aumento no valor de NCZ$119,88(Cento e dezenove cruzados novos e oitenta e oito centavos) é proveniente de moeda corrente no país, ficando assim distribuído entre os sócios:

LEONARDO SABIONI, com 100 (cem) quotas no valor unitário de -- NCZ$1,00(hum cruzado novo), cada uma, perfazendo o montante de NCZ$100,00(Cem cruzados novos), que é o seu capital social;

WALDECIR JOSÉ SABIONI, com 5(cinco) quotas no valor unitário de NCZ$1,00(hum cruzado novo), cada uma, perfazendo o montante de NCZ$5,00(Cinco cruzados novos), que é o seu capital social;

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 85

THÉO MÁRIO NARDIN, com 10(dez) quotas no valor unitário de - -- NCZ$1,00(hum cruzado novo), cada uma, perfazendo o montante de- NCZ$10,00(Dez cruzados novos), que é o seu capital social; ARLINDO CRISTOVAM, com 5(cinco) quotas no valor unitário de --- NCZ$1,00(hum cruzado novo), cada uma, perfazendo o montante de- NCZ$5,00(Cinco cruzados novos), que é o seu capital social; PARÁGRAFO ÚNICO,

A responsabilidade dos sócios, na -- forma do artigo 2º "in-fine" do Decreto nº 3.708/19, é limita-- da à totalidade do capital social.

Continuam em vigor todas as demais-- cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações que não foram modificadas pelo presente instrumento que os só - cios mandaram datilografar em 3(três) vias de igual teor, e as- sinam no fecho, rubricando no verso, destinando-se a primeira - via para o arquivamento na MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO após expressa autorização do DENTEL, conforme dispõe a - Lei nº 4.117/62, ficando as demais em poder da sociedade.

Birigui-sp., 02 de outubro de 1.989.-

LEONARDO SABIONI

WALDECIR JOSÉ SABIONI

THÉO MÁRIO NARDIN

LUIZ MÁRIO SABIONI

ARLINDO CRISTOVAM

Testemunhas:

João Antonio Adão

Sergio Luiz Sabione

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 1.015.162
LUIZ DE ALMEIDA MORAES
SECRETÁRIO GERAL

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 86

SSCE - M. Gab. e Comunicações
Fls. 72
Rubrica

SINGULAR

RÁDIO UIRAPURU LIMIT
CGC 49.151.916/
7ª alteração con
Consolidaçã

JUCESP PROTOCOLO
146860/97-4

LEONARDO SABIONI, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG 3.153.047-SP e CPF 136.026.328-49, residente na Rua Francisco Galindo de Castro 1.482, em Birigui-SP,onde é domiciliado; **WALDECIR JOSÉ SABIONI**, brasileiro,casado,radiodifusor,portador do RG 9.652.532 - SP e CPF 922.948.868-12, residente na Rua Pedro Álvares Cabral 572,em Birigui-SP, onde é domiciliado; **ARLINDO CRISTOVAM**, brasileiro, casado, funcionário público,RG 2.975.781-SP, CPF 335.011.903-59, residente na Rua Santa Cecília 227 em Birigui-SP, onde é domiciliado; e **THÉO MÁRIO NARDIN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG 7.829.486-SP,CPF 003.973.518-14, residente na Rua Djalma Dutra 130, em Presidente Prudente - SP, onde é domiciliado, únicos sócios da RÁDIO UIRAPURU LIMITADA - ME, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que tem o instrumento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 757.753 em 30/01/75, alterado posteriormente pelos instrumentos arquivados na mesma repartição sob os seguintes nºs e datas: 977.853 em 31/01/78; 1.083.477 em 05/12/79; 11.910 em 12/02/82; 75.900 em 06/08/84; 178.067 em 17/01/86 e 1.015.162 em 14/09/90, sendo o seu NIRC

RESOLVEM

I - Adaptar o capital social ao novo padrão monetário brasileiro, o Real,nos termos da Lei nº 8.880/94, pela paridade 1/2.750, resultando no importe de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), modificado também o valor nominal das suas quotas representativas para R$ 0,01 (um centavo). Consequentemente, o quadro societário assume a seguinte composição :

Cotistas	%	Vlr ant Ncz$	Vlr R$	cotas
Leonardo Sabioni.....	83,333333%	100,00	35,00	3.500
Théo Mário Nardin....	8,333333%	10,00	3,50	350
Waldecir J. Sabioni..	4,166667%	5,00	1,75	175
Arlindo Cristovam....	4,166667%	5,00	1,75	175
Totais	100,000000%	120,00	42,00	4.200

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 87

SCE - M. das Comunicações
Fls. 93
Rubrica

JUCESP

II - O quotista Waldecir José Sabioni, que é proprietário e possuidor de 175 (cento e setenta e cinco) cotas de capital, no valor total de R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), cede e transfere, como cedidas e transferidas têm, a totalidade dessas cotas ao cotista Leonardo Sabioni, acima qualificado. A presente cessão e transferência é feita pelo valor simbólico de R$ 0,01 (um centavo de real) que é recebido do cessionário nesta data, motivo pelo qual lhe dá ampla, geral e irrevogável quitação retirando-se definitivamente da sociedade.

III - O quotista Arlindo Cristovam, que é proprietário e possuidor de 175 (cento e setenta e cinco) cotas de capital, no valor total de R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), cede e transfere, como cedidas e transferidas têm, a totalidade dessas cotas ao cotista Leonardo Sabioni, acima qualificado. A presente cessão e transferência é feita pelo valor simbólico de R$ 0,01 (um centavo de real) que é recebido do cessionário nesta data, motivo pelo qual lhe dá ampla, geral e irrevogável quitação retirando-se definitivamente da sociedade.

IV - Face às transferências acima descritas, o quadro societário desta entidade assume a seguinte composição:

Cotistas	%	cotas	Vlr R$
Leonardo Sabioni.....	91,666667%	3.850	38,50
Théo Mário Nardin.....	8,333333%	350	3,50
Totais.....	100,00%	4.200	42,00

V - Resolvem os cotistas elevar o capital social de R$ 42,00 (quarenta e dois reais) para R$ 8.004,00 (oito mil e quatro reais) mediante subscrição em moeda corrente nacional, no importe de R$ 7.962,00 (sete mil novecentos e sessenta e dois reais), obedecendo às disposições da Portaria 441/76 do Ministério das Comunicações, representado por 8.004 (oito mil e quatro) cotas às quais se dá o valor nominal de R$ 1,00 (um real), quedando o quadro societário conforme abaixo:

Cotistas	%	cotas	Vlr R$
Leonardo Sabioni.....	91,666667%	7.337	7.337,00
Théo Mário Nardin.....	8,333333%	667	667,00
Totais.....	100,00%	8.004	8.004,00

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0071038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 88

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 74
Rubrica

VI - Resolvem também os cotistas, reestruturar o contrato social para adequa-lo às leis em vigor e aos interesses sociais, consolidando-o neste instrumento, dando-lhe a redação abaixo e declarando-a vigente daqui para diante:

"RÁDIO UIRAPURU LIMITADA - "ME"
CGC 49.151.916/0001-43
Contrato social

Da denominação da sede e do objeto

CLÁUSULA I

A RÁDIO UIRAPURU LIMITADA "ME", com sede na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, Rua Padre Geraldo Gozeling 789, Jardim Estoril, é uma sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, enquadrada no regime de micro-empresa e constituída de acordo com o Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e com a legislação que rege a execução dos serviços de radiodifusão sonora e radiodifusão de sons e imagens no Brasil.

CLÁUSULA II

A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades; radiodifusão de sons e imagens (TV), serviços de repetição e retransmissão de TV em caráter educativo e, ou, comercial, em quaisquer localidades do país,desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou, concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional.

§ 1º A execução a que se refere esta cláusula obedecerá sempre a legislação específica que reger a execução dos serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens e de repetição e retransmissão no Brasil, visando fins patrióticos, cívicos, educativos e recreativos.

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 89

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 75
Rubrica

§ 2º Para a consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radiodifusoras, serviços especiais de repetição e retransmissão; de música funcional; estúdios auxiliares e abrir e fechar sucursais, escritórios e filiais em quaisquer partes do país, observados os regulamentos técnicos e as normas jurídicas específicas e aplicáveis.

Do capital e da responsabilidade

CLÁUSULA III

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 8.004,00 (oito mil e quatro reais), representado por 8.004 (oito mil e quatro) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

Cotistas	Percentual	Cotas	Vlr. R$
Leonardo Sabioni.....	91,666667%	7.337	7.337,00
Théo Mário Nardin.....8,333333%		667	667,00
Totais.....	100,00%	8.004	8.004,00

§ 1º As cotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

§ 2º A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor do capital social, nos termos do Art. 2º "in fine" do Decreto nº 3.708/19.

Da admissão de sócios e da cessão de cotas

CLÁUSULA IV

As cotas representativas do capital social, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 222 e parágrafos, são inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e às pessoas jurídicas, exceto aos partidos políticos e às sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, limitada essa participação a 30% (trinta por cento) do capital social e sem direito a voto.

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 90

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 76
Rubrica:

JUCESP
24037

CLÁUSULA V

Ocorrendo a hipótese de qualquer sócio desejar transferir as suas cotas, no todo ou em parte, preferência absoluta é assegurada aos demais componentes do quadro societário, devendo o interessado em transferir comunicar essa intenção, por escrito, aos demais cotistas, concedendo-lhes um prazo de 30 (trinta) dias para a resposta.

§ 1º O silêncio do sócio notificado será interpretado como concordância e aprovação à transferência pretendida.

§ 2º Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas do sócio retirante, a aquisição será feita na proporção direta das cotas que cada um dos pretendentes possuir.

Do prazo e do falecimento

CLÁUSULA VI

A duração da sociedade é por prazo indeterminado, observando-se quando da dissolução os preceitos da lei específica e da que for aplicável.

CLÁUSULA VII

A sociedade não se dissolverá ante o falecimento, a interdição, a falência ou a retirada de qualquer dos sócios, prosseguindo com os remanescentes e, no caso de falecimento, com o (a) meeira e os sucessores necessários que serão representados pelo (a) inventariante até que se ultime a titularização da participação societária.

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 91

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 72
Rubrica:

§ 1º Caso os sucessores e herdeiros necessários não queiram assumir a participação societária levantar-se-á um balanço geral para apuração de valores compreendendo o capital do sócio falecido, os débitos e créditos que possua na sociedade e o lucro ou prejuízo, apurados até o último dia do mês em que tiver ocorrido o falecimento.

§ 2º O valor total que for devido será pago a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais de igual valor, sem juros, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias a contar da data do falecimento e as demais no mesmo dia dos meses subsequêntes.

§ 3º As cotas do sócio falecido serão redistribuídas proporcionalmente entre os sócios remanescentes.

Da administração e do pro-labore

CLÁUSULA VIII

Os administradores desta entidade serão sempre brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a posse nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA IX

A administração da sociedade será exercida pelo cotista **LEONARDO SABIONI**, sob a denominação de "diretor", que agirá visando aos interesses sociais, investido de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais e dos especiais para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir e alienar patrimônio imóvel e confessar dívidas; tudo independentemente de caução, vedado o uso da razão social em negócios estranhos à sociedade, bem como a concessão de avais, fianças e garantias em favor de terceiros.

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 92

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 78
Rubrica

JUCESP

Parágrafo único: A sociedade poderá fazer-se representar em juízo e fora dele por procuradores, brasileiros, os quais terão os poderes que forem fixados nos respectivos mandatos, cuja outorga, quando for o caso, deverá ser precedida de anuência do Governo Federal.

CLÁUSULA X

O diretor fará jus a uma retirada pro-labore, fixada de comum acordo entre os cotistas e registrada em título próprio da contabilidade.

Do exercício social e do balanço

CLÁUSULA XI

O ano social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro, data em que, anualmente, será levantado um balanço geral para apuração dos resultados do exercício. Os lucros ou prejuizos apurados serão suportados entre os sócios na proporção das cotas que possuirem, ou ficarão escriturados em elementos da contabilidade, conforme for deliberado entre os cotistas por maioria simples de votos.

Das deliberações sociais

CLÁUSULA XII

Qualquer alteração do presente contrato social dependerá de prévia autorização do Governo Federal e somente será válida se assinada por sócios que representem em conjunto, pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social, mas produzirá efeito em relação a todos, mesmo àqueles que não a tenham assinado.

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 93

JUCESP
24 MAI 21

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 99
Rubrica

CLÁUSULA XIII

Excetuada a hipótese da cláusula antecedente, as deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos. Cada cota de capital representará um voto.

Dos casos omissos e do foro

CLÁUSULA XIV

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, buscando-se subsídios em toda a legislação vigente, especialmente no Decreto nº 3.708/19 e no Código Brasileiro de Telecomunicações.

CLÁUSULA XV

Os sócios elegem o foro da Comarca de Birigui, no Estado de São Paulo, para conhecer, em primeira instância, de qualquer pendência oriunda do presente contrato."

VII- Assim, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias, de igual teor e forma e para um único efeito, juntamente com (02)

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0871038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 94

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 80
Rubrica:

com (02) duas testemunhas. Cada via tem 09 (nove)folhas impressas apenas no anverso. Este documento será arquivado na JUCESP, após expressa autorização do órgão competente do Governo Federal.

Birigui, 28 de janeiro de 1.997

Ass. Leonardo Sabioni

ass. Waldecir José Sabioni

Ass. Arlindo Cristovam

ass. Théo Mário Nardin

Testemunhas:

1-

Nome: SERGIO LUIS SABIONI
RG : 9.230.184-SSP/SP.

2-
Nome: MÁRIO FLAVIO CANASSA
RG: 12.366.674-SSP/SP.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
57.318/97-9
ROMANO CRISTIANO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

Visto

Geraldo Urbaneca Ozorio
OAB/SP 57.465

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 95

Consulta Geral - OM

M. das Comunicações SSCE Fls.: Rubrica

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Birigui
Freqüência: 540 kHz
Classe: C
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO UIRAPURU LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 7806264
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 02008033872
CNPJ: 46.151.916/0001-43
Situação: Não consta débito
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 46151916000143 Pesquisar

Razão Social: RADIO UIRAPURU LTDA
Nome Fantasia:
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 16200705 **Logradouro:** RUA PADRE GERALDO GOZELING
Número: 798 **Complemento:** CAIXA POSTAL 161 **Bairro:** JARDIM ESTORIL **UF:** SP
Município: Birigui **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 18 36423500 **Fax:** 18 36424102

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 16200000 **Logradouro:** ESTRADA FAZENDA TRES MARIAS, - CORREGO DO VEADO
Número: . **Complemento:** **Bairro:** **UF:** SP
Município: Birigui **Distrito:** Birigui **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 2473
Data Publicação Contrato/Convênio: 17/09/1996
SCRAD Técnico: 002472
Data Limite Instalação:
Número do Processo:
Fistel: 02008033872

⊞ Documentos Emitidos

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 96

'SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar – ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília –DF
Tel.: (61) 311 6000

M. das Comunicações
Fls 82
SSCE

Ofício nº 839 /2007–COSUD/CGLO/DEOC Brasília, 05 de março de 2007.

Ao Senhor
Antônio Roberto Zanoni
Gerente-Geral Substituto de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL
SAS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. "H", 5° andar – Ala Norte
BRASÍLIA – DF
70070-940

Processo n. ° 53000.059408/2006.
Entidade: Rádio Uirapuru Ltda.
Assunto: Vistoria Técnica para Renovação de Outorga.
Serviço: Onda Média
Localidade: Birigui /SP

Senhor Gerente,

Para que seja dado andamento ao procedimento de renovação da outorga, estamos encaminhando a V. Sª, cópias autenticadas do laudo de ensaio e ART, objetivando seja realizada vistoria técnica da emissora, tendo em vista a informação às fls. 03 a 13.

Solicitamos dessa Gerência, após a citada vistoria, seja expedido laudo técnico conclusivo, relativamente à regularidade ou não do funcionamento da estação, e a remessa ao Departamento de Serviços de Outorga, para prosseguimento.

Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ S. CAMPOS DE ABREU.
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

SC/COSUD/Werônica Leite/13.02.2007

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 97

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

STINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DES... / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

(OF.839/2007/CONEN/CGLO/DEOC/SC-MC
ÃO SENHOR, ANTONIO ROBERTO ZANONI.
(Gr, GERAL SUBSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO DA AGENCIA
NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES ANATEL.
SAS-Qd. 06, - Ed. MINISTRO SÉRGIO MOTTA-Bl, H ,5° ANDAR
CEP: 70070-000 BRASÍLIA - DF
PROC: 53000.059408/2006
ASSUNTO: VISTORIA TECNICA.

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO / *DÉCLARATION DE CONTENU*

...RE DE L'ENVOI
...ORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
09/03/07

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
09 MAR 2007
BRASÍLIA-DSB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Eliangela Rocha

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 98

CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RB 9 3 3 3 1 5 6 2 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGENCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios Bloco R Anexo B Sala 300/0

CIDADE / *LOCALITÉ* 70044-900 - Brasília/DF

UF

BRASIL

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) · SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 99

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
Rua Vergueiro, 3.073 - Vila Mariana - CEP 04101-300 - São Paulo/SP
Tel.: (11) 2104-8800 – Fax: (11) 2104-8815

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.024052/2007-12
SEAPA/SC
24/04/2007-08:55

Ofício nº 5142/2007/ER01FT/ER01
(Usar esta referência ao responder)

São Paulo, 13 de abril de 2007.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SCS - Fls. 83

À Senhora
ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Radiodifusão
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – Ed. Anexo – 3° andar – S/Oeste
70044-900 – Brasília – DF

OM

Assunto: **Vistoria na Rádio Uirapuru Ltda.** 53.000.059408/06 cx97

Senhora Secretária,

1. Reportamo-nos ao ofício n° 839/2007-COSUD/CGLO/DEOC, datado de 05 de março de 2007, protocolo Anatel n° 53500.005738/2007, por meio da qual Vossa Senhoria solicita vistoria na entidade **Rádio Uirapuru Ltda.,** executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, na cidade de Birigui/SP.

2. Relativamente ao assunto, encaminhamos, em anexo, os documentos relacionados abaixo, referentes à vistoria realizada:

- Notificação de Irregularidade Técnica n°0003SP20070183;
- Laudo de Vistoria Técnica n°0003SP20070183;
- Relatório de Irregularidades - Radioviometria RI n°0003SP20070183;
- Relatório de Fiscalização n° 0579/2007/ER01FT.

Atenciosamente,

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente Regional

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 100

Data 25/04/07
Sedop

Carlos Alberto Freire Rosende
Diretor - DEDC/SOMC

Notificação de Irregularidade Técnica
Serviço de Radiodifusão

ANATEL

Documento N°	
0003SP20070183	
DATA	HORA
4/4/2007	13:00

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade	CPF / CNPJ
RÁDIO UIRAPURU LTDA.	46.151.916/0001-43

Local de Instalação
ESTRADA DA FAZENDA TRÊS MARIA, CORREGO DO VEADO

Tipo de Serviço	Município / Distrito	UF
RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDAS MÉDIAS	BIRIGUI	SP

Representante da Entidade no Ato da Fiscalização	Identidade / Órgão Emissor
LEONARDO SABIONI	3.153.047 SSP/SP

II - Fundamentação

Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s):

(X) Laudo(s) de Vistoria(s) Técnica (s) nº (s) **0003SP20070183_** ou

( ) Laudo(s) de Avaliação(ões) de Parâmetro(s) Técnico(s) nº (s) _____,

que deste faz (em) parte integrante anexo (s).

Fica consignado o prazo máximo de 30(TRINTA) dias corridos, a contar da data de assinatura deste, para que a entidade regularize-as, sob pena das devidas medidas judiciais e administrativas.

O presente documento e seus anexos deverão ser encaminhados ao Ministério das Comunicações para adoção das medidas cabíveis, relativas a instauração de processo e aplicação de sanção.

(X) Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós) e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas, no caso de fiscalização presencial.

( ) Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós), no caso de fiscalização remota.

III - Identificação das Partes

Nome do Agente de Fiscalização	Nome do Agente de Fiscalização
MARCIO COLAZINGARI	EMIDIO BENEDITO FRANÇA FILHO
Credencial N° 0546-4	Credencial N° 0157-3
Ass.:	Ass.: .....
Agente de Fiscalização	Agente de Fiscalização

Ass.: .....
Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

Testemunhas:

Nome: .....

Doc.: .....

Ass.: .....

Fls. 84 Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 102

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Modalidade de Serviço	Laudo de Vistoria Técnica Serviço de Radiodifusão em Ondas Médias e Tropicais 120 metros	Laudo Nº
[X] Ondas Médias [ ] OT (120 metros)		0003SP20070183

Motivo da Vistoria

[ ] Rotina
[ ] Reclamação de Radiointerferência
[ ] Licenciamento Inicial
[ ] Especial
[X] Renovação
[ ] Licenciamento por Alteração Técnica

(ver item 6 – Informações Adicionais)

1. Identificação	Nº Fistel: 02008033872		
Descrição do Item	**SIT**	**Enquadramento**	**Sanção**
1.1 – Nome / Razão Social: Autorizado **RÁDIO UIRAPURU LTDA.** Verificado: **RÁDIO UIRAPURU LTDA.**	R	Item 8.3.1.1 "a" ROMOT	Art. 62 DL 236/67
1.2 – Indicativo de chamada **ZYK697**	R	Art. 47 Dec. 52795/63	Art. 62 DL 236/67
1.3 – Horário de funcionamento: [X] Ilimitado .05:00 as 24:00 [ ] Limitado: De..... às ..... h	R	Art. 46 Dec. 52.795/63	Art. 62 DL 236/67
1.4 – Licença ou cópia autenticada na sala dos transmissores [ ] Inexistente [ ] Indisponível [ ] Vencida	R	Item 5.3.4 ROMOT	Art. 62 DL 236/67
2. Localização da Estação Transmissora			
2.1 – Endereço: Autorizado **ESTRADA DA FAZ. TRÊS MARIA –CORREGO DO VEADO.** Cidade: **BIRIGUI - SP** UF: SP CEP: Telefone: Verificado **ESTRADA DA FAZ. TRÊS MARIA –CORREGO DO VEADO.** Cidade: **BIRIGUI - SP** UF: SP CEP: Telefone:	R	Item 8.3.1.2.1 "a" ROMOT	Art. 62 DL 236/67

2.2 – Coordenadas Geográficas	Autorizado	Verificado			
Latitude	21°S 19' 38"	21°S 19' 34,3"	I	Item 8.3.1.2.1 "b" ROMOT	Art. 62 DL 236/67
Longitude	50°W 21' 08"	50°W 21' 16,4"			
2.3 - Equipamentos					
2.3.1 – Transmissor Principal					
Características	**Autorizado**	**Verificado**			
2.3.1.2 – Fabricante	ELVITEC IND.	ELVITEC IND.	R	Art. 46 Dec. 52.795/63	Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.1.3 – Modelo	333	333	R	Item 8.4.7.1 ROMOT	Arts. 62 e 63 "e" DL 236/67
2.3.1.4 – Homologação	013882XXX0013	013882XXX0013	R	Item 6.2 ROMOT	Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.1.5 – Potência de Operação [kW]	1,0/0,250	0,840/0,420	I	Item 5.4.1 ROMOT	Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.1.6 – Cristal e unidade osciladora blindada			R	Item 3.24 PMC 805/74	Art. 62 DL 236/67

Legenda: SIT = Situação **Situações**: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBOMOT – Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais
* ROMOT – Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT (120 m)
* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
* DL – Decreto-Lei
* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 103

2.3.1.7 – Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência				Item 6.3.1 alínea "d" ROMOT	Art. 62 DL 236/67
2.3.1.8 – Freqüência (PBOM/OT) [kHz]	**540,000**	**540,045**	R	Item 8.4.7.2.5 ROMOT	Art. 62 DL 236/67
2.3.1.9 – Tolerância de Freqüência da Portadora – OM (±10 Hz) [Hz]		**+45 Hz**	I	Item 3.2.3 ROMOT	Art. 62 DL 236/67
2.3.1.10 – Tolerância de Freqüência da Portadora – OT (±10 Hz) [Hz] (OT 120m)			NA	Item 3.2.3 ROMOT	Art. 62 DL 236/67
2.3.1.11 – Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)		**0,4 A / 0,3 A**	R	Item 6.3.1 alínea "c" ROMOT	Art. 62 DL 236/67
2.3.1.12 – Voltímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)		**3000 V / 2000 V**	R	Item 6.3.1 alínea "c" ROMOT	Art. 62 DL 236/67
2.3.2- Sistema de Proteção e Segurança					
2.3.2.1 – Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 "m" ROMOT	Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.2.2 – Dispositivo de descarga do banco de capacitores			R	Item 6.3.1 "h" ROMOT	Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.2.3 – Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts			R	Item 6.3.1 "l" ROMOT	Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.2.4 – Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas			R	Item 6.3.1 "j" ROMOT	Art. 63 "d" DL 236/67
2.3.3 – Transmissor Auxiliar					
2.3.3.1 – Características	**Autorizado**	**Verificado**		Art. 46 Dec. 52.795/63	Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.3.2 – Fabricante			NA		
2.3.3.3 – Modelo			NA	Item 8.4.7.1 ROMOT	Arts. 62 e 63 "e" DL 236/67
2.3.3.4 – Homologação			NA	Item 6.2 ROMOT	Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.3.5 – Potência de Operação [kW]			NA	Item 5.4.1 "e" ROMOT	Art. 63 "e" DL 236/67
2.3.3.6 – Cristal e unidade osciladora blindada			NA	Item 3.24 PMC 805/74	Art. 62 DL 236/67
2.3.3.7 – Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência			NA	Item 6.3.1 alínea "d" ROMOT	Art. 62 DL 236/67
2.3.3.8 – Freqüência (PBOM/OT) [kHz]			NA	Item 8.4.7.2.5 ROMOT	Art. 61 DL 236/67
2.3.3.9 – Tolerância de Freqüência da Portadora – OM (±10 Hz) [Hz]			NA	Item 3.2.3 ROMOT	Art. 62 DL 236/67
2.3.3.10 – Tolerância de Freqüência da Portadora – OT (±10 Hz) [Hz] (OT 120m)			NA	Item 3.2.3 ROMOT	Art. 62 DL 236/67
2.3.3.11 – Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)			NA	Item 6.3.1 alínea "c" ROMOT	Art. 62 DL 236/67
2.3.3.12 – Voltímetro de placa ou coletor (estágio final de RF)			NA	Item 6.3.1 alínea "c" ROMOT	Art. 62 DL 236/67
2.4.1- Sistema de Proteção e Segurança					
2.4.1.1 – Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts			NA	Item 6.3.1 "m" ROMOT	Art. 63 "d" DL 236/67
2.4.1.2 – Dispositivo de descarga do banco de capacitores			NA	Item 6.3.1 "h" ROMOT	Art. 63 "d" DL 236/67
2.4.1.3 – Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts			NA	Item 6.3.1 "l" ROMOT	Art. 63 "d" DL 236/67
2.4.1.4 – Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas			NA	Item 6.3.1 "j" ROMOT	Art. 63 "d" DL 236/67

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 104

2.5.1 – Outros Equipamentos					
2.5.1.1 – Compulsórios					
2.5.5.1.1 – Amperímetro na(s) base(s) da(s) torre(s) INOPERANTE			I	Item 6.1 ROMOT	Art. 62 Dec. 236/67
2.5.5.1.2 – Amperímetro na entrada de RF no divisor de potência (diretivo)			NA		
2.5.5.1.3 – Limitador			R		
2.5.5.1.4 – Monitor de modulação			R	Item 6.1 ROMOT	Art. 62 Dec. 236/67
2.5.5.1.5 – Medidor de fase (em sistemas diretivos)			NA		
2.5.6.1.6 – Monitor de audição			R		
2.5.6.1.7 – Carga Artificial de RF (somente para potências acima de 10 kW)			NA		
2.6 – Sistema Irradiante					
2.6.1 – Onidirecional ☒ monopolo simples ☐ monopolo dobrado	MONOPOLO SIMPLES	MONOPOLO SIMPLES	R	Art. 46 Dec. 52795/63	Art. 63 "e" DL 236/67
2.6.1.1 – Altura da Torre [m]	88,0	88,0	R	Item 8.4.10.1 "b" ROMOT	Art. 63 "e" DL 236/67
2.6.1.2 – Cerca de proteção em torno da antena			R	Item 4.1.4 ROMOT	Art. 63 "d" DL 236/67
2.6.1.3 – Aviso pictórico afixado à base da antena			R	Item 4.1.4 ROMOT	Art. 63 "d" DL 236/67
2.6.1.4 – Sistema de Terra (apenas em caso de vistoria p/ licenciamento).				Item 8.4.10.1 "g" ROMOT	Art. 63 "e" DL 236/67
2.6.1.4.1 – Comprimento dos radiais [m]	140,0	141,0	R		
2.6.1.4.2 – Quantidade de radiais	120	120	R		
2.7.2 – Diretivo				Item 8.4.10.2 " b" ROMOT	Art. 63 "e" DL 236/67
2.7.2.1 – Altura de cada elemento [m]			NA		
2.7.2.2 – Separação entre elementos [m]			NA	Item 8.4.10.2 "c" ROMOT	Art. 63 "e" DL 236/67
2.7.2.3 – Azimute orientação (°) (elemento Nº 1 como Origem)			NA	Item 8.4.10.2 "d" ROMOT	Art. 63 "e" DL 236/67
2.7.2.4 – Cerca de proteção em torno da antena			NA	Item 4.1.4 ROMOT	Art. 63 "d" DL 236/67
2.7.2.5 – Aviso pictórico afixado à base da antena			NA	Item 4.1.4 ROMOT	Art. 63 "d" DL 236/67
2.7.2.6 – Sistema de Terra (examinar apenas em caso de vistoria p/ licenciamento)				Item 8.4.10.1 "g" ROMOT	Art. 63 "e" DL 236/67
2.7.2.6.1 – Comprimento dos radiais [m]			NA		
2.7.2.6.2 – Quantidade de radiais			NA		
3. Estúdios					
3.1 – Principal				Item 8.3.1.2.2 ROMOT	Art. 61 DL 236/67
3.1.1 – Endereço:					
Autorizado	RUA PADRE GERALDO GOSELING, 798. BIRIGUI		R		
Verificado	RUA PADRE GERALDO GOSELING, 798. – JARDIM ESTORIL		R		
3.1.2 – Equipamento de gravação de áudio			R	Art. 6º PMC 26/96	Art. 61 DL 236/67
3.2 – Auxiliar				Item 8.3.1.2.2 ROMOT	Art. 61 DL 236/67
3.2.1 – Endereço:			NA		
Autorizado			NA		
Verificado:			NA		

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 105

Fls. 88 Rubrica

Laudo Nº 0003SP20070183

4. Instrumentos Utilizados na Vistoria		
Nº	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	Nº patrimônio
01	ANALISADOR ADVANTEST	032.711
02	GPS GARMIN	032.115
03	BUSSOLA TAMAYA	012.380
04	TELEMETRO BUSHNELL	032.623
05	TRENA LUFKIN	S/Nº
06	TRIPE VANGUARD	S/Nº
07	WATTIMETRO BYRD	023.823

5. Outras Características			
5.1 – Existência de interferência prejudicial	NA	Art. 48 Dec. 52.795/63	Art. 62 DL 236/67
5.2 – Impedimento ou dificultação à ação do Agente de Fiscalização	NA	Item 17 Art. 28 Dec 52.795/63	Art. 62 DL 236/67
5.3 – Existência de Responsável Técnico	R	Item II, da Portaria MC 160/1987	Arts.61 e 62 do CBT
5.4 – *Disponibilidade* de Relatório de Conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos	R	Art. 18 do Reg. aprovado pela Res. 303/2002	Art. 62 do CBT(Multa)

6. EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO			
6.1 – Interrupção do serviço ☐ Sem a devida comunicação no prazo legal ☐ Com a devida comunicação no prazo legal	NA	Art. 55 Dec. 52.795/63	Art. 61 DL 236/67

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 – Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria nº NA

que originou o Pado nº NA

IRREGULARIDADE ADICIONAL:

- NÃO REDUZ A POTÊNCIA PARA O SERIVÇO NOTURNO PARA O VALOR AUTORIZADO: VERIFICADO 0,420 KW.

VISTORIA ACOMPANHADA PELO SENHOR JORGE LUIS NERY, RG: 15.824.213 SSP/SP, NÃO POSSUI CREA.

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 106

Laudo Nº 0003SP20070183

8. Assinaturas

Local: BIRIGUI-SP.

Início da Vistoria: 08:00h Data: 04/04/2007 Término da Vistoria: 13:00 h Data: 04/04/2007

Representante da Entidade: LEONARDO SABIONI Cargo: DIRETOR PROPRIETÁRIO

Identidade Nº: 3.153.047 SSP/SP Assinatura:

Equipe Responsável pela Realização das Medidas e Verificação Visuais

Agente de Fiscalização (1): MARCIO COLAZINGARI

Assinatura: Credencial Nº: 0546-4

Agente de Fiscalização (2): EMÍDIO BENEDITO FRANÇA FILHO

Assinatura: Credencial Nº: 0157-3

Responsável pela Análise das Medidas e Convalidação deste Laudo Técnico

Agente de Fiscalização (1): DOUGLAS TADEU PINHEIRO

Assinatura: Credencial Nº: 0170-2

Formação: ENGENHEIRO ELETRÔNICO CREA Nº: 5060496401

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

RELATÓRIO DE IRREGULARIDADES - RADIOVIDEOMETRIA
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
"MONITORAÇÃO"

RLN.º **0003SP20070183**

MOTIVO DA MONITORAÇÃO	
	☐ ROTINA ☒ OUTROS RENOVAÇÃO
	☐ DENÚNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 - NOME/ RAZÃO SOCIAL
RÁDIO UIRAPURU LTDA.

1.2 – DENOMINAÇÃO DE FANTASIA
NA

1.3 – ENDEREÇO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA
ESTRADA DA FAZENDA TRÊS MARIA – CORREGO DO VEADO.

1.4 – CIDADE	UF
BIRIGUI	**SP**

1.5 – INDICATIVO DE CHAMADA	1.6 – CÓDIGO DO ERVIÇO	1.7 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ZYK697	**205**	**SONORA EM ONDAS MÉIDAS**

1.8 – FREQÜÊNCIA CONSIGNADA	1.9 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
540 KHz	(X) ILIMITADO ( ) LIMITADO: de ____:____ às ____:____ horas de ____:____ às ____:____horas

2 – MONITORAÇÃO

2.1 ESTAÇÃO DE RADIOVIDEOMETRIA	2.2 – DATA	2.3 – HORÁRIO LOCAL	2.4 – MUNICÍPIO/BAIRRO
NO LOCAL	**04/04/2007**	de **12 : 00** horas às **12 : 30** horas	**BIRIGUI – JARDIM ESTORIL**

3 – AVALIAÇÃO DA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS	SITUAÇÃO	ENQUADRAMENTO
3.1 – TRANSMISSÃO DO PROGRAMA "A VOZ DO BRASIL"	**R**	Art. 28 item 12 letra "f" e Art. 122 item 20 do RSR
3.2 – TRANSMISSÃO DE PROGRAMA POLÍTICO / ELEITORAL	**NA**	Art. 28 item 12 letra "h" e Art. 122 item 21 do RSR
3.3 – TRANSMISSÃO DE REDE DE RADIODIFUSÃO OBRIGATÓRIA	**I**	Art. 28 item 12 letra "g " do RSR
3.4 – IRRADIAÇÃO DO INDICATIVO DE CHAMADA E DENOMINAÇÃO AUTORIZADA	**R**	Art. 28 item 12 letra "j" do RSR c/c Port. Minfra 410/90
3.5 – INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO POR MAIS DE 30 DIAS SEM AUTORIZAÇÃO	**NA**	Art.122 item 27 do RSR
3.6 – INTERRUPÇÃO SEM COMUNICAÇÃO À ANATEL NO PRAZO DE 48 HORAS	**NA**	Art. 55 do RSR c/c Art. 62 do Decreto-Lei 236/67
3.7 – TRANSMISSÃO DE PUBLICIDADE COMERCIAL OU PATROCÍNIOS POR PARTE DE TELEVISÕES EDUCATIVAS	**NA**	Art.13 parágrafo único e Art. 62 do Decreto-Lei 236/67

4 – OBSERVAÇÕES

IRREGULARIDADE ADICIONAL:
-NÃO RUBRICA OS TEXTOS DOS NOTICIOSOS.

OBSERVAÇÃO: NÃO INTEGROU A REDE DE RADIODIFUSÃO OBRIGATORIA NOS DIAS: 19/03/2007, 22/03/2007, 26/03/2007 E 29/03/2007, DE ACORDO COM AS SEGUINTES PETIÇÕES DO TSE: 2607, 1743, 2613 E 2555, CONSTATAÇÃO NA GRAVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DOS REFERIDOS DIAS.

CONSTATAÇÃO NO ATO DA VISTORIA, NÃO SENDO REQUISITADA AS FITAS DAS PROGRAMAÇÕES.

LOCAL **BIRIGUI-SP**	DATA **04 DE ABRIL DE 2007**
EXECUTADO POR **MARCIO COLAZINGARI**	ANALISADO POR **EMIDIO BENEDITO FRANÇA FILHO**

LEGENDA: R – REGULAR I – IRREGULAR NV – NÃO VERIFICADO NA – NÃO SE APLICA *FISCALIZAÇÃO TÉCNICA – Ver. 03/11/2006*

Nota: "Fiscalização realizada sob a égide do Termo de Ajuste Nº 001/2006, celebrado entre o Ministério das Comunicações e a Agência Nacional de Telecomunicações, publicado na Seção III, do Diário Oficial da União, do dia 01.03.2006".

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 108

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0579/2007/ER01FT

Data:
13/04/2007

Nº SICAP:

SSCE - M das Comunicações
Fls. 91
Rubrica

1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

1.1. Interessado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC, SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE

1.2. Responsável

Dr. ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU, Secretária da SSCE/MC

1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização SSF, registrada na pasta nº RADARER01FT2007000257 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

2.1.1 Nome	RADIO UIRAPURU LTDA
2.1.2 Serviço	Radiodifusão Sonora em Onda Média - OM - 205
2.1.3 Endereço da Sede	RUA PADRE GERALDO GOZELING 798 CAIXA POSTAL 161 Bairro: JARDIM ESTORIL Município: Birigui UF: SP
2.1.4 Identificação do objeto	Estação Autorizada - 7806264
2.1.5 Serviço Fiscalizado	Radiodifusão Sonora em Onda Média - OM - 205
2.1.6 Endereço do Objeto	ESTRADA DA FAZ. TRES MARIAS, CORREGO DO VEADO Bairro: Município: Birigui UF: SP

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalizar o cumprimento do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofreqüências, na RADIO UIRAPURU LTDA, objetivando: Permitir a renovação de outorga.

4. INTRODUÇÃO

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 109

Fls. 92 Rubrica

4.1. Fundamentação Legal

A seguir estão citados os dispositivos legais que dão competência à Anatel e ao Agente de Fiscalização, para executar a fiscalização referenciada no item 1.3 supra.

4.1.1. Geral

O presente trabalho se fundamenta no Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, combinado com o Inciso IX do Artigo 19 , ambos da Lei Geral de Telecomunicações Nº 9.472, de 16 de Julho de 1997 (LGT).

4.1.2. Funcional

Os Agentes de Fiscalização relacionados no item 8, são titulares da competência para o exercício da atividade fiscalizadora de que trata o item anterior, bem como lhes são asseguradas as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções, nos termos do Artigo Terceiro da Lei Nº 10.871, de 20 de maio de 2004, combinado com o Artigo 208 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

4.1.3. Específico

A fiscalização do objeto mencionada no item 2 deste relatório, fundamenta-se na seguite Legislação/Regulamentação:
- Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em OM e OT - ROMOT;
- Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei nº 4.117/62, alterada pelo Decreto-Lei nº 236/67;
- Plano Básico de Ondas Médias e Ondas Tropicais;
- Portaria MC 160/1987- Portaria do Ministério das Comunicações de 24/06/1987;
- Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, Decreto nº 52.795/63;
- Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricox, Magnéticox e Eletromagnéticos, anexo a Resolução nº 303 de, 02/07/2002;
- Lei Geral de Telecomunicações - Lei nº 9.472/97.

4.2. Período de realização da Fiscalização

30/03/2007 à 05/04/2007

5. PROCEDIMENTOS APLICADOS

Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na RADIO UIRAPURU LTDA, na abrangência e profundidade requeridas pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 110

SCE Comunicação Fls 93 Rubrica

5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências
Para obtenção de provas ou evidências adequadas e suficientes, que comprovem e fundamentem o objetivo da fiscalização descrito no item 3, foram adotados os seguintes procedimentos e técnicas de fiscalização, a seguir transcritos:
- Procedimentos descritos no Manual do Agente de Fiscalização;
- Levantamento caracteristicas técnicas constantes nos Sistemas de Informações da Anatel - SRD e STEL;
- Normas aplicáveis citadas no item 4.1.3.

5.2. Resultados obtidos:
Dos exames realizados, obteve-se as evidências materiais a seguir enumeradas que comprovam o não cumprimento da obrigação constante do objetivo da presente fiscalização.

- Notificação de Irregularidade Técnica Serviço de Radiodifusão n° 0003SP20070183;
- Laudo de Vistoria Técnica Serviço de Radiodifusão em Ondas Médias n° 0003SP20070183;
- Relatório de Irregularidades - Radioviometria RI n° 0003SP20070183.

Na análise do Laudo de Ensaio do transmissor principal apresenta os seguintes itens irregulares:

- Itens 4.2.1 e 4.2.2 - Endereço incompleto, faltando a Cidade e o Estado;

- Item 4.2.5.1 - Placa de Identificação, faltando: A potência nominal e o consumo.

5.3. Efeitos em relação ao objetivo da fiscalização:
Dos resultados obtidos pela fiscalização, pode-se enumerar os seguintes efeitos:

5.3.1. Para o serviço
A ser definido na análise processual.

5.3.2. Para o usuário
A ser definido na análise processual.

5.3.3. Para a Administração Pública
A ser definido na análise processual.

5.3.4. Para a Administração do bem fiscalizado
A ser definido na análise processual.

5.3.5. Benefícios auferidos pelo infrator

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 111

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0579/2007/ER01FT

Data:
13/04/2007

Nº SICAP:

SCM Min. das Comunicações
Fls. 94
Rubrica

A ser definido na análise processual.

6. CONCLUSÃO

Com base nos exames realizados, objetivo deste trabalho, e verificando-se as constatações apontadas no item 5.2 - Resultados Obtidos, conclui-se que a entidade não esta apta a renovar a outorga.

6.1. Infrações e dispositivos infringidos

No Laudo de Vistoria Técnica Serviço de Radiodifusão em Ondas Médias n° 0003SP20070183, foram constatadas as seguintes infrações:
1. Coordenadas Geográficas diferentes das autorizadas - Item 8.3.1.2.1 "b" ROMOT;
2. Potência de operação diferente da autorizada - Item 5.4.1 ROMOT;
3. Desvio da Portadora de freqüência fora da tolerância - Item 3.2.3 ROMOT;
4. Amperimetro na base da torre inoperante - Item 6.1 ROMOT;
5. Não reduz a potência para o serviço noturno para o valor autorizado - Item 5.4.2 do RTOM.

No Relatório de Irregularidades - Radioviometria RI n° 0003SP20070183, foi constata a seguinte infração:
- Não transmissão de Rede de Radiodifusão Obrigatória - Art.28 item 12 letra "g" do RSR.

6.2. Possíveis Sanções:

Com base nos dispositivos infringidos, as possíveis sanções são:
No Laudo de Vistoria Técnica Serviço de Radiodifusão em Ondas Médias n° 0003SP20070183, foram constatadas as seguintes infrações:
1. Coordenadas Geográficas diferentes das autorizadas - Art. 62 DL 236/67;
2. Potência de operação diferente da autorizada - Art. 63 "e" DL 236/67;
3. Desvio da Portadora de freqüência fora da tolerância - Art. 62 DL 236/67;
4. Amperimetro na base da torre inoperante - Art. 62 DL 236/67;
5. Não reduz a potência para o serviço noturno para o valor autorizado - Art. 62 DL 236/67.

No Relatório de Irregularidades - Radioviometria RI n° 0003SP20070183, foi constata a seguinte infração:
- Não transmissão de Rede de Radiodifusão Obrigatória - A ser definido na análise processual.

6.3. Possíveis Autuações:

Como conseqüência das infrações constatadas, emitiu-se a Notificação de Irregularidade Técnica Serviço de Radiodifusão e Laudo de Vistoria Serviço de Radiodifusão em Ondas Médias n° , 0003SP20070183, que serão encaminhados através do ofício n° 5142/2007/ER01FT/ER01, Sicap: 200790052016, ao Ministério das Comunicações para as providências cabíveis.

Data da Impressão 13/04/2007 16:45:41

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0579/2007/ER01FT

Data:
13/04/2007

Nº SICAP:

SSCE - M das Comunicações
Fls. 95
Rubrica

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

Notificação de Irregularidade n° 0001SP20070183 – Notificação de Irregularidade Técnica da Radio Uirapuru Ltda.

Laudo de Vistoria Técnica n° 0003SP20070183 – Luado de Vistoria Técnica em Ondas Médias da Rádio Uirapuru Ltda.

Relatório de Irregularidades n° 0003SP20070183 – Relatório de Irregularidades - Radioviometria da Rádio Uirapuru Ltda.

8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

EMÍDIO BENEDITO FRANÇA FILHO

MÁRCIO COLAZINGARI

Data da Impressão 13/04/2007 16:45:41

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 113

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0579/2007/ER01FT

Data:
13/04/2007

Nº SICAP:

SSCE - M das Comunicações
Fls. 96
Rubrica

ASSINATURAS

Responsável pela confecção do relatório
EMÍDIO BENEDITO FRANÇA FILHO - ER01FT

Responsável pela conferência do relatório
DOUGLAS TADEU PINHEIRO - ER01FT

Responsável pela aprovação do relatório
DOUGLAS TADEU PINHEIRO - ER01FT

Data da Impressão 13/04/2007 16:45:41

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0579/2007/ER01FT

Data:
13/04/2007
Nº SICAP:

Data da Impressão 13/04/2007 16:45:41

SSCE - Fls. 97 - Rubrica - Medidas Comunicações

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0579/2007/ER01FT

Data:
13/04/2007
Nº SICAP:

Data da Impressão 13/04/2007 16:45:41

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 115

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

ANATEL - ERJ 1º/8 ANDAR
Rua Vergueiro, 3073 8 Andar

04101-300 São Paulo - SP
Destinatário
ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU

Esplanada dos Ministérios Bloco "R", S/N
Ed. - Anexo - 3ºandar S/Oeste - Zona Cívico-Administrativa
70044-900 Brasília - DF

REGISTRADO
AR

RL557222768BR

Carta
9900054199 / DR - SPM
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ER 1
CORREIOS

VILA MARIANA
19 ABR 2007
SÃO PAULO - SPM

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 116

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar – ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília –DF
Tel.: (61) 3311-6000

SSCE - M das Comunicações
Fls. 99
Rubrica

Ofício nº 2.913 /2007– COSUD/CGLO/DEOC Brasília, 12 de julho de 2007.

Ao Representante Legal da Rádio Uirapuru Ltda.
Rua Padre Geraldo Gozeling, 798, Caixa Postal 161, Bairro Jardim Estoril
Birigui-SP
16.200-705
Ref.: Processo n.º 53000.059408/2006
Assunto: **Renovação de Outorga, período 2006/2016**
Serviço: Ondas Médias
Localidade: Birigui-SP

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação constante do processo sob referência, por intermédio do qual essa entidade requer à apreciação da documentação que menciona, com vistas à renovação da outorga, solicitamos informar se já foram sanadas as irregularidades apontadas no Laudo de Vistoria Técnica da Anatel nº 0003SP20070183 – 0579/2007/ER01FT, cópia anexa.

Tal(is) informação(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) do(s) respectivo(s) comprovante(s), (fotos,documentos,etc) que confirme(m) a regularização do(s) item(ns) apontados(s) no laudo de vistoria técnica, para que possamos dar prosseguimento na analise do processo.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

COSUD/Ricardo Leite/13.6.2007

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 117

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3.º Andar – Anexo Oeste – Sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SCE Fls. 100 Rubrica

Despacho nº 1.561 /2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC Brasília, 12 de 07 de 2007.

Ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica-DEAA

Assunto: renovação de outorga, período 2006/2016
Interessada: Rádio Uirapuru Ltda.
Serviço: radiodifusão sonora em Onda Média
Localidade: Birigui-SP
Ref.: Processo nº 53000.059408/2006

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 039318/2007-21
SEDAP/CGLO/DEOC/SC
12/07/2007-11:33

Nos termos da legislação vigente, solicitamos desse Departamento informações acerca de processos apuratórios de infração e eventuais penalidades suportadas pela Rádio Uirapuru Ltda. durante o período de vigência da outorga deferida, bem como se estas configuram ou não impedimento para o deferimento da renovação, por novo período, em que a mesma demonstra interesse.

Tal solicitação visa subsidiar a instrução do Processo sob referência, para encaminhamento à Consultoria Jurídica.

Em 07 / 07 / 2007

.....
Estagiário

RAIMUNDO DA C. ALVES BAHIA
Coordenador de Radiodifusão da Região Sudeste e Distrito Federal

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 09/07/2007

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Cordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

Encaminhem-se os presentes autos ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica-DEAA, para as providências de alçada.

Em / /

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

COSUD/Ricardo Leite/13.6.2007

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 118

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 042448/2007-41
SEAPA/SC
30/07/2007-10:46
Fls: 101
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO

Memo. nº 140/2007/COAPI/DEAA/SC/MC

Ao: Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria através dos Despachos nºs 1526, 1528,1529,1532,1534,1538,1540,1546,1555,1558,1561,1587,1588,1589,1593,1594,1595,1596,1597,1598,1599,1600,1601 e 1604/007/COSUD/CGLO/DEOC/SSCE-MC e Memºs 067 e 073/2007, informamos que foram instaurados neste Departamento, os seguintes Processos de Apuração de Infração:

PROCESSO Nº	ENTIDADE	IRREGULARIDADE COMETIDA
53000.011039/2006	Rádio Uirapuru Ltda – OM Birigui/SP	Conteúdo: Técnico Pena Suspensão/Multa
-	Rádio Veredas FM Ltda –FM Lagoa da Prata/MG	Nada consta
53770.005635/7997	Sociedade Regional de Radiodifusão Ltda – Três Rios/RJ	Nada consta
53000.020223/2004	Sistema Transrio de Comunicação Ltda FM Rio de Janeiro	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53770.000423/2002	Sistema Transrio de Comunicação Ltda FM Rio de Janeiro	Encontra-se na CONJUR
53770.000190/2002	Sistema Transrio de Comunicação Ltda FM Rio de Janeiro	Encontra-se na CONJUR
53770.000256/2001	Sistema Transrio de Comunicação Ltda FM Rio de Janeiro	Encontra-se na CONJUR
53000.007556/2004	Sistema Hoje de Rádio Ltda – FM Belo Horizonte/MG	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53000.031667/2005	Sistema Hoje de Rádio Ltda - FM Belo Horizonte/MG	Encontra-se na COREG Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53710.000402/2001	Sistema Hoje de Rádio Ltda - FM Belo Horizonte/MG	Encontra-se na CONJUR
53000.073193/2006	Sistema Hoje de Rádio Ltda - FM Belo Horizonte/MG	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53000.071584/2006	Sistema Hoje de Rádio Ltda -	Conteúdo: Rede Obrigatória

mlb/COAPI:DEAA/SC/MC

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 119

Fls. 102
Rubrica

	FM Belo Horizonte/MG	Pena de Multa
53000.084124/2006	Sistema Hoje de Rádio Ltda - FM Belo Horizonte/MG	Conteúdo: Propaganda Eleitoral Pena de Multa
53000.006363/2007	Sistema Hoje de Rádio Ltda - FM Belo Horizonte/MG	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53000.049981/2004	Sistema Hoje de Rádio Ltda - FM Belo Horizonte/MG	Conteúdo: Propaganda Eleitoral Pena de Multa
53000.004258/2005	Sistema Hoje de Rádio Ltda - FM Belo Horizonte/MG	Encontra-se na COREG Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53000.038196/2005	Sistema Hoje de Rádio Ltda - FM Belo Horizonte/MG	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
-	Rádio Clube de Birigui Ltda - OM	Nada consta
-	Rádio Nova Italva Ltda – FM – Lagoa da Prata/MG	Nada consta
53504.000309/2000	Fundação Evangélica Trindade – FM São Paulo	Encontra-se na CONJUR
53000.054054/2006	Fundação Evangélica Trindade – FM São Paulo	Conteúdo: Técnico Pena Suspensão/Multa
53000.054054/2006	Fundação Evangélica Trindade – FM São Paulo	Conteúdo: Técnico Pena Suspensão/Multa
53830.000868/2001	Fundação Evangélica Trindade – FM São Paulo	Encontra-se na CONJUR
-	Empresa Paulista de Televisão S/A - Campinas	Nada consta
-	Rádio Cultura de Jales Sociedade Ltda	Nada consta
-	Rádio Vila Real Ltda - Ituiutaba	Nada consta
53000.063358/2006	Rádio Musical de São Paulo Ltda – FM Itapecerica da Serra/SP	Conteúdo: Rede Obrigatória Pena de Multa
-	Rádio Barbacena Ltda	Nada consta
-	Rádio Difusora Coroados Ltda – São Fidélis/RJ	Nada consta
-	Empreendimento de Radiodifusão Região dos Lagos Ltda – Cabo Frio	Nada consta
-	Empreendimento de Radiodifusão Cabo Frio S/A -	Nada consta
-	Rádio Arraial do Cabo FM S/C Ltda	Nada consta
-	Nova Campos Ltda – Campo dos Goytacazes/RJ	Nada consta
53770.001298/2001	Universidade Católica de Petrópolis FM	Encontra-se na CONJUR
53000.010115/2004	Universidade Católica de Petrópolis FM	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53000.012097/2005	Universidade Católica de	Conteúdo: Voz do Brasil Pena:

mlb/COAPI:DEAA/SC/MC

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 120

Fls. 103
Rubrica

	Petrópolis FM	Suspensão/Multa
53770.000192/2002	Universidade Católica de Petrópolis FM	Encontra-se na CONJUR
53000.029603/2004	Universidade Católica de Petrópolis FM	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53000.007340/2005	Universidade Católica de Petrópolis FM	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53000.043093/2003	Universidade Católica de Petrópolis FM	Encontra-se na CONJUR
53000.001174/2003	Rádio Monte da Gávea Ltda - FM – Rio de Janeiro/RJ	Encontra-se na CONJUR
53000.009263/2004	Rádio Monte da Gávea Ltda - FM – Rio de Janeiro/RJ	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53000.046573/2004	Rádio Monte da Gávea Ltda - FM – Rio de Janeiro/RJ	Conteúdo: Rede Obrigatória Pena de Multa
	TV Corcovado S.A. – Rio de Janeiro.	Nada Consta
53000.006775/2007	Fundação TV Minas – Cultural e Educativa – Belo Horizonte/MG	Encontra-se na CONJUR
53000.083962/2006	Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda – OM	Conteúdo: Propaganda Eleitoral Pena de Multa
53000.020219/2007	Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda – OM	Conteúdo: Voz do Brasil Pena: Suspensão/Multa
53000.046577/2004	Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda – OM	Conteúdo: Rede Obrigatória Pena de Multa
53770.002369/2006	Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda – OM	Encontra-se na CONJUR
53000.014761/2005	Rádio Teresópolis Ltda - OM	Encontra-se na CONJUR
53000.048103/2004	Rádio Teresópolis Ltda - OM	Não conservou a gravação Pena de Suspensão
-	Rádio Brasil Ltda	Nada consta

Brasília, 27 de julho de 2007

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA
Diretora do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Interina

mlb/COAPI:DEAA/SC/MC

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 121

RÁDIO UIRAPURU LTDA.
540 Kilohertz - 1.000 Watts - Ondas Médias

Ministério das Comunicações - SSCE - MC
104
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 044010/2007-06
SEAPA/SC
08/08/2007-08:30

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Explanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo 3
3º andar – Ala Oeste
CEP:- 70.044-900 – Brasília – Distrito Federal

ZYK 697

Prezados Srs.:- 53000.059402/06 Cx 97

Em resposta ao seu ofício 2.913/2007, Cosud/CGLO/DEOC, de 12 de Julho do corrente ano, relativamente a irregularidades encontradas pela fiscalização, conforme laudo de vistoria técnica da Anatel nº 0003SP20070183-0579/2007-ER01FT, informamos que todas elas foram sanadas, conforme documentos anexos da Protec Eletrônica, contratada para a sua regularização.

Atenciosamente

Leonardo Sabioni
Diretor Gerente

Birigui, 30 de Julho 2.007

GPTO
Jesc

ESCRITÓRIO E ESTÚDIO: Rua Padre Geraldo Gozeling, 798 - Fone (18) 3642-3500 - Fone/Fax (18) 3642-4102
Cx. Postal 161 - CEP 16200-705 - BIRIGÜI - SP - CNPJ 46 151 916/0001-43 - uirapuru@ssnet.com.br - www.ssnet.com.br/uirapuru

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 122

Data: 09/08/07
DOU/DOS
Para: Sedap
☐ Conhecimento
☐ Providências
☐ Análise e Deliberação
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Responder ao Interessado
☐ Falar-me
☐ Arquive-se
Prazo: ___/___/___

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 123

PROTEC
ELETRÔNICA
PROJETO TÉCNICO DE RADIODIFUSÃO
Broadcast Solutions

das Comunicações - SCE
Fls: 105
Rubr.

Birigui, 3 de Maio de 2007

A/C Departamento de Fiscalização

Assunto: irregularidades técnicas e providencias

Estamos através deste apresentando respostas às providencias exigidas referente ao **Laudo Nº. 003SP20070183 da Radio Uirapuru de Birigui AM** , que aponta irregularidades de itens conforme o referido.

Item 2.2 Coordenadas Geográficas.

Autorizada : Latitude 21° S 19' 38" e Longitude 50° W 21' 08"
Verificado : Latitude 21° S 19' 34,3" e Longitude 50° W 21' 16,4"
Conferido : Latitude 21° S 19' 33,29627" e Longitude 50° W 21' 14,47482"

Conforme Laudo anexo os valores conferidos , pedimos que seja alterado nos documentos como sendo o de razão e valor absoluto devido a sua precisão medida in loco com instrumentos GPS de leitura absoluta conforme Laudo apresentado em anexo. Pedimos portanto que seja feita a alteração para :

Latitude 21° S 19' 33,29627"
Longitude 50° 21' 14,47482"

Item 2.3.1.5 Potencia de operação (KW)

Conforme apontamento das irregularidade foram feitos os devidos reparos .

Potencia Alta

Em relação a potencia abaixo da especificada que é de 1KW e foi verificado 840 Watts RF , foi devido ao baixa Tensão na rede primaria de alimentação AC do transmissor que não foi corrigida pelo regulador de tensão, já foram devidamente reparados os defeitos com resultado satisfatório e dentro dos valores normais exigidos conforme leitura.
Veja foto anexo .

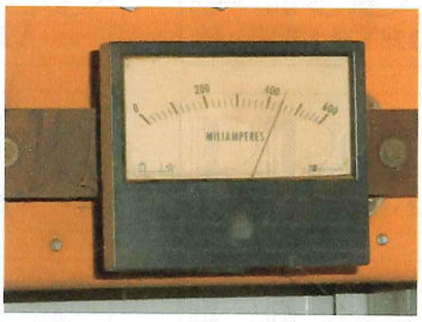

www.proteceletronica.com CNPJ 54.912.266/0001-30 Inscr. Est. 177.252.246.110
Rua Wandenkolk, 389 - B. Paraíso - Fone (18) 3608.3602 - CEP 16050-220 - Araçatuba-SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 124

Potencia reduzida :

Em relação à redução de potencia o TX apresentava uma leitura de 420 Watts conforme verificado ao invés de 250 Watts conforme autorizado.
O problema se deu devido à falha na comutação do contactor de mudança e redução de potencia 1 KW para 250 watts .
O elemento foi devidamente trocado e esta operando dentro dos valores especificados .
Veja foto anexo.

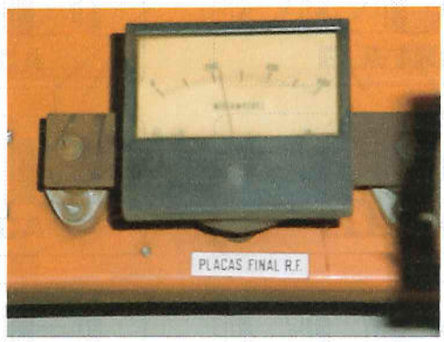

Item 2.3.1.9 Freqüência (PBOM/OT)

Conforme item os valores verificados na freqüência do Transmissor é de 540,045 Hz onde o valor determinado é de 540,000 Hz , tendo uma leitura acima da tolerância especifica .
Foram feitos os devidos reparos na unidade osciladora do cristal do TX através dos capacitores de ajuste fino encontrado no interior da unidade osciladora.
O mesmo foi monitorado durante o período de 4 horas através do instrumento Frequencimetro marca Minipa e apresentou uma variação satisfatória não acima de 3 Hz ou seja 540,003Hz.
Veja foto anexo.

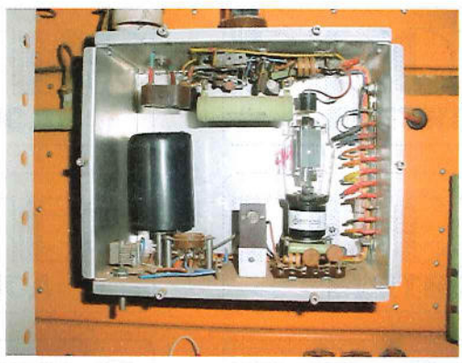

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 125

SECE das Comunicações
Fls.: 107
Rub.

Item 2.5.5.1.1 Amperímetro de RF (antena)

Na verificação de leitura durante a vistoria o instrumento não apresentava leitura de ARF.
O instrumento foi verificado e o mesmo encontrava se com o mecanismo do ponteiro travado , o instrumento foi substituído por outro novo da mesma especificação .
Veja foto anexo:

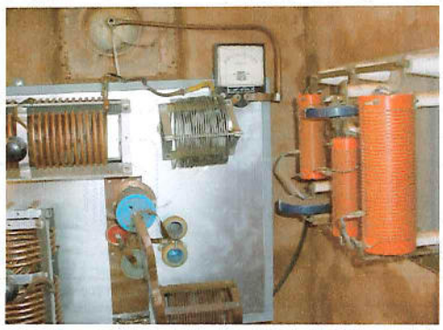

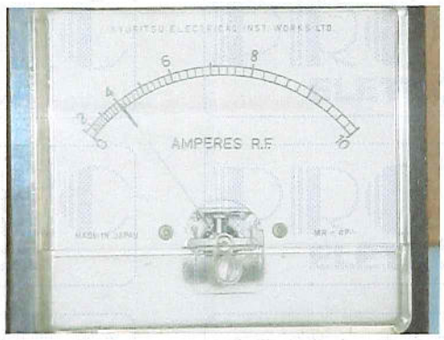

Sem mais , declaro verdadeiro o conteúdo deste documento e nos colocamos a inteira disposição deste Ministério .

Att: Jorge Luis Nery
Diretor Técnico

Leonardo Sabione
Diretor da Emissora

PROTEC
ELETRÔNICA
Broadcast Solutions
(18) 3608.3602
ARAÇATUBA-SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 126

RÁDIO UIRAPURU LTDA.
540 Kilohertz - 1.000 Watts - Ondas Médias

Min. das Comunicações - SCE
Fls. 108
Rubr.

Quanto ao fato da Emissora não ter integrado a rede de Radiodifusão obrigatória nos dias:- 19, 22, 26 e 29 de Março, do corrente ano, informamos que:-

1° - Não recebemos qualquer comunicado dos partidos políticos sobre a efetivação dos programas nesses dias;

2° - Infelismente e exatamente nesse período, nosso único computador com conexão para a internet, passava por revisão em oficina especializada, conforme declaração em anexo, não nos sendo possível, portanto, tomar conhecimento pela Internet, da retransmissão dos referidos programas, tanto é verdade que a própria fiscalização constatou que nesses mesmos dias, o programa "A Voz do Brasil", foi ao ar normalmente.

ZYK 697

LEONARDO SABIONI
Diretor Gerente

Birigui, 30 de Julho 2.007

ESCRITÓRIO E ESTÚDIO: Rua Padre Geraldo Gozeling, 798 - Fone (18) 3642-3500 - Fone/Fax (18) 3642-4102
Cx. Postal 161 - CEP 16200-705 - BIRIGÜI - SP - CNPJ 46 151 916/0001-43 - uirapuru@ssnet.com.br - www.ssnet.com.br/uirapuru

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 127

Cyber Computadores

Venda e Assistência Técnica
Equipamentos de Informática em geral

Fls. 109

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que o Computador com a configuração AMD Semprom 2400+, 512MB de RAM para conexão à internet de propriedade da Rádio Uirapuru AM Ltda, Birigüi-SP esteve em nossas oficinas para revisão e manutenção técnica no período entre 17 à 31de março de 2.007.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

KARYN I. ESTRADA
Diretora Administrativa

ESTRADA COMPUTADORES LTDA
Rua Afonso Pena, 726 – Centro – Fone/Fax – (18) 3634-1311 – Birigui – SP – CEP 16200-267.
CNPJ 05.139.536/0001-06 cyber@cybercomputadores.com.br IE – 214.140.238.110
www.cybercomputadores.com.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 128

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Explanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo 3
3° Andar – Ala Oeste
CEP:- 70.044-900 – Brasília – Distrito Federal

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg) 0,039
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
RA 4 1 1 4 5 4 4 0 5 BR

AC - BIRIGUI
03 AGO 2007
SPI

A. R.

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 129

Remetente

RÁDIO UIRAPURU LTDA-AM
Rua:- Padre Geraldo Goseling, 798
Jardim Estoril
Birigui – SP
CEP:- 16.200-741

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 130

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL

Despacho nº 2942/2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC Brasília, 10 de 10 de 2007.

À Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas-CGEO

Assunto: Irregularidade apontada no Laudo de Vistoria Técnica da ANATEL. Renovação de outorga, período 2006/2016.

Interessada: Rádio Uirapuru Ltda.
Serviço: Radiodifusão Sonora em Onda Média
Localidade: Birigui – São Paulo
Ref.: Processo de renovação de outorga nº 53000.059408/2006

Tendo em vista a constatação de irregularidade(s) técnica(s) apontada(s) no(s) Laudo(s) de Vistoria da ANATEL nº(s) 0003SP20070183 de 03/04/2007 e Relatório de Fiscalização nº 0579/2007/ER01FT em 13/04/2007, constante às fls. 83 - 97 do Processo sob referência, em que a **Rádio Uirapuru Ltda,** demonstra interesse na renovação da outorga deferida, solicitamos a esse Departamento que informe à **Coordenação de Radiodifusão da Região Sudeste e Distrito Federal** a respeito das providências adotadas com relação ao(s) referido(s) laudo(s), bem como da aptidão da emissora quanto as suas características técnicas, para fins de prosseguimento na instrução do processo de renovação.

Em resposta ao Ofício nº 2913/2007 (fls.104 - 109) a entidade informa haver sanado tais irregularidades.

Em 18/09/2007

ERLINDO MARQUES MOREIRA
Administrador

CAMILA ALVES MANRIQUE
Coordenadora de Radiodifusão da Região Sudeste Distrito Federal - Substituta

Encaminhem-se os presentes autos à Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas-CGEO, para as providências de alçada.

Em 26/09/2007

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Cordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

COSUD Erlindo M Moreira 17.09.2007

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 131

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ | *SRD »» Consultas »» Geral* | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Birigui
Freqüência: 540 kHz
Classe: C
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO UIRAPURU LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 7806264
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 02008033872
CNPJ: 46.151.916/0001-43
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 46151916000143 Pesquisar
Razão Social: RADIO UIRAPURU LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 16200705 **Logradouro:** RUA PADRE GERALDO GOZELING
Número: 798 **Complemento:** CAIXA POSTAL 161 **Bairro:** JARDIM ESTORIL **UF:** SP
Município: Birigui **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 18 36423500 **Fax:** 18 36424102

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 16200000 **Logradouro:** ESTRADA FAZENDA TRES MARIAS, - CORREGO DO VEADO
Número: . **Complemento:** **Bairro:** **UF:** SP
Município: Birigui **Distrito:** Birigui **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 2473
Data Publicação Contrato/Convênio: 17/09/1996
SCRAD Técnico: 002472
Data Limite Instalação:
Número do Processo:
Fistel: 02008033872

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
92772	Decreto	PR	12/06/1986	13/06/1986	Renovação	Jur.

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 132

793	Portaria	DMC	31/10/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
331	Portaria	DMC	28/07/1989		Mudança de Local	Téc.
11111	Decreto	PR	01/09/1998	02/09/1998	Renovação	Jur.
228	Decreto Legislativo	CN	17/11/2000	20/11/2000	Renovação	Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (8671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 133

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

Fls. 114 Assessoria Jurídica SSC - Seres Comunicações

BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP **Município: Birigui**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO CLUBE DE BIRIGUI LTDA	Birigui	01/05/1994	01/05/2004
RADIO UIRAPURU LTDA	Birigui	17/09/1996	17/09/2006

Usuário: anatel\taiane.mc - TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO **Data: 05/02/2009** **Hora: 13:55:09**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 134

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO
Sistemas Interativos

Menu Principal | SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral> | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO UIRAPURU LTDA **Nº FISTEL:** 02008033872

Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média **CNPJ/CPF:** 46151916000143

Situação: Ativa **Data Validade:** 17/09/2006 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não

Tipo Usuário: Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	31/01/1990	4.829,64	4.829,64	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	26/02/1991	5.655,54	0,00	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	17/02/1992	44.726,98	40.202,67	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	05/01/1993	397.386,80	397.386,80	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	29/03/1994	26.958,86	26.958,86	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	31/03/1995	36,28	36,28	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,42	44,42	007	Quitado	0,00
1660	0	1996	25/11/1996	0,00	25/11/1996	720,48	720,48	008	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	31/03/1997	48,82	48,82	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R$ 486,00	21/08/1998	486,00	486,00	010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 486,00	30/03/1999	486,00	486,00	011	Quitado	0,00
1660	0	1999	04/01/2000	R$ 619,63	04/01/2000	619,63	619,63	012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 486,00	11/05/2000	512,37	512,37	013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 486,00	30/03/2001	486,00	486,00	014	Quitado	0,00
1660	0	2001	31/01/2002	R$ 674,87	31/01/2002	674,87	674,87	015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 486,00	25/06/2002	602,10	602,10	016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 486,00	31/03/2003	486,00	486,00	017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 486,00	31/03/2004	486,00	486,00	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 486,00	01/04/2005	492,46	492,46	019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 486,00	13/03/2006	486,00	486,00	020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 486,00	30/03/2007	486,00	486,00	021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 486,00	31/03/2008	486,00	486,00	023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 437,40		0,00	0,00	024	Deb.a Vencer	437,40
									Total devido em 05/02/2009 (em reais):	437,40

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 23 de 23 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0871038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 135

Min. das Comunicações
Fls.: 116
Rubrica

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO: **RADIO UIRAPURU LTDA**
SERVIÇO: ONDAS MÉDIAS
LOCALIDADE: BIRIGUI - SP
PERÍODO: 17/09/2006 À 17/09/2016
PROCESSO Nº: 53000.059408/2006

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**OK FL 01**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	**OK FL 02**
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	120 a 133
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	**OK FLS 06-13**
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	**OK FLS 04,05**
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de	**OK FLS 84-97,** MEMORANDO 101 A 103 REGP. DA ENTIDADE 104 A 109

declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**OK FL 139**
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	140
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**OK FL 34**
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**OK FL 35**
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	**OK FL 33**
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	142
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	141
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	**OK FLS 36-49**
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	143 a 144

17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	172
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	173 a 177
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	178
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	179
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	180 a 182
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 06 de fevereiro de 2009

EVA GONÇALVES LOPES FILHA

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 138

Ministério das Comunicações
Fls. 119
Rubrica:
SCE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE PÓS OUTORGA.

Ofício nº 613 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 11 de janeiro de 2009.

Ao
Representante Legal da
RÁDIO UIRAPURU LTDA
Rua Padre Geraldo Gozeling nº 798, B. Jardim Estoril
CEP: 16.200-705 – Birigui / SP

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.059408/2006
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, em âmbito regional, na localidade de Birigui, Estado de São Paulo, deferida pelo Decreto de nº 78.187, publicado no DOU de 04 de agosto de 1976.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;

COREV/EVA

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 139

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 140
Rubrica:

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho Permanente Pós Outorga.

COREV/EVA

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 140

Ministério das Comunicações
Fls. 121
Rubrica:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
( ) Renovação de outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento previo

b) anexação do Documento n. 53000.010865/2009 (original em anexo), ao processo de 53000.059408/2006
cac 97
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
(X) Renovação de Outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, ___/___/_____

_____

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 141

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAI*

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / *ADRES*

OF: 613/2009-COREV/CGLO/DEOC/SC/MC
Ao Representante Legal da
Radio Uirapuru Ltda
Rua Padre Geraldo Gozeling, Nº 798, B. Jardim Estoril
Cep: 16200-705 Birigui-SP
Proc: 53000.059408/2006

CEP / *CODE POSTAL*

DECLARAÇÃO DE CONTI

Renovação de Outorga

/ *NATURE DE L'ENVOI*
/ *PRIORITAIRE*

EMS

SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

SÍMBOLO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO /
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

José Vagualdo Rodrigues
Matr. 8104.210-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇAO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

17 FEV. 2009

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 142

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RO 2837036 3 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
13 FEV 2009

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
AGÊNCIA MINISTÉRIOS

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE de retour*
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 360-O
70044-900 Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 143

Ministério das Comunicações
Fls. 123
Rubrica:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 010865/2009-97
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
17/03/2009-15:46 GABIDRO

ABERT

Carta ABERT – Departamento Jurídico nº 0014/2009

Brasília – DF, 17 de março de 2009.

Excelentíssima **Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica,**

A **Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão – ABERT,** ao cumprimentá-la, vem, por intermédio de seu Assessor Jurídico abaixo subscrito, encaminhar à V.Exa. a anexa documentação da **Rádio Uirapuru Ltda.,** em atenção aos ofícios nº 613/2009 de 11 de fevereiro de 2009, atinentes à renovação da outorga da emissora.

Sem mais para o momento, restando à inteira disposição de V.Exa. para quaisquer esclarecimentos, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Stanley Silva Ribeiro
Assessor Jurídico

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Att. Dra. Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu
Esplanada dos Ministérios, Bloco 'R', Sala 703
Brasília/ DF

SCN Qd. 04 Bl. "B" 5º and conj. 501
Centro Empresarial Varig
Brasília – DF
CEP: 70714-900

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 144

Data 23/03/09

DO: DEOC

Para: SEDEP

☐ Conhecimento

☑ Providências

☐ Análise e Consideração

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Informe

☐ Restituir ao Interessado

☐ Fale comigo

☐ Arquivar

Prazo: ____/____

Carlos Alberto Pinto Rezende
Diretor - DEOC/SGM/IC

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 145

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 124
Rubrica:

- de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de progamação;
- Declaração assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
- Declaração assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
- Declaração, assinado pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão de atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.

ZYK 697

Atenciosamente

Leonardo Sabioni
Diretor

Birigui, 13 de Março de 2.009

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 146

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 125
Rubrica:

Ilma Sra.
Vânia Rabelo
Coordenadora Geral do Grupo de Trabalho Permanente Pós Outorga

Conforme solicitação no seu ofício nº 613/2009 de 11 de Fevereiro do corrente ano, estamos encaminhando a V.Sa., o complemento da documentação necessária do pedido de renovação da outorga da Rádio Uirapuru Ltda-ME, referente ao processo 53000.059408/2006, a saber:

- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco ano);
- Declaração de não infringência à vedação do art. 220;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu contrato/estatuto social, durante o período de vigência da outorga, ou no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;
- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, da Constituição Federal) e legais (lei nº 9.294/1996) que regem a matéria;
- Declaração assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação
-

ZYK 697

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 147

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/01/2009	2009

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO EST SP			000.000.800.02667-5
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R APINAJES	1100	CJ 1403	62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
VILA POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO UIRAPURU LTDA ME			46.151.916/0001-43
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R PADRE GERALDO GOSELING	798		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
16200-741	JARDIM ESTORIL	BIRIGUI	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
8.004,00	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**
	0

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 132,93
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

104-0 10499.70260 67617.746150 19160.001012 2 41330000013293

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.02667-5	461519160001	132,93	30/01/2009	2009

Autenticação Mecânica 09 MAR. 2009

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70260 67617.746150 19160.001012 2 41330000013293

Local de Pagamento	Vencimento
NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE	30/01/2009
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO EST SP	0274 / 000.000.800.02667-5

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
14/01/2009	200900134799	GRCSU		14/01/2009	461519160001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2009)	SIND	R$			132,93

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET:::

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

PRT

Sacado:
RADIO UIRAPURU LTDA ME
R PADRE GERALDO GOSELING , 798, - CEP 16200-741 - JARDIM ESTORIL - BIRIGUI /SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 148

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 127
Rubrica:

Bradesco Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Data: 30/01/2009

Banco:	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Boleto Nº:	10499.70260 67617.746150 19160.001012 2 41330000013293		
Data do Pagamento:	30/01/2009	Valor do Pagamento:	132,93
Data de Vencimento:	30/01/2009		
Favorecido Informado:	SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO EST SP		
Debitado da:	Conta Corrente		

A cobrança acima foi paga através do(a) NetEmpresa, dentro das condições especificadas.
O lançamento consta no extrato do(a) cliente RADIO UIRAPURU LTDA ME Agência 14 - Conta 112654, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000170**.

Nº Controle: 943.458.546.482.743.245

Banco Bradesco S.A.
http://www.bradesco.com.br

g@REh2TZ jJgewhdE k9d8ZrtU vh5QPlnC wgaf77uI *iURSPqZ BwUcryZK 3lrw88ea
*LG7PCer nK3fBXfU U2XOeEJG cXTIuJJk 2ghHFhiA ayL7H?bo g8On6x8V WbgyGLN2
9Gw9219A njc*uHkp MHKr?wpV ZHnkwzXq 2B7VcwF7 47ZkEbQ* 10492413 30000013

Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0129AA285834
Valor por autenticação R$ 2,01
Gabriel Colombo Sant...
Tabelião de Notas de Birigui - SP
Pobson de Alvarenga
Rua Cel. Joaquim da Cruz, 394 - Fone (18) 3211-2100
09 MAR. 2009
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado, do qual dou fé. Válido somente com o selo de autenticidade.

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Ministério das Comunicações e SCE
Fls. 128
Rubrica:

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2008	2008

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO EST SP	000.000.02667-0

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R APINAJES	1100	CJ 1403	62.650.809/0001-16

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
VILA POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO UIRAPURU LTDA ME	46.151.916/0001-43

Endereço	Número	Complemento
R PADRE GERALDO GOSELING	798	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
16200-741	JARDIM ESTORIL	BIRIGUI	SP	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
8.004,00	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento: 0

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 118,36
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

2º Tabelião de Notas de Birigui - SP
Robson de Alvarenga
Rua Benito da Cruz, 394 - Fone (18) 3211-2100
09 MAR 2009

Valor por Reconhecimento: R$ 2,00
Selo(s) Comum(ns) Sanches - Escr.

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
Autenticação
0129AA285831

104-0 10499.70260 67917.746157 19160.001228 4 37680000011836

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.02667-0	461519160001	118,36	31/01/2008	2008

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70260 67917.746157 19160.001228 4 37680000011836

Local de Pagamento	Vencimento
NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE	31/01/2008
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO EST SP	0274 / 000.000.02667-0

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
31/01/2008	200800177268	GRCSU		16/01/2008	461519160001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2008)	SIND	R$			118,36

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET::: 000000

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO UIRAPURU LTDA ME
R PADRE GERALDO GOSELING , 798, - CEP: 16200-741 - JARDIM ESTORIL - BIRIGUI /SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Bradesco Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Data: 21/01/2008

Banco:	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Boleto Nº:	10499.70260 67917.746157 19160.001228 4 37680000011836
Data do Pagamento:	21/01/2008
Valor do Pagamento:	118,38
Data de Vencimento:	31/01/2008
Favorecido Informado:	SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO EST SP
Debitado de:	Conta Corrente

A cobrança acima foi paga através do(a) NetEmpresa, dentro das condições especificadas.
O lançamento consta no extrato do(a) cliente RADIO UIRAPURU LTDA ME Agência 14 - Conta 112654, da data de pagamento, sob o número de protocolo 0000096.

Nº Controle: 431.482.788.262.730.733

Banco Bradesco S.A.
http://www.bradesco.com.br

Ministério das Comunicações
Fls. 129
Rubrica:

Jifj CH6B zps W@PTV Yh2E.XY57 CGWAn6oJ vieGqJKI *FRkbnbi PD3KeS9U wIdGWcSF
PANw75nV pM@3kutN oBjys#T6 5DvKgw4k EdGU4pvM LWqYxkF.E A8vb6n6R USLnNPsj
NV4seFW4 pCMXGPt 7Socm##x j2xe9Sta D*R4Z5Iz hcBzEstB 10494376 80000011

Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0129AA285832

Tabelião de Notas de Birigui - SP
Robson de Alvarenga
Cruz, 394 - Fone (18) 3211-2100

09 MAR. 2009

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado, do qual dou fé. Válido somente com o selo de autenticidade.

Valor por autenticação: Gabriel Colombo Sanchez

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 151

Ministério das Comunicações
Fls. 130
Rubrica
SCE

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2007	2007

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO EST SP			000.000.02667-0
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R APINAJES	1100000	CJ 1403	62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
VILA POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO UIRAPURU LTDA ME			46.151.916/0001-43
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R PADRE GERALDO GOSELING	798		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
16200-741	JARDIM ESTORIL	BIRIGUI	SP / 922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
8.004,00	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
8.004,00	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**
	0

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 113,12
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

2º Tabelião de Notas de Birigui - SP
Robson de Alvarenga
Rua Bento da Cruz, 394 - Fone (18) 3211-2100
Valor por ato praticado R$ 2,00
Certifico Fé Pública - Selos - Escr.
09 MAR 2006

104-0 10499.70260 67917.746157 19160.001228 1 34030000011312

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.02667-0	461519160001	113,12	31/01/2007	2007

Autenticação Mecânica

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado. Valido somente com o selo de autenticidade.
Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0129AA285828

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70260 67917.746157 19160.001228 1 34030000011312

Local de Pagamento					Vencimento
LOTERICOS, CAIXA E BANCOS.					31/01/2007
Cedente					**Agência / Código Cedente**
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO EST SP					0274 / 000.000.02667-0
Data do Documento	**Número do Documento**	**Esp. Docum.**	**Aceite**	**Data Processamento**	**Nosso Número**
15/01/2007	200700117099	GRCSU		15/01/2007	461519160001
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie**	**Quantidade**	**Valor**	**(=) Valor do Documento**
EXERC (2007)	SIND	R$			113,12

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES, ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE, JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA. 000000

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO UIRAPURU LTDA ME
R PADRE GERALDO GOSELING , 798, - CEP: 16200-741 - JARDIM ESTORIL - BIRIGUI /SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Ministério das Comunicações - SSR
Fls. 13
Rubrica:

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Bradesco Net Empresa

Data: 24/01/2007

Banco:	104 - Caixa Economica Federal
Boleto Nº:	10499.70260 67917.746157 19160.001228 1 34030000011312
Data do Pagamento:	24/01/2007
Valor do Pagamento:	113,12
Data de Vencimento:	31/01/2007
Favorecido Informado:	SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO EST SP
Debitado da:	Conta Corrente

A cobrança acima foi paga através do(a) NetEmpresa, dentro das condições especificadas.
O lançamento consta no extrato do(a) cliente RADIO UIRAPURU LTDA ME Agência 14 - Conta 112654, da data de pagamento, sob o número de protocolo 0000025.

Nº Controle: 164.826.681.638.783.552

Banco Bradesco S.A.
http://www.bradesco.com.br

ann#P&?n 5ChWWkfV RAww6JWi ibxSZFLy XaaFPKUV W4gv8?Ok 7kjhXuRp QAAwSN3l
nIR78JSZ NIkBvSPT doru*Dy# #WEtLCt@ ler@gNhJ LzbnRPZy c5WjTS£5 C3EurxuM
v@LNqRnO LQ@bC644 dvQl74PN YU35776o oNbHDaa4 TchIEihD 10491340 30000011

Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0129AA285830
2º Tabelião de Notas de Birigui - SP
Robson de Andrade
Rua Bento da Cruz, 394 - Fone (18) 3211-2100
0 9 MAR. 2009
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado, do qual dou fé. Válido somente com o selo de autenticidade
Valor por autenticação R$ 2,50 Gabriel Colombo Sanches Escr.

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 132
Rubrica:

Birigui-SP., 10 de Março de 2009

ILMOS. SRS.
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO: Nº 53000.059408/2006
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Prezados Senhores:

Vimos através desta, informar que a empresa RADIO UIRAPURU LTDA ME ., CNPJ: nº 46.151.916/0001-43, é optante pelo simples nacional, portanto, deixou de recolher a Contribuição Sindical Patronal 2006, tendo em vista que a Lei nº 9.317/1996, desobriga as ME e EPP desta contribuição.

Sem mais, subscrevemo-nos mui.

Atenciosamente.

RADIO UIRAPURU LTDA ME

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 154

VIA BANCO

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
31/01/2005	2005

3 - NOME DA ENTIDADE	4 - CÓDIGO SINDICAL
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TV EST.SP	000.000.02667-0

5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	6 - NÚMERO	7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)
RUA APINAGES -14 AND - CJ.1403	1.100	

8 - BAIRRO ou DISTRITO	9 - CEP	10 - MUNICÍPIO (CIDADE)	11 - U.F.
PERDIZES	05017-000	SÃO PAULO	SP

12 - NOME DO CONTRIBUINTE	13 - CNPJ / CPF / OUTROS
RADIO UIRAPURU LTDA-AM	46.151.916/0001-43

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	15 - NÚMERO	16 - COMPLEMENTO	17 - BAIRRO ou DISTRITO
RUA PADRE GERALDO GOZELING	798		

18 - MUNICÍPIO (CIDADE)	19 - U.F.	20 - CEP	21 - INÍCIO DA ATIVIDADE
BIRIGUI	SP	16200-000	13.01.75

CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL-EXERCICIO 2005
RECOLHER ATÉ 31/01/2005

36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	95,42
37 - MULTA	
38 - JUROS DE MORA	
39 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
40 - TOTAL A RECOLHER	95,42

4º TABELIÃO - SP
Francisca de Pinho Tavador
Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
Autenticação
Estado de São Paulo
1038AO112053

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Estados Unidos, 928 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANNEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Apresentado e autenticado com o
respectivo original que lhe foi devolvido.
MAR 2005

857700000006 000000673020 667200501001 004615191600

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 133
Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) - SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 155

CAIXA — GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 134 Rubrica:

Vencimento	Exercício
30/04/2008	2008

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP	009.019.02693-9

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R CONS RAMALHO	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO UIRAPURU LTDA ME	46.151.916/0001-43

Endereço	Número	Complemento
R PADRE GERALDO GOSELING	798	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
16200-741	JARDIM ESTORIL	BIRIGUI	SP	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	10	5.703,90	10

Capital Social - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
190,13					

2º Tabelião de Notas de Birigui - SP
Nilsson de Alvarenga
Rua Bento da Cruz, 394 - Fone (18) 3211-2100
Valor por autenticação: R$ 2,00
09 MAR. 2009

104-0 10499.70260 93917.746153 19160.001228 2 38580000019013

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
009.019.02693-9	461519160001	190,13	30/04/2008	2008

Autenticação Mecânica

CAIXA Autentica a presente cópia reprográfica, que é cópia fiel do original apresentado. Tabelião de Notas do Brasil - SP. Somente com o selo de autenticidade.
Autenticação
Estado de São Paulo
0129AA285836

CAIXA **104-0** 10499.70260 93917.746153 19160.001228 2 38580000019013

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento	Vencimento
NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE	30/04/2008
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP	0240 / 009.019.02693-9

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
7/04/2008	200801026858	GRCSU		07/04/2008	461519160001

do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2008)	SIND	R$			190,13

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET::: 000000

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO UIRAPURU LTDA ME
R PADRE GERALDO GOSELING , 798, - CEP: 16200-741 - JARDIM ESTORIL - BIRIGUI /SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 156

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 135
Rubrica:

Bradesco Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Data: 29/04/2008

Banco:	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Boleto Nº:	10499.70260 93917.746153 19160.001228 2 38580000019013		
Data do Pagamento:	29/04/2008	Valor do Pagamento:	190,13
Data de Vencimento:	30/04/2008		
Favorecido Informado:	SIN TRAB EMPR RADIODIFUSAO TV-SP		
Debitado da:	Conta Corrente		

A cobrança acima foi paga através do(a) NetEmpresa, dentro das condições especificadas.
O lançamento consta no extrato do(a) cliente RADIO UIRAPURU LTDA ME Agência 14 - Conta 112654, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000116**.

Nº Controle: 572.442.198.496.994.034

Banco Bradesco S.A.
http://www.bradesco.com.br

U6KqajuI 3W7cpNA7 tYMUBjh5 DDphsJ4M IAtp*57C aODfLO34 L5dsysr@ qzH3PFw6
duCGxGnP tGbyfmQl 3i@iPVj? @C2gj?Bt YjaWfVya 4Ri2KjKT I@orlnZO YpZynWWE
aO9W4iFh rIow@M@f UNR74Qz# DwWRSHox @7zBV*od 18ijEsFA 10492385 80000019

Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0129AA285837
Tabelionato de Birigui - SP
Gabriel Colombo Alvarenga
Rua Rio Preto, 394 - Fone (18) 3211-2100
09 MAR. 2009
Valor por autenticidade
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado, do qual dou fé. Válido somente com o selo de autenticidade

Ministério das Comunicações
Fls. 136
Rubrica:

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2007	2007

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP			009.019.02693-9
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R CONS RAMALHO	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO UIRAPURU LTDA ME			46.151.916/0001-43
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R PADRE GERALDO GOSELING	798		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
16200-741	JARDIM ESTORIL	BIRIGUI	SP	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	13	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	7.051,20	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(+) Mora / Multa**
	0	
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 235,04

104-0 10499.70260 93917.746153 19160.001228 8 34920000023504

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
009.019.02693-9	461519160001	235,04	30/04/2007	2007

Autenticação Mecânica

Colégio Notarial do Brasil - SP ARPEN SP
Birigui Autenticação Estado de São Paulo
0129AA285835
2º Tabelião de Not. Robson de A... Rua Bento da Cruz, 33...
09 MAR. 2009
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado, do qual dou fé. Válido somente com o selo de autenticidade
Valor por autenticação: R$ 2,07 Gabriel Colombo Sanches - Escr.

235,04 AR DIGI
8*00014 111 216 3004076

Comunicações
Fls. 137
Rubrica
Departamento de Sindicalização

1ª Via - Contribuinte

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
28/04/2006	2006

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP	009.019.02693-9

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R CONS RAMALHO	9920000		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO UIRAPURU LTDA ME	46.151.916/0001-43

Endereço	Número	Complemento
R PADRE GERALDO GOSELING	798	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
16200-253	JARDIM PEROLA	BIRIGUI	SP	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	9
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	3.323,40
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento
	9

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 110,78
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 93917.746153 19160.001228 5 31250000011078

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
009.019.02693-9	461519160001	110,78	28/04/2006	2006

Autenticação Mecânica

B$D0014 115 358 190406C 110,78R CB0E

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 159

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

Comunicações - SCE
Ministério do Trabalho
Fls. 138
Rubrica

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ DO ESTABELECIMENTO

(2) RESERVADO

03/05

(3) CPF OU CNPJ DO ESTABELECIMENTO: 46.151.916/0001-43

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 29.04.2005

(5) EXERC: 2005

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 000.264.02693-4

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R. CONSELHEIRO RAMALHO

(9) NÚMERO: 992

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(11) CNPJ DA ENTIDADE: 61.708.293/0001-50

(12) BAIRRO ou DISTRITO: BELA VISTA

(13) CEP: 01325-000

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): SÃO PAULO

(15) SIGLA UF: SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: RÁDIO UIRAPURU LTDA ME

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R. PADRE GERALDO GOSELING

(19) NÚMERO: 798

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE:

(22) CEP: 16200-000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): BIRIGUI

(24) BAIRRO ou DISTRITO: JARDIM ESTORIL

(25) SIGLA UF: SP

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIODIFUSÃO

(27) CÓD. ATIVID.: 9221500

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.:

(29) CÓDIGO CEC:

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA:

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU [X] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	11	8
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO	2.406,90	5
OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	80,23	8
(43) MULTA		6
(44) JUROS DE MORA		9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	80,23	5

(47) LOCAL: BIRIGUI

(48) DATA: 29 de ABRIL DE 2005

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF0574280420050567100005804 80,23RD1004

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA - CONTRIBUINTE

FIDA 176x250 mm

SÃO DOMINGOS AV. MIGUEL ESTEFNO [illegible] - CATANDUVA - SP - CNPJ 47.014.736/0001-46

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 160

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 139
Rubrica:

03/04

(3) CPF OU CNPJ DO ESTABELECIMENTO: 46.151.916/0001-43

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30.04.2004 | (5) EXERC.: 2004

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DOS TRAB.EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO EST.S.PAULO

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 000.264.02693-4

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R:CONSELHEIRO RAMALHO | (9) NÚMERO: 992 | (10) COMPLEMENTO (sobrado, sala, etc.) | (11) CNPJ DA ENTIDADE: 61.708.293/0001-50

(12) BAIRRO OU DISTRITO: BELA VISTA | (13) CEP: 01325-000 | (14) MUNICÍPIO (CIDADE): SÃO PAULO | (15) SIGLA UF: SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: RADIO UIRAPURU LTDA ME

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R:PADRE GERALDO GOSELING | (19) NÚMERO: 798 | (20) COMPLEMENTO (sobrado, sala, etc.) | (21) DATA INÍCIO ATIVIDADE

(22) CEP: 16200-000 | (23) MUNICÍPIO (CIDADE): BIRIGUI | (24) BAIRRO OU DISTRITO: JARDIM ESTORIL | (25) SIGLA UF: SP

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIODIFUSÃO | (27) COD. ATIV. | (28) SUB-CÓDIGO ATIVID. | (29) CÓDIGO CES. | (30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 MATRIZ [ ] 02 FILIAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS | (31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU [X] 03 EMPREGADOS

OPERAÇÃO ECONÔMICA

(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	11	8	
(34) TOTAL DA EMPRESA	6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO	2.394,00	5	
(35) DESTE ESTABELECIMENTO	8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3	
(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO	7	(41) Nº DE VIA CONTR. BUANTES		2	
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIB. SIND.	3				

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIB. SIND.	79,80	8
(43) MULTA		6
(44) JUROS DE MORA		9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	79,80	5

(47) LOCAL: BIRIGUI | (48) DATA: 30 ABRIL 2004

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF05742904200401871000117 7 79.80RD1007

OBSERVAÇÃO: O AUTÔNOMO / LIBERAL REFERIDO NO ITEM 32 DEVERÁ PREENCHER ESTE CAMPO COM A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE A 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR FIXADO COMO REFERÊNCIA PARA A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADORES DA ATIVIDADE OU PROFISSÃO EXERCIDA PELO CONTRIBUINTE, OBSERVADOS OS LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO ESTABELECIDOS NO ART. 580 DA CLT.

1a. VIA - ENTIDADE SINDICAL | 2a. VIA - CONTRIBUINTE

FCD 177-2950 mm

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 161

Ministério das Comunicações
Fls. 140
Rubrica:
SCE

DECLARAÇÃO

RADIO UIRAPURU LTDA-ME., empresa localizada na Rua Padre Geraldo Goseling, 798, Jardim Estoril, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.151.916/0001-43, DECLARA para os devidos fins que não infringe a vedação do artigo 220, parágrafo 5º CF.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos a presente.

Birigui-SP., 04 de Março de 2009.

RADIO UIRAPURU LTDA-ME
Leonardo Sabioni - sócio

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 162

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 141
Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº 5777/2009

Protocolo **001558/2009** Finalidade **CADASTRO**
Finalidade **CADASTRO**
Requerente **RÁDIO UIRAPURU LTDA - ME**
Ccm **1742**
Razão Social **RADIO UIRAPURU LTDA**
CNPJ / CPF **46.151.916/0001-43**

Endereco **16200-741 - R GERALDO GOZELING; PADRE, 798**
Bairro **JARDIM ESTORIL** **Cidade BIRIGUI** **Estado SP**

CELIA E. DE PAULA BORTOLO , Diretora de Cobrança e EVERSON FELICIO DA SILVA, Gerente de Dívida Ativa, certificam, conforme as informações das gerências e cadastro mobiliário e divida ativa que a inscrição acima descrita, nada deve, até a presente data, com referência a Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Normal e Especial, Taxa de Localização e Taxa de Publicidade ressalvando-se eventuais débitos que possam ser apurados.

Nada mais, o referido é verdade e dou fé.

Data de Validade 26/05/2009

Birigui, 26 de Fevereiro de 2009

Celia Ermelina de Paula Bortolo
Diretora de Cobrança

Everson Felicio da Silva
Gerente de Dívida Ativa

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 163

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 142
Rubrica:

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE ARAÇATUBA
POSTO FISCAL DE BIRIGUI
RUA NOVE DE JULHO, 855-CENTRO

POSTO FISCAL
04 MAR 2009
BIRIGUI-SP

CERTIDÃO PF-214-8-036/2009

**CERTIFICO para fins de *cadastro*, a pedido do Diretor, Sr.Leonardo Sabioni, RG. 3.153.047-SSP.SP, CPF.136.026.328-49, que a empresa RÁDIO UIRAPURU LTDA ME, CNPJ.46.151.916/0001-43, estabelecida na Rua Padre Geraldo Gozeling, n.º 798 –bairro, Jardim Estoril, nesta cidade de Birigui-SP, *está desobrigada de se inscrever junto ao Cadastro de Contribuintes do ICMS., tendo em vista que a atividade desenvolvida, "radiodifusão", não constitui fato gerador do ICMS no Estado de São Paulo, conforme o disposto no artigo 2º, inciso IX* "in fine", *da Lei n.º 6.374/89*. Eu, Antonia Ramos Mainart Panini, Técnico de Apoio a Arrecadação Tributária, Padrão 2-E, certifiquei e digitei.x.x.x

S A I B A M quantos este publico instrumentode escritura de constituição de sociedade por cotas de responsabilidade limitada virem que noano do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e -- setenta e cinco(1975),aos treze(13) dias do mes de janeiro do dito -- ano,nesta cidade,município e Comarca de Birigui,Estado de São Paulo,- em Cartório perante mim Escrevente Habilitado e o Tabelião que esta - subscreve, compareceram partes entre si justas e contratadas,a saber: como outorgantes e reciprocamente outorgados:-1)SEBASTIÃO CASSANEZI,- brasileiro,casado,comerciante,portador do RG 2.655.062 - SP e CIC --- 096.681.368,residente na cidade de Cafelandia,na Avenida do Café,832; 2)AUREA PADOVANI, brasileira,solteira, maior, proprietária, portadora do RG- 2.994.102- SP e CIC 302.454.438, residente na rua Marcos -- Nogueira Cobra, 140, na Cidade de Cafelandia,neste Estado, de passagem por esta cidade; 3) Dr.LINO NARDIN FILHO,brasileiro,casado,- advogado, portador do RG-347.348-SP e CIC 312.097.698, residente na - rua Roberto Clark, 500, em Birigui;4)LUCIANO AUGUSTO CANELLAS,brasileiro, casado, professor, portador do RG 246.544 SP e CIC 042.616.318 residente na rua Ribeiro de Barros, 164, em Birigui; 5) ELCY CYRILLO, brasileiro,casado, jornalista, portador do RG 3.890.327-SP e do CIC - 136.023.498,residente na rua 9 de julho, 464, em Birigui; 6) ARLINDO= CRISTOVAM,brasileiro,casado, funcionário público estadual, portador - do RG 2.975.781-SP e CIC 335.011.908,residente na rua Santa Cecília,- 227, em Birigui e 7) Dr.HENRIQUE LOPES RODRIGUES,brasileiro, casado, advogado,portador do RG-2.840.842-SP e CIC 199.112.208,residente na -- venida Euclides Miragaia, 776, em Birigui. Os presentes são meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas do que dou fé. Perante as quais, pelos outorgantes e reciprocamente-- outorgados me foi dito que tem justo e combinado entre si uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de acôrdo com o Decreto -- 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, a qual será regida pelas cláusulas - e condições seguintes:- PRIMEIRA - A sociedade tem por sede a cidade- de Birigui, e se destinará a montagem e exploração de uma rádio difusora; SEGUNDA:A sociedade girará sob a razão social de RADIO UIRAPURU LTDA.da qual exercerá a gerência e usará da firma social o sócio gerente, tão somente em negócios da sociedade, sendo proibida o seu uso- para fins estranhos aos interessados da sociedade, tais como endossos de favor,cartas de fiança e outros documentos análogos, que acarretarem responsabilidades para a sociedade;O sócio que infringir tal proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído - -

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 113
Rubrica:
Rua
Cartório de Notas de Birigui - SP
Tabelião Nelson de Alvarenga
Fone (18) 3211-2...
09 MAR 2009
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
0129AA28527...
Valor
Selos
Autenticação válida somente com o original apresentado, do qual dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade.

contraido; TERCEIRA: O capital social é de Cr$. 120.000,00(cento vinte mil cruzeiros),ja integralizado,dividido em 120.000(cento e vinte mil) cotas de Cr$.1,00(Hum cruzeiro)cada uma,inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas e assim distribuidas:-1)SEBASTIÃO PASSANEZI,-30.000(trinta mil)cotas no valor de Cr$.30.000,00(trinta mil cruzeiros);2)AUREA PADOVANI, 30.000(trinta mil)cotas no valor de Cr$.30.000,00(trinta mil cruzeiros);3º)Dr.LINO NARDIN FILHO, 10.000,(dez mil) cotas,no valor de Cr$.10.000,00(dez mil cruzeiros);4)LUCIANO AUGUSTO CANELLAS, 10.000(dez mil)cotas,no valor de Cr$.10.000,00(dez mil cruzeiros);5º)ELCY CYRILLO,30.000(trinta mil) cotas,no valor de Cr$.30.000,00(trinta mil cruzeiros) 6) ARLINDO CRISTOVAM, 5.000(cinco mil)cotas,no valor de Cr$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros);7)Dr.HENRIQUE LOPES RODRIGUES, 5.000(cinco mil)cotas,no valor de Cr$.5.000,00; QUARTA-O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado; QUINTA- Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a pessoas estranhas sem antes oferece-las aos outros socios que,em igualdade de condições, tem direito de preferência na aquisição; SEXTA: Os lucros ou prejuízos verificados nos balanços anuais encerrados em 31 de dezembro de cada ano,serão divididos ou suportados em partes proporcionais pelos sócios; SETIMA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos outros com uma antedecencia nunca inferior a noventa dias; OITAVA: No caso de sissolução ou liquidação da sociedade, será nomeado liquidante um dos sócios, obedecendo o critério de cotação pelo número de cotas, sendo o modo de liquidação estudado de acordo com as possibilidades da sociedade; NONA:-Em caso de saída ou morte de sócio, pagar-se-á seu capital e lucros em prestações trimestrais iguais no prazo de um ano; DECIMA:Ficam nomeados por deliberação dos outorgantes e reciprocamente outorgados acima qualificados os sócios ELCY CYRILLO para o cargo de Diretor Gerente e Dr.HENRIQUE LOPES RODRIGUES para substituto eventual, nos impedimentos daquele; DECIMA PRIMEIRA:A responsabilidade dos sócios é limitada a importancia do capital social; DECIMA SEGUNDA: A sociedade por todos os seus sócios cotistas se obriga a não efetuar qualquer alteração no presente contrato sem que tenha para isso obtido previamente autorização do poder concedente;DECIMA TERCEIRA: O fôro é o da Comarca de Birigui. E de como disseram e outorgaram me pediram lhes lavraase esta escritura, a qual depois de feita e lhes sendo lida na presença—

Ministério das Comunicações SCE Fls. 144 Rubrica:
Tabelião de Notas de Birigui - SP Robson de Alvarenga Rua Dr. Bento da Cruz, 394 - Fone (18) 3211-2100 09 MAR. 2009
Colégio Notarial do Brasil - SP Autenticação 0129AA28576
Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 166

na presença das testemunhas, acharam-na em tudo conforme, aceitaram e assinam com estas que são:-Juvenal Ferreti,brasileiro,-casado,funcionário público e José Fermino de Toledo Neto,brasileiro,solteiro,professor primário,todos residentes e domiciliados nesta cidade,meus conhecidos do que dou fé. Eu,(a.)MEIRENICE SCHIAVINATO, Escrevente Habilitada,a escrevi.Eu,(a.)NELSON URBANO CURCINO, Escrivão, subscrevi. Birigui, 13 de janeiro de 1.975. (a.a.)SEBASTIÃO POSSANEZI = AUREA PADOVANI = Dr.HENO NARDIN FILHO = LUCIANO AUGUSTO CANELLAS = ELCY CYRILLO = ARLINDO = CRISTOVAM = Dr.HENRIQUE LOPES RODRIGUES = JUVENAL FERRETI = JOSE FERMINO DE TOLEDO NETO = (Selada Legalmente) NADA MAIS- Traslada em seguida. Eu, _____,Escrivão, fí-la datilografar, conferí, dou fé, subscrevo e assino em público e raso.-

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

_____

NELSON URBANO CURCINO = ESCRIVÃO

2º Cartório=Birigui=sp

30 JAN 1975

2.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO
DA COMARCA DE BIRIGUI
Tabelionato "URBANO"
NELSON URBANO CURCINO
ESCRIVÃO
Rua Marechal Campos, 205 - Cx. 96
Telefone - Birigui - Est. S. Paulo

FIRMA NO 6.º CARTÓRIO DE NOTAS
Pimpa de Toledo
RUA [illegible] DOR FEIJÓ, 161 - 1.º
[illegible] PAULO

1º Tabelião de Notas de Birigui - SP
Robson de Alvarenga
Rua Benjamin Cruz, 394 - Fone (18) 3211-2100
09 MAR 2009
Autenticação
0129AA285777

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 167

Ministério das Comunicações
Fls. 145

CONTRATO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE FAZEM OS QUOTISTAS DA RÁDIO UIRAPURU LTDA., NA FORMA ABAIXO.-

098936

S A I B A M quantos este público instrumento de Primeira Alteração Contratual virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e seis (1976), aos deis (10) dias do mês de Setembro do dito ano, nesta cidade de Birigui, município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, entre os sócios quotistas / da Rádio Uirapuru Itda., - 1) SEBASTIÃO PASSANEZI, brasileiro, casado, comerciante, portador do R.G.nº 2.655.062-SP. e CIC nº 096.681.368, residente na cidade de Cafelândia-SP. à Avenida do Café, nº 832; 2) AUREA PADOVANI, brasileira, solteira, maior, proprietária, portadora do R.G. nº 2.994.102-SP e do CIC nº 302.454.438, residente à rua / Marcos Nogueira Cobra, nº 140, na cidade de Cafelândia- - SP.; 3) Dr. LINO NARDIN FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. nº 347.348-SP e do CIC nº 312.097698 residente à Rua Roberto Clark, nº 500, em Birigui-SP; 4) LUCIANO AUGUSTO CANELLAS, brasileiro, casado, professor,- portador doR.G. nº 2.465.554-SP e do CIC nº 042.616.318,- residente à Rua Ribeiro de Barros, nº 164, em Birigui-SP; 5) ELCY CYRILLO, brasileiro, casado, jornalista, portador doR.G. nº 3.890.327-SP e do CIC nº 163.023.498, residente à rua 9 de Julho, nº 464, em Birigui-SP; 6) APPLINO CRISTOVAM, brasileiro, casado, funcionário público estadual,- portador do R.G. nº 2.975.781-SP e do CIC nº 335.[illegible].903, residente à Rua Santa Cecília, nº 227, em Birigui-SP; e 7) Dr. HENRIQUE LOPES RODRIGUES, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. nº 2.840.842-SP e do CIC. número / 199.112.208, residente à Avenida Euclides Miragáia, nº 776, em Birigui-SP., foi dito o seguinte: que são os únicos sócios quotistas da sociedade RÁDIO UIRAPURU ITDA. - constituida por escritura pública lavrada nas notas do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da cidade de Birigui-SP., em 13 de Janeiro de 1.975, livro nº [illegible]5, às fôlhas 172vº/174, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 30 de Maio de 1.[illegible], sob nº 757.752/75; que, de comum acôrdo entre os sócios acima referidos, e, ainda, de acôrdo com o que dispõe o Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1.963, resolveram os sócios quotistas - Luciano Augusto Canellas, Elcy Cyrillo e

CARTÓRIO DE NOTAS
RECONHECIMENTO - AUTENTICAÇÃO
Dou fé
06 SET 1976
SELOS PAGOS POR VERBA
2º Cartório de Notas
M. Terezinha G. de Oliveira
Escrevente
RUBRICA PRETO

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 168

TABELIONATO DE NOTAS
- ... GOS LOT NETO - Serventuário

... contrato de [illegible] Publicação Bilíngue de ... Caderneta, Sebastião Nascimento, Do ... Santos, Contrato, Hay Gallo, Tasso Nardini Fi... Ltda. Reconhecem cópias Rodrigues, Teixeira Araújo ... Francisco, Palmeira Dias Neves e Arthur ... Reconhecem firmas. ...

... Preto, 20 de ... de 1978

... testemunho

1978 1º OFÍCIO DE NOTAS
Pompeu de Tole...
... SENADOR FEIJÓ, 181
SÃO PAULO

1º Cartório de Notas
... T. G. de Oliveira
... Preto - SP

1º CARTÓRIO DE NOTAS
... AUTÊNTICO

1º Cartório de Notas
... T. G. de Oliveira
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

RECONHECIDO AUTÊNTICO
TABELIONATO
RIBEIRÃO PRETO

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 169

Dr.Henrique Lopes Rodrigues,ceder as suas quotas aos novos sócios quotistas, DOMINGOS LOT NETO,brasileiro,desquitado,- Serventuário da Justiça,residente na cidade de Ribeirão Preto,à rua Piracicaba,529,portador do RG.nº1.548.932-sp- e do CIC nº011.109.938;e ARTHUR CRISTOVAM NETO,brasileiro,solteiro,maior,estudante,portador do RG.nº9.407.407-sp-,e do CIC. nº803.987.238,residente à rua Santa Cecilia,nº227,nesta cidade de Birigui-sp,e aos antigos sócios Aurea Padovani e Sebastião Passanezi,já qualificados,o que ora o fazem por êste instrumento e na melhor forma de direito,da seguinte forma:o sócio quotista,Luciano Augusto Canellas,possuidor de 10.000 quotas na sociedade,na importância de Cr$10.000,00,- as transfere aos novos sócios-quotistas Domingos Lot Neto,e Arthur Cristovam Neto,5.000 quotas,no valor de Cr$5.000,00, para cada um,totalizando as referidas 10.000 quotas;o sócio quotista,Elcy Cyrillo,possuidor de 30.000 quotas,no valor de Cr$30.000,00(trinta mil cruzeiros),as transfere aos antigos sócios quotistas Sebastião Passanezi e Aurea Padovani,- 15.000 quotas,no valor de Cr$15.000,00 para cada um,totalizando as referidas 30.000 quotas;e o sócio quotista,Dr.Henrique Lopes Rodrigues,possuidor de 5.000 quotas,no valor de Cr$5.000,00,transfere a antiga sócia quotista,Aurea Padovani,as referidas 5.000 quotas,no valor de Cr$5.000,00,perfazendo essas transferências,o total de 45.000(quarenta e cinco mil)quotas,na importância de Cr$45.000,00(quarenta e cinco mil cruzeiros);que,assim,se retiram da sociedade,os sócios quotistas -Luciano Augusto Canellas,Elcy Cyrillo e Dr. Henrique Lopes Rodrigues,dando plena,geral e irrevogável quitação aos demais sócios quotistas e à sociedade Rádio Uirapuru Ltda,que,dessa forma,resolveram,também,os demais sócios quotistas,alterar as cláusulas TERCEIRA,DECIMA e DÉCIMA TERCEIRA,do Contrato Social,que passarão a ter a seguínte redação:"CLÁUSULA TERCEIRA:- O capital social é de Cr$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros),já integralizados,dividido em 120.000(cento e vinte mil)quotas de Cr$1,00(hum cruzeiro)cada uma,inalienáveis e incaucionáveis,direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas juridicas,e ficam assim distribuidas: - 1) - SEBASTIÃO PASSANEZI - 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, no valor de Cr$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros; 2) - AUREA PADOVANI - 50.000 (cinquenta mil)quotas,no valor de Cr$50.000,00(cinquenta mil cruzeiros); 3) Domingos Lot Neto - 5.000 (cinco mil) quotas,- no valor de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); 4) -Dr. Lino Nardin Filho - 10.000 (dez mil) quotas, no valor de Cr$.

Fls. 146 Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 170

TÓRIO DE NOTAS

...GOS LOT NETO - Serventuário

conheço o(s) firma(s) supra reconhecida(s) de
Dona Isolina Ferreira Lotti, Benjamin
Barcelos, Iraci Arruda, João Nardini Filho
Geraldo José Lopes, Benjamin Lourenço Duque
de Lourenço, Arcinoio Cristovam, Arthur
Cruvinel Neto. — — — — — —

Preto, 5 de Janeiro de 19 78

testemunho da verdade

...NÇA

Cartório de Notas
T. G. de Oliveira
Tabeliã
PRETO - SP

Portaria de Tol...
1/4 SEL...OR FEIJÓ, 16...
SÃO PAULO

CERTIDÃO EXPEDIDA NESTA DATA
SOB NÚMERO E SÉRIE ACIMA
Oficial Maior
Percival Lolio Botto-Secretário Geral

...DE JAN. 1978

...ARTÓRIO DE NO...
...TO BARRETO
...ECRETÁRIO

...Cartório de Notas
...T. G. de Oliveira
Escrevente
...RETO - SP

RECONHECER NO
TAB...LIONATO
...

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 171

Cr.$10.000,00 (dez mil cruzeiros); 5) Arlindo Cristovam - 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de Cr.$5.000,00 (cinco mil cruzeiros); e Arthur Cristovam Neto, 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de Cr.$5.000,00 (cinco mil cruzeiros); / "CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam nomeados por deliberação dos contratantes acima qualificados, os sócios ARLINDO CRISTOVAM para o cargo de Diretor Gerente e ARTHUR CRISTOVAM NETO, novo sócio quotista admitido, para substituto eventual, nos impedimentos daquele, os quais estão substituindo os então nomeados pelo contrato social lavrado em 13 de Janeiro de 1.975.- "DÉCIMA TERCEIRA: Que a sociedade RÁDIO UIRAPURU / LTDA., será representada perante o comércio, indústria, estabelecimentos bancários e de créditos, no fôro em geral, e em todas as repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer instância, pelo Diretor Gerente e seu substituto eventual, nomeados pela sociedade, podendo / praticar todos os atos necessários à gerência da sociedade inclusive os relativos a empréstimos, depósitos, movimentação de contas, contratos de financiamentos de qualquer natureza.- "DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Birigui, para nele ser dirimida qualquer questão resultante do presente contrato.- Que, ficam ratificados, em todos / os demais termos, cláusulas e condições, o primitivo contrato de constituição da sociedade RÁDIO UIRAPURU LTDA.- E, por todos os contratantes foi dito que estavam de pleno e inteiro acôrdo com a presente alteração contratual.- E, de como assim disseram, mandaram datilografar o presente em seis (6) vias, datilografadas, que vão assinadas pelos contratantes, em presença de duas testemunhas.-

Birigui, 10 de Setembro de 1.975

SEBASTIÃO PASSANEZI

AUREA PADOVANI

LINO NARDIN FILHO

LUCIANO AUGUSTO CANELLAS

ELOY CAVALLO

ARLINDO CRISTOVAM

HENRIQUE LOPES RODRIGUES

Duas testemunhas:-

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (667/1635) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 172

1º CARTÓRIO DE NOTAS
DOMINGOS LOT NETO - Tabelião

Reconheço a(s) firma(s) de Deputado Federal;
Dirceu Cardoso, Silvio Abreu Jr. Filho, Luciano
Augusto Carneiro, Eloy Lopes, Orlando Oriato,
Jon Henrique Lopes Rodrigues, Domingos Lot
Neto, Arthur Cristovam Neto, Francisco
Dias e José Paschoalin ---

Ribeirão Preto, 17 de Maio de 1977

Em testemunho da verdade

1.º Cartório de Notas
Maria T. G. de Oliveira
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

LIBERADO O 1.º CARTÓRIO DE NOTAS
Pompeu de Toledo
RUA SENADOR FEIJÓ, 151 - 1.º
SÃO PAULO

31 MAN 1978

1º CARTÓRIO DE NOTAS
DOMINGOS LOT NETO - Tabelião

Reconheço a(s) firma(s) de Deputado Federal;
Dirceu Cardoso, Silvio Abreu Jr. Filho, Luciano
Augusto Carneiro, Eloy Lopes, Orlando Oriato,
Jon Henrique Lopes Rodrigues, Domingos Lot
Neto, Arthur Cristovam Neto, Francisco
Dias e José Paschoalin ---

Ribeirão Preto, 17 de Maio de 1977

Em testemunho da verdade

1.º Cartório de Notas
Maria T. G. de Oliveira
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

LIBERADO O 1.º CARTÓRIO DE NOTAS
Pompeu de Toledo
RUA SENADOR FEIJÓ, 151 - 1.º
SÃO PAULO

31 MAN 1978

1º CARTÓRIO DE NOTAS
DOMINGOS LOT NETO - Tabelião

Reconheço a(s) firma(s) de Deputado Federal;
Dirceu Cardoso, Silvio Abreu Jr. Filho, Luciano
Augusto Carneiro, Eloy Lopes, Orlando Oriato,
Jon Henrique Lopes Rodrigues, Domingos Lot
Neto, Arthur Cristovam Neto, Francisco
Dias e José Paschoalin ---

Ribeirão Preto, 17 de Maio de 1977

Em testemunho da verdade

1.º Cartório de Notas
Maria T. G. de Oliveira
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

LIBERADO O 1.º CARTÓRIO DE NOTAS
Pompeu de Toledo
RUA SENADOR FEIJÓ, 151 - 1.º
SÃO PAULO

31 MAN 1978

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 173

65799

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 148
Rubrica:

CONTRATO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE FAZEM OS QUOTISTAS DA RÁDIO UIRAPURU LTDA., NA FORMA ABAIXO.-

SÉRIE B

S A I B A M quantos este público instrumento de Segunda Alteração Contratual virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e oito (1978), aos vinte e nove (29) dias do mês de Dezembro do dito ano, - nesta cidade de Birigui, município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, entre os sócios quotistas da Rádio Uirapuru Ltda. 1) SEBASTIÃO PASSANEZI, brasileiro, casado, comerciante, portador do R.G. Nº 2.655.062-SP e CIC Nº 096.681.368, residente na cidade de Cafelândia-SP, à Avenida do Café, nº 832; 2) AUREA PADOVANI, brasileira, solteira, maior, proprietária, portadora do R.G. Nº 2.994.102-SP e do CIC Nº 302.454.438, residente à rua Marcos Nogueira Cobra, nº 140, na cidade de Cafelândia-SP.; 3) LINO NARDIN FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. Nº 347.348-SP e do CIC Nº 312.097.698- residente à Rua Roberto Clark, nº 500, em Birigui-SP; 4) ARLINDO CRISTOVAM, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do R.G. Nº 2.975.781-SP e do CIC Nº 335011903, residente à Rua Santa Cecília nº 227, em Birigui-SP; 5) DOMINGOS LOT NETO, brasileiro, desquitado, Serventuário da Justiça, residente na cidade de Ribeirão Preto, à Rua Piracicaba nº 529, portador do RG Nº 1.548.932-SP e do CIC Nº 011109938; e ARTHUR CRISTOVAM NETO, brasileiro, casado, comerciario, - maior, portador do RG Nº 9.407.407-SP e do CIC Nº 803987238,- residente à rua Santa Cecilia nº 227, nesta cidade de Birigui-SP., foi dito o seguinte: que são os únicos sócios quotistas da sociedade RÁDIO UIRAPURU LTDA., constituida por escritura pública lavrada nas notas do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da cidade de Birigui-SP., em 13 de Janeiro de 1975, livro nº 35, às fls. 172vº/174, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 30 de Maio de -

2º Tabelião de Notas de Birigui - SP
Robson de Alvarenga
Rua Bento da Cruz, 394 - Fone (18) 3211-2100

09 MAR. 2009

Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0129AA285778

Selo de autenticidade R$ 2,00 + Lei Estadual Complementar 111/2005 - Escrevente

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 174

Ministério das Comunicações SCE Fls. 149 Rubrica

1975, sob nº 757.752/75 e Contrato Particular de 1ª Alteração contratual de 10 de Setembro de 1975, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 977.853/78 - de 31 de Janeiro de 1978; que, de comum acôrdo entre os sócios acima referidos, resolveram alterar as cláusulas DÉCIMA E DÉCIMA TERCEIRA, do Contrato Social que passarão a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA" - Fica nomeado por deliberação dos sócios contratantes acima qualificados, o sócio ARLIN DO CRISTOVAM, para o cargo de Diretor Gerente, ficando excluido da referida "cláusula" o cargo de substituto eventual do - Gerente. "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA" Que a sociedade RÁDIO - UIRAPURU LTDA., será representada perante o comércio, industria, estabelecimentos bancários e de créditos, no fôro em geral, e em todas as repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer instância, pelo Diretor-Gerente, nomeado pela sociedade, podendo praticar todos os atos necessários à gerência da sociedade, inclusive os relativos a empréstimos, depósitos, movimentação de contas, contratos de financiamentos de qualquer natureza. Que, ficam ratificados, em todos os demais têrmos, cláusulas e condições, o primitivo contrato de constituição da sociedade RÁDIO UIRAPURU LTDA., bem como a sua primeira alteração contratual realizada em 10 de - Setembro de 1975, inicialmente mencionados. E, por todos os - contratantes foi dito que estavam de pleno inteiro acôrdo com a presente alteração contratual. E, de como assim disseram, - mandaram datilografar o presente em 4 (quatro) vias, que vão assinadas pelos contratantes, em presença de duas testemunhas.

Birigui, 29 de Dezembro de 1.978.-

SEBASTIÃO PASSANEZI

AUREA PADOVANI

LINO NARDIN FILHO

2º Tabelião de Notas de Birigui - SP
Rabson de Alvarenga
Rua Bento da Cruz, 394 - Fone (18) 3211-2100
09 MAR 2009
Colegio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
0129AA285779

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 175

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 150
Rubrica:

ARLINDO CRISTOVAM

DOMINGOS LOT NETO

ARTHUR CRISTOVAM NETO

TESTEMUNHAS: 1) SERGIO APPARECIDO MARTINS - RG. 10.529.169 - SSP.

2) WALTER MORAES BRAGA 26 - T. 115829

-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

1.º CARTÓRIO DE NOTAS
DOMINGOS LOT NETO - Serventuário

Reconheço a(s) firma(s) retro e supra de Sebasti-
ão Tassarenzi, Nilva Tadeuani, Arlindo Cristovam, Domingos
Lot Neto, Arthur Cristovam Neto, Sergio
Aparecido Martins e Walter Moraes
Braga.

Ribeirão Preto, 27 NOV 1979 de 19

Em testemunho da verdade

SELOS PAGOS POR VERBA

1.º CARTÓRIO DE NOTAS
M. Terezinha G. de Oliveira
— ESCREVENTE —
RIBEIRÃO PRETO - SP
Firma no 6º CARTÓRIO DE NOTAS
POMPEU DE TOLEDO
Rua Senador Feijó, 161 - 1.º andar
SÃO PAULO - SP

2º Tabelião de Notas de Birigui - SP
Robson de Alvarenga
Rua Bento da Cruz, 394 - Fone (18) 3211-2100
09 MAR. 2009
Autenticação
Estado de São Paulo
0129AA285780

Ministério das Comunicações SCE Fls. 151 Rubrica:

CONTRATO PARTICULAR DE TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE FAZEM OS QUOTISTAS DA RÁDIO UIRAPURU LTDA., NA FORMA ABAIXO. - - - -

SAIBAM quantos esta público instrumento de Alteração Contratual virem que, aos dois (2) dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta (1.980), nesta cidade de Birigui,- Estado de São Paulo, entre os sócios quotistas da RÁDIO UIRAPURU LTDA: 1º) SEBASTIÃO PASSANEZI, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. nº 2.655.062-SP, CIC 096.681.368-53, residente à Avenida do Café, nº 832, na cidade de Cafelândia,nêste Estado; 2º) ÁUREA PADOVANI, solteira, maior, brasileira,proprietária, portadora do RG. 2.994.102-SP, CIC nº 302.454.438-00, residente à Rua Marcos Nogueira Cobra, nº 140, na cidade de Cafelândia, nêste Estado; 3º) LINO NARDIN FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. 347.348-SP e do CIC nº 312.097.698-91, residente à Rua Roberto Clark, nº 500, nesta cidade de Birigui-SP; 4º) ARLINDO CRISTOVAM, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG.nº 2.975.781-SP, CIC 335.011.903-59, residente à Rua Santa Cecília,nº 227,- nesta cidade de Birigui-SP; 5º) DOMINGOS LOT NETO, brasileiro, desquitado, Serventuário de Justiça, residente na cidade de Ribeirão Preto, nêste Estado, à Rua Piracicaba, nº 529, portador do RG. 1.548.932-SP, CIC 011.109.938-20; e 6º) ARTHUR CRISTOVAM NETO, brasileiro, casado, comerciário, portador do R.G. nº 9.407.407-SP, CIC 803.987.238-38, residente à Rua Santa Cecília, nº 227, nesta cidade de Birigui-SP, foi dito o seguinte:- que são os únicos sócios quotistas da sociedade RÁDIO UIRAPURU LTDA., constituida por escritura pública lavrada nas notas do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta cidade de Birigui-SP., em 13 de Janeiro de 1.975, livro nº 85, às fôlhas 172 a 174, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 30 de Maio de 1.975, sob nº 757.752/75 e contratos de alterações contratuais, devidamente registrados e averbados na Junta Comercial do Estado de São Paulo; que, de comum acôrdo entre os sócios já referidos e, ainda, de acôrdo com o que dispõe o Decreto nº 52.975, de 31 de Outubro de 1.963, resolveram os sócios quotistas, SEBASTIÃO PASSANEZI, já qualificado, possuidor de 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, no valor de Cr.$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros),ceder as mesmas ao sócio quotista, DOMINGOS LOT NETO, já qualificado; e o sócio ARTHUR CRISTOVAM NETO, possuidor de 5.000 (cinco mil

2º Tabelião de Notas de Birigui - SP
Antonio de Alvarenga
Rua Santo da Cruz, 304 - Fone (18) 3211-2100
09 MAR 2009
Autenticação
0129AA28578
Estrangeiro
Colégio Notarial do Brasil - SP
Reconhecimento
Selo
Valor
Emolumento
Fisc.
Selo de autenticidade.

mil) quotas, no valor de Cr.$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), ce-
der as mesmas da seguinte forma: 4.000 (quatro mil) quotas, no
valor de Cr.$4.000,00 (quatro mil cruzeiros), ao sócio quotista
DOMINGOS LOT NETO, já qualificado; e as restantes, 1.000 (mil -
quotas), ao sr. JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, casado, ra-
dialista, portador do RG. 5.755.134-SP, CIC 785.164.048-20, re-
sidente à Rua "A", nº 1.306, Jardim Morumbi, nesta cidade, pelo
valor de Cr.$1.000,00 (hum mil cruzeiros), sendo que os sócios-
cedentes se retiram da sociedade, dando à mesma e aos demais só
cios quotistas, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e
satisfeitos, para não mais repetirem ou reclamarem, futuramen-
te; que, assim, resolveram os demais sócios quotistas admitir o
ingresso do novo sócio, JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, acima qualifica
do, e alterar as cláusulas terceira, décima e décima terceira -
do contrato social, que passarão a ter a seguinte redação: CLÁU
SULA TERCEIRA: O capital social é de Cr.$120.000,00 (cento e -
vinte mil cruzeiros), já integralizado, dividido em 120.000(cen
to e vinte mil) quotas, de Cr.$1,00 (hum cruzeiro), cada uma, -
inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estran
geiros ou pessoas jurídicas, e ficam assim distribuidas: à so-
cia ÁUREA PADOVANI: 50.000 (cincoenta mil) quotas, no valor de
Cr.$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros); 2º) DOMINGOS LOT NETO,
54.000 (cincoenta e quatro mil) quotas, no valor de Cr.$54.000,
00 (cincoenta e quatro mil cruzeiros); 3º) LINO NARDIM FILHO, -
10.000 (dez mil) quotas, no valor de Cr.$10.000,00 (dez mil cru
zeiros); 5º) ARLINDO CRISTOVAM: 5.000 (cinco mil) quotas, no va
lor de Cr.$5.000,00 (cinco mil cruzeiros); e 6º) JOSÉ RODRIGUES
PEREIRA: 1.000 (mil) quotas, no valor de Cr.$1.000,00 (hum mil
cruzeiros).- CLÁUSULA DÉCIMA: Fica nomeado por deliberação dos
sócios quotistas, acima qualificados, o novo sócio quotista, JO
SÉ RODRIGUES PEREIRA, já qualificado, para o cargo de Diretor-
Gerente da sociedade, ficando excluída da referida cláusula, o
cargo de substituto eventual do Gerente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEI
RA: Que, a sociedade RÁDIO UIRAPURU LTDA, será representada pe-
rante o comércio, indústria, no fôro em geral, em todas as re-
partições públicas, federais, estaduais ou municipais, pelo Di-
retor gerente, podendo praticar todos os átos necessários à ge-
rência da sociedade, sendo que os relativos a empréstimos banca
rios, movimentação de contas bancárias, como assinatura de che-
ques, promissórias, duplicatas ou outro qualquer título de cré-
dito, bem como contratos de financiamentos junto aos estabeleci
mentos bancários ou de crédito, será sempre em conjunto com o

Comunicações 152 Rubrica

1º Tabelião de Notas de Birigui - SP
Robson de Alvarenga
Tabelião
Rua Cel. Benedito da Cruz, 394 - Fone (18) 3211-2100
09 MAR. 2009

Selo de Autenticidade
Autenticação
Cartório Notarial do Brasil - SP
0129AA28578

Valor pago pelo selo: R$ 2,00
Gabinete
Valido somente com o selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica, à mim apresentado com o original apresentado do qual dou fé.

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 178

com o sócio quotista, DOMINGOS LOT NETO.- Que, por êste ficam ratificados, em todos os demais têrmos, cláusulas e condições o primitivo contrato de constituição da sociedade, RÁDIO UIRAPURU LTDA., que por este não foram alteradas.- E, por todos os contratantes foi dito que estão de pleno e inteiro acôrdo com a presente alteração contratual, assinando o presente em quatro vias, datilografadas apenas no seu anverso, pelos contratantes, em presença de duas testemunhas.-

Birigui, SP, 02 de Dezembro de 1.980

DOMINGOS LOT NETO

ARTHUR CRISTOVAM NETO

JOSE RODRIGUES PEREIRA

LINO NARDIM FILHO

ARLINDO CRISTOVAM

AUREA PADOVANI

SEBASTIÃO PASSANEZI

ARNOLDO PRESTES FISCHER-RG. 3.706.544-SP
CIC 026.476.688-17

WAGNER LUIZ DE SOUZA - RG. 514.614-PR
CIC 205.381.119-68

Comunicações e Artes Gráficas
Fls. 153
Rubrica:

2º Tabelião de Notas de Birigui - SP
Robson de Alvarenga
Rua Benjamin da Cruz, 394 - Fone (18) 3211-2100
09 MAR. 2009
Valor por autenticação: R$ 2,00
Gabriel Colombo Sanches - Escr.
Autenticação
Estado de São Paulo
0129AA285783
Apresentada cópia reprográfica, que confere com a original apresentado, do qual dou fé. Válido somente com o selo de autenticidade

Visto
De acordo com a Lei n.º 6.981, de 9 de Setembro de 1.980
Birigui 2, de Janeiro de 1981
Dr. José Vitor Pereira Bianchetto
OAB: 24.350 - S.P.

1.º CARTÓRIO DE NOTAS
DOMINGOS LOT NETO - Serventuário

Reconheço a(s) firma(s) de Domingos Lot Neto, Arthur Cristovam Neto, José Rodrigues Pereira, Lino Nardim Filho, Arlindo Cristovam, Aurea Padovani, Sebastião Passanezi, Arnoldo Prestes Fischer, Wagner Luiz de Souza e José Vitor Pereira Bianchetto

Ribeirão Preto, de 16 SET 1981 de 19

Em testemunho da verdade

1.º CARTÓRIO DE NOTAS
M. Terezinha G. de Oliveira
— ESCREVENTE —
RIBEIRÃO PRETO - SP
Firma no 6.º CARTÓRIO DE NOTAS
POMPEU DE TOLEDO
Rua Senador Feijó 161 - 1.º andar
SÃO PAULO - SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 179

113763

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 154
Rubrica:

CONTRATO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DOMINGOS LOT NETO, brasileiro, divorciado, Serventuário da Justiça portador do RG.nº.1.548.932-SP. e do CPF.nº.011.109.938-20, residente na cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, à rua Piraricaba, 529; AUREA PADOVANI, brasileira, solteira, maior, Serventuária da Justiça, portadora do RG.nº.2.994.102-SP. e do CPF.302.454.438-00, residente na cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, à rua Piraricaba, 529; LINO NARDIN FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG.nº.347.348-SP. e do CPF.nº.312.097.698-91, residente nesta cidade, à rua Roberto Clark, 500; ARLINDO CRISTOVAM, brasileiro casado, funcionário público estadual, portador do RG.nº.2.975.781-SP. e do CPF.nº.335.011.903-59; e, JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, casado, radialista, portador do RG.nº.5.755.134-SP. e do CPF.nº.785.164.048-20, residente nesta cidade, à rua "A", nº.1306, Jardim Morumbi, sócios componentes da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça de Birigui, Estado de São Paulo, sob a denominação social de "RÁDIO UIRAPURU LTDA.", conforme Constrato Social registrado sob nº.757.752/75 em 30 de Maio de 1.975 na Junta Comercial do Estado de São Paulo e última alteração contratual devidamente registrada e averbada na Junta Comercial sob nº011.910/82 em 12 de fevereiro de 1.982, tem entre si justos e contratados, a Alteração de Contrato Social, de acordo com o que estabelecem, as cláusulas e condições seguintes:-

"I"

DO NOVO ENDERECO DA SOCIEDADE

A sociedade passa a funcionar com seu estabelecimento, na RUA MANOEL BENTO DA CRUZ, Nº.315 - CENTRO, nesta cidade de BIRIGUÍ, Estado de São Paulo.

"II"

DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

Admitem-se na sociedade, como admitidos ficam, os Srs.LEONARDO SABIONI, brasileiro, casado, jornalista profissional, portador do RG.nº.3.153.047-SP. e do CPF.nº.136.026.328-49, residente nesta cidade, à rua Francisco Galindo de Castro, nº.1482; WALDECIR JOSÉ SABIONI, brasileiro, solteiro, maior, radialista, portador do RG.nº.9.652.532-SP. e do CPF.nº.922.948.868-12, residente nesta cidade, à rua Francisco Galindo de Castro, nº.1.482; e, LUIZ MARIO SABIONI, brasileiro, casado, radialista, portador do RG. sob número 6.077.561-SP. e do CPF.432.282.518-72, residente nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

"III"

DA RETIRADA DE SÓCIOS

Retiram-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade, os sócios Domingos Lot Neto; Aurea Padovani e José Rodrigues Pereira

Tabelião de Notas de Birigui - SP
Robson de Alvare
09 MAR 2009
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
0129AA285784

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 180

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 153
Rubrica:

transferindo as suas quotas de capital, que possuiam na sociedade= da seguinte forma:

—O sócio Domingos Lot Neto que possuie na sociedade 54.000 (cin— quenta e quatro mil) quotas no valor de Cr$54.000,00 (cinquenta= e quatro mil cruzeiros), transfere esse capital à Leonardo Sabio ni; a sócia Áurea Padovani que possuia na sociedade 50.000 (cin— quenta mil) quotas no valor de Cr$50.000,00 (cinquenta mil cru— zeiros), transfere esse capital da seguinte forma:-41.000 (qua— renta e uma mil) quotas no valor de Cr$41.000,00 (quarenta e um= mil cruzeiros) à Leonardo Sabioni; 5.000 (cinco mil) quotas no — valor de Cr$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Valdecir José Sabio ni; e, 4.000(quatro mil) quotas no valor de Cr$4,000,00 (quatro= mil cruzeiros) à Luiz Mário Sabioni; e o sócio José Rodrigues — Pereira que possuia na sociedade 1.000 (mil) quotas no valor de= Cr$1.000,00 (hum mil cruzeiros) transfere esse capital a Luiz — Mário Sabioni; os quais efetuam os pagamentos das quotas adquiri das neste ato em MOEDA CORRENTE DO PAIS, dando e recebendo as— sim, os sócios retirantes plean, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuiam na sociedade.—

—Em virtude da retirada de sócios, com as transferências de quo— tas acima verificada, o capital da sociedade que é de 120.000 — (cento e vinte mil) quotas no valor de Cr$120.000,00 (cento e = vinte mil cruzeiros) do valor de 1,00 (hum cruzeiro) cada quota, esta dividido entre os sócios, na seguinte proporção.-

LEONARDO SABIONI.....	95.000 qts —	Cr$ 95.000,00
LINO NARDIM FILHO.....	10.000 qts —	Cr$ 10.000,00
VALDECIR JOSÉ SABIONI.....	5.000 qts —	Cr$ 5.000,00
LUIZ MARIO SABIONI.....	5.000 qts —	Cr$ 5.000,00
ARLINDO CRISTOVAM.....	5.000 qts —	Cr$ 5.000,00
T O T A L.....	120.000 qts —	Cr$120.000,00

§ ÚNICO:-A responsabilidade dos sócios é, na forma da Lei limita da à totalidade do capital social.

"IV"

GERÊNCIA

Fica nomeado por deliberação dos sócios quotistas, acima qualifica dos o novo sócio quotista, LEONARDO SABIONI, já qualificado para o cargo de Diretor Gerente da sociedade, com os poderes de represen— tá-la perante o comércio, industria, no foro em geral, em todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais, podendo pra— ticar todos os atos necessários à gerência da sociedade, empréstí— mos bancários, movimentação de contas bancárias, como assinatura — de cheques, promissórias, duplicatas ou outro qualquer título de — crédito, bem como contratos de financiamentos junto aos estabele— cimentos bancários ou de crédito.

Valor por autenticação R$ 2,20 Gabriel Cardoso Santhes - Escr. 2º Tabelião de Notas de Birigui - SP
Roberto de Alvarenga
Rua Bento da Cruz, 394 - Fone (18) 3211-2100
09 MAR. 2009
CÓPIA: Autêntico a presente cópia reprográfica, confere com o original apresentado, do qual dou fé. Contendo com o selo de autenticidade
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0129AA285785

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 181

.-.-.-

0 6 AGO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO Certifico que este documento foi apresentado sob o número e data e encontra-se arquivado.

REGISTRADO SOB Nº 23.300/84-4

2º Tabelião de Notas de Birigui - SP
Robsonn de Alvarenga
Rua Bento da Cruz, 384 - Fone (18) 3211-2100
09 MAR. 2009
Colo Não Sanches - Escr.
por autenticação: R$ 2,00
Autenticação
0129AA285787

1.º CARTORIO DE NOTAS
DOMINGOS LOT NETO - Serventuário

Reconheço a(s) firma(s) de Alvaro Lot Neto, Alves Bolovani, Lino Nardini Filho, Arlindo Cristovam, José Rodrigues Neves, Leonardo Fabroni, Waldemir José Saponi, Luiz Mauro Saponi, Ronaldo da Silva e Clarice Luis Odecci

Ribeirão Preto, de 12 MAR 1984 de 19

Em testemunho da verdade

SÊLOS PAGOS POR VERBA

Ministério das Comunicações
Fls. 157
Rubrica

Geraldo Urbaneca Ozorio
ADVOGADO

005030

RÁDIO UIRAPURU LIMITADA
CGC. 49.151.916/0001-43
5a.alteração contratual

SUMÁRIO

LEONARDO SABIONI,brasileiro,casado,jornalista,RG 3.153.047 SP, CPF 136.026.328-49;WALDECIR JOSÉ SABIONI,brasileiro,casado,radialista,RG 9.652.532 SP CPF 922.948.868-12;LUIZ MARIO SABIONI,brasileiro,casado,radialista, RG 6.077.561 SP,CPF 432.282.518-72,todos residentes na Rua Francisco Galindo de Castro nº 1.482 em Birigui-SP,onde são domiciliados;ARLINDO CRISTOVAM,brasileiro,casado,funcionário público estadual,RG 2.975.781 SP,CPF nº..... 335.011.903-59,residente na Rua Santa Cecília nº 227,em Birigui-SP,onde é domiciliado sócios remanescentes da RÁDIO UIRAPURU LIMITADA,sociedade por cotas de responsabilidade / limitada,que tem seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 757.753 em data de 30/01/75;e alterações posteriores arquivadas na mesma / Repartição,respectivamente,sob os nºs. e datas de 977.853 aos 31/01/78; 1.083.477 aos 05/12/79; 011.910 aos 12/02/82 e 75.900 aos 06/08/84, RESOLVEM promover a presente alteração contratual,por esta e na melhor forma/ de direito,conforme a seguir é descrito:

2º Tabelião de Notas de Birigui - Robson de Alvarenga
Rua Barão da Cruz, 394 - Fone (18) 3211-2100
09 MAR. 2009
Valor por autenticação: R$ 2,00
Autenticação
0129AA285788

I.- Tendo falecido o sócio cotista Lino Nardin Filho,o qual era proprietário e possuidor de 10.000(dez mil)cotas de capital social,no valor total de CR$ 10.000(dez mil cruzeiros),ingressam na sociedade a sua viuva meeira e o seu herdeiro,respectivamente, a Sra Isabel de Almeida Nardin,brasileira,viuva, de prendas domésticas,RG 1.244.917 SP,CPF 912.097.698-91,residente na Rua Dr.Paulo Vieira nº 166 apto 11 em São Paulo-SP e o Dr. Théo Mário Nardin,brasileiro,solteiro,advogado, OAB/SP 57.017,/

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 184

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 158
Rubrica:

CPF 003.973.518-44,residente na Rua Dr Paulo Vieira nº 166 apto 11 em São Paulo-SP,onde são domiciliados.Cada um dos novos co-tistas assumirão 5.000(cinco mil)cotas do capital social,no valor de CR$ 5.000(cinco mil cruzeiros),tudo conforme ficou decidido em partilha nos autos de inventário nº 720/84,devidamente/ homologada pelo MM Dr Juiz de Direito da 1a.Vara da Comarca de Birigui,Estado de São Paulo,comprovado pelas certidões que passam a fazer parte integrante deste instrumento.Consequentemente a cláusula terceira do contrato social passa a viger com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social,inteiramente subscrito e integralizado, é de CR$ 120.000.(cento e vinte mil cruzeiros),dividido em 120.000((cento e vinte mil)cotas de CR$ 1.(um cruzeiro)cada uma,inalienáveis e incaucionáveis,direta ou indiretamente a estrangeiros/ e,ou,pessoas jurídicas e assim distribuido entre os sócios:

Leonardo Sabioni	95.000 cotas	CR$	95.000
Isabel de Almeida Nardin	5.000 cotas	CR$	5.000
Théo Mário Nardin	5.000 cotas	CR$	5.000
Waldecir José Sabioni.....	5.000 cotas	CR$	5.000
Luiz Mário Sabioni.....	5.000 cotas	CR$	5.000
Arlindo Cristovam	5.000 cotas	CR$	5.000
Totais.....	120.000 cotas	CR$	120.000

Parágrafo único: - A responsabilidade dos sócios,na forma do art 2º in fine do Decreto nº 3.708/19,é limitada à totalidade do capital social."

II.- Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato social.

Assim,justos e contratados,assinam a presente alteração contratual,juntamente com duas testemunhas. O presente instrumento foi datilografado em 06(seis)vias de um só teor e para um só efeito,tendo cada via 03(tres)folhas.O arquivamento desta alteração contratual na Junta Comercial do Estado de São Paulo se fará após expressa autorização do Dentel,confor

09 MAR. 2009
1º Tabelião de Notas de Birigui - SP
Robson de Alvarenga
Rua Bento da Cruz, 394 - Fone (18) 3141-2100
Autenticação
0129AA285789
Valor por autenticação: R$ 2,00

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 185

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 158
Rubrica:

Rádio Uirapuru Ltda - 5a.alt.contratual.....fls.03/03

conforme dispõe a Lei nº 4.117/62.

Birigui,29 de novembro de 1.985

ass. Leonardo Sabioni

ass. Waldecir José Sabioni

5.o ass. Isabel de Almeida Nardin

5.o ass. Theo Mário Nardin

ass. Luiz Mario Sabioni

ass. Arlindo Cristovam

Testemunhas:

1:-
Nome:- DAVIO PRADO LOPES
RG:- 11.400.415 - SSP-SP

2:-
Nome:- ANTONIO PAULO DE BRITO
RG:- 9.779.708

2º Tabelião de Notas de Birigui - SP
Robson de Alvarenga
Rua Bento da Cruz, 394 - Fone (18) 3211-2100
Autenticador: R$ 2,00
09 MAR. 2009
Colégio Notarial
Autenticação
0129AA285790

1.º CARTÓRIO DE NOTAS
OFÍCIO DE JUSTIÇA
LUCIA HELENA GIROTO
ESCREVENTE HABILITADA
BIRIGUI - S. P.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Autenticação por semelhança e Firma
Supra Waldecir
Sabioni
Luiz Sabioni
Maria Sabioni
Don 13 Birigui, 13 de 12 de 85
Em test.
Reconhecimentos devidos e Busca e Carteira dos Ser. selo recolhidos por verba.
CERT. DO 1.º OFICIO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Autenticação por semelhança e Firma
Supra Arlindo
Cristovam
Paulo de Brito
Don 13 Birigui, 13 de 12 de 85
Em test.
Reconhecimentos devidos e Busca e Carteira dos Ser. selo recolhidos por verba.
CERT. DO 1.º OFICIO

1.º CARTÓRIO DE NOTAS

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 186

17 JAN 1986

D. Cr$ 1.400 - EST. Cr$ 378-
TAS J. Cr$ 280 - APM Cr$ 14-
TAXAS P/C POR VERBA

5º CARTÓRIO DE NOTAS
TABELIÃO FRANÇA
JOSÉ ROBERTO PACHECO FRANÇA - Tabelião
ANTONIO VIOLANTE - Ofl. Maior
RUA CA 96, 165 - S/LOJA SÃO PAULO

Reconheço, por semelhança, a firma de Isabel de Almeida
Martin - Rég. Mário Martin -

São Paulo 30 de DEZ de 1.985
EM TEST.º DA VERDADE.

LUIZ FELICIO PASCHOAL - RG. 1.178.670 - PRONT. 5.639 - CX. 503
PEDRO LUIZ DE ARAUJO - RG. 7.348 962 PRONT. 19.984 - CX. 1.419
AIRTON MARINOV - RG. 9.877 381 - PRONT. 12.930 - CX. 907
Escreventes Autorizados

2º Tabelião de Notas de Birigui - SP
Robson de Alvarenga
Rua Bento da Cruz, 394 - Fone (18) 3211-2100
05 MAR. 2009
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado, do qual dou fé. Valor por autenticação: R$ 2,00 Cobrado por Colombo Sanches - Escr.
Autenticação
0129AA285791

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 187

Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social - Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada - RÁDIO UIRAPURU - LIMITADA "ME" - C.G.C. nº 49.151.916/0001-43.-

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEONARDO SABIONI ..... RG.3.153.047-Sp.,CPF.136.026.328-49, brasileiro, casado, jornalista, residente à rua Francisco Galindo de Castro, 1482, em Birigui, Estado de São Paulo;

WALDECIR JOSÉ SABIONI ..... RG.9.652.532-Sp.,CPF.922.948.868-12, brasileiro, casado, radialista, residente à Avenida Governador Pedro de Toledo, 254, em Birigui, Estado de São Paulo;

LUIZ MÁRIO SABIONI ..... RG.6.077.561-Sp.,CPF.432.282.518-72, brasileiro, viúvo, radialista, residente à rua Francisco Galindo de Castro, 400, em Birigui, Estado de São Paulo;

ARLINDO CRISTOVAM ..... RG.2.975.781-Sp.,CPF.335.011.903-59, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente à rua Santa Cecília, 227, em Birigui, Estado de São Paulo;

THÉO MÁRIO NARDIN ..... RG.7.829.486-Sp.,CPF.003.973.518-14, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente à rua Quinze de Novembro, 1595, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo;

sócios remanescentes da RÁDIO UIRAPURU LTDA "ME"., empresa com-séde e fôro à rua Manoel Bento da Cruz, 315, Centro, em Birigui Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 49.151.916/0001-43, com contrato social arquivado na MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO-PAULO sob nº 757.753, em 30 de janeiro de 1975, alteração contratual nº 977.853, em 31 de janeiro de 1978, alteração contratual nº 1.083.477, em 05 de dezembro de 1979, alteração contratual nº 011.910, em 12 de fevereiro de 1982, alteração contratual nº 75.900, em 06 de agosto de 1984 e alteração contratual nº 178.067, em 17 de janeiro de 1986, de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem alterar o contrato social primi

Ministério das Comunicações Fls. 160 Rubrica:

2º Tabelião de Notas de Birigui - SP Robson de Alvarenga Rua Bento da Cruz, 394 - Fone (18) 3211-2100

Colégio Notarial do Brasil - SP Autenticação Estado de São Paulo 0129AA285763

09 MAR. 2009

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado, do qual dou fé. Válido somente com o selo de autenticidade

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 188

tivo e posteriores alterações mediante as cláusulas seguintes:
1ª.- Tendo falecida a sócia quotista - ISABEL DE ALMEIDA NARDIN, a qual era proprietária e possuidora de 5(cinco) quotas de capital social, no valor de NCZ$0,005 (cinco décimos de um centavo de cruzado novo) as mesmas são transferidas ao sócio THÉO MÁRIO NARDIN na qualidade de único herdeiro, tudo conforme ficou decidido nos autos de inventário nº 535/89, devidamente homologado pelo MM Dr Juiz de Direito da 4ª Vara Cível em substituição da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, comprovado pelas Certidões que passam a fazer parte integrante deste instrumento.
2º.- Retira-se da sociedade, nesta data, o sócio LUIZ MÁRIO SABIONI que cede e transfere a totalidade de suas quotas a título de doação ao sócio LEONARDO SABIONI.
3ª.- À vista do Decreto-Lei 2.284 de 10 de março de 1986 e da Lei 7.730 de 31 de janeiro de 1989, doravante, o capital social será grafado:-"O Capital Social é de NCZ$0,12(doze centavos de cruzado novo) totalmente subscrito e realizado".

A cláusula primeira do contrato social primitivo e posteriores alterações passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Denominação Social, Séde e Fôro.-

A sociedade girara sob a denominação social de RÁDIO UIRAPURU LTDA "ME"., com séde e fôro à Rua Padre Geraldo Gozeling, 798, na cidade, município e comarca de Birigui, Estado de São Paulo.

A cláusula terceira do contrato social primitivo e posteriores alterações passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA - Capital Social.-

O capital social que era de NCZ$... 0,12(doze centavos de cruzado novo) passa a ser de NCZ$120,00-(Cento e vinte vruzados novos), dividido e representado por 120(cento e vinte)quotas no valor nominal de NCZ$1,00(hum cruzado novo), cada uma, totalmente subscrito e integralizado, cujo aumento no valor de NCZ$119,88(Cento e dezenove cruzados novos e oitenta e oito centavos) é proveniente de moeda corrente no país, ficando assim distribuído entre os sócios:
LEONARDO SABIONI, com 100 (cem) quotas no valor unitário de NCZ$1,00(hum cruzado novo), cada uma, perfazendo o montante de NCZ$100,00(Cem cruzados novos), que é o seu capital social;
WALDECIR JOSÉ SABIONI, com 5(cinco) quotas no valor unitário de NCZ$1,00(hum cruzado novo), cada uma, perfazendo o montante de NCZ$5,00(Cinco cruzados novos), que é o seu capital social;

Tabelião de Notas de Birigui - SP
Nelson de Alvarenga
Rua Bento Gonçalves, 394 - Fone (18) 3211-2100
09 MAR. 2009
Autenticação
0129AA28576

Ministério das Comunicações
Fls. 101
Rubrica:

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 189

THÉO MÁRIO NARDIN, com 10(dez) quotas no valor unitário de - -- NCZ$1,00(hum cruzado novo), cada uma, perfazendo o montante de- NCZ$10,00(Dez cruzados novos), que é o seu capital social;
ARLINDO CRISTOVAM, com 5(cinco) quotas no valor unitário de --- NCZ$1,00(hum cruzado novo), cada uma, perfazendo o montante de- NCZ$5,00(Cinco cruzados novos), que é o seu capital social;
PARÁGRAFO ÚNICO.

A responsabilidade dos sócios, na -- forma do artigo 2º "in-fine" do Decreto nº 3.708/19, é limita-- da à totalidade do capital social.

Continuam em vigor todas as demais-- cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações que não foram modificadas pelo presente instrumento que os só - cios mandaram datilografar em 3(três) vias de igual teor, e assinam no fecho, rubricando no verso, destinando-se a primeira - via para o arquivamento na MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO após expressa autorização do DENTEL, conforme dispõe a - Lei nº 4.117/62, ficando as demais em poder da sociedade.

Birigui-sp., 02 de outubro de 1.989.-

LEONARDO SABIONI

WALDECIR JOSÉ SABIONI

THÉO MÁRIO NARDIN

LUIZ MÁRIO SABIONI

ARLINDO CRISTOVAM

2º Tabelião de Notas de Birigui - SP
Robson de Alvarenga
Rua Bento da Cruz, 394 - Fone (18) 3211-2100
09 MAR. 2009
Autenticação
0129AA285765

Testemunhas:

João Antonio Adão

Sergio Luiz Sabione

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 1.015.162
LUIZ DE ALMEIDA MORAES SECRETÁRIO GERAL

Fls. 162
Rubrica:

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 190

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 163
Rubrica:

SINGULAR

RÁDIO UIRAPURU LIMIT
CGC 49.151.916/
7ª alteração con
Consolidaçã

JUCESP PROTOCOLO
146860/97-4

LEONARDO SABIONI, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG 3.153.047-SP e CPF 136.026.328-49, residente na Rua Francisco Galindo de Castro 1.482, em Birigui-SP,onde é domiciliado; **WALDECIR JOSÉ SABIONI**, brasileiro,casado,radiodifusor,portador do RG 9.652.532 - SP e CPF 922.948.868-12, residente na Rua Pedro Álvares Cabral 572,em Birigui-SP, onde é domiciliado; **ARLINDO CRISTOVAM**, brasileiro, casado, funcionário público,RG 2.975.781-SP, CPF 335.011.903-59, residente na Rua Santa Cecília 227 em Birigui-SP, onde é domiciliado; e **THÉO MÁRIO NARDIN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG 7.829.486-SP,CPF 003.973.518-14, residente na Rua Djalma Dutra 130, em Presidente Prudente - SP, onde é domiciliado, únicos sócios da RÁDIO UIRAPURU LIMITADA - ME, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que tem o instrumento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 757.753 em 30/01/75, alterado posteriormente pelos instrumentos arquivados na mesma repartição sob os seguintes nºs e datas: 977.853 em 31/01/78; 1.083.477 em 05/12/79; 11.910 em 12/02/82; 75.900 em 06/08/84; 178.067 em 17/01/86 e 1.015.162 em 14/09/90, sendo o seu NIRC

1º Tabelião de Notas de Birigui - SP
Robson de Alvarenga
Rua Bento da Cruz, 394 - Fone (18) 3211-2100
09 MAR. 2009
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica, que confere com o original apresentado, do qual dou fé. Vale somente com o selo de autenticidade.
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0129AA285766

RESOLVEM

I - Adaptar o capital social ao novo padrão monetario brasileiro, o Real,nos termos da Lei nº 8.880/94, pela paridade 1/2.750, resultando no importe de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), modificado também o valor nominal das suas quotas representativas para R$ 0,01 (um centavo). Consequentemente, o quadro societário assume a seguinte composição :-

Cotistas	%	Vlr ant Ncz$	Vlr R$	cotas
Leonardo Sabioni.....	83,333333%	100,00	35,00	3.500
Théo Mário Nardin....	8,333333%	10,00	3,50	350
Waldecir J. Sabioni..	4,166667%	5,00	1,75	175
Arlindo Cristovam....	4,166667%	5,00	1,75	175
Totais	100,000000%	120,00	42,00	4.200

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 191

JUCESP

2º Tabelião de Notas de Birigui - SP
Robson de Alvarenga
Rua Benito da Cruz, 394 - Fone (18) 3211-2100
09 MAR. 2009
Autenticação
0129AA285767
Ministério das Comunicações
Fls. 164
Rubrica:

II - O quotista Waldecir José Sabioni, que é proprietário e possuidor de 175 (cento e setenta e cinco) cotas de capital, no valor total de R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), cede e transfere, como cedidas e transferidas têm, a totalidade dessas cotas ao cotista Leonardo Sabioni, acima qualificado. A presente cessão e transferência é feita pelo valor simbólico de R$ 0,01 (um centavo de real) que é recebido do cessionário nesta data, motivo pelo qual lhe dá ampla, geral e irrevogável quitação retirando-se definitivamente da sociedade.

III - O quotista Arlindo Cristovam, que é proprietário e possuidor de 175 (cento e setenta e cinco) cotas de capital, no valor total de R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), cede e transfere, como cedidas e transferidas têm, a totalidade dessas cotas ao cotista Leonardo Sabioni, acima qualificado. A presente cessão e transferência é feita pelo valor simbólico de R$ 0,01 (um centavo de real) que é recebido do cessionário nesta data, motivo pelo qual lhe dá ampla, geral e irrevogável quitação retirando-se definitivamente da sociedade.

IV - Face às transferências acima descritas, o quadro societário desta entidade assume a seguinte composição:

Cotistas	%	cotas	Vlr R$
Leonardo Sabioni.....	91,666667%	3.850	38,50
Théo Mário Nardin.....8,333333%		350	3,50
Totais.....	100,00%	4.200	42,00

V - Resolvem os cotistas elevar o capital social de R$ 42,00 (quarenta e dois reais) para R$ 8.004,00 (oito mil e quatro reais) mediante subscrição em moeda corrente nacional, no importe de R$ 7.962,00 (sete mil novecentos e sessenta e dois reais), obedecendo às disposições da Portaria 441/76 do Ministério das Comunicações, representado por 8.004 (oito mil e quatro) cotas às quais se dá o valor nominal de R$ 1,00 (um real), quedando o quadro societário conforme abaixo:

Cotistas	%	cotas	Vlr R$
Leonardo Sabioni.....	91,666667%	7.337	7.337,00
Théo Mário Nardin.....8,333333%		667	667,00
Totais.....	100,00%	8.004	8.004,00

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 192

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 165
Rubrica

VI - Resolvem também os cotistas, reestruturar o contrato social para adequa-lo às leis em vigor e aos interesses sociais, consolidando-o neste instrumento, dando-lhe a redação abaixo e declarando-a vigente daqui para diante:

"RÁDIO UIRAPURU LIMITADA - "ME"
CGC 49.151.916/0001-43
Contrato social

Tabelião de Notas de Birigui - SP
Robson de Alvarenga
Rua Bento da Cruz, 394 - Fone (18) 3211-2100
09 MAR. 2009
Valor por autenticação: R$ 2,00 - Salomão Sanches - Escr
Autenticação
0129AA285768

Da denominação da sede e do objeto

CLÁUSULA I

A RÁDIO UIRAPURU LIMITADA "ME", com sede na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, Rua Padre Geraldo Gozeling 789, Jardim Estoril, é uma sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, enquadrada no regime de micro-empresa e constituída de acordo com o Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e com a legislação que rege a execução dos serviços de radiodifusão sonora e radiodifusão de sons e imagens no Brasil.

CLÁUSULA II

A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades; radiodifusão de sons e imagens (TV), serviços de repetição e retransmissão de TV em caráter educativo e, ou, comercial, em quaisquer localidades do país,desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou, concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional.

§ 1º A execução a que se refere esta cláusula obedecerá sempre a legislação específica que reger a execução dos serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens e de repetição e retransmissão no Brasil, visando fins patrióticos, cívicos, educativos e recreativos.

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 193

Ministério das Comunicações SCE Fls. 166 Rubrica:

§ 2º Para a consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radiodifusoras, serviços especiais de repetição e retransmissão; de música funcional; estúdios auxiliares e abrir e fechar sucursais, escritórios e filiais em quaisquer partes do país, observados os regulamentos técnicos e as normas jurídicas específicas e aplicáveis.

Tabelião de Notas de Birigui - SP
Robson de Alvarenga
Rua Bento da Cruz, 394 - Fone (18) 3211-2100
09 MAR. 2009
Valor por autenticação: R$ 2,80 Gabriel C. Nonato Sanches - Esc.
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado, do qual dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade.
Autenticação
0129AA285769

Do capital e da responsabilidade

CLÁUSULA III

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 8.004,00 (oito mil e quatro reais), representado por 8.004 (oito mil e quatro) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

Cotistas	Percentual	Cotas	Vlr. R$
Leonardo Sabioni.....	91,666667%	7.337	7.337,00
Théo Mário Nardin.....8,333333%		667	667,00
Totais.....	100,00%	8.004	8.004,00

§ 1º As cotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

§ 2º A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor do capital social, nos termos do Art. 2º "in fine" do Decreto nº 3.708/19.

Da admissão de sócios e da cessão de cotas

CLÁUSULA IV

As cotas representativas do capital social, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 222 e parágrafos, são inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e às pessoas jurídicas, exceto aos partidos políticos e às sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, limitada essa participação a 30% (trinta por cento) do capital social e sem direito a voto.

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 194

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 167
Rubrica:

JUCESP

24 1747

CLÁUSULA V

Ocorrendo a hipótese de qualquer sócio desejar transferir as suas cotas, no todo ou em parte, preferência absoluta é assegurada aos demais componentes do quadro societário, devendo o interessado em transferir comunicar essa intenção, por escrito, aos demais cotistas, concedendo-lhes um prazo de 30 (trinta) dias para a resposta.

§ 1º O silêncio do sócio notificado será interpretado como concordância e aprovação à transferência pretendida.

§ 2º Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas do sócio retirante, a aquisição será feita na proporção direta das cotas que cada um dos pretendentes possuir.

Do prazo e do falecimento

2º Tabelião de Notas de Birigui - SP
Robson de Alvarenga
Rua Bento da Cruz, 384 - Fone (18) 3211-2100
09 MAR. 2009
Autenticação
0129AA285770

CLÁUSULA VI

A duração da sociedade é por prazo indeterminado, observando-se quando da dissolução os preceitos da lei específica e da que for aplicável.

CLÁUSULA VII

A sociedade não se dissolverá ante o falecimento, a interdição, a falência ou a retirada de qualquer dos sócios, prosseguindo com os remanescentes e, no caso de falecimento, com o (a) meeira e os sucessores necessários que serão representados pelo (a) inventariante até que se ultime a titularização da participação societária.

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 195

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 168
Rubrica:

§ 1º Caso os sucessores e herdeiros necessários não queiram assumir a participação societária levantar-se-á um balanço geral para apuração de valores compreendendo o capital do sócio falecido, os débitos e créditos que possua na sociedade e o lucro ou prejuízo, apurados até o último dia do mês em que tiver ocorrido o falecimento.

§ 2º O valor total que for devido será pago a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais de igual valor, sem juros, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias a contar da data do falecimento e as demais no mesmo dia dos meses subsequêntes.

§ 3º As cotas do sócio falecido serão redistribuídas proporcionalmente entre os sócios remanescentes.

2º Tabelião de Notas de Biguaçu - SP
Robson de Alvarenga
Rua Bento da Cruz, 394 - Fone (18) 3211-2100
09 MAR. 2009
Autenticação
Estado de São Paulo
0129AA285771

Da administração e do pro-labore

CLÁUSULA VIII

Os administradores desta entidade serão sempre brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a posse nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA IX

A administração da sociedade será exercida pelo cotista **LEONARDO SABIONI**, sob a denominação de "diretor", que agirá visando aos interesses sociais, investido de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais e dos especiais para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir e alienar patrimônio imóvel e confessar dívidas; tudo independentemente de caução, vedado o uso da razão social em negócios estranhos à sociedade, bem como a concessão de avais, fianças e garantias em favor de terceiros.

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 196

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 109
Rubrica:

Parágrafo único: A sociedade poderá fazer-se representar em juízo e fora dele por procuradores, brasileiros, os quais terão os poderes que forem fixados nos respectivos mandatos, cuja outorga, quando for o caso, deverá ser precedida de anuência do Governo Federal.

CLÁUSULA X

O diretor fará jus a uma retirada pro-labore, fixada de comum acordo entre os cotistas e registrada em título próprio da contabilidade.

Do exercício social e do balanço

CLÁUSULA XI

O ano social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro, data em que, anualmente, será levantado um balanço geral para apuração dos resultados do exercício. Os lucros ou prejuizos apurados serão suportados entre os sócios na proporção das cotas que possuirem, ou ficarão escriturados em elementos da contabilidade, conforme for deliberado entre os cotistas por maioria simples de votos.

2º Tabelião de Notas de Birigui - SP
Robson de Alvarenga
Rua Bernardo da Cruz, 394 - Fone (18) 3211-2100
09 MAR. 2009
Autenticação
0129AA285772

Das deliberações sociais

CLÁUSULA XII

Qualquer alteração do presente contrato social dependerá de prévia autorização do Governo Federal e somente será válida se assinada por sócios que representem em conjunto, pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social, mas produzirá efeito em relação a todos, mesmo àqueles que não a tenham assinado.

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 197

Ministério das Comunicações
Fls. 170
Rubrica:
SCE

JUCESP

CLÁUSULA XIII

Excetuada a hipótese da cláusula antecedente, as deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos. Cada cota de capital representará um voto.

Dos casos omissos e do foro

2º Tabelião de Notas de Birigui - SP
Robson de Alvarenga
Rua Bento da Cruz, 394 - Fone (18) 3211-2100
09 MAR 2009
Autenticação
0129AA285773

CLÁUSULA XIV

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, buscando-se subsídios em toda a legislação vigente, especialmente no Decreto nº 3.708/19 e no Código Brasileiro de Telecomunicações.

CLÁUSULA XV

Os sócios elegem o foro da Comarca de Birigui, no Estado de São Paulo, para conhecer, em primeira instância, de qualquer pendência oriunda do presente contrato."

VII- Assim, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias, de igual teor e forma e para um único efeito, juntamente com (02)

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 198

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 171
Rubrica:

com (02) duas testemunhas. Cada via tem 09 (nove)folhas impressas apenas no anverso. Este documento será arquivado na JUCESP, após expressa autorização do órgão competente do Governo Federal.

Birigui, 28 de janeiro de 1.997

Ass. Leonardo Sabioni

ass. Waldecir José Sabioni

Ass. Arlindo Cristovam

ass. Théo Mário Nardin

Testemunhas:

1-

Nome: SERGIO LUIS SABIONI
RG : 9.230.184-SSP/SP.

2-
Nome: MÁRIO FLAVIO CANASSA
RG: 12.366.674-SSP/SP.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
57.318/97-9
ROMANO CRISTIANO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

2º Tabelião de Notas de Birigui - SP
Robson de Alvarenga
Rua Bento da Cruz, 334 - Fone (18) 3211-2100
09 MAR. 2009
Autenticação
0129AA285774

Visto

Geraldo Urbaneca Ozorio
OAB/SP 57.465

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 199

RÁDIO UIRAPURU LTDA.
540 Kilohertz - 1.000 Watts - Ondas Médias

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 142
Rubrica:

DECLARAÇÃO

A RÁDIO UIRAPURU LTDA-ME, concessionária do serviço de radiodifusão sonora no Município de Birigui , Estado de São Paulo, declara, para os devidos fins, que cumpre as normas legais em vigor atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias.

Birigui, 09 de Março de 2.009

ZYK 697

ESCRITÓRIO E ESTÚDIO: Rua Padre Geraldo Gozeling, 798 - Fone (0**18) 642-3500 - Fone/Fax (0**18) 642-4102
Cx. Postal 161 - CEP 16200-705 - BIRIGUI - SP - CNPJ 46 151 916/0001-43 - uirapuru@ssnet.com.br - www.ssnet.com.br/uirapuru

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 200

RÁDIO UIRAPURU LTDA.
540 Kilohertz - 1.000 Watts - Ondas Médias

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 193
Rubrica:

ZYK 697

DECLARAÇÃO

A RÁDIO UIRAPURU LTDA-ME, concessionária do serviço de radiodifusão sonora no Município de Birigui, Estado de São Paulo, declara, para os devidos fins, que atende as alíneas 'c', 'd' e 'e' do item 12 do artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31.10.1963, observando os percentuais máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do horário da sua programação diária à publicidade comercial e mínimo de 5% (cinco por cento), também de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, bem como reserva 05 (cinco) horas semanais para a transmissão de programas educacionais.

Birigui, 09 de Março de 2009.

ESCRITÓRIO E ESTÚDIO: Rua Padre Geraldo Gozeling, 798 - Fone (0**18) 642-3500 - Fone/Fax (0**18) 642-4102
Cx. Postal 161 - CEP 16200-705 - BIRIGUI - SP - CNPJ 46 151 916/0001-43 - uirapuru@ssnet.com.br - www.ssnet.com.br/uirapuru

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 201

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 174
Rubrica:

ZYK 697

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira

06:00 às 08:00 – Alvorada Cabocla (musical sertanejo)
08:00 às10:00 – Bom Dia Cidade (música variada, horóscopo, dicas de beleza , cultural e educacional
10:00 às 11:00 – Microfones Abertos para a notícia (noticioso)
11:00 às 12:00 – Coração Caboclo (dicas e orientação sobre saúde e problemas familiares com musica sertaneja)
12:00 às 14:00 – Balcão de negócios (utilidade pública)
14:00 às 15:00 – Microfones Abertos para a notícia (noticioso)
15:00 às 17:00 – Você faz o Programa (musica, horóscopo, dicas de saúde, beleza e cultura)
17:00 às 19:00 – Crepúsculo da Saudade (música do passado)
19:00 às 20:00 – A Voz do Brasil
20:00 às 24:00 – Sessão da Câmara Municipal de Birigui

Obs: nos intervalos musicas são inseridos spots da Radio web, via internet, com orientações sobre saúde, prevenção de doenças etc, bem como boletins noticiosos.

ESCRITÓRIO E ESTÚDIO: Rua Padre Geraldo Gozeling, 798 - Fone (0**18) 642-3500 - Fone/Fax (0**18) 642-4102
Cx. Postal 161 - CEP 16200-705 - BIRIGUI - SP - CNPJ 46 151 916/0001-43 - uirapuru@ssnet.com.br - www.ssnet.com.br/uirapuru

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 202

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 175
Rubrica:

ZYK 697

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

Terça à Sexta-feira

06:00 às 08:00 – Alvorada Cabocla (musical sertanejo)
08:00 às10:00 – Bom Dia Cidade (música variada, horóscopo, dicas de beleza , cultural e educacional
10:00 às 11:00 – Microfones Abertos para a notícia (noticioso)
11:00 às 12:00 – Coração Caboclo (musica sertaneja, saúde, família (Produção independente)
12:00 às 14:00 – Balcão de negócios (utilidade pública)
14:00 às 15:00 – Microfones Abertos para a notícia (noticioso)
15:00 às 17:00 – Você faz o Programa (variedade, horóscopo, dicas de saúde, beleza e culinária)
17:00 às 19:00 – Crepúsculo da Saudade (música do passado)
19:00 às 20:00 – A Voz do Brasil
20:00 às 22:00 – Noite Cabocla (sertanejo)
22:00 às 23:00 – Microfones Abertos para a notícia (noticioso)
23:00 às 24:00 – Noite, música e saudade (música do passado, crônicas. Poesias, pensamentos etc.

Obs: nos intervalos musicas são inseridos spots da Radio web, via internet, com orientações sobre saúde, prevenção de doenças etc, bem como boletins noticiosos.

ESCRITÓRIO E ESTÚDIO: Rua Padre Geraldo Gozeling, 798 - Fone (0**18) 642-3500 - Fone/Fax (0**18) 642-4102
Cx. Postal 161 - CEP 16200-705 - BIRIGUI - SP - CNPJ 46 151 916/0001-43 - uirapuru@ssnet.com.br - www.ssnet.com.br/uirapuru

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 203

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 196
Rubrica:

ZYK 697

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

Sábado

06:00 às 08:00 – Alvorada Cabocla (musical sertanejo)
08:00 às10:00 – Bom Dia Cidade (música variada, horóscopo, dicas de beleza , cultural e educacional
10:00 às 11:00 – Microfones Abertos para a notícia (noticioso)
11:00 às 12:00 – Coração Caboclo (orientação sobre saúde, prevenção de doenças, família, musica sertaneja)
12:00 às 14:00 – Balcão de negócios (utilidade pública)
14:00 às 15:00 – Microfones Abertos para a notícia (noticioso)
15:00 às 17:00 – Você faz o Programa (horóscopo, dicas de beleza e saúde)
17:00 às 19:00 – Crepúsculo da Saudade (música do passado)
19:00 às 20:00 – A estrela da noite (focalizando uma cantora por programa)
20:00 às 22:00 – Noite Cabocla (sertanejo)
22:00 às 23:00 – Microfones Abertos para a notícia (noticioso)
23:00 às 24:00 – Noite, música e saudade (música do passado, crônicas. Poesias, pensamentos etc.

Obs: Nos intervalos musicais são inseridos boletins da Radio Web sobre saúde e também boletins noticiosos

ESCRITÓRIO E ESTÚDIO: Rua Padre Geraldo Gozeling, 798 - Fone (0**18) 642-3500 - Fone/Fax (0**18) 642-4102
Cx. Postal 161 - CEP 16200-705 - BIRIGUI - SP - CNPJ 46 151 916/0001-43 - uirapuru@ssnet.com.br - www.ssnet.com.br/uirapuru

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 204

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 147
Rubrica:

ZYK 697

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

Domingo

06:00 às 08:00 – Alvorada Cabocla (sertanejo)
08:00 às 10:00 – Parada de Sucessos
10:00 às 11:00 – Transmissão da Missa – Templo da Igreja Nsa. Sra. de Fátima
11:00 às 12:00 – Músicas Inesquecíveis (músicas do passado)
12:00 às 15:00 – As mais mais da Semana
15:00 às 17:00 – As melhores da tarde
17:00 às 19:00 – Sertanejo Classe-A
19:00 às 20:00 – Bate Papo (entrevista)
20:00 às 22:00 – Sucesso ontem, saudade hoje (músicas do passado)
22:00 às 24:00 – Você faz o programa (cultural, educacional, participação de estudantes, professores, padres, pastores, conselho municipal do direito da criança e do adolescente, etc).

Obs: Nos intervalos musicais são inseridos boletins da Radio Web sobre saúde e também boletins noticiosos.

ESCRITÓRIO E ESTÚDIO: Rua Padre Geraldo Gozeling, 798 - Fone (0**18) 642-3500 - Fone/Fax (0**18) 642-4102
Cx. Postal 161 - CEP 16200-705 - BIRIGUI - SP - CNPJ 46 151 916/0001-43 - uirapuru@ssnet.com.br - www.ssnet.com.br/uirapuru

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 205

RÁDIO UIRAPURU LTDA.
540 Kilohertz - 1.000 Watts - Ondas Médias

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 197
Rubrica

ZYK 697

DECLARAÇÃO

A RÁDIO UIRAPURU LTDA-ME, concessionária do serviço de radiodifusão sonora no Município de Birigui , Estado de Birigui, declara, para os devidos fins, que atende a legislação em vigor no que concerne a promoção da cultura nacional e regional, assim como à produção independente.

Birigui, 09 de Março de 2.009

ESCRITÓRIO E ESTÚDIO: Rua Padre Geraldo Gozeling, 798 - Fone (0**18) 642-3500 - Fone/Fax (0**18) 642-4102
Cx. Postal 161 - CEP 16200-705 - BIRIGUI - SP - CNPJ 46 151 916/0001-43 - uirapuru@ssnet.com.br - www.ssnet.com.br/uirapuru

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 206

RÁDIO UIRAPURU LTDA.
540 Kilohertz - 1.000 Watts - Ondas Médias

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 179
Rubrica:

DECLARAÇÃO

A RÁDIO UIRAPURU LTDA-ME, concessionária do serviço de sonora no Município de Birigui , Estado de São Paulo, declara, para os devidos fins, a observância aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado.

Birigui, 09 de Março de 2.009

ZYK 697

ESCRITÓRIO E ESTÚDIO: Rua Padre Geraldo Gozeling, 798 - Fone (0**18) 642-3500 - Fone/Fax (0**18) 642-4102
Cx. Postal 161 - CEP 16200-705 - BIRIGUI - SP - CNPJ 46 151 916/0001-43 - uirapuru@ssnet.com.br - www.ssnet.com.br/uirapuru

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 207

RÁDIO UIRAPURU LTDA.
540 Kilohertz - 1.000 Watts - Ondas Médias

Ministério das Comunicações - SCE
Fls: 180
Rubrica:

ZYK 697

DECLARAÇÃO

A RÁDIO UIRAPURU LTDA-ME, concessionária do serviço de radiodifusão sonora no Município de Birigui , Estado de São Paulo, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que os responsáveis, descritos abaixo, pela área editorial e de direção de programação são brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos, consoante a documentação anexa e nos termos da legislação de regência.

Leonardo Sabioni (area de jornalismo e gestão das atividades)

Arlete Cristina Reato Garcia (area de programação)

Birigui, 09 de Março de 2009.

ESCRITÓRIO E ESTÚDIO: Rua Padre Geraldo Gozeling, 798 - Fone (18) 3642-3500 - Fone/Fax (18) 3642-4102
Cx. Postal 161 - CEP 16200-705 - BIRIGÜI - SP - CNPJ 46 151 916/0001-43 - uirapuru@ssnet.com.br - www.ssnet.com.br/uirapuru

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 208

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

NOME LEONARDO SABIONI

FILIAÇÃO CANDIDO SABIONI

FRANCISCA DAGUANO

NATURALIDADE BIRIGUI - SP

NASCIDO A 23/SET/1932

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos

Creusa Aparecida Romancine - Tabeliã

Rua Bento da Cruz, 387

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída destas notas conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé, Birigui.

13 MAR 2009

(R$ 2,00 POR AUTENTICAÇÃO)

Carmen Lucia Marsicano Ramirez - NOTÁRIO

Autenticação Estado de São Paulo Colégio Notarial SP ARPEN SP 0131AA531343

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3.153.047 REGISTRO GERAL

SÃO PAULO 17/MAI/1983

Nº 091512 SÉRIE — B — 43

CONFERENTE

POLEGAR DIREITO

EUGENIO C. M. TUCUNDUVA SSP

DELEGADO DE POLÍCIA - DIRETOR IIRGD SP

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ministério das Comunicações SCE Fls. 181 Rubrica:

1º TABELIONATO DE BIRIGUI

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 22.644.091-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/DEZ/87

NOME ARLETE CRISTINA REATO GARCIA

FILIAÇÃO JOÃO GARCIA SANCHEZ

E IVETE REATO GARCIA

NATURALIDADE ARAÇATUBA -SP DATA DE NASCIMENTO 28/AGO/1967

DOC ORIGEM ARAÇATUBA-SP
ARAÇATUBA
CN:LV.A95 /FLS.280V/N.094016

CPF

Antonio Carlos de Castro Machado
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

517-3

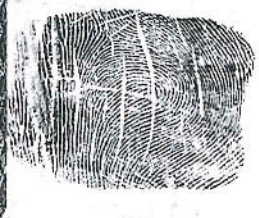

Arlete Cristina Reato Garcia
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticação
Estado de São Paulo
Colégio Notarial
IRIRPEN SP

1º Tabelião de Notas e Protesto
de Letras e Títulos
CNPJ 49.584.972/0001-60 - Birigui - SP
Creusa Aparecida Romancine - Tabeliã
Rua Bento da Cruz, 387
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé, Birigui.
12 MAR 2009
(R$2,00 POR AUTENTICAÇÃO)
Carmen Lucia Marsicano Ramirez - NOTARIO

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 182
Rubrica:

1º TABELIONATO DE NOTAS
BIRIGUI

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

M. das Comunicações
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO UIRAPURU LTDA**
CNPJ: **46.151.916/0001-43**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:34:25 do dia 08/04/2009 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/05/2009.

Certidão expedida gratuitamente.

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 211

M. das Comunicações
Fls. 183
Rubrica

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2° da Lei n° 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei n° 5.785/72; Dec. n° 88.066/83; Ato Normativo n° 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei n° 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei n° 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RADIO UIRAPURU LTDA
SERVIÇO: ONDA MEDIA
LOCALIDADE: BIRIGUI – SP
PERÍODO: 17/09/2006 A 17/09/2016
PROCESSO(S) N°(S): 53000.059408/2006

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**OK: FLS 02**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3°, § 1°, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	**OK: FLS 02**
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**OK: FLS 126 a 133**
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**Incompleta** fl. 190 DK
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	**OK: FLS 06-13**
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	**OK: FLS 03 a 05**
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em	**OK: FLS 84 a 97, memorando FLS 101 a 103 e resposta da**

M. das Comunicações
Fls. 189
Rubrica

conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	**entidade atestando que foram sanadas as irregularidades.** Nenhum enviado a Eng.
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**OK: FLS 182**
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5°, CF;	**OK: FLS 140**
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**OK: FLS 34**
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**OK: FLS 35**
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	**OK: FLS 33**
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	**OK: FLS 142**
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	**OK: FLS 141**
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	**OK: FLS 36 a 49**
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	**OK: FLS 143 a 171**
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4°, da Constituição Federal) e legais (Lei n° 9.294/1996), que regem a matéria;	**OK: FLS 172**

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	**OK: FLS 173 a 177**
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	**OK: FLS 178**
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	**OK: FLS 179**
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	**OK: FLS 180 a 182**
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	---------- fl 188 ok
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	----------
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	----------

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 08 de abril de 2008

ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 214

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 1770 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 24 de abril de 2009

Ao
Representante Legal da
RÁDIO UIRAPURU LTDA
RUA PADRE GERALDO GOZELING, Nº 798 – B. JARDIM ESTORIL.
CEP: 16.200-705 – BIRIGUI / SP

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.059408/2006
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Birigui, Estado de São Paulo, deferida pelo Decreto de nº 78.187, publicado no DOU de 04 de agosto de 1976.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Comprovante de recolhimento da contribuição sindical, relativa ao empregado dos exercícios de 2004, 2005 e 2006 original ou cópia autenticada, visto que a emissora nos encaminhou cópias sem autenticação destes três comprovantes.

Observação: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigência.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

COREV/ANDRE

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038)

Fls. 182

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

MEMO Nº 482**/2009/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC**

Brasília, 24 de abril de 2009.

À COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS E INFRAÇÕES - COCPA/DEAA

Assunto: Informação sobre existência ou não de Processo de Apuração de Infração - PAI resultando na penalidade de cassação
Referência.: Processo nº: 53000.059408/2006

(x) Renovação de Outorga
( ) Transferência Direta
( ) Transferência Indireta

Interessada: Rádio Uirapuru Ltda.
Serviço: OM
Localidade: Birigui - SP

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, solicitamos informar a este Grupo de Trabalho sobre a existência ou não de Processo(s) de Apuração de Infração em andamento no DEAA, em nome da entidade em tela, cuja penalidade possa resultar em cassação da outorga acima citada.

Ficamos no aguardo da informação requerida, o mais breve possível, para que possamos dar andamento ao processo.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 016906/2009-59
SERAD/DISAD/COSAD/CGLO/DEO
24/04/2009-16:31

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

PARA USO DA COPCA:

( ) CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.
( ) NÃO CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, nada obstando o seu prosseguimento.

Devolva-se ao GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA.

Brasília, ___/ ___/ _____

ASSINATURA

COREV/ANDRE

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671030)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

MEMO Nº 482 **/2009/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC**

Brasília, 24 de abril de 2009.

À COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS E INFRAÇÕES - COCPA/DEAA

Assunto: Informação sobre existência ou não de Processo de Apuração de Infração - PAI resultando na penalidade de cassação
Referência.: Processo nº: 53000.059408/2006

(x) Renovação de Outorga
( ) Transferência Direta
( ) Transferência Indireta

Interessada: Rádio Uirapuru Ltda.
Serviço: OM
Localidade: Birigui - SP

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, solicitamos informar a este Grupo de Trabalho sobre a existência ou não de Processo(s) de Apuração de Infração em andamento no DEAA, em nome da entidade em tela, cuja penalidade possa resultar em cassação da outorga acima citada.

Ficamos no aguardo da informação requerida, o mais breve possível, para que possamos dar andamento ao processo.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 016906/2009-59
SERAD/DISAD/COSAD/CGLO/DEO
24/04/2009-16:31

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

PARA USO DA COPCA:

( ) CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.
(X) NÃO CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, nada obstando o seu prosseguimento.

Devolva-se ao GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA.

Brasília, 21 / 05 / 2009

ASSINATURA

COREV/ANDRE

[illegible] LEITE BRASIL
Coordenadora
SSCE/MC

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 217

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho Permanente Pós Outorga
Explanada dos Ministérios – Bloco "R"- Anexo-B – Sala 300-0
Brasília - DF
CEP:- 70.044-900

Ref..
Processo 53000-059408/2006
Assunto – Renovação de Autorga

SEDEX
MANDOU, CHEGOU.
752403753
FC0928/38
CORREIOS
AR
MP
PESO (kg) 0016
SO 48615930 5 BR

Rua Padre Geraldo Gozeling, 798 - Fone (018) 641-1223 - Fax (018) 642-4102 - CE
CGC (MF) 59 761 650/0001-00

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 218

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Memorando nº 1083 /2009/DEOC/COREV-MC

Em 21 de julho de 2009.

Ao Departamento de Avaliação e Acompanhamento de Outorgas
ASSUNTO: Renovação de Outorga – Laudo constando irregularidades técnicas e Declaração apresentada pela emissora.
REFERÊNCIA: Processos n° 53000.059408/2006

Informamos a V.Sa. que o laudo de vistoria técnica constante dos autos em referência, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, na localidade de Birigui, Estado de São Paulo, de interesse da RÁDIO UIRAPURU LTDA, constatou irregularidades técnicas, conforme cópia autenticada em anexo, motivo pelo qual solicitamos as providências desse Departamento cabíveis ao caso, no que concerne à apuração de eventual infração.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 033146/2009-44
SERAD/DISAD/COSAD/CGLO/DEO
21/07/2009-15:16

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

COREV/FNNA/06.07

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 219

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 10.03.45 e Reestruturado em 23.10.62
Filiado à Federação Interestadual dos Trabalhadores em Radiodifusão e Televisão - FITERT

DECLARAÇÃO

À
Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e
Informática da Câmara dos Deputados.
Congresso Nacional/Esplanada dos Ministérios
Brasília - DF

Senhores Membros da Comissão,

Para atender o disposto na Resolução nº 01/90, artigo 2º, inciso I, letra b, declaramos que a concessionária/permissionária **Empresa Radio Uirapuru LTDA, Rua: Padre Geraldo Gozeling, 798 – Jardim Estoril – Birigui - SP**, CGC nº 46151916/0001-43 recolheu as Contribuições Sindicais regularmente perante o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo, nos termos da legislação em vigor.

Para maior clareza, firmamos a presente.

Colégio Notarial do Brasil - SP ARPEN SP
Autenticação Estado de São Paulo
0131AA553268

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
CNPJ 49 584 972/0001-60 - Birigui - SP
Creusa Aparecida Romancine - Tabeliã
Rua Bento da Cruz, 387
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída destas notas conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé, Birigui.
29 MAI 2009
(R$ 2,00 POR AUTENTICAÇÃO)
★ Gustavo Melchior Valera - NOTÁRIO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

São Paulo, 27 de Maio de 2009

Sergio Ipoldo Guimarães
Diretor Coordenador

Rua Conselheiro Ramalho, 992/988 - fone (011) 3145-2222 / fax : (011) 3145-2222
e-mail: sinradsp@ uol.com.br - Bela Vista - São Paulo - SP - cep 01325.000

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 220

03

RÁDIO VIRAPURU LTDA.

540 Kilohertz - 1.000 Watts - Ondas Médias

187

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 024119/2009-81
SEAPA/SCE
04/06/2009-08:30

Ao Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Dpto. de Outorga de Serviços de Comunicação eletrônica
Grupo de trabalho Permanente de Pós Outorga

Referência:- Processo nº 53000-059408/2006
Assunto:- Renovação de Outorga

Prezada Sra. Dra. Vânia Rabelo

Em atenção ao seu ofício 1.770/2009, de 24 de Abril p.p., estamos encaminhando em anexo a V.Excia, declaração do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Estado de São Paulo, informando sobre os recolhimentos regulares das contribuições sindicais, conforme exigência do seu ofício nº 1770/2009.

Atenciosamente

Leonardo Sabioni
Diretor

Birigui, 29 de Maio 2009

ZYK 697

GABDCO

Número do Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 221

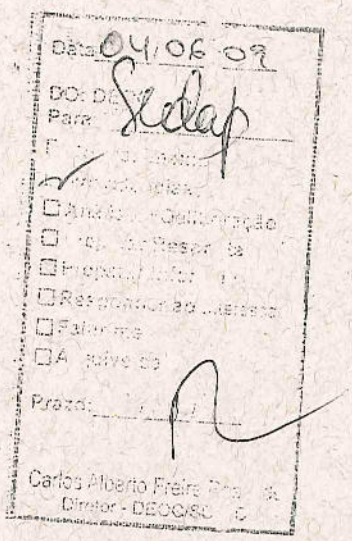

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 222

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

OF: 2.913/2007-COSU /GLO/DOS/SSCE/MC
AO REPRESENTANTE LEGAL DA
RÁDIO UIRAPURU LTDA (CORSU)
RUA: PADRE GERALDO GOZELING, Nº 798,
CX POSTAL Nº 161 , Br: JARDIM ESTORIL.
Cep: 16.200-705. BIRIGUI – SP
Proc: 53000.059408/2006
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

NATAIRE
NATAIRE

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*
1 U

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
Fabio J. Gonçalves

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
18/Jul

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
CDD BIRIGUI * 18 JUL 07 SP1

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Fabio Jr. Gonçalves

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT* Rodrigues de Moura
Mat. 2.104.235-3

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 223

CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RA 3 0 5 2 5 9 0 6 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

☐☐☐☐☐-☐☐☐

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 224

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL

OF: 1770/2009-COREV/CGLO/DEOC/SC/MC
Ao Representante Legal da
Radio Uirapuru Ltda
Rua Padre Geraldo Gozeling, Nº 798 – B. Jardim Estoril
Cep: 16200-705 Birigui-SP
Proc: 53000.059408/2006
Renovação de Outorga

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*

COREV

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINATION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Gislaine Sousa

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

08/05/09

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

CDD BIRIGUI
*08MAI09
SP

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

GISLAINE SOUZA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Mat. 8400.1184-4

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 225

CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RO 650891 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE [illegible] DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*
Esplanada dos Ministérios Bl. R Anexo B Sala 300/O
70044-900 Brasília DF

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

_____-___

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 226

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Memorando nº /2009/DEOC/COREV-MC

Em de de 2009.

À Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas
ASSUNTO: Renovação de Outorga – Laudo constando irregularidades técnicas e Declaração apresentada pela emissora.
REFERÊNCIA: Processos n° 53000.059408/2006

Informamos a V.Sa. que o laudo de vistoria técnica constante dos autos em referência, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, na localidade de Birigui, Estado de São Paulo, de interesse da RÁDIO UIRAPURU LTDA, constatou irregularidades técnicas, motivo pelo qual solicitamos informar a esta Secretaria se tais irregularidades já foram sanadas.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

COREV/FNNA/06.07

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 227

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Memorando nº 1848 /2009/DEOC/COREV-MC

Em 09 de novembro de 2009.

A Coordenação de Geral de Engenharia de Outorgas - CGEO
ASSUNTO: Renovação de Outorga – Laudo constando irregularidades técnicas.
REFERÊNCIA: Processos n° 53000.059408/2006

Informamos a V.Sa. que o laudo de vistoria técnica constante dos autos em referência, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias, na localidade de Birigui, Estado de São Paulo, de interesse da RADIO UIRAPURU LTDA., constatou irregularidades técnicas (fls. 84/97), motivo pelo qual solicitamos seja informado a esta Coordenação Geral sobre a possibilidade de **saneamento de tais irregularidades.**

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

COREV/ESR

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 228

OK

Reginaldo S/Nº Cx D.F

rnv. ing. renovação de outorga

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, **solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:**

Assaire Serfun - Ag. Fisc. 8

(X) **Vista do Processo;**
(X) **Cópias dos autos do Processo - folhas** 183 **à folhas** 193 (final do Processo) - L.L.G.
( ) **Certidão do Processo;**

Processo nº 53000.059408/2006-Rádio Vinapuru Ltda

Relativo ao Serviço de: ( )**Rádio Comunitária** / ( )**Rádio/TV Educativa** / (X)**Rádio/TV Comercial** /( )**RTV** /( ) **SARC**

Nome do interessado: Giselle Ataide (Procuradora-Rádio Vinapuru)

Endereço completo: Q. 206 lt 05 Bl. C Ap. 803

CEP: _____ **UF/Município:** Águas Claras-DF

Telefones: 9654-4927

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: Verificar último despacho/Acompanhamento.

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

( ) **I - Pessoas** físicas ou jurídicas, **que os tenham dado início como titulares** de direitos ou interesses individuais **ou no exercício do direito de representação** *;
( ) **II – Pessoas** físicas ou jurídicas, **ou os seus representantes legais,** que, mesmo **sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados** por decisões neles proferidas ou a serem adotadas* ;
( ) **III –** As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
( ) **IV –** As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

* **Representantes Legais / Procuradores** – Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
** **Organizações/Associações representativas** - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 25 **, de** setembro **, de 200**2**;**

✓ Giselle Ataide G. Silva
Assinatura do **Solicitante**

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

✓ _____
Assinatura e Matrícula/Siape do **Servidor** responsável pela autorização do requerido

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 229

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RADIO UIRAPURU LTDA, ESTABELECIDA NA RUA PADRE GERALDO GOSELING, 798, – BIRIGUI – SP , CNPJ 46.151.916/0001-43, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, LEONARDO SABIONI, CPF 136.026.328-49, RG 3.153.047- SSP-SP, PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, NOMEIA E CONSTITUE SEU BASTANTE PROCURADOR:

OUTORGADO: GISELLE ATAIDE GOMES DA SILVA, CPF 291.503.451-68 , RG 688.660 – SSP-DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA QUADRA 206, LOTE 05, BLOCO C , APTO 803, AGUAS CLARAS-DF – CEP 71925-180.

PODERES: PARA ACOMPANHAR, ABRIR VISTAS E TIRAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS E PROCESSOS QUE A OUTORGANTE MANTÉM TRAMITANDO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

A PRESENTE PROCURAÇÃO TEM VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES.

BIRIGUI, 10 DE SETEMBRO DE 2012.

RÁDIO UIRAPURU LTDA

LEONARDO SABIONI

DIRETOR

1º TABELIÃO

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS – Cruzeiro Apª Romancine
Rua Bento da Cruz, 387 - Centro - CEP: 16200-053 - Birigui / SP - Fone: (18) 3642-1700 - Fax: (18) 3644-8466
Reconheço por semelhança a firma de:
LEONARDO SABIONI
Dou fé. Birigui, 17 de Setembro de 2012.
Em testemunho da verdade.
H 037926
HUDSON INACIO DE SOUZA (Escrevente)
Vlr. por firma: R$ 4,00
FIRMA 1
0131AA146548

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Hudson Inacio de Souza
NOTÁRIO
BIRIGUI - SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.059408/2006-58 (0671038) SEI 53000.059408/2006-58 / pg. 230

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GISELLE DE ATAIDE GOMES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
688660 SSP DF

CPF
291.503.451-68

DATA NASCIMENTO
08/11/1963

FILIAÇÃO
FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA
ILZA ATAIDE GOMES DA SILVA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00070223071

VALIDADE
01/02/2013

1ª HABILITAÇÃO
05/08/1994

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

959703562

OBSERVAÇÕES

Giselle Ataide G. Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
12/02/2008

85160056605
DF713586656

DELIO CARDOSO - DIRETOR GERAL

DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

959703562

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 19 de agosto de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Tecnico de Nivel**, em 19/08/2015, às 16:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0671045** e o código CRC **0EA4CC0B**.

Birigui-SP, 06 de novembro de 2017.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-OUTORGA

ASSUNTO: COMPLEMENTO DE DOCUMENTAÇÃO - DECRETO 9.138 DE 22/08/2017.
REFERÊNCIA: PROCESSO nº 01250.023979/2017-61 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

RÁDIO UIRAPURU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.151.916/0001-43, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade Birigui, no Estado de São Paulo, vem apresentar a documentação necessária à completa instrução do processo de renovação de outorga em referência, de acordo com o Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017, publicado no DOU em 23 de agosto de 2017.

- Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente;
- Certidão simplificada emitida pelo órgão de registro competente de todos os atos arquivados da Pessoa Jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- Declarações da Entidade firmadas pelo Representante Legal.

Atenciosamente

1º TABELIÃO

Leonardo Sabioni
Diretor
CPF: 136.026.328-49

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS *Creusa Apª Romancine*
Rua Bento da Cruz, 387 - Centro - CEP: 16200-053 - Birigui / SP - Fone: (18) 3642-1700 - Fax: (18) 3644-8466

RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s)
de: (37926)LEONARDO SABIONI
Birigui, 24 de novembro de 2017.
Em test. da verdade. P: 72
Hudson Inacio de Souza - Escrevente
C:238319 Selo(s): 248638-AA
Vlr:R$ 5,89.(Válido somente com o selo de Autenticidade)

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Hudson Inacio de Souza
ESCREVENTE
BIRIGUI-SP

Válido somente com selo de autenticidade
1º Cartório Birigui
FIRMA1
0131AA0248638

2.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO
DA COMARCA DE BIRIGUI
TABELIONATO "URBANO"
NELSON URBANO CURCINO
ESCRIVÃO
Rua Siqueira Campos, 362 - Cxa. 86
BIRIGUI - Est. S. Paulo

003925

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE BIRIGUI | EDIFÍCIO DO FORUM Cx. Postal, 86 - Telefone, ••• | ESTADO DE SÃO PAULO

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça

TABELIONATO "URBANO"

NELSON URBANO CURCINO
ESCRIVÃO

WAMIR CATARIN
OFICIAL MAIOR

Meirenice Schiavinato
José Luiz Borella
ESCREVENTES

João Natal Andreaze
Celso José Casagrande
ESCREVENTES

ESCRITURA

DE

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

PRIMEIRO TRASLADO

OUTORGANTE(S): E RECIPROCAMENTE

OUTORGADO(S): SEBASTIÃO PASSANEZI e outros

DATA: 13 de Janeiro de 1.975

VALOR - CR$ 120.000,00

LIVRO N.º 85 **FOLHAS N.º** 172v/174

Saibam

S A I B A M quantos este publico instrumento de escritura de constituição de sociedade por cotas de responsabilidade limitada virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e setenta e cinco(1.975),aos treze (13) dias do mes de janeiro do dito ano, nesta cidade, municipio e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim Escrevente Habilitado e o Tabelião que esta subscreve, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1) SEBASTIÃO PASSANEZI, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 3.655.062-SP e CIC 096.681.368, residente na cidade de Cafelandia, na Avenida do Café, 832; 2) AUREA PADOVANI, brasileira, solteira, maior, proprietária, portadora do RG 2.994.102-SP e CIC 302.454.438, residente na Rua Marcos Nogueira Cobra, 140, na cidade de Cafelandia, neste Estado, estes de passagem por esta cidade; 3) Dr. LINO MARDIN FILHO, brasileiro casado, advogado, portador do RG-347.348-SP e CIC 312.097.698, residente na rua Roberto Clark, 500, em Birigui; LUCIANO AUGUSTO CANELLAS brasileiro, casado, professor, portador do RG 246.554 SP e CIC 042.616.318, residente na Rua Ribeiro de Barros, 164, em Birigui; 5) ELOY CYRILLO, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG 3.890.327- SP e do CIC 136.023.498, residente na rua 9 de julho, 464, em Birigui; 6) ARLINDO CRISTOVAM, brasileiro, casado, funcionário público estadual portador do RG 2.975.781-SP e CIC 335.011.908, residente na Rua Santa Cecilia, 227, em Birigui e 7) Dr. HENRIQUE LOPES RODRIGUES, brasileiro, casado, advogado, portador do RG-2.840.842-SP e CIC 199.112.208,- residente na Avenida Euclides Miragaia, 776, em Birigui. Os presentes são meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé, perante as quais, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que tem justo e combinado entre si uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de acordo com o Decreto 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA - A sociedade tem por sede a cidade de Birigui, e se destinará a montagem e exploração de uma rádio difusora; SEGUNDA: A sociedade girará sob a razão social de RADIO UIRAPURU LTDA., da qual exercerá a gerência e usará da firma social o sócio gerente, tão somente em negócios da sociedade, sendo proibido o seu uso para fins estranhos aos interesses da sociedade, -- tais como endossos de favor, cartas de fiança e outros documentos análogos, que acarretem responsabilidades para a sociedade; O sócio --

Petição (2429971) SEI 0135.072920/2017-05 / pg

O sócio que infringir tal proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído; TERCEIRO: O capital social é de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), já integralizado, dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas de Cr$ hum cruzeiro) cada uma, inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas e assim distribuidas: 1) SEBASTIÃO PASSANEZI, 30.000 (trinta mil) cotas no valor de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); 2) AUREA PADOVANI, 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); 3) Dr. LINO NARDIN FILHO, 10.000 (dez mil) cotas, no valor de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 4) LUCIANO AUGUSTO CANELLAS, 10.000 (dez mil) cotas, no valor de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 5) ELCY CYRILLO, 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) 6) ARLINDO CRISTOVAM, 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); 7) Dr. HENRIQUE LOPES RODRIGUES, 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). QUARTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado; QUINTA: Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a pessoas estranhas sem antes oferece-las aos outros sócios que, em igualdade de condições, tem direito de preferência na aquisição; SEXTA: Os lucros ou prejuízos verificados nos balanços anuais encerrados em 31 de Dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados em partes proporcionais pelos sócios; SETIMA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos outros com uma antecedencia nunca inferior a noventa dias; OITAVA: No caso de dissolução ou liquidação da sociedade, será nomeado liquidante um dos sócios, obedecendo o critério de cotação pelo número de cotas, sendo o modo de liquidação estudado de acôrdo com as possibilidades da sociedade; NONA: Em caso de saída ou morte de sócio, pagar-se-á seu capital e lucros em prestações trimestrais iguais no prazo de um ano; DECIMA: Ficam nomeados por deliberação dos outorgantes e reciprocamente outorgados acima qualificados os sócios ELCY CYRILLO para o cargo de Diretor Gerente e Dr. HENRIQUE LOPES RODRIGUES para seu substituto eventual, nos impedimentos daquele; DECIMA PRIMEIRA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do capital social. DECIMA SEGUNDA: A sociedade por todos os seus sócios cotistas se obriga a não efetuar qualquer alteração no presente contrato, sem que tenha para isso obtido previamen-

CARTÓRIO DE NOTAS
de Toledo
OR FEIJÓ, 161
PAULO

previamente autorização do poder concedente; DECIMA TERCEIRA: O fôro é o da Comarca de Birigui. E de como disseram e outorgaram me pediram lhes lavrasse esta escritura, a qual depois de feita e lhes - sendo lida na presença das testemunhas, acharam-na em tudo conforme aceitaram e assinam com estas que são: Juvenal Ferreti, brasileiro, casado, funcionário público e José Fermino de Toledo Neto, brasileiro, solteiro, professor primário, todos residentes e domiciliados - nesta cidade, meus conhecidos do que dou fé. Eu, (a.) BEIRENICE - - SCHIAVINATO, Escrevente Habilitada a escrevi.- Eu, (a.) NELSON URBANO CURCINO, Escrivão subscreví.- Birigui, 13 de janeiro de 1975- (a.a.) SEBASTIÃO POSSANEZI.- AUREA PADOVANI.- Dr. LINO JARDIM FILHO LUCIANO AUGUSTO CANELLAS.- ELCY CYRILLO.- ARLINDO CRISTOVAM.- HENRIQUE LOPES RODRIGUES.- JUVENAL FERRETI.- JOSÉ FERMINO DE TOLEDO NETO (Selada Legalmente) NADA MAIS. Translada em seguida. Eu, _____ Escrivão, fí-la datilografar, conferí, dou fé, subscrevo e assino - em público e raso. -

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

30 JAN 1975

NELSON URBANO CURCINO - Escrivão
2º Cartório-Birigui- SP

2.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DA COMARCA DE BIRIGUI
Tabelião "URBANO"
NELSON URBANO CURCINO
ESCRIVÃO
Rua Siqueira Campos, 302 - Cxa. 80
BIRIGUI - Est. S. Paulo

FIRMA NO 6.º CARTÓRIO DE NOTAS
Pompeu de Toledo
RUA SENADOR FEIJÓ, 161 - 1.º
SÃO PAULO

CONTRATO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE FAZEM OS QUOTISTAS DA RÁDIO UIRAPURU LTDA., NA FORMA ABAIXO.-

088934

S A I B A M quantos este público instrumento de Primeira Alteração Contratual virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e seis (1976), aos dois (10) dias do mês de Setembro do dito ano, nesta cidade de Birigui, município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, entre os sócios quotistas / da Rádio Uirapuru Itda., - 1) SEBASTIÃO PASSANEZI, brasileiro, casado, comerciante, portador do R.G.nº 2.655.062-SP. e CIC nº 096.681.368, residente na cidade de Cafelândia-SP. à Avenida do Café, nº 832; 2) AUREA PADOVANI, brasileira, solteira, maior, proprietária, portadora do R.G. nº 2.994.102-SP e do CIC nº 302.454.438, residente à rua/ Marcos Nogueira Cobra, nº 140, na cidade de Cafelândia- - SP.; 3) Dr. LINO MARDIN FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. nº 347.348-SP e do CIC nº 312.097698 residente à Rua Roberto Clark, nº 500, em Birigui-SP; 4) LUCIANO AUGUSTO CANELLAS, brasileiro, casado, professor,- portador doR.G. nº 2.465.554-SP e do CIC nº 042.616.318,- residente à Rua Ribeiro de Barros, nº 164, em Birigui-SP; 5) ELCY CYRILLO, brasileiro, casado, jornalista, portador doR.G. nº 3.890.327-SP e do CIC nº 163.023.498, residente à rua 9 de Julho, nº 464, em Birigui-SP; 6) ATILINO CRISTOVAM, brasileiro, casado, funcionário público estadual,- portador do R.G. nº 2.975.781-SP e do CIC nº 335.011.903, residente à Rua Santa Cecília, nº 227, em Birigui-SP; e 7) Dr. HENRIQUE LOPES RODRIGUES, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. nº 2.840.842-SP e do CIC. número / 199.112.208, residente à Avenida Euclides Miragáia, nº 776, em Birigui-SP., foi dito o seguinte: que são os únicos sócios quotistas da sociedade RÁDIO UIRAPURU LTDA. - constituida por escritura pública lavrada nas notas do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da cidade de Birigui-SP., em 13 de Janeiro de 1.975, livro nº 35, às fólhas 172vº/174, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 30 de Maio de 1.975, sob nº 757.752/75; que, de comum acôrdo entre os sócios acima referidos, e, ainda, de acôrdo com o que dispõe o Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1.963, resolveram os sócios quotistas - Luciano Augusto Canellas, Elcy Cyrillo e

1º CARTÓRIO DE NOTAS
Reconheço a(s) firma(s) de LUCIANO AUGUSTO CANELLAS
1º Cartório de Notas
M. Terezinha F. de Oliveira
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

Dr.Henrique Lopes Rodrigues,ceder as suas quotas aos novos sócios quotistas, DOMINGOS LOT NETO,brasileiro,desquitado,- Serventuário da Justiça,residente na cidade de Ribeirão Preto,à rua Piracicaba,529,portador do RG.nº1.548.932-sp- e do CIC nº011.109.938;e ARTHUR CRISTOVAM NETO,brasileiro,solteiro,maior,estudante,portador do RG.nº9.407.407-sp-,e do CIC. nº803.987.238,residente à rua Santa Cecilia,nº227,nesta cidade de Birigui-sp,e aos antigos sócios Aurea Padovani e Sebastião Passanezi,já qualificados,o que ora o fazem por êste instrumento e na melhor forma de direito,da seguinte forma:o sócio quotista,Luciano Augusto Canellas,possuidor de 10.000 quotas na sociedade,na importância de Cr$10.000,00,- as transfere aos novos sócios-quotistas Domingos Lot Neto,e Arthur Cristovam Neto,5.000 quotas,no valor de Cr$5.000,00, para cada um,totalizando as referidas 10.000 quotas;o sócio quotista,Eloy Cyrillo,possuidor de 30.000 quotas,no valor de Cr$30.000,00(trinta mil cruzeiros),as transfere aos antigos sócios quotistas Sebastião Passanezi e Aurea Padovani,- 15.000 quotas,no valor de Cr$15.000,00 para cada um,totalizando as referidas 30.000 quotas;e o sócio quotista,Dr.Henrique Lopes Rodrigues,possuidor de 5.000 quotas,no valor de Cr$5.000,00,transfere a antiga sócia quotista,Aurea Padovani,as referidas 5.000 quotas,no valor de Cr$5.000,00,perfazendo essas transferências,o total de 45.000(quarenta e cinco mil)quotas,na importância de Cr$45.000,00(quarenta e cinco mil cruzeiros);que,assim,se retiram da sociedade,os sócios quotistas -Luciano Augusto Canellas,Eloy Cyrillo e Dr. Henrique Lopes Rodrigues,dando plena,geral e irrevogável quitação aos demais sócios quotistas e à sociedade Rádio Uirapuru Ltda,que,dessa forma,resolveram,também,os demais sócios quotistas,alterar as cláusulas TERCEIRA,DECIMA e DÉCIMA TERCEIRA,do Contrato Social,que passarão a ter a seguinte redação:"CLÁUSULA TERCEIRA:- O capital social é de Cr$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros),já integralizados,dividido em 120.000(cento e vinte mil)quotas de Cr$1,00(hum cruzeiro)cada uma,inalienáveis e incaucionáveis,direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas juridicas,e ficam assim distribuidas: - 1) - SEBASTIÃO PASSANEZI - 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, no valor de Cr$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros; 2) - AUREA PADOVANI - 50.000 (cinquenta mil)quotas,no valor de Cr$50.000,00(cinquenta mil cruzeiros); 3) Domingos Lot Neto - 5.000 (cinco mil) quotas,- no valor de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); 4) -Dr. Lino Nardin Filho - 10.000 (dez mil) quotas, no valor de Cr$.

Petição (2429971) SEI 01250.072920/2017-05 / pg. 7

Cr.$10.000,00 (dez mil cruzeiros); 5) Arlindo Cristovam - 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de Cr.$5.000,00 (cinco mil cruzeiros); e Arthur Cristovam Neto, 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de Cr.$5.000,00 (cinco mil cruzeiros); / "CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam nomeados por deliberação dos contratantes acima qualificados, os sócios ARLINDO CRISTOVAM, para o cargo de Diretor Gerente e ARTHUR CRISTOVAM NETO, novo sócio quotista admitido, para substituto eventual, nos impedimentos daquele, os quais estão substituindo os então nomeados pelo contrato social lavrado em 13 de Janeiro de 1.975.- "DÉCIMA TERCEIRA: Que a sociedade RÁDIO UIRAPURU / LTDA., será representada perante o comércio, indústria, estabelecimentos bancários e de créditos, no fôro em geral, e em todas as repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer instância, pelo Diretor Gerente e seu substituto eventual, nomeados pela sociedade, podendo/ praticar todos os atos necessários à gerência da sociedade inclusive os relativos a empréstimos, depósitos, movimentação de contas, contratos de financiamentos de qualquer natureza.- "DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Birigui, para nele ser dirimida qualquer questão resultante do presente contrato.- Que, ficam ratificados, em todos/ os demais termos, cláusulas e condições, o primitivo contrato de constituição da sociedade RÁDIO UIRAPURU LTDA.- E, por todos os contratantes foi dito que estavam de pleno e inteiro acôrdo com a presente alteração contratual.- E, de como assim disseram, mandaram datilografar o presente em seis (6) vias, datilografadas, que vão assinadas pelos contratantes, em presença de duas testemunhas.-

Birigui, 10 de Setembro de 1.975

SEBASTIÃO PASSANEZI

AUREA PADOVANI

LINO NARDIN FILHO

LUCIANO AUGUSTO CANELLAS

EDGY OVIDIO

ARLINDO CRISTOVAM

HENRIQUE LOPES RODRIGUES

TESTEMUNHAS:-

1º CARTÓRIO DE NOTAS

1º Cartório de Notas
R. Tenente C. de Oliveira
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

Petição (2429971) SEI 0250.072920/2017-85 / pg. 8

65799

CONTRATO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE FAZEM OS QUOTISTAS DA RÁDIO UIRAPURU LTDA., NA FORMA ABAIXO.-

SÉRIE B

S A I B A M quantos este público instrumento de Segunda Alteração Contratual virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e oito (1978), aos vinte e nove (29) dias do mês de Dezembro do dito ano, - nesta cidade de Birigui, município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, entre os sócios quotistas da Rádio Uirapuru Ltda. 1) SEBASTIÃO PASSANEZI, brasileiro, casado, comerciante, portador do R.G. Nº 2.655.062-SP e CIC Nº 096.681.368, residente na cidade de Cafelândia-SP, à Avenida do Café, nº 832; 2) AUREA PADOVANI, brasileira, solteira, maior, proprietária, portadora do R.G. Nº 2.994.102-SP e do CIC Nº 302.454.438, residente à rua Marcos Nogueira Cobra, nº 140, na cidade de Cafelândia-SP.; 3) LINO NARDIN FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. Nº 347.348-SP e do CIC Nº 312.097.698- residente à Rua Roberto Clark, nº 500, em Birigui-SP; 4) ARLINDO CRISTOVAM, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do R.G. Nº 2.975.781-SP e do CIC Nº 335011903, residente à Rua Santa Cecília nº 227, em Birigui-SP; 5) DOMINGOS LOT NETO, brasileiro, desquitado, Serventuário da Justiça, residente na cidade de Ribeirão Preto, à Rua Piracicaba nº 529, portador do RG Nº 1.548.932-SP e do CIC Nº 011109938; e ARTHUR CRISTOVAM NETO, brasileiro, casado, comerciario, -- maior, portador do RG Nº 9.407.407-SP e do CIC Nº 803987238,- residente à rua Santa Cecilia nº 227, nesta cidade de Birigui-SP., foi dito o seguinte: que são os únicos sócios quotistas da sociedade RÁDIO UIRAPURU LTDA., constituida por escritura pública lavrada nas notas do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da cidade de Birigui-SP., em 13 de Janeiro de 1975, livro nº 35, às fls. 172vº/174, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 30 de Maio de -

Petição (2429971) SEI 01250.072920/2017-05 / pg. 9

1975, sob nº 757.752/75 e Contrato Particular de 1ª Alteração contratual de 10 de Setembro de 1975, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 977.853/78 - de 31 de Janeiro de 1978; que, de comum acôrdo entre os sócios acima referidos, resolveram alterar as cláusulas DÉCIMA E DÉCIMA TERCEIRA, do Contrato Social que passarão a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA" - Fica nomeado por deliberação dos sócios contratantes acima qualificados, o sócio ARLIN DO CRISTOVAM, para o cargo de Diretor Gerente, ficando excluido da referida "cláusula" o cargo de substituto eventual do - Gerente. "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA" Que a sociedade RÁDIO - UIRAPURU LTDA., será representada perante o comércio, industria, estabelecimentos bancários e de créditos, no fôro em geral, e em todas as repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer instância, pelo Diretor-Gerente, nomeado pela sociedade, podendo praticar todos os atos necessários à gerência da sociedade, inclusive os relativos a empréstimos, depósitos, movimentação de contas, contratos de financiamentos de qualquer natureza. Que, ficam ratificados, em todos os demais têrmos, cláusulas e condições, o primitivo contrato de constituição da sociedade RÁDIO UIRAPURU LTDA., bem como a sua primeira alteração contratual realizada em 10 de - Setembro de 1975, inicialmente mencionados. E, por todos os - contratantes foi dito que estavam de pleno inteiro acôrdo com a presente alteração contratual. E, de como assim disseram, - mandaram datilografar o presente em 4 (quatro) vias, que vão assinadas pelos contratantes, em presença de duas testemunhas.

Birigui, 29 de Dezembro de 1.978.-

SEBASTIÃO PASSANEZI

AUREA PADOVANI

Petição (2429971) SEI 0125007220/2017-05 / pg. 18

ARLINDO CRISTOVAM

DOMINGOS LOT NETO

ARTHUR CRISTOVAM NETO

TESTEMUNHAS: 1) SERGIO APPARECIDO MARTINS - RG. Nº 5.527.467 - S.P.

2) WALTER MORAES BRAGA RG - S. 1.175.829

-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

1º CARTÓRIO DE NOTAS
DOMINGOS LOT NETO - Serventuário

Reconheço a(s) firma(s) retro o supra de Sebasti-
ão Passarelli, Nilva Tadevani, Arlindo Cristovam, Domingos
Lot Neto, Arthur Cristovam Neto, Sergio
Aparecido Martins e Walter Moraes
Braga.

Ribeirão Preto, 27 NOV 1979 de 19

Em testemunho da verdade

SEM VALOR PARA VENDA

1º CARTÓRIO DE NOTAS
M. Terezinha G. de Oliveira
— ESCREVENTE —
RIBEIRÃO PRETO - SP
Firma no 6º CARTÓRIO DE NOTAS
POMPEU DE TOLEDO
Rua Senador Feijó, 161 - 1º andar
SÃO PAULO - SP

Petição (2429971) SEI 01250.072920/2017-05 / pg. 11

CONTRATO PARTICULAR DE TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE FAZEM OS QUOTISTAS DA RÁDIO UIRAPURU LTDA., NA FORMA ABAIXO. - - - -

SAIBAM quantos esta público instrumento de Alteração Contratual virem que, aos dois (2) dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta (1.980), nesta cidade de Biriguí,- Estado de São Paulo, entre os sócios quotistas da RÁDIO UIRAPURU LTDA: 1º) SEBASTIÃO PASSANEZI, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. nº 2.655.062-SP, CIC 096.681.368-53, residente à Avenida do Café, nº 832, na cidade de Cafelândia,nêste Estado; 2º) ÁUREA PADOVANI, solteira, maior, brasileira,proprietária, portadora do RG. 2.994.102-SP, CIC nº 302.454.438-00, residente à Rua Marcos Nogueira Cobra, nº 140, na cidade - de Cafelândia, nêste Estado; 3º) LINO NARDIN FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. 347.348-SP e do CIC nº 312.097.698-91, residente à Rua Roberto Clark, nº 500, nesta - cidade de Biriguí-SP; 4º) ARLINDO CRISTOVAM, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG.nº 2.975.781-SP, CIC 335.011.903-59, residente à Rua Santa Cecília,nº 227,- nesta cidade de Biriguí-SP; 5º) DOMINGOS LOT NETO, brasileiro, desquitado, Serventuário de Justiça, residente na cidade de Ribeirão Preto, nêste Estado, à Rua Piracicaba, nº 529, portador do RG. 1.548.932-SP, CIC 011.109.938-20; e 6º) ARTHUR CRISTOVAM NETO, brasileiro, casado, comerciário, portador do R.G. nº 9.407.407-SP, CIC 803.977.238-38, residente à Rua Santa Cecília, nº 227, nesta cidade de Biriguí-SP, foi dito o seguinte:- que são os únicos sócios quotistas da sociedade RÁDIO UIRAPURU LTDA., constituida por escritura pública lavrada nas notas do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta cidade de Biriguí-SP., em 13 de Janeiro de 1.975, livro nº 85, às fôlhas 172 a 174, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 30 de Maio de 1.975, sob nº 757.752/75 e contratos de alterações contratuais, devidamente registrados e averbados na Junta Comercial do Estado de São Paulo; que, de comum acôrdo entre os sócios já referidos e, ainda, de acôrdo com o que dispõe o Decreto nº 52.975, de 31 de Outubro de 1.963, resolveram os sócios quotistas, SEBASTIÃO PASSANEZI, já qualificado, possuidor de 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, no valor de Cr$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros),ceder as

Petição (2429971) SEI 01250.072920/2017-05 / pg. 12

mil) quotas, no valor de Cr.$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), ce
der as mesmas da seguinte forma: 4.000 (quatro mil) quotas, no
valor de Cr.$4.000,00 (quatro mil cruzeiros), ao sócio quotista
DOMINGOS LOT NETO, já qualificado; e as restantes, 1.000 (mil -
quotas), ao sr. JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, casado, ra-
dialista, portador do RG. 5.755.134-SP, CIC 785.164.048-20, re-
sidente à Rua "A", nº 1.306, Jardim Morumbi, nesta cidade, pelo
valor de Cr.$1.000,00 (hum mil cruzeiros), sendo que os sócios-
cedentes se retiram da sociedade, dando à mesma e aos demais só
cios quotistas, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e
satisfeitos, para não mais repetirem ou reclamarem, futuramen-
te; que, assim, resolveram os demais sócios quotistas admitir o
ingresso do novo sócio, JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, acima qualifica
do, e alterar as cláusulas terceira, décima e décima terceira -
do contrato social, que passarão a ter a seguinte redação: CLÁU
SULA TERCEIRA: O capital social é de Cr.$120.000,00 (cento e -
vinte mil cruzeiros), já integralizado, dividido em 120.000(cen
to e vinte mil) quotas, de Cr.$1,00 (hum cruzeiro), cada uma, -
inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estran
geiros ou pessoas jurídicas, e ficam assim distribuidas: à so-
cia ÁUREA PADOVANI: 50.000 (cincoenta mil) quotas, no valor de
Cr.$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros); 2º) DOMINGOS LOT NETO,
54.000 (cincoenta e quatro mil) quotas, no valor de Cr.$54.000,
00 (cincoenta e quatro mil cruzeiros); 3º) LINO NARDIM FILHO, -
10.000 (dez mil) quotas, no valor de Cr.$10.000,00 (dez mil cru
zeiros); 5º) ARLINDO CRISTOVAM: 5.000 (cinco mil) quotas, no va
lor de Cr.$5.000,00 (cinco mil cruzeiros); e 6º) JOSÉ RODRIGUES
PEREIRA: 1.000 (mil) quotas, no valor de Cr.$1.000,00 (hum mil
cruzeiros).- CLÁUSULA DÉCIMA: Fica nomeado por deliberação dos
sócios quotistas, acima qualificados, o novo sócio quotista, JO
SÉ RODRIGUES PEREIRA, já qualificado, para o cargo de Diretor-
Gerente da sociedade, ficando excluída da referida cláusula, o
cargo de substituto eventual do Gerente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEI
RA: Que, a sociedade RÁDIO UIRAPURU LTDA, será representada pe-
rante o comércio, indústria, no fôro em geral, em todas as re-
partições públicas, federais, estaduais ou municipais, pelo Di-
retor gerente, podendo praticar todos os átos necessários à ge-
rência da sociedade, sendo que os relativos a empréstimos banca
rios, movimentação de contas bancárias, como assinatura de che-

Petição (2429971) SEI 01250.072920/2017-05 / pg. 13

com o sócio quotista, DOMINGOS LOT NETO.- Que, por êste ficam ratificados, em todos os demais têrmos, cláusulas e condições o primitivo contrato de constituição da sociedade, RÁDIO UIRA PURU LTDA., que por este não foram alteradas.- E, por todos - os contratantes foi dito que estão de pleno e inteiro acôrdo- com a presente alteração contratual, assinando o presente em quatro vias, datilografadas apenas no seu anverso, pelos contratantes, em presença de duas testemunhas.-

Biriguí, SP, 02 de Dezembro de 1.980

DOMINGOS LOT NETO

ARTHUR CRISTOVAM NETO

JOSE RODRIGUES PEREIRA

LINO NARDIM FILHO

ARLINDO CRISTOVAM

AUREA PADOVANI

SEBASTIÃO PASSANEZI

ARNOLDO PRESTES FISCHER-RG. 3.706.544-SP
CIC 026.476.688-17

WAGNER LUIZ DE SOUZA - RG. 514.614-PR
CIC 205.381.119-68

Visto
De acordo com a Lei n.º 6.984, de 9 de dezembro de 1.980
Biriguí 2, de Janeiro de 1981
DR. JOSÉ VITOR PEREIRA BIRNDIETRO
OAB: 27.350 - S.P.

1º CARTÓRIO DE NOTAS
DOMINGOS LOT NETO - Serventuário

Reconheço a(s) firma(s) à supra de Domingos Lot Neto, Arthur Cristovam Neto, José Rodrigues Pereira, Lino Nardim Filho, Arlindo Cristovam, Aurea Padovani, Sebastião Passanezi. Dou fé.
Biriguí, 02 de Dezembro de 1980

1º CARTÓRIO DE NOTAS

113763

SUMÁRIO

CONTRATO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DOMINGOS LOT NETO, brasileiro, divorciado, Serventuário da Justiça portador do RG.nº.1.548.932-SP. e do CPF.nº.011.109.938-20, residente na cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, à rua Piraricaba, 529; ÁUREA PADOVANI, brasileira, solteira, maior, Serventuária da Justiça, portadora do RG.nº.2.994.102-SP. e do CPF.302.454.438-00, residente na cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, à rua Piraricaba, 529; LINO NARDIN FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG.nº.347.348-SP. e do CPF.nº.312.097.698-91, residente nesta cidade, à rua Roberto Clark, 500; ARLINDO CRISTOVAM, brasileiro casado, funcionário públicb estadual, portador do RG.nº.2.975.781-SP. e do CPF.nº.335.011.903-59; e, JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, casado, radialista, portador do RG.nº.5.755.134-SP. e do CPF.nº.785.164.048-20, residente nesta cidade, à rua "A", nº.1306, Jardim Morumbi, sócios componentes da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça de Birigui, Estado de São Paulo, sob a denominação social de "RÁDIO UIRAPURU LTDA.", conforme Constrato Social registrado sob nº.757.752/75 em 30 de Maio de 1.975 na Junta Comercial do Estado de São Paulo e última alteração contratual devidamente registrada e averbada na Junta Comercial sob nº011.910/82 em 12 de fevereiro de 1.982, tem entre si justos e contratados, a Alteração de Contrato Social, de acordo com o que estabelecem, as cláusulas e condições seguintes:-

"I"

DO NOVO ENDEREÇO DA SOCIEDADE

A sociedade passa a funcionar com seu estabelecimento, na RUA MANOEL BENTO DA CRUZ, Nº.315 - CENTRO, nesta cidade de BIRIGUÍ, Estado de São Paulo.

"II"

DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

Admitem-se na sociedade, como admitidos ficam, os Srs.LEONARDO SABIONI, brasileiro, casado, jornalista profissional, portador do RG.nº.3.153.047-SP. e do CPF.nº.136.026.328-49, residente nesta cidade, à rua Francisco Galindo de Castro, nº.1482; WALDECIR JOSÉ SABIONI, brasileiro, solteiro, maior, radialista, portador do RG.nº.9.652.532-SP. e do CPF.nº.922.948.868-12, residente nesta cidade, à rua Francisco Galindo de Castro, nº.1.482; e, LUIZ MARIO SABIONI, brasileiro, casado, radialista, portador do RG. sob número 6.077.561-SP. e do CPF.432.282.518-72, residente nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

"III"

DA RETIRADA DE SÓCIOS

Retiram-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade, os sócios Domingos Lot Neto, Áurea Padovani e José Rodrigues Pereira

Petição (2429971) SEI 01250.072920/2017-05 / pg. 15

.-.-.-

"V"

ALTERAÇÃO DE CLAUSULA

Fica alterada a cláusula "VI" do Contrato Social, que passa ter a seguinte redação:-"Os lucros apurados em balanço serão distribuidos entre os sócios na proporção do capital de cada um e na eventualista, digo, e na eventualidade se houver prejuizos este será levado em conta especial para ser amortizado nos exercicios futuros".-

"VI"

DAS CLÁUSULAS EM VIGOR

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas não alteradas do Contrato Social.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, lavrado em três (03) dias datilografadas apenas no seu anverso, de igual teor e para o mesmo fim, assinado, pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade Mercantil.

Birigui-SP., 10 de Abril de 1.982

DOMINGOS LOTUFO

AUREA PADOVANI

LINO NARDIM FILHO

ARLINDO CRISTOVAM

JOSE RODRIGUES PEREIRA

LEONARDO SABIONI

WALDEMIR JOSE SABIONI

LUIZ MARIO SABIONI

TESTEMUNHAS:-

-Reinaldo da Silva, brasileiro, casado, cartorário, RG.10.881.724-SP., residente a rua Minas, nº.49.-

-Claudemir Colucci, brasileiro, solteiro, cartorário, RG.nº.7.599.034-SP residente à rua Cap.Salomão, 749.-

005030

RÁDIO UIRAPURU LIMITADA
CGC. 49.151.916/0001-43
5a.alteração contratual

SUMÁRIO

LEONARDO SABIONI,brasileiro,casado,jornalista,RG 3.153.047 SP, CPF 136.026.328-49;WALDECIR JOSÉ SABIONI,brasileiro,casado,radialista,RG 9.652.532 SP CPF 922.948.868-12;LUIZ MARIO SABIONI,brasileiro,casado,radialista, RG 6.077.561 SP,CPF 432.282.518-72,todos residentes na Rua Francisco Galindo de Castro nº 1.482 em Birigui-SP,onde são domiciliados;ARLINDO CRISTOVAM,brasileiro,casado,funcionário público estadual,RG 2.975.781 SP,CPF nº..... 335.011.903-59,residente na Rua Santa Cecília nº 227,em Birigui-SP,onde é domiciliado sócios remanescentes da RÁDIO UIRAPURU LIMITADA,sociedade por cotas de responsabilidade / limitada,que tem seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 757.753 em data de 30/01/75;e alterações posteriores arquivadas na mesma / Repartição,respectivamente,sob os nºs. e datas de 977.853 aos 31/01/78; 1.083.477 aos 05/12/79; 011.910 aos 12/02/82 e 75.900 aos 06/08/84, RESOLVEM promover a presente alteração contratual,por esta e na melhor forma/ de direito,conforme a seguir é descrito:

I.- Tendo falecido o sócio cotista Lino Nardin Filho,o qual era proprietário e possuidor de 10.000(dez mil)cotas de capital social,no valor total de CR$ 10.000(dez mil cruzeiros),ingressam na sociedade a sua viuva meeira e o seu herdeiro,respectivamente, a Sra Isabel de Almeida Nardin,brasileira,viuva, de prendas domésticas,RG 1.244.917 SP,CPF 912.097.698-91,residente na Rua Dr.Paulo Vieira nº 166 apto 11 em São Paulo-SP e o Dr. Théo Mário Nardin,brasileiro,solteiro,advogado, OAB/SP 57.017,/

CPF 003.973.518-14,residente na Rua Dr Paulo Vieira nº 166 apto 11 em São Paulo-SP,onde são domiciliados.Cada um dos novos co-tistas assumirão 5.000(cinco mil)cotas do capital social,no valor de CR$ 5.000(cinco mil cruzeiros),tudo conforme ficou decidido em partilha nos autos de inventário nº 720/84,devidamente/homologada pelo MM Dr Juiz de Direito da 1a.Vara da Comarca de Birigui,Estado de São Paulo,comprovado pelas certidões que passam a fazer parte integrante deste instrumento.Consequentemente a cláusula terceira do contrato social passa a viger com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social,inteiramente subscrito e integralizado, é de CR$ 120.000.(cento e vinte mil cruzeiros),dividido em 120.000((cento e vinte mil)cotas de CR$ 1.(um cruzeiro)cada uma,inalienáveis e incaucionáveis,direta ou indiretamente a estrangeiros/e,ou,pessoas jurídicas e assim distribuido entre os sócios:

Leonardo Sabioni	95.000 cotas	CR$	95.000
Isabel de Almeida Nardin	5.000 cotas	CR$	5.000
Théo Mário Nardin	5.000 cotas	CR$	5.000
Waldecir José Sabioni.....	5.000 cotas	CR$	5.000
Luiz Mário Sabioni.....	5.000 cotas	CR$	5.000
Arlindo Cristovam	5.000 cotas	CR$	5.000
Totais.....	120.000 cotas	CR$	120.000

Parágrafo único: - A responsabilidade dos sócios,na forma do art 2º in fine do Decreto nº 3.708/19,é limitada à totalidade do capital social."

II.- Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato social.

Assim,justos e contratados,assinam a presente alteração contratual,juntamente com duas testemunhas. O presente instrumento foi datilografado em 06(seis)vias de um só / teor e para um só efeito,tendo cada via 03(tres)folhas.O arquivamento desta alteração contratual na Junta Comercial do Estado de São Paulo se fará após expressa autorização do Dentel,confor

Rádio Uirapuru Ltda - 5a.alt.contratual.....fls.03/03

conforme dispõe a Lei nº 4.117/62.

Birigui,29 de novembro de 1.985

ass. Leonardo Sabioni

ass. Waldecir José Sabioni

5.0 ass. Isabel de Almeida Nardin

ass. Théo Mário Nardin

ass. Luiz Mario Sabioni

ass. Arlindo Cristovam

Testemunhas:

1:-
Nome:- DAVIO PRADO LOPES
RG:- 11.400.415 - SSP-SP

2:-
Nome:- ANTONIO PAULO DE BRITO
RG:- 8.779.708

CART. DO 1.º OFÍCIO

1.º CARTÓRIO DE NOTAS
OFÍCIO DE JUSTIÇA
LUCIA HELENA GIROTO
ESCREVENTE HABILITADA
BIRIGUI — S. P.

Petição (2429971) SEI 01250.072920/2017-08 / pg. 20

Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social - Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada - RÁDIO UIRAPURU - LIMITADA "ME" - C.G.C. nº 49.151.916/0001-43.-

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEONARDO SABIONI — RG.3.153.047-Sp.,CPF.136.026.328-49, brasileiro, casado, jornalista, residente à rua Francisco Galindo de Castro, 1482, em Birigui, Estado de São Paulo;

WALDECIR JOSÉ SABIONI — RG.9.652.532-Sp.,CPF.922.948.868-12, brasileiro, casado, radialista, residente à Avenida Governador Pedro de-Toledo, 254, em Birigui, Estado de - São Paulo;

LUIZ MÁRIO SABIONI — RG.6.077.561-Sp.,CPF.432.282.518-72, brasileiro, viúvo, radialista, residente à rua Francisco Galindo de Castro, 400, em Birigui, Estado de São-Paulo;

ARLINDO CRISTOVAM — RG.2.975.781-Sp.,CPF.335.011.903-59, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente à rua Santa Cecília, 227, em Birigui, Estado-de São Paulo;

THÉO MÁRIO NARDIN — RG.7.829.486-Sp.,CPF.003.973.518-14, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente à rua Quinze de Novembro, 1595, em Presidente Prudente, - Estado de São Paulo;

sócios remanescentes da RÁDIO UIRAPURU LTDA "ME"., empresa com-séde e fôro à rua Manoel Bento da Cruz, 315, Centro, em Birigui Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 49.151.916/0001-43, com contrato social arquivado na MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO-PAULO sob nº 757.753, em 30 de janeiro de 1975, alteração contratual nº 977.853, em 31 de janeiro de 1978, alteração contratual nº 1.083.477, em 05 de dezembro de 1979, alteração contratual nº 011.910, em 12 de fevereiro de 1982, alteração contratual nº 75.900, em 06 de agosto de 1984 e alteração contratual-nº 178.067, em 17 de janeiro de 1986, de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem alterar o contrato social primi

Petição (2429971) SEI 01250.072920/2017-05 / pg. 21

tivo e posteriores alterações mediante as cláusulas seguintes:
1ª.- Tendo falecida a sócia quotista - - ISABEL DE ALMEIDA NARDIN, a qual era proprietária e possuidora de 5(cinco) quotas de capital social, no valor de NCZ$0,005 (cinco décimos de um centavo de cruzado novo) as mesmas são -- transferidas ao sócio THÉO MÁRIO NARDIN na qualidade de único-herdeiro, tudo conforme ficou decidido nos autos de inventário nº 535/89, devidamente homologado pelo MM Dr Juiz de Direito - da 4ª Vara Cível em substituição da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, comprovado pelas Certidões que passam a fazer parte integrante deste instrumento.
2ª.- Retira-se da sociedade, nesta data,- o sócio LUIZ MÁRIO SABIONI que cede e transfere a totalidade - de suas quotas a título de doação ao sócio LEONARDO SABIONI.
3ª.- À vista do Decreto-Lei 2.284 de 10- de março de 1986 e da Lei 7.730 de 31 de janeiro de 1989, doravante, o capital social será grafado:-"O Capital Social é de - NCZ$0,12(doze centavos de cruzado novo) totalmente subscrito e realizado".

A cláusula primeira do contrato social primitivo e posteriores alterações passa a vigorar com a-seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Denominação Social, Séde e fôro.-

A sociedade girara sob a denominação social de RÁDIO UIRAPURU LTDA "ME"., com séde e fôro à Rua Padre Geraldo Gozeling, 798, na cidade, município e comarca de Birigui, Estado de São Paulo.

A cláusula terceira do contrato social primitivo e posteriores alterações passa a vigorar com a-seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA - Capital Social.-

O capital social que era de NCZ$... 0,12(doze centavos de cruzado novo) passa a ser de NCZ$120,00- (Cento e vinte vruzados novos), dividido e representado por -- 120(cento e vinte)quotas no valor nominal de NCZ$1,00(hum cruzado novo), cada uma, totalmente subscrito e integralizado, cujo aumento no valor de NCZ$119,88(Cento e dezenove cruzados novos e oitenta e oito centavos) é proveniente de moeda corrente no país, ficando assim distribuído entre os sócios:
LEONARDO SABIONI, com 100 (cem) quotas no valor unitário de -- NCZ$1,00(hum cruzado novo), cada uma, perfazendo o montante de NCZ$100,00(Cem cruzados novos), que é o seu capital social;
WALDECIR JOSÉ SABIONI, com 5(cinco) quotas no valor unitário - de NCZ$1,00(hum cruzado novo), cada uma, perfazendo o montante de NCZ$5,00(Cinco cruzados novos), que é o seu capital social;

THÉO MÁRIO NARDIN, com 10(dez) quotas no valor unitário de - -- NCZ$1,00(hum cruzado novo), cada uma, perfazendo o montante de- NCZ$10,00(Dez cruzados novos), que é o seu capital social; ARLINDO CRISTOVAM, com 5(cinco) quotas no valor unitário de --- NCZ$1,00(hum cruzado novo), cada uma, perfazendo o montante de- NCZ$5,00(Cinco cruzados novos), que é o seu capital social; PARÁGRAFO ÚNICO.

A responsabilidade dos sócios, na -- forma do artigo 2º "in-fine" do Decreto nº 3.708/19, é limita-- da à totalidade do capital social.

Continuam em vigor todas as demais-- cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações que não foram modificadas pelo presente instrumento que os só - cios mandaram datilografar em 3(três) vias de igual teor, e as- sinam no fecho, rubricando no verso, destinando-se a primeira - via para o arquivamento na MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO após expressa autorização do DENTEL, conforme dispõe a - Lei nº 4.117/62, ficando as demais em poder da sociedade.

Birigui-sp., 02 de outubro de 1.989.-

LEONARDO SABIONI

WALDECIR JOSÉ SABIONI

THÉO MÁRIO NARDIN

LUIZ MÁRIO SABIONI

ARLINDO CRISTOVAM

Testemunhas:

João Antonio Adão

Sergio Luiz Sabione

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 1.015.162
LUIZ DE ALMEIDA MORAES
SECRETÁRIO GERAL

JUCESP

SINGULAR

RÁDIO UIRAPURU LIMIT
CGC 49.151.916/
7ª alteração con
Consolidaçã

JUCESP PROTOCOLO
146860/97-4

LEONARDO SABIONI, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG 3.153.047-SP e CPF 136.026.328-49, residente na Rua Francisco Galindo de Castro 1.482, em Birigui-SP,onde é domiciliado; **WALDECIR JOSÉ SABIONI**, brasileiro,casado,radiodifusor,portador do RG 9.652.532 - SP e CPF 922.948.868-12, residente na Rua Pedro Álvares Cabral 572,em Birigui-SP, onde é domiciliado; **ARLINDO CRISTOVAM**, brasileiro, casado, funcionário público,RG 2.975.781-SP, CPF 335.011.903-59, residente na Rua Santa Cecília 227 em Birigui-SP, onde é domiciliado; e **THÉO MÁRIO NARDIN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG 7.829.486-SP,CPF 003.973.518-14, residente na Rua Djalma Dutra 130, em Presidente Prudente - SP, onde é domiciliado, únicos sócios da RÁDIO UIRAPURU LIMITADA - ME, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que tem o instrumento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 757.753 em 30/01/75, alterado posteriormente pelos instrumentos arquivados na mesma repartição sob os seguintes nºs e datas: 977.853 em 31/01/78; 1.083.477 em 05/12/79; 11.910 em 12/02/82; 75.900 em 06/08/84; 178.067 em 17/01/86 e 1.015.162 em 14/09/90, sendo o seu NIRC

RESOLVEM

I - Adaptar o capital social ao novo padrão monetário brasileiro, o Real,nos termos da Lei nº 8.880/94, pela paridade 1/2.750, resultando no importe de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), modificado também o valor nominal das suas quotas representativas para R$ 0,01 (um centavo). Consequentemente, o quadro societário assume a seguinte composição :

Cotistas	%	Vlr ant Ncz$	Vlr R$	cotas
Leonardo Sabioni.....	83,333333%	100,00	35,00	3.500
Théo Mário Nardin....	8,333333%	10,00	3,50	350
Waldecir J. Sabioni..	4,166667%	5,00	1,75	175
Arlindo Cristovam....	4,166667%	5,00	1,75	175
Totais	100,000000%	120,00	42,00	4.200

Petição (2429971) SEI 01250.072920/2017-05 / pg. 24

II - O quotista Waldecir José Sabioni, que é proprietário e possuidor de 175 (cento e setenta e cinco) cotas de capital, no valor total de R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), cede e transfere, como cedidas e transferidas têm, a totalidade dessas cotas ao cotista Leonardo Sabioni, acima qualificado. A presente cessão e transferência é feita pelo valor simbólico de R$ 0,01 (um centavo de real) que é recebido do cessionário nesta data, motivo pelo qual lhe dá ampla, geral e irrevogável quitação retirando-se definitivamente da sociedade.

III - O quotista Arlindo Cristovam, que é proprietário e possuidor de 175 (cento e setenta e cinco) cotas de capital, no valor total de R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), cede e transfere, como cedidas e transferidas têm, a totalidade dessas cotas ao cotista Leonardo Sabioni, acima qualificado. A presente cessão e transferência é feita pelo valor simbólico de R$ 0,01 (um centavo de real) que é recebido do cessionário nesta data, motivo pelo qual lhe dá ampla, geral e irrevogável quitação retirando-se definitivamente da sociedade.

IV - Face às transferências acima descritas, o quadro societário desta entidade assume a seguinte composição:

Cotistas	%	cotas	Vlr R$
Leonardo Sabioni.....	91,666667%	3.850	38,50
Théo Mário Nardin.....8,333333%		350	3,50
Totais.....	100,00%	4.200	42,00

V - Resolvem os cotistas elevar o capital social de R$ 42,00 (quarenta e dois reais) para R$ 8.004,00 (oito mil e quatro reais) mediante subscrição em moeda corrente nacional, no importe de R$ 7.962,00 (sete mil novecentos e sessenta e dois reais), obedecendo às disposições da Portaria 441/76 do Ministério das Comunicações, representado por 8.004 (oito mil e quatro) cotas às quais se dá o valor nominal de R$ 1,00 (um real), quedando o quadro societário conforme abaixo:

Cotistas	%	cotas	Vlr R$
Leonardo Sabioni.....	91,666667%	7.337	7.337,00
Théo Mário Nardin.....8,333333%		667	667,00
Totais.....	100,00%	8.004	8.004,00

Petição (2429971) SEI 01250.072920/2017-05 / pg. 25

VI - Resolvem também os cotistas, reestruturar o contrato social para adequa-lo às leis em vigor e aos interesses sociais, consolidando-o neste instrumento, dando-lhe a redação abaixo e declarando-a vigente daqui para diante:

"RÁDIO UIRAPURU LIMITADA - "ME"
CGC 49.151.916/0001-43
Contrato social

Da denominação da sede e do objeto

CLÁUSULA I

A RÁDIO UIRAPURU LIMITADA "ME", com sede na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, Rua Padre Geraldo Gozeling 789, Jardim Estoril, é uma sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, enquadrada no regime de micro-empresa e constituída de acordo com o Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e com a legislação que rege a execução dos serviços de radiodifusão sonora e radiodifusão de sons e imagens no Brasil.

CLÁUSULA II

A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades; radiodifusão de sons e imagens (TV), serviços de repetição e retransmissão de TV em caráter educativo e, ou, comercial, em quaisquer localidades do país,desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou, concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional.

§ 1º A execução a que se refere esta cláusula obedecerá sempre a legislação específica que reger a execução dos serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens e de repetição e retransmissão no Brasil, visando fins patrióticos, cívicos, educativos e recreativos.

Petição (2429971) SEI 01250.072920/2017-05 / pg. 26

§ 2º Para a consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radiodifusoras, serviços especiais de repetição e retransmissão; de música funcional; estúdios auxiliares e abrir e fechar sucursais, escritórios e filiais em quaisquer partes do país, observados os regulamentos técnicos e as normas jurídicas específicas e aplicáveis.

Do capital e da responsabilidade

CLÁUSULA III

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 8.004,00 (oito mil e quatro reais), representado por 8.004 (oito mil e quatro) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

Cotistas	Percentual	Cotas	Vlr. R$
Leonardo Sabioni.....	91,666667%	7.337	7.337,00
Théo Mário Nardin.....8,333333%		667	667,00
Totais.....	100,00%	8.004	8.004,00

§ 1º As cotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

§ 2º A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor do capital social, nos termos do Art. 2º "in fine" do Decreto nº 3.708/19.

Da admissão de sócios e da cessão de cotas

CLÁUSULA IV

As cotas representativas do capital social, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 222 e parágrafos, são inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e às pessoas jurídicas, exceto aos partidos políticos e às sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, limitada essa participação a 30% (trinta por cento) do capital social e sem direito a voto.

Petição (2429971) SEI 01250.072920/2017-05 / pg. 27

CLÁUSULA V

Ocorrendo a hipótese de qualquer sócio desejar transferir as suas cotas, no todo ou em parte, preferência absoluta é assegurada aos demais componentes do quadro societário, devendo o interessado em transferir comunicar essa intenção, por escrito, aos demais cotistas, concedendo-lhes um prazo de 30 (trinta) dias para a resposta.

§ 1º O silêncio do sócio notificado será interpretado como concordância e aprovação à transferência pretendida.

§ 2º Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas do sócio retirante, a aquisição será feita na proporção direta das cotas que cada um dos pretendentes possuir.

Do prazo e do falecimento

CLÁUSULA VI

A duração da sociedade é por prazo indeterminado, observando-se quando da dissolução os preceitos da lei específica e da que for aplicável.

CLÁUSULA VII

A sociedade não se dissolverá ante o falecimento, a interdição, a falência ou a retirada de qualquer dos sócios, prosseguindo com os remanescentes e, no caso de falecimento, com o (a) meeira e os sucessores necessários que serão representados pelo (a) inventariante até que se ultime a titularização da participação societária.

Petição (2429971) SEI 01250.072920/2017-05 / pg. 28

§ 1º Caso os sucessores e herdeiros necessários não queiram assumir a participação societária levantar-se-á um balanço geral para apuração de valores compreendendo o capital do sócio falecido, os débitos e créditos que possua na sociedade e o lucro ou prejuízo, apurados até o último dia do mês em que tiver ocorrido o falecimento.

§ 2º O valor total que for devido será pago a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais de igual valor, sem juros, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias a contar da data do falecimento e as demais no mesmo dia dos meses subsequêntes.

§ 3º As cotas do sócio falecido serão redistribuídas proporcionalmente entre os sócios remanescentes.

Da administração e do pro-labore

CLÁUSULA VIII

Os administradores desta entidade serão sempre brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a posse nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA IX

A administração da sociedade será exercida pelo cotista **LEONARDO SABIONI**, sob a denominação de "diretor", que agirá visando aos interesses sociais, investido de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais e dos especiais para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir e alienar patrimônio imóvel e confessar dívidas; tudo independentemente de caução, vedado o uso da razão social em negócios estranhos à sociedade, bem como a concessão de avais, fianças e garantias em favor de terceiros.

Petição (2429971) SEI 01250.072920/2017-05 / pg. 29

Parágrafo único: A sociedade poderá fazer-se representar em juízo e fora dele por procuradores, brasileiros, os quais terão os poderes que forem fixados nos respectivos mandatos, cuja outorga, quando for o caso, deverá ser precedida de anuência do Governo Federal.

CLÁUSULA X

O diretor fará jus a uma retirada pro-labore, fixada de comum acordo entre os cotistas e registrada em título próprio da contabilidade.

Do exercício social e do balanço

CLÁUSULA XI

O ano social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro, data em que, anualmente, será levantado um balanço geral para apuração dos resultados do exercício. Os lucros ou prejuizos apurados serão suportados entre os sócios na proporção das cotas que possuirem, ou ficarão escriturados em elementos da contabilidade, conforme for deliberado entre os cotistas por maioria simples de votos.

Das deliberações sociais

CLÁUSULA XII

Qualquer alteração do presente contrato social dependerá de prévia autorização do Governo Federal e somente será válida se assinada por sócios que representem em conjunto, pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social, mas produzirá efeito em relação a todos, mesmo àqueles que não a tenham assinado.

Petição (2429971) SEI 01250.072920/2017-05 / pg. 30

CLÁUSULA XIII

Excetuada a hipótese da cláusula antecedente, as deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos. Cada cota de capital representará um voto.

Dos casos omissos e do foro

CLÁUSULA XIV

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, buscando-se subsídios em toda a legislação vigente, especialmente no Decreto nº 3.708/19 e no Código Brasileiro de Telecomunicações.

CLÁUSULA XV

Os sócios elegem o foro da Comarca de Birigui, no Estado de São Paulo, para conhecer, em primeira instância, de qualquer pendência oriunda do presente contrato."

VII- Assim, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias, de igual teor e forma e para um único efeito, juntamente com (02)

Petição (2429971) SEI 01250.072920/2017-05 / pg. 31

com (02) duas testemunhas. Cada via tem 09 (nove)folhas impressas apenas no anverso. Este documento será arquivado na JUCESP, após expressa autorização do órgão competente do Governo Federal.

Birigui, 28 de janeiro de 1.997

Ass. Leonardo Sabioni

ass. Waldecir José Sabioni

Ass. Arlindo Cristovam

ass. Théo Mário Nardin

Testemunhas:

1-

Nome: SERGIO LUIS SABIONI
RG : 9.230.184-SSP/SP.

2-

Nome: MÁRIO FLÁVIO CANASSA
RG: 12.366.674-SSP/SP.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
57.318/97-9
ROMANO CRISTIANO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

Visto

Geraldo Urbaneca Ozorio
OAB/SP 57.465

Petição (2429971) SEI 01250.072920/2017-05 / pg. 32

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35206492536		30/01/1975	13/01/1975	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
RADIO UIRAPURU LTDA. - M.E.	SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
46.151.916/0001-43	RUA BENTO DA CRUZ	161	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
	SAO PAULO	SP	99999-000	R$	8.004,00

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO GERENTE

NOME
LEONARDO SABIONI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA FRANCISCO GALINDO DE CASTRO	1482	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
	BIRIGUI	SP		3153047

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
136.026.328-49	SÓCIO GERENTE	7.337,00

SÓCIO

NOME
THEO MARIO NARDIN

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DJALMA DUTRA	130	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
	PRESIDENTE PRUDENTE	SP		7829486

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
003.973.518-14 (INCORRETO)	SÓCIO	667,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
26/05/2004	260.787/04-8

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002 (COPIA

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

ANEXA).EM ANALISANDO O ASSUNTO EM PAUTA, ESSA RESPEITAVEL JUNTA COMERCIAL, ATRAVES DE SUA DOUTA PROCURADORIA, EMITIU PARECER DETERMINANDO A OBRIGATORIEDADE DO ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO, BEM COMO OFICIO, DATADO A 27 DE JANEIRO DE 2003, DA LAVRA DA SECRETARIA GERAL, DELINEANDO O PROCEDIMENTO PARA ARQUIVAMENTO (COPIAS ANEXAS).ANTE O EXPOSTO, SOLICITAMOS O ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO ANEXA.

CORREÇÃO DE CNPJ 46.151.916/0001-43

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35206492536
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/11/2017

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para MARCIA REGINA PEREIRA ERNICA : 15341246837. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 93810977, quinta-feira, 23 de novembro de 2017 às 08:00:52.

TERMO DE ABERTURA

DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 1

O presente Livro Diário Geral possui 51 folhas numeradas do nº 1 ao nº 51 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

Nome empresarial: RADIO UIRAPURU LTDA-ME.

Município: BIRIGUI

Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nire: 35206492536

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 30/01/1975

CNPJ: 46.151.916/0001-43

BIRIGUI, 01 de janeiro de 2016.

LEONARDO SABIONI
SOCIO

SERGIO LUIZ SABIONI
TC CRC: 1SP128889/O-2

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DA COMARCA DE BIRIGUI
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Declaro exatos os termos de abertura e encerramento desta folha por mim autenticados.
06 de 11 de 15
Nº 154

Serviço de Registro Civil
BIRIGUI - SP
Guilherme Bocca Cruz
Preposto Substituto

Balanço Patrimonial

RADIO UIRAPURU LTDA-ME.

CNPJ: 46.151.916/0001-43

Período : 01/01 a 31/12

ATIVO	2016	2015
CIRCULANTE	14.584,75	14.586,51
DISPONÍVEL	9.112,47	5.464,33
*NUMERÁRIO	9.112,47	5.464,33
REALIZÁVEL CURTO PRAZO	5.472,28	9.122,18
*TITULOS A RECEBER	5.472,28	8.473,28
*OUTRAS CONTAS A RECEBER	0,00	648,90
*		
*		
*		
*		
*		
*		
TOTAL DO ATIVO:	14.584,75	14.586,51

PASSIVO	2016	2015
CIRCULANTE	2.889,89	2.755,54
EFETIVAS	2.889,89	2.755,54
*FORNECEDORES	1.648,82	284,47
*OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.006,94	2.030,38
*OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	234,13	440,69
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.694,86	11.830,97
CAPITAL SOCIAL	8.004,00	8.004,00
*INTEGRALIZADO	8.004,00	8.004,00
RESERVAS	3.690,86	3.826,97
*DE LUCROS	3.690,86	3.826,97
TOTAL DO PASSIVO:	14.584,75	14.586,51

BIRIGUI, 31 de dezembro de 2016.

SÓCIO
LEONARDO SABIONI
CPF: 136.026.328-49

CONTADOR
SERGIO LUIZ SABIONI
TC CRC: 1SP124889/O-2

Petição (2429971) SEI 01250.072920/2017-05 / pg. 36

Demonstração do Resultado do Exercício

RADIO UIRAPURU LTDA-ME. CNPJ: 46.151.916/0001-43

Período: 01/01 a 31/12

	2016	2015
Receitas Brutas		
SERVIÇOS PRESTADOS	85.997,83 C	95.077,50C
Total:	85.997,83 C	95.077,50C
(-) Deduções		
SIMPLES NACIONAL	3.439,89 D	3.803,11D
Total:	3.439,89 D	3.803,11D
= Receita Líquida	**82.557,94 C**	**91.274,39C**
= Lucro Bruto	**82.557,94 C**	**91.274,39C**
(-) Despesas Administrativas		
SERVIÇOS TERCEIROS-PJ	0,00	1.329,80D
PROLABORE	1.760,00 D	9.456,00D
PROVISÃO CREDITOS LIQU. DUVIDOSA	169,25 D	294,30D
INTERNET	57,00 D	0,00
TELEFONE	1.585,33 D	1.535,87D
DIREITO DE USO DA MARCA	5.928,65 D	6.771,24D
Total:	9.500,23 D	19.387,21D
(-) Despesas Financeiras		
JUROS	8,98 D	0,19D
DESPESAS BANCARIAS	981,84 D	846,10D
DESCONTOS CONCEDIDOS	1,56 D	18,48D
Total:	992,38 D	864,77D
(-) Despesas Gerais		
SALÁRIOS	16.826,77 D	18.119,76D
INDENIZAÇÕES	5.064,00 D	0,00
ALIMENTAÇÃO	3.929,40 D	4.939,42D
FÉRIAS	2.466,12 D	2.299,35D
13o. SALÁRIO	1.430,39 D	1.695,84D
FGTS	3.507,23 D	1.762,97D
SERVIÇOS TERCEIROS-PJ	10.664,11 D	9.214,25D
ENERGIA ELÉTRICA	7.247,41 D	12.548,44D
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - PLR	2.467,24 D	2.020,59D
Total:	53.602,67 D	52.600,62D
(-) Despesas Tributárias		
TAXA LICENÇA	238,98 D	218,28D
C SOCIAL	1.908,00 D	1.859,00D
GRU-SIMPLES	48,00 D	48,00D
MULTAS E MORAS FISCAIS	0,79 D	1,09D
CONT SINDICAL PATRONAL	192,86 D	179,32D
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	16.588,21 D	19.202,08D
Total:	18.976,84 D	21.507,77D
(+) Receitas Financeiras		
DESCONTOS OBTIDOS	83,77 C	17,78C
JUROS ATIVOS	0,00	0,76C
Total:	83,77 C	18,54C
= Prejuízo Operacional	**430,41 D**	**3.067,44D**
(+) Outras Receitas		
RECEITA COM REVERSÃO DE PROVISÕES	294,30 C	241,24C
Total:	294,30 C	241,24C
= Prejuízo Líquido antes C.S.	**136,11 D**	**2.826,20D**
= Prejuízo Líquido antes I.R.	**136,11 D**	**2.826,20D**
= Prejuízo	**136,11 D**	**2.826,20D**
= Prejuízo Líquido do Período	**136,11 D**	**2.826,20D**

Petição (2429971) SEI 01250.072920/2017-05 / pg. 37

Demonstração do Resultado do Exercício

RADIO UIRAPURU LTDA-ME.

CNPJ: 46.151.916/0001-43

Período: 01/01 a 31/12

	2016	2015

BIRIGUI, 31 de dezembro de 2016.

SÓCIO
LEONARDO SABIONI
CPF: 136.026.328-49

CONTADOR
SERGIO LUIZ SABIONI
TC CRC: 1SP124889/O-2

Demonstração dos Lucros/Prejuízos Acumulados

RADIO UIRAPURU LTDA-ME. CNPJ: 46.151.916/0001-43

Período : *01/01/2016* a *31/12/2016*

	DESCRIÇÃO		VALOR
(+)	*Saldo Inicial do Exercício*	*Lucro*	3.826,97
(+)	Ajustes Credores de Exercício Anteriores		0,00
(-)	Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores		0,00
(+)	Correção Monetária do Saldo Inicial		0,00
(-)	Parcelas dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital		0,00
(+)	Reversões de Reservas		0,00
	Reservas de Contingência		0,00
	Reservas de Lucros a Realizar		0,00
(-)	*Resultado Líquido do Exercício*	*Prejuízo*	136,11
(-)	Transferências para Reservas		0,00
(-)	Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00
=	*Lucro acumulado*	*Lucro*	3.690,86

BIRIGUI, 31 de dezembro de 2016.

SÓCIO
LEONARDO SABIONI
CPF: 136.026.328-49

CONTADOR
SERGIO LUIZ SABIONI
TC CRC: 1SP124889/O-2

Petição (2429971) SEI 01250.072920/2017-05 / pg. 39

Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC

RADIO UIRAPURU LTDA-ME. NPJ: 46.151.916/0001-43

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

Modo Indireto

Fluxo de Caixa Originados de:	Valores em R$
Fluxos de caixa das atividades operacionais	**136,11 C**
Resultado do exercício/ período	
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais	
Depreciação e amortização	0,00 C
Resultado na venda de ativos permanentes	0,00 C
Equivalência patrimonial	0,00 C
Recebimento de lucros e dividendos de subsidiárias	0,00 C
Redução Variações nos ativos e passivos	
Redução em contas a receber	3.001,00 D
Redução nos estoques	0,00 C
Outras contas a receber	648,90 D
Aumento em fornecedores	1.364,35 D
Redução em contas a pagar e provisões	1.230,00 C
Redução no imposto de renda e contribuição social	0,00 C
Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades operacionais:	**3.648,14 D**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	
Compras de imobilizado	0,00 C
Aquisição de ações/cotas	0,00 C
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00 C
Juros recebidos de contratos de mútuo	0,00 C
Disponibilidades líquidas aplicadas nas atividades de investimentos:	**0,00 C**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos	
Integralização de capital	0,00 C
Pagamentos de lucros dividendos	0,00 C
Empréstimos tomados	0,00 C
Pagamentos de empréstimos/debêntures	0,00 C
Juros recebidos de empréstimos	0,00 C
Juros pagos por empréstimos	0,00 C
Disponibilidades líquidas aplicadas nas atividades de financiamentos:	**0,00 C**
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	**3.648,14 D**
No início do período	**5.464,33 D**
No final do período	**9.112,47 D**

BIRIGUI, 31 de dezembro de 2016.

SOCIO
LEONARDO SABIONI
CPF: 136.026.328-49

CONTADOR
SERGIO LUIZ SABIONI
TC CRC: 1SP124889/O-2

Petição (2429971) SEI 01250.072920/2017-05 / pg. 40

Notas Explicativas

RADIO UIRAPURU LTDA-ME. CNPJ: 46.151.916/0001-43

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2016

1) CONTEXTO OPERACIONAL
A empresa RADIO UIRAPURU LTDA-ME é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Birigui/SP, tendo como objeto social a exploração no ramo de atividades de rádio, com início de atividades em 30/01/1975.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As Demonstrações Contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as diretrizes contábeis emanadas na Legislação Societária (Lei 6.404/76), que incluem os novos dispositivos, introduzidos pela Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09 e pela ITG 1000 aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

3.1) Direitos e Obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Impostos Federais
A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

3.3) Caixa e Equivalente de Caixa
Abrange saldos de caixa e banco a curto prazo, que possuem liquidez imediata.

Descrição	Valor
Caixa	4.439,32
Bancos	4.673,15

4) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA
Foi constituída uma provisão no valor de R$ 169,25 referente ao percentual de 3% do saldo das duplicatas a receber, para uma eventual perda no decorrer do exercício.

5) CONTINGÊNCIAS
Não houve necessidade de registro contábil de passivo contingente.

6) CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 8.004,00 (oito mil e quatro reais), dividido em 8.004 (oito mil e quatro quotas) de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
Leonardo Sabioni - 91,67 % de participação
Théo Mário Nardin - 8,33 % de participação

BIRIGUI, 31 de dezembro de 2016.

SÓCIO
LEONARDO SABIONI
CPF: 136.026.328-49

CONTADOR
SERGIO LUIZ SABIONI
TC CRC: 1SP124889/O-2

Petição (2429971) SEI 01250.072920/2017-05 / pg. 41

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 1

O presente Livro Diário Geral possui 51 folhas numeradas do nº 1 ao nº 51 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2016 a 31/12/2016 da sociedade empresária RADIO UIRAPURU LTDA-ME..

BIRIGUI, 31 de dezembro de 2016.

LEONARDO SABIONI
SOCIO

SERGIO LUIZ SABIONI
TC CRC: 1SP124889/O-2

DECLARAÇÕES

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Entidade participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
(c) a Entidade não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
(d) a Entidade cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
(e) a Entidade não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Entidade foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Birigui-SP, 06 de novembro de 2017.

1º TABELIÃ

Leonardo Sabioni
Diretor
CPF: 136.026.328-49

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS Creusa Apª Romancine
Rua Bento da Cruz, 387 - Centro - CEP: 16200-053 - Birigüi / SP - Fone: (18) 3642-1700 - Fax: (18) 3644-8466

RECONHEÇO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s)
de: (37926)LEONARDO SABIONI
Birigui, 24 de novembro de 2017.
Em test. _____ da verdade. P: 72
Hudson Inacio de Souza - Escrevente
C:238320 Selo(s): 248639-AA
Vlr:R$ 5,89.(Valido somente com o selo de autenticidade)

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Hudson Inacio de Souza
ESCREVENTE
BIRIGUI-SP

1º Cartório Birigui Valido com selo de autenticidade
122479
FIRMA 1
0131AA0248639

Birigui-SP, 06 de novembro de 2017.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-OUTORGA

ASSUNTO: COMPLEMENTO DE DOCUMENTAÇÃO - DECRETO 9.138 DE 22/08/2017.
REFERÊNCIA: PROCESSO nº 01250.023979/2017-61 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

RÁDIO UIRAPURU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.151.916/0001-43, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade Birigui, no Estado de São Paulo, vem apresentar a documentação necessária à completa instrução do processo de renovação de outorga em referência, de acordo com o Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017, publicado no DOU em 23 de agosto de 2017.

- Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente;
- Certidão simplificada emitida pelo órgão de registro competente de todos os atos arquivados da Pessoa Jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- Declarações da Entidade firmadas pelo Representante Legal.

Atenciosamente

1º TABELIÃO

Leonardo Sabioni
Diretor
CPF: 136.026.328-49

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS *Creusa Apª Romancine*
Rua Bento da Cruz, 387 - Centro - CEP: 16200-053 - Birigui / SP - Fone: (18) 3642-1700 - Fax: (18) 3644-8466

RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s)
de: (37926)LEONARDO SABIONI
Birigui, 24 de novembro de 2017.
Em test. da verdade. P: 72
Hudson Inacio de Souza - Escrevente
C:238319 Selo(s): 248638-AA
Vlr:R$ 5,89.(Válido somente com o selo de Autenticidade)

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Hudson Inacio de Souza
ESCREVENTE
BIRIGUI-SP

Somente com selo de autenticidade
1º Cartório Birigui
República Federativa do Brasil
FIRMA1
0131AA0248638

2.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO
DA COMARCA DE BIRIGUI
Tabelionato "URBANO"
NELSON URBANO CURCINO
ESCRIVÃO
Rua Siqueira Campos, 362 - Cxa. 86
BIRIGUI - Est. S. Paulo

003925

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE BIRIGUI | EDIFÍCIO DO FORUM Cx. Postal, 86 - Telefone, ••• | ESTADO DE SÃO PAULO

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça

TABELIONATO "URBANO"

NELSON URBANO CURCINO
ESCRIVÃO

WAMIR CATARIN
OFICIAL MAIOR

Meirenice Schiavinato
José Luiz Borella
ESCREVENTES

João Natal Andreaze
Celso José Casagrande
ESCREVENTES

ESCRITURA

DE

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

PRIMEIRO TRASLADO

OUTORGANTE(S): E RECIPROCAMENTE

OUTORGADO(S): SEBASTIÃO PASSANEZI e outros

DATA: 13 de Janeiro de 1.975

VALOR - CR$ 120.000,00

LIVRO N.º 85 **FOLHAS N.º** 172v/174

Saibam

S A I B A M quantos este publico instrumento de escritura de constituição de sociedade por cotas de responsabilidade limitada virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e setenta e cinco(1.975),aos treze (13) dias do mes de janeiro do dito ano, nesta cidade, municipio e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim Escrevente Habilitado e o Tabelião que esta subscreve, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1) SEBASTIÃO PASSANEZI, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 3.655.062-SP e CIC 096.681.368, residente na cidade de Cafelandia, na Avenida do Café, 832; 2) AUREA PADOVANI, brasileira, solteira, maior, proprietária, portadora do RG 2.994.102-SP e CIC 302.454.438, residente na Rua Marcos Nogueira Cobra, 140, na cidade de Cafelandia, neste Estado, ates de passagem por esta cidade; 3) Dr. LINO MARDIN FILHO, brasileiro casado, advogado, portador do RG-347.348-SP e CIC 312.097.698, residente na rua Roberto Clark, 500, em Birigui; LUCIANO AUGUSTO CANELLAS brasileiro, casado, professor, portador do RG 246.554 SP e CIC 042.616.318, residente na Rua Ribeiro de Barros, 164, em Birigui; 5) ELOY CYRILLO, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG 3.890.327- SP e do CIC 136.023.498, residente na rua 9 de julho, 464, em Birigui; 6) ARLINDO CRISTOVAM, brasileiro, casado, funcionário público estadual portador do RG 2.975.781-SP e CIC 335.011.908, residente na Rua Santa Cecilia, 227, em Birigui e 7) Dr. HENRIQUE LOPES RODRIGUES, brasileiro, casado, advogado, portador do RG-2.840.842-SP e CIC 199.112.208,- residente na Avenida Euclides Miragaia, 776, em Birigui. Os presentes são meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé, perante as quais, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que tem justo e combinado entre si uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de acordo com o Decreto 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA - A sociedade tem por sede a cidade de Birigui, e se destinará a montagem e exploração de uma rádio difusora; SEGUNDA: A sociedade girará sob a razão social de RADIO UIRAPURU LTDA., da qual exercerá a gerência e usará da firma social o sócio gerente, tão somente em negócios da sociedade, sendo proibido o seu uso para fins estranhos aos interesses da sociedade, -- tais como endossos de favor, cartas de fiança e outros documentos análogos, que acarretem responsabilidades para a sociedade; O sócio --

Petição (2429945) SEI 0135.072918/2017-28 / pg

O sócio que infringir tal proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído; TERCEIRO: O capital social é de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), já integralizado, dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas de Cr$ hum cruzeiro) cada uma, inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas e assim distribuidas: 1) SEBASTIÃO PASSANEZI, 30.000 (trinta mil) cotas no valor de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); 2) AUREA PADOVANI, 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); 3) Dr. LINO NARDIN FILHO, 10.000 (dez mil) cotas, no valor de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 4) LUCIANO AUGUSTO CANELLAS, 10.000 (dez mil) cotas, no valor de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 5) ELCY CYRILLO, 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) 6) ARLINDO CRISTOVAM, 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); 7) Dr. HENRIQUE LOPES RODRIGUES, 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). QUARTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado; QUINTA: Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a pessoas estranhas sem antes oferece-las aos outros sócios que, em igualdade de condições, tem direito de preferência na aquisição; SEXTA: Os lucros ou prejuízos verificados nos balanços anuais encerrados em 31 de Dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados em partes proporcionais pelos sócios; SETIMA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos outros com uma antecedencia nunca inferior a noventa dias; OITAVA: No caso de dissolução ou liquidação da sociedade, será nomeado liquidante um dos sócios, obedecendo o critério de cotação pelo número de cotas, sendo o modo de liquidação estudado de acôrdo com as possibilidades da sociedade; NONA: Em caso de saída ou morte de sócio, pagar-se-á seu capital e lucros em prestações trimestrais - iguais no prazo de um ano; DECIMA: Ficam nomeados por deliberação dos outorgantes e reciprocamente outorgados acima qualificados os sócios ELCY CYRILLO para o cargo de Diretor Gerente e Dr. HENRIQUE LOPES RODRIGUES para seu substituto eventual, nos impedimentos daquele; DECIMA PRIMEIRA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do capital social. DECIMA SEGUNDA: A sociedade por todos os seus sócios cotistas se obriga a não efetuar qualquer alteração no presente contrato, sem que tenha para isso obtido previamen-

CARTÓRIO DE NOTAS
de Toledo
OR FEIJÓ, 161
PAULO

previamente autorização do poder concedente; DECIMA TERCEIRA: O fôro é o da Comarca de Birigui. E de como disseram e outorgaram me pediram lhes lavrasse esta escritura, a qual depois de feita e lhes - sendo lida na presença das testemunhas, acharam-na em tudo conforme aceitaram e assinam com estas que são: Juvenal Ferreti, brasileiro, casado, funcionário público e José Fermino de Toledo Neto, brasileiro, solteiro, professor primário, todos residentes e domiciliados - nesta cidade, meus conhecidos do que dou fé. Eu, (a.) BEIRENICE - - SCHIAVINATO, Escrevente Habilitada a escrevi.- Eu, (a.) NELSON URBANO CURCINO, Escrivão subscreví.- Birigui, 13 de janeiro de 1975- (a.a.) SEBASTIÃO POSSANEZI.- AUREA PADOVANI.- Dr. LINO JARDIM FILHO LUCIANO AUGUSTO CANELLAS.- ELCY CYRILLO.- ARLINDO CRISTOVAM.- HENRIQUE LOPES RODRIGUES.- JUVENAL FERRETI.- JOSÉ FERMINO DE TOLEDO NETO (Selada Legalmente) NADA MAIS. Translada em seguida. Eu, _____ Escrivão, fí-la datilografar, conferí, dou fé, subscrevo e assino - em público e raso. -

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

30 JAN 1975

_____

NELSON URBANO CURCINO - Escrivão
2º Cartório-Birigui- SP

2.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DA COMARCA DE BIRIGUI
Tabelionato "URBANO"
NELSON URBANO CURCINO
ESCRIVÃO
Rua Siqueira Campos, 202 - Cxa. 80
BIRIGUI - Est. S. Paulo

FIRMA NO 6.º CARTÓRIO DE NOTAS
Pompeu de Toledo
RUA SENADOR FEIJÓ, 161 - 1.º
SÃO PAULO

CONTRATO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE FAZEM OS QUOTISTAS DA RÁDIO UIRAPURU LTDA., NA FORMA ABAIXO.-

088934

S A I B A M quantos este público instrumento de Primeira Alteração Contratual virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e seis (1976), aos dois (10) dias do mês de Setembro do dito ano, nesta cidade de Birigui, município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, entre os sócios quotistas / da Rádio Uirapuru Itda., - 1) SEBASTIÃO PASSANEZI, brasileiro, casado, comerciante, portador do R.G.nº 2.655.062-SP. e CIC nº 096.681.368, residente na cidade de Cafelândia-SP. à Avenida do Café, nº 832; 2) AUREA PADOVANI, brasileira, solteira, maior, proprietária, portadora do R.G. nº 2.994.102-SP e do CIC nº 302.454.438, residente à rua/ Marcos Nogueira Cobra, nº 140, na cidade de Cafelândia- - SP.; 3) Dr. LINO MARDIN FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. nº 347.348-SP e do CIC nº 312.097698 residente à Rua Roberto Clark, nº 500, em Birigui-SP; 4) LUCIANO AUGUSTO CANELLAS, brasileiro, casado, professor,- portador doR.G. nº 2.465.554-SP e do CIC nº 042.616.318,- residente à Rua Ribeiro de Barros, nº 164, em Birigui-SP; 5) ELCY CYRILLO, brasileiro, casado, jornalista, portador doR.G. nº 3.890.327-SP e do CIC nº 163.023.498, residente à rua 9 de Julho, nº 464, em Birigui-SP; 6) ANTONIO CRISTOVAM, brasileiro, casado, funcionário público estadual,- portador do R.G. nº 2.975.781-SP e do CIC nº 335.011.903, residente à Rua Santa Cecília, nº 227, em Birigui-SP; e 7) Dr. HENRIQUE LOPES RODRIGUES, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. nº 2.840.842-SP e do CIC. número / 199.112.208, residente à Avenida Euclides Miragáia, nº 776, em Birigui-SP., foi dito o seguinte: que são os únicos sócios quotistas da sociedade RÁDIO UIRAPURU LTDA. - constituida por escritura pública lavrada nas notas do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da cidade de Birigui-SP., em 13 de Janeiro de 1.975, livro nº 35, às fólhas 172vº/174, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 30 de Maio de 1.975, sob nº 757.752/75; que, de comum acôrdo entre os sócios acima referidos, e, ainda, de acôrdo com o que dispõe o Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1.963, resolveram os sócios quotistas - Luciano Augusto Canellas, Elcy Cyrillo e

1º CARTÓRIO DE NOTAS
Reconheço a(s) firma(s) de LUCIANO AUGUSTO CANELLAS
1º Cartório de Notas Al. Terezinha F. de Oliveira
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

Dr.Henrique Lopes Rodrigues,ceder as suas quotas aos novos sócios quotistas, DOMINGOS LOT NETO,brasileiro,desquitado,- Serventuário da Justiça,residente na cidade de Ribeirão Preto,à rua Piracicaba,529,portador do RG.nº1.548.932-sp- e do CIC nº011.109.938;e ARTHUR CRISTOVAM NETO,brasileiro,solteiro,maior,estudante,portador do RG.nº9.407.407-sp-,e do CIC. nº803.987.238,residente à rua Santa Cecilia,nº227,nesta cidade de Birigui-sp,e aos antigos sócios Aurea Padovani e Sebastião Passanezi,já qualificados,o que ora o fazem por êste instrumento e na melhor forma de direito,da seguinte forma:o sócio quotista,Luciano Augusto Canellas,possuidor de 10.000 quotas na sociedade,na importância de Cr$10.000,00,- as transfere aos novos sócios-quotistas Domingos Lot Neto,e Arthur Cristovam Neto,5.000 quotas,no valor de Cr$5.000,00, para cada um,totalizando as referidas 10.000 quotas;o sócio quotista,Eloy Cyrillo,possuidor de 30.000 quotas,no valor de Cr$30.000,00(trinta mil cruzeiros),as transfere aos antigos sócios quotistas Sebastião Passanezi e Aurea Padovani,- 15.000 quotas,no valor de Cr$15.000,00 para cada um,totalizando as referidas 30.000 quotas;e o sócio quotista,Dr.Henrique Lopes Rodrigues,possuidor de 5.000 quotas,no valor de Cr$5.000,00,transfere a antiga sócia quotista,Aurea Padovani,as referidas 5.000 quotas,no valor de Cr$5.000,00,perfazendo essas transferências,o total de 45.000(quarenta e cinco mil)quotas,na importância de Cr$45.000,00(quarenta e cinco mil cruzeiros);que,assim,se retiram da sociedade,os sócios quotistas -Luciano Augusto Canellas,Eloy Cyrillo e Dr. Henrique Lopes Rodrigues,dando plena,geral e irrevogável quitação aos demais sócios quotistas e à sociedade Rádio Uirapuru Ltda,que,dessa forma,resolveram,também,os demais sócios quotistas,alterar as cláusulas TERCEIRA,DECIMA e DÉCIMA TERCEIRA,do Contrato Social,que passarão a ter a seguinte redação:"CLÁUSULA TERCEIRA:- O capital social é de Cr$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros),já integralizados,dividido em 120.000(cento e vinte mil)quotas de Cr$1,00(hum cruzeiro)cada uma,inalienáveis e incaucionáveis,direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas juridicas,e ficam assim distribuidas: - 1) - SEBASTIÃO PASSANEZI - 45.000 (quarenta e - cinco mil) quotas, no valor de Cr$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros; 2) - AUREA PADOVANI - 50.000 (cinquenta mil)quotas,no valor de Cr$50.000,00(cinquenta mil cruzeiros); 3) Domingos Lot Neto - 5.000 (cinco mil) quotas,- no valor de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); 4) -Dr. Lino Nardin Filho - 10.000 (dez mil) quotas, no valor de Cr$.

Petição (2429945) SEI 01250.072918/2017-28 / pg. 7

Cr.$10.000,00 (dez mil cruzeiros); 5) Arlindo Cristovam - 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de Cr.$5.000,00 (cinco mil cruzeiros); e Arthur Cristovam Neto, 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de Cr.$5.000,00 (cinco mil cruzeiros); / "CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam nomeados por deliberação dos contratantes acima qualificados, os sócios ARLINDO CRISTOVAM, para o cargo de Diretor Gerente e ARTHUR CRISTOVAM NETO, novo sócio quotista admitido, para substituto eventual, nos impedimentos daquele, os quais estão substituindo os então nomeados pelo contrato social lavrado em 13 de Janeiro de 1.975.- "DÉCIMA TERCEIRA: Que a sociedade RÁDIO UIRAPURU / LTDA., será representada perante o comércio, indústria, estabelecimentos bancários e de créditos, no fôro em geral, e em todas as repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer instância, pelo Diretor Gerente e seu substituto eventual, nomeados pela sociedade, podendo/ praticar todos os atos necessários à gerência da sociedade inclusive os relativos a empréstimos, depósitos, movimentação de contas, contratos de financiamentos de qualquer natureza.- "DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Birigui, para nele ser dirimida qualquer questão resultante do presente contrato.- Que, ficam ratificados, em todos/ os demais termos, cláusulas e condições, o primitivo contrato de constituição da sociedade RÁDIO UIRAPURU LTDA.- E, por todos os contratantes foi dito que estavam de pleno e inteiro acôrdo com a presente alteração contratual.- E, de como assim disseram, mandaram datilografar o presente em seis (6) vias, datilografadas, que vão assinadas pelos contratantes, em presença de duas testemunhas.-

Birigui, 10 de Setembro de 1.975

SEBASTIÃO PASSANEZI

AUREA PADOVANI

LINO NARDIN FILHO

LUCIANO AUGUSTO CANELLAS

EDGY OVIDIO

ARLINDO CRISTOVAM

HENRIQUE LOPES RODRIGUES

TESTEMUNHAS:-

1º CARTÓRIO DE NOTAS

1º Cartório de Notas
Reconhece a(s) firma(s)
RIBEIRÃO PRETO - SP

Petição (2429945) SEI 0250.072918/2017-28 / pg. 8

65799

CONTRATO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE FAZEM OS QUOTISTAS DA RÁDIO UIRAPURU LTDA., NA FORMA ABAIXO.-

SÉRIE B

S A I B A M quantos este público instrumento de Segunda Alteração Contratual virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e oito (1978), aos vinte e nove (29) dias do mês de Dezembro do dito ano, - nesta cidade de Birigui, município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, entre os sócios quotistas da Rádio Uirapuru Ltda. 1) SEBASTIÃO PASSANEZI, brasileiro, casado, comerciante, portador do R.G. Nº 2.655.062-SP e CIC Nº 096.681.368, residente na cidade de Cafelândia-SP, à Avenida do Café, nº 832; 2) AUREA PADOVANI, brasileira, solteira, maior, proprietária, portadora do R.G. Nº 2.994.102-SP e do CIC Nº 302.454.438, residente à rua Marcos Nogueira Cobra, nº 140, na cidade de Cafelândia-SP.; 3) LINO NARDIN FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. Nº 347.348-SP e do CIC Nº 312.097.698- residente à Rua Roberto Clark, nº 500, em Birigui-SP; 4) ARLINDO CRISTOVAM, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do R.G. Nº 2.975.781-SP e do CIC Nº 335011903, residente à Rua Santa Cecília nº 227, em Birigui-SP; 5) DOMINGOS LOT NETO, brasileiro, desquitado, Serventuário da Justiça, residente na cidade de Ribeirão Preto, à Rua Piracicaba nº 529, portador do RG Nº 1.548.932-SP e do CIC Nº 011109938; e ARTHUR CRISTOVAM NETO, brasileiro, casado, comerciario, -- maior, portador do RG Nº 9.407.407-SP e do CIC Nº 803987238,- residente à rua Santa Cecilia nº 227, nesta cidade de Birigui-SP., foi dito o seguinte: que são os únicos sócios quotistas da sociedade RÁDIO UIRAPURU LTDA., constituida por escritura pública lavrada nas notas do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da cidade de Birigui-SP., em 13 de Janeiro de 1975, livro nº 35, às fls. 172vº/174, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 30 de Maio de -

1975, sob nº 757.752/75 e Contrato Particular de 1ª Alteração contratual de 10 de Setembro de 1975, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 977.853/78 - de 31 de Janeiro de 1978; que, de comum acôrdo entre os sócios acima referidos, resolveram alterar as cláusulas DÉCIMA E DÉCIMA TERCEIRA, do Contrato Social que passarão a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA" - Fica nomeado por deliberação dos sócios contratantes acima qualificados, o sócio ARLIN DO CRISTOVAM, para o cargo de Diretor Gerente, ficando excluido da referida "cláusula" o cargo de substituto eventual do - Gerente. "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA" Que a sociedade RÁDIO - UIRAPURU LTDA., será representada perante o comércio, industria, estabelecimentos bancários e de créditos, no fôro em geral, e em todas as repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer instância, pelo Diretor-Gerente, nomeado pela sociedade, podendo praticar todos os atos necessários à gerência da sociedade, inclusive os relativos a empréstimos, depósitos, movimentação de contas, contratos de financiamentos de qualquer natureza. Que, ficam ratificados, em todos os demais têrmos, cláusulas e condições, o primitivo contrato de constituição da sociedade RÁDIO UIRAPURU LTDA., bem como a sua primeira alteração contratual realizada em 10 de - Setembro de 1975, inicialmente mencionados. E, por todos os - contratantes foi dito que estavam de pleno inteiro acôrdo com a presente alteração contratual. E, de como assim disseram, - mandaram datilografar o presente em 4 (quatro) vias, que vão assinadas pelos contratantes, em presença de duas testemunhas.

Birigui, 29 de Dezembro de 1.978.-

SEBASTIÃO PASSANEZI

AUREA PADOVANI

Petição (2429945) SEI 0125007228/2017-28 / pg. 18

3

ARLINDO CRISTOVAM

DOMINGOS LOT NETO

ARTHUR CRISTOVAM NETO

TESTEMUNHAS: 1) SERGIO APPARECIDO MARTINS - RG. 10.527.467 - S.P.

2) WALTER MORAES BRAGA RG - 1.175.829

-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

1.º CARTÓRIO DE NOTAS
DOMINGOS LOT NETO - Serventuário

Reconheço a(s) firma(s) retro o supra de Sebasti-
ão Passarelli, Nivea Tadevani, Jussara Lot-
-dias Filha, Arlindo Christovam, Domingos
Lot Neto, Arthur Cristovam Neto, Sergio
Aparecido Martins e Walter Moraes
Braga.

Ribeirão Preto, de 27 NOV 1979 de 19

Em testemunho da verdade

SEM VALOR PARA VENDA

1.º CARTÓRIO DE NOTAS
M. Terezinha G. de Oliveira
— ESCREVENTE —
RIBEIRÃO PRETO - SP
Firma no 6º CARTÓRIO DE NOTAS
POMPEU DE TOLEDO
Rua Senador Feijó, 161 - 1.º andar
SÃO PAULO - SP

CONTRATO PARTICULAR DE TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE FAZEM OS QUOTISTAS DA RÁDIO UIRAPURU LTDA., NA FORMA ABAIXO. - - - -

SAIBAM quantos esta público instrumento de Alteração Contratual virem que, aos dois (2) dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta (1.980), nesta cidade de Biriguí,- Estado de São Paulo, entre os sócios quotistas da RÁDIO UIRAPURU LTDA: 1º) SEBASTIÃO PASSANEZI, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. nº 2.655.062-SP, CIC 096.681.368-53, residente à Avenida do Café, nº 832, na cidade de Cafelândia,nêste Estado; 2º) ÁUREA PADOVANI, solteira, maior, brasileira,proprietária, portadora do RG. 2.994.102-SP, CIC nº 302.454.438-00, residente à Rua Marcos Nogueira Cobra, nº 140, na cidade - de Cafelândia, nêste Estado; 3º) LINO NARDIN FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. 347.348-SP e do CIC nº 312.097.698-91, residente à Rua Roberto Clark, nº 500, nesta - cidade de Biriguí-SP; 4º) ARLINDO CRISTOVAM, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG.nº 2.975.781-SP, CIC 335.011.903-59, residente à Rua Santa Cecília,nº 227,- nesta cidade de Biriguí-SP; 5º) DOMINGOS LOT NETO, brasileiro, desquitado, Serventuário de Justiça, residente na cidade de Ribeirão Preto, nêste Estado, à Rua Piracicaba, nº 529, portador do RG. 1.548.932-SP, CIC 011.109.938-20; e 6º) ARTHUR CRISTOVAM NETO, brasileiro, casado, comerciário, portador do R.G. nº 9.407.407-SP, CIC 803.977.238-38, residente à Rua Santa Cecília, nº 227, nesta cidade de Biriguí-SP, foi dito o seguinte:- que são os únicos sócios quotistas da sociedade RÁDIO UIRAPURU LTDA., constituida por escritura pública lavrada nas notas do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta cidade de Biriguí-SP., em 13 de Janeiro de 1.975, livro nº 85, às fôlhas 172 a 174, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 30 de Maio de 1.975, sob nº 757.752/75 e contratos de alterações contratuais, devidamente registrados e averbados na Junta Comercial do Estado de São Paulo; que, de comum acôrdo entre os sócios já referidos e, ainda, de acôrdo com o que dispõe o Decreto nº 52.975, de 31 de Outubro de 1.963, resolveram os sócios quotistas, SEBASTIÃO PASSANEZI, já qualificado, possuidor de 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, no valor de Cr$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros),ceder as

Petição (2429945) SEI 01250.072918/2017-28 / pg. 12

mil) quotas, no valor de Cr.$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), ce
der as mesmas da seguinte forma: 4.000 (quatro mil) quotas, no
valor de Cr.$4.000,00 (quatro mil cruzeiros), ao sócio quotista
DOMINGOS LOT NETO, já qualificado; e as restantes, 1.000 (mil -
quotas), ao sr. JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, casado, ra-
dialista, portador do RG. 5.755.134-SP, CIC 785.164.048-20, re-
sidente à Rua "A", nº 1.306, Jardim Morumbi, nesta cidade, pelo
valor de Cr.$1.000,00 (hum mil cruzeiros), sendo que os sócios-
cedentes se retiram da sociedade, dando à mesma e aos demais só
cios quotistas, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e
satisfeitos, para não mais repetirem ou reclamarem, futuramen-
te; que, assim, resolveram os demais sócios quotistas admitir o
ingresso do novo sócio, JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, acima qualifica
do, e alterar as cláusulas terceira, décima e décima terceira -
do contrato social, que passarão a ter a seguinte redação: CLÁU
SULA TERCEIRA: O capital social é de Cr.$120.000,00 (cento e -
vinte mil cruzeiros), já integralizado, dividido em 120.000(cen
to e vinte mil) quotas, de Cr.$1,00 (hum cruzeiro), cada uma, -
inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estran
geiros ou pessoas jurídicas, e ficam assim distribuidas: à so-
cia ÁUREA PADOVANI: 50.000 (cincoenta mil) quotas, no valor de
Cr.$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros); 2º) DOMINGOS LOT NETO,
54.000 (cincoenta e quatro mil) quotas, no valor de Cr.$54.000,
00 (cincoenta e quatro mil cruzeiros); 3º) LINO NARDIM FILHO, -
10.000 (dez mil) quotas, no valor de Cr.$10.000,00 (dez mil cru
zeiros); 5º) ARLINDO CRISTOVAM: 5.000 (cinco mil) quotas, no va
lor de Cr.$5.000,00 (cinco mil cruzeiros); e 6º) JOSÉ RODRIGUES
PEREIRA: 1.000 (mil) quotas, no valor de Cr.$1.000,00 (hum mil
cruzeiros).- CLÁUSULA DÉCIMA: Fica nomeado por deliberação dos
sócios quotistas, acima qualificados, o novo sócio quotista, JO
SÉ RODRIGUES PEREIRA, já qualificado, para o cargo de Diretor-
Gerente da sociedade, ficando excluída da referida cláusula, o
cargo de substituto eventual do Gerente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEI
RA: Que, a sociedade RÁDIO UIRAPURU LTDA, será representada pe-
rante o comércio, indústria, no fôro em geral, em todas as re-
partições públicas, federais, estaduais ou municipais, pelo Di-
retor gerente, podendo praticar todos os átos necessários à ge-
rência da sociedade, sendo que os relativos a empréstimos banca
rios, movimentação de contas bancárias, como assinatura de che-

Petição (2429945) SEI 01250.072918/2017-28 / pg. 13

com o sócio quotista, DOMINGOS LOT NETO.- Que, por êste ficam ratificados, em todos os demais têrmos, cláusulas e condições o primitivo contrato de constituição da sociedade, RÁDIO UIRA PURU LTDA., que por este não foram alteradas.- E, por todos - os contratantes foi dito que estão de pleno e inteiro acôrdo- com a presente alteração contratual, assinando o presente em quatro vias, datilografadas apenas no seu anverso, pelos contratantes, em presença de duas testemunhas.-

Biriguí, SP, 02 de Dezembro de 1.980

DOMINGOS LOT NETO

ARTHUR CRISTOVAM NETO

JOSE RODRIGUES PEREIRA

LINO NARDIM FILHO

ARLINDO CRISTOVAM

AUREA PADOVANI

SEBASTIÃO PASSANEZI

ARNOLDO PRESTES FISCHER-RG. 3.706.544-SP
CIC 026.476.688-17

WAGNER LUIZ DE SOUZA - RG. 514.614-PR
CIC 205.381.119-68

Visto
De acordo com a Lei n.º 6.984, de 9 de dezembro de 1.980
Biriguí 2, de Janeiro de 1981
DR. JOSÉ PITARELO PEREIRA BIRANDISTRO
OAB: 27.350 - S.P.

1º CARTÓRIO DE NOTAS
DOMINGOS LOT NETO - Serventuário
Reconheço a(s) firma(s) à syma de Domingos Lot Neto, Arthur Cristovam Neto, José Rodrigues Pereira, Lino Nardim Filho, Arlindo Cristovam, Aurea Padovani, Sebastião Passanezi, Arnoldo Prestes Fischer e Wagner Luiz de Souza
Biriguí, 02 de Janeiro de 1981

1º CARTÓRIO DE NOTAS

113763

SUMÁRIO

CONTRATO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DOMINGOS LOT NETO, brasileiro, divorciado, Serventuário da Justiça portador do RG.nº.1.548.932-SP. e do CPF.nº.011.109.938-20, residente na cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, à rua Piraricaba, 529; ÁUREA PADOVANI, brasileira, solteira, maior, Serventuária da Justiça, portadora do RG.nº.2.994.102-SP. e do CPF.302.454.438-00, residente na cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, à rua Piraricaba, 529; LINO NARDIN FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG.nº.347.348-SP. e do CPF.nº.312.097.698-91, residente nesta cidade, à rua Roberto Clark, 500; ARLINDO CRISTOVAM, brasileiro casado, funcionário públicb estadual, portador do RG.nº.2.975.781-SP. e do CPF.nº.335.011.903-59; e, JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, casado, radialista, portador do RG.nº.5.755.134-SP. e do CPF.nº.785.164.048-20, residente nesta cidade, à rua "A", nº.1306, Jardim Morumbi, sócios componentes da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça de Birigui, Estado de São Paulo, sob a denominação social de "RÁDIO UIRAPURU LTDA.", conforme Constrato Social registrado sob nº.757.752/75 em 30 de Maio de 1.975 na Junta Comercial do Estado de São Paulo e última alteração contratual devidamente registrada e averbada na Junta Comercial sob nº011.910/82 em 12 de fevereiro de 1.982, tem entre si justos e contratados, a Alteração de Contrato Social, de acordo com o que estabelecem, as cláusulas e condições seguintes:-

"I"

DO NOVO ENDEREÇO DA SOCIEDADE

A sociedade passa a funcionar com seu estabelecimento, na RUA MANOEL BENTO DA CRUZ, Nº.315 - CENTRO, nesta cidade de BIRIGUÍ, Estado de São Paulo.

"II"

DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

Admitem-se na sociedade, como admitidos ficam, os Srs.LEONARDO SABIONI, brasileiro, casado, jornalista profissional, portador do RG.nº.3.153.047-SP. e do CPF.nº.136.026.328-49, residente nesta cidade, à rua Francisco Galindo de Castro, nº.1482; WALDECIR JOSÉ SABIONI, brasileiro, solteiro, maior, radialista, portador do RG.nº.9.652.532-SP. e do CPF.nº.922.948.868-12, residente nesta cidade, à rua Francisco Galindo de Castro, nº.1.482; e, LUIZ MARIO SABIONI, brasileiro, casado, radialista, portador do RG. sob número 6.077.561-SP. e do CPF.432.282.518-72, residente nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

"III"

DA RETIRADA DE SÓCIOS

Retiram-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade, os sócios Domingos Lot Neto, Áurea Padovani e José Rodrigues Pereira

Petição (2429945) SEI 01250.072918/2017-28 / pg. 15

.-.-.-

"V"

ALTERAÇÃO DE CLAUSULA

Fica alterada a cláusula "VI" do Contrato Social, que passa ter a seguinte redação:-"Os lucros apurados em balanço serão distribuidos entre os sócios na proporção do capital de cada um e na eventualista, digo, e na eventualidade se houver prejuizos este será levado em conta especial para ser amortizado nos exercicios futuros".-

"VI"

DAS CLÁUSULAS EM VIGOR

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas não alteradas do Contrato Social.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, lavrado em três (03) dias datilografadas apenas no seu anverso, de igual teor e para o mesmo fim, assinado, pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade Mercantil.

Birigui-SP., 10 de Abril de 1.982

DOMINGOS LOTUFO

AUREA PADOVANI

LINO NARDIM FILHO

ARLINDO CRISTOVAM

JOSE RODRIGUES PEREIRA

LEONARDO SABIONI

WALDEMIR JOSE SABIONI

LUIZ MARIO SABIONI

TESTEMUNHAS:-

-Reinaldo da Silva, brasileiro, casado, cartorário, RG.10.881.724-SP., residente a rua Minas, nº.49.-

-Claudemir Colucci, brasileiro, solteiro, cartorário, RG.nº.7.599.034-SP residente à rua Cap.Salomão, 749.-

005030

RÁDIO UIRAPURU LIMITADA
CGC. 49.151.916/0001-43
5a.alteração contratual

SUMÁRIO

LEONARDO SABIONI,brasileiro,casado,jornalista,RG 3.153.047 SP, CPF 136.026.328-49;WALDECIR JOSÉ SABIONI,brasileiro,casado,radialista,RG 9.652.532 SP CPF 922.948.868-12;LUIZ MARIO SABIONI,brasileiro,casado,radialista, RG 6.077.561 SP,CPF 432.282.518-72,todos residentes na Rua Francisco Galindo de Castro nº 1.482 em Birigui-SP,onde são domiciliados;ARLINDO CRISTOVAM,brasileiro,casado,funcionário público estadual,RG 2.975.781 SP,CPF nº..... 335.011.903-59,residente na Rua Santa Cecília nº 227,em Birigui-SP,onde é domiciliado sócios remanescentes da RÁDIO UIRAPURU LIMITADA,sociedade por cotas de responsabilidade / limitada,que tem seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 757.753 em data de 30/01/75;e alterações posteriores arquivadas na mesma / Repartição,respectivamente,sob os nºs. e datas de 977.853 aos 31/01/78; 1.083.477 aos 05/12/79; 011.910 aos 12/02/82 e 75.900 aos 06/08/84, RESOLVEM promover a presente alteração contratual,por esta e na melhor forma/ de direito,conforme a seguir é descrito:

I.- Tendo falecido o sócio cotista Lino Nardin Filho,o qual era proprietário e possuidor de 10.000(dez mil)cotas de capital social,no valor total de CR$ 10.000(dez mil cruzeiros),ingressam na sociedade a sua viuva meeira e o seu herdeiro,respectivamente, a Sra Isabel de Almeida Nardin,brasileira,viuva, de prendas domésticas,RG 1.244.917 SP,CPF 912.097.698-91,residente na Rua Dr.Paulo Vieira nº 166 apto 11 em São Paulo-SP e o Dr. Théo Mário Nardin,brasileiro,solteiro,advogado, OAB/SP 57.017,/

CPF 003.973.518-14,residente na Rua Dr Paulo Vieira nº 166 apto 11 em São Paulo-SP,onde são domiciliados.Cada um dos novos co-tistas assumirão 5.000(cinco mil)cotas do capital social,no valor de CR$ 5.000(cinco mil cruzeiros),tudo conforme ficou decidido em partilha nos autos de inventário nº 720/84,devidamente/ homologada pelo MM Dr Juiz de Direito da 1a.Vara da Comarca de Birigui,Estado de São Paulo,comprovado pelas certidões que passam a fazer parte integrante deste instrumento.Consequentemente a cláusula terceira do contrato social passa a viger com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social,inteiramente subscrito e integralizado, é de CR$ 120.000.(cento e vinte mil cruzeiros),dividido em 120.000((cento e vinte mil)cotas de CR$ 1.(um cruzeiro)cada uma,inalienáveis e incaucionáveis,direta ou indiretamente a estrangeiros/ e,ou,pessoas jurídicas e assim distribuido entre os sócios:

Leonardo Sabioni	95.000 cotas	CR$	95.000
Isabel de Almeida Nardin	5.000 cotas	CR$	5.000
Théo Mário Nardin	5.000 cotas	CR$	5.000
Waldecir José Sabioni.....	5.000 cotas	CR$	5.000
Luiz Mário Sabioni.....	5.000 cotas	CR$	5.000
Arlindo Cristovam	5.000 cotas	CR$	5.000
Totais.....	120.000 cotas	CR$	120.000

Parágrafo único: - A responsabilidade dos sócios,na forma do art 2º in fine do Decreto nº 3.708/19,é limitada à totalidade do capital social."

II.- Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato social.

Assim,justos e contratados,assinam a presente alteração contratual,juntamente com duas testemunhas. O presente instrumento foi datilografado em 06(seis)vias de um só / teor e para um só efeito,tendo cada via 03(tres)folhas.O arquivamento desta alteração contratual na Junta Comercial do Estado de São Paulo se fará após expressa autorização do Dentel,confor

Rádio Uirapuru Ltda - 5a.alt.contratual.....fls.03/03

conforme dispõe a Lei nº 4.117/62.

Birigui,29 de novembro de 1.985

ass. Leonardo Sabioni

ass. Waldecir José Sabioni

5.0 ass. Isabel de Almeida Nardin

ass. Théo Mário Nardin

ass. Luiz Mario Sabioni

ass. Arlindo Cristovam

Testemunhas:

1:-

Nome:- DAVIO PRADO LOPES

RG:- 11.400.415 - SSP-SP

2:-

Nome:- ANTONIO PAULO DE BRITO

RG:- 8.779.708

CART. DO 1.º OFÍCIO

1.º CARTÓRIO DE NOTAS
OFÍCIO DE JUSTIÇA
LUCIA HELENA GIROTO
ESCREVENTE HABILITADA
BIRIGUI — S. P.

Petição (2429945) SEI 01250.072918/2017-28 / pg. 20

Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social - Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada - RÁDIO UIRAPURU - LIMITADA "ME" - C.G.C. nº 49.151.916/0001-43.-

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEONARDO SABIONI — RG.3.153.047-Sp.,CPF.136.026.328-49, brasileiro, casado, jornalista, residente à rua Francisco Galindo de Castro, 1482, em Birigui, Estado de São Paulo;

WALDECIR JOSÉ SABIONI — RG.9.652.532-Sp.,CPF.922.948.868-12, brasileiro, casado, radialista, residente à Avenida Governador Pedro de-Toledo, 254, em Birigui, Estado de - São Paulo;

LUIZ MÁRIO SABIONI — RG.6.077.561-Sp.,CPF.432.282.518-72, brasileiro, viúvo, radialista, residente à rua Francisco Galindo de Castro, 400, em Birigui, Estado de São-Paulo;

ARLINDO CRISTOVAM — RG.2.975.781-Sp.,CPF.335.011.903-59, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente à rua Santa Cecília, 227, em Birigui, Estado-de São Paulo;

THÉO MÁRIO NARDIN — RG.7.829.486-Sp.,CPF.003.973.518-14, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente à rua Quinze de Novembro, 1595, em Presidente Prudente, - Estado de São Paulo;

sócios remanescentes da RÁDIO UIRAPURU LTDA "ME"., empresa com-séde e fôro à rua Manoel Bento da Cruz, 315, Centro, em Birigui Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 49.151.916/0001-43, com contrato social arquivado na MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO-PAULO sob nº 757.753, em 30 de janeiro de 1975, alteração contratual nº 977.853, em 31 de janeiro de 1978, alteração contratual nº 1.083.477, em 05 de dezembro de 1979, alteração contratual nº 011.910, em 12 de fevereiro de 1982, alteração contratual nº 75.900, em 06 de agosto de 1984 e alteração contratual-nº 178.067, em 17 de janeiro de 1986, de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem alterar o contrato social primi

Petição (2429945) SEI 01250.072918/2017-28 / pg. 21

tivo e posteriores alterações mediante as cláusulas seguintes:
1ª.- Tendo falecida a sócia quotista -- ISABEL DE ALMEIDA NARDIN, a qual era proprietária e possuidora de 5(cinco) quotas de capital social, no valor de NCZ$0,005 (cinco décimos de um centavo de cruzado novo) as mesmas são -- transferidas ao sócio THÉO MÁRIO NARDIN na qualidade de único-herdeiro, tudo conforme ficou decidido nos autos de inventário nº 535/89, devidamente homologado pelo MM Dr Juiz de Direito - da 4ª Vara Cível em substituição da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, comprovado pelas Certidões que passam a fazer parte integrante deste instrumento.
2ª.- Retira-se da sociedade, nesta data,- o sócio LUIZ MÁRIO SABIONI que cede e transfere a totalidade - de suas quotas a título de doação ao sócio LEONARDO SABIONI.
3ª.- À vista do Decreto-Lei 2.284 de 10- de março de 1986 e da Lei 7.730 de 31 de janeiro de 1989, doravante, o capital social será grafado:-"O Capital Social é de - NCZ$0,12(doze centavos de cruzado novo) totalmente subscrito e realizado".

A cláusula primeira do contrato social primitivo e posteriores alterações passa a vigorar com a-seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Denominação Social, Séde e fôro.-

A sociedade girara sob a denominação social de RÁDIO UIRAPURU LTDA "ME"., com séde e fôro à Rua Padre Geraldo Gozeling, 798, na cidade, município e comarca de Birigui, Estado de São Paulo.

A cláusula terceira do contrato social primitivo e posteriores alterações passa a vigorar com a-seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Capital Social.-

O capital social que era de NCZ$... 0,12(doze centavos de cruzado novo) passa a ser de NCZ$120,00- (Cento e vinte vruzados novos), dividido e representado por -- 120(cento e vinte)quotas no valor nominal de NCZ$1,00(hum cruzado novo), cada uma, totalmente subscrito e integralizado, cujo aumento no valor de NCZ$119,88(Cento e dezenove cruzados novos e oitenta e oito centavos) é proveniente de moeda corrente no país, ficando assim distribuído entre os sócios:

LEONARDO SABIONI, com 100 (cem) quotas no valor unitário de -- NCZ$1,00(hum cruzado novo), cada uma, perfazendo o montante de NCZ$100,00(Cem cruzados novos), que é o seu capital social;

WALDECIR JOSÉ SABIONI, com 5(cinco) quotas no valor unitário - de NCZ$1,00(hum cruzado novo), cada uma, perfazendo o montante de NCZ$5,00(Cinco cruzados novos), que é o seu capital social;

THÉO MÁRIO NARDIN, com 10(dez) quotas no valor unitário de - -- NCZ$1,00(hum cruzado novo), cada uma, perfazendo o montante de- NCZ$10,00(Dez cruzados novos), que é o seu capital social; ARLINDO CRISTOVAM, com 5(cinco) quotas no valor unitário de --- NCZ$1,00(hum cruzado novo), cada uma, perfazendo o montante de- NCZ$5,00(Cinco cruzados novos), que é o seu capital social; PARÁGRAFO ÚNICO.

A responsabilidade dos sócios, na -- forma do artigo 2º "in-fine" do Decreto nº 3.708/19, é limita-- da à totalidade do capital social.

Continuam em vigor todas as demais-- cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações que não foram modificadas pelo presente instrumento que os só - cios mandaram datilografar em 3(três) vias de igual teor, e as- sinam no fecho, rubricando no verso, destinando-se a primeira - via para o arquivamento na MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO após expressa autorização do DENTEL, conforme dispõe a - Lei nº 4.117/62, ficando as demais em poder da sociedade.

Birigui-sp., 02 de outubro de 1.989.-

LEONARDO SABIONI

WALDECIR JOSÉ SABIONI

THÉO MÁRIO NARDIN

LUIZ MÁRIO SABIONI

ARLINDO CRISTOVAM

Testemunhas:

João Antonio Adão

Sergio Luiz Sabione

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 1.015.162
LUIZ DE ALMEIDA MORAES
SECRETÁRIO GERAL

Petição (2429945) SEI 01250.072918/2017-28 / pg. 23

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
146860/97-4

RÁDIO UIRAPURU LIMIT
CGC 49.151.916/
7ª alteração con
Consolidaçã

LEONARDO SABIONI, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG 3.153.047-SP e CPF 136.026.328-49, residente na Rua Francisco Galindo de Castro 1.482, em Birigui-SP,onde é domiciliado; **WALDECIR JOSÉ SABIONI**, brasileiro,casado,radiodifusor,portador do RG 9.652.532 - SP e CPF 922.948.868-12, residente na Rua Pedro Álvares Cabral 572,em Birigui-SP, onde é domiciliado; **ARLINDO CRISTOVAM**, brasileiro, casado, funcionário público,RG 2.975.781-SP, CPF 335.011.903-59, residente na Rua Santa Cecília 227 em Birigui-SP, onde é domiciliado; e **THÉO MÁRIO NARDIN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG 7.829.486-SP,CPF 003.973.518-14, residente na Rua Djalma Dutra 130, em Presidente Prudente - SP, onde é domiciliado, únicos sócios da RÁDIO UIRAPURU LIMITADA - ME, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que tem o instrumento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 757.753 em 30/01/75, alterado posteriormente pelos instrumentos arquivados na mesma repartição sob os seguintes nºs e datas: 977.853 em 31/01/78; 1.083.477 em 05/12/79; 11.910 em 12/02/82; 75.900 em 06/08/84; 178.067 em 17/01/86 e 1.015.162 em 14/09/90, sendo o seu NIRC

RESOLVEM

I - Adaptar o capital social ao novo padrão monetário brasileiro, o Real,nos termos da Lei nº 8.880/94, pela paridade 1/2.750, resultando no importe de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), modificado também o valor nominal das suas quotas representativas para R$ 0,01 (um centavo). Consequentemente, o quadro societário assume a seguinte composição :

Cotistas	%	Vlr ant Ncz$	Vlr R$	cotas
Leonardo Sabioni.....	83,333333%	100,00	35,00	3.500
Théo Mário Nardin....	8,333333%	10,00	3,50	350
Waldecir J. Sabioni..	4,166667%	5,00	1,75	175
Arlindo Cristovam....	4,166667%	5,00	1,75	175
Totais	100,000000%	120,00	42,00	4.200

Petição (2429945) SEI 01250.072918/2017-28 / pg. 24

II - O quotista Waldecir José Sabioni, que é proprietário e possuidor de 175 (cento e setenta e cinco) cotas de capital, no valor total de R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), cede e transfere, como cedidas e transferidas têm, a totalidade dessas cotas ao cotista Leonardo Sabioni, acima qualificado. A presente cessão e transferência é feita pelo valor simbólico de R$ 0,01 (um centavo de real) que é recebido do cessionário nesta data, motivo pelo qual lhe dá ampla, geral e irrevogável quitação retirando-se definitivamente da sociedade.

III - O quotista Arlindo Cristovam, que é proprietário e possuidor de 175 (cento e setenta e cinco) cotas de capital, no valor total de R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), cede e transfere, como cedidas e transferidas têm, a totalidade dessas cotas ao cotista Leonardo Sabioni, acima qualificado. A presente cessão e transferência é feita pelo valor simbólico de R$ 0,01 (um centavo de real) que é recebido do cessionário nesta data, motivo pelo qual lhe dá ampla, geral e irrevogável quitação retirando-se definitivamente da sociedade.

IV - Face às transferências acima descritas, o quadro societário desta entidade assume a seguinte composição:

Cotistas	%	cotas	Vlr R$
Leonardo Sabioni.....	91,666667%	3.850	38,50
Théo Mário Nardin.....8,333333%		350	3,50
Totais.....	100,00%	4.200	42,00

V - Resolvem os cotistas elevar o capital social de R$ 42,00 (quarenta e dois reais) para R$ 8.004,00 (oito mil e quatro reais) mediante subscrição em moeda corrente nacional, no importe de R$ 7.962,00 (sete mil novecentos e sessenta e dois reais), obedecendo às disposições da Portaria 441/76 do Ministério das Comunicações, representado por 8.004 (oito mil e quatro) cotas às quais se dá o valor nominal de R$ 1,00 (um real), quedando o quadro societário conforme abaixo:

Cotistas	%	cotas	Vlr R$
Leonardo Sabioni.....	91,666667%	7.337	7.337,00
Théo Mário Nardin.....8,333333%		667	667,00
Totais.....	100,00%	8.004	8.004,00

Petição (2429945) SEI 01250.072918/2017-28 / pg. 25

VI - Resolvem também os cotistas, reestruturar o contrato social para adequa-lo às leis em vigor e aos interesses sociais, consolidando-o neste instrumento, dando-lhe a redação abaixo e declarando-a vigente daqui para diante:

"RÁDIO UIRAPURU LIMITADA - "ME"
CGC 49.151.916/0001-43
Contrato social

Da denominação da sede e do objeto

CLÁUSULA I

A RÁDIO UIRAPURU LIMITADA "ME", com sede na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, Rua Padre Geraldo Gozeling 789, Jardim Estoril, é uma sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, enquadrada no regime de micro-empresa e constituída de acordo com o Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e com a legislação que rege a execução dos serviços de radiodifusão sonora e radiodifusão de sons e imagens no Brasil.

CLÁUSULA II

A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades; radiodifusão de sons e imagens (TV), serviços de repetição e retransmissão de TV em caráter educativo e, ou, comercial, em quaisquer localidades do país,desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou, concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional.

§ 1º A execução a que se refere esta cláusula obedecerá sempre a legislação específica que reger a execução dos serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens e de repetição e retransmissão no Brasil, visando fins patrióticos, cívicos, educativos e recreativos.

Petição (2429945) SEI 01250.072918/2017-28 / pg. 26

§ 2º Para a consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radiodifusoras, serviços especiais de repetição e retransmissão; de música funcional; estúdios auxiliares e abrir e fechar sucursais, escritórios e filiais em quaisquer partes do país, observados os regulamentos técnicos e as normas jurídicas específicas e aplicáveis.

Do capital e da responsabilidade

CLÁUSULA III

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 8.004,00 (oito mil e quatro reais), representado por 8.004 (oito mil e quatro) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

Cotistas	Percentual	Cotas	Vlr. R$
Leonardo Sabioni.....	91,666667%	7.337	7.337,00
Théo Mário Nardin.....8,333333%		667	667,00
Totais.....	100,00%	8.004	8.004,00

§ 1º As cotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

§ 2º A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor do capital social, nos termos do Art. 2º "in fine" do Decreto nº 3.708/19.

Da admissão de sócios e da cessão de cotas

CLÁUSULA IV

As cotas representativas do capital social, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 222 e parágrafos, são inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e às pessoas jurídicas, exceto aos partidos políticos e às sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, limitada essa participação a 30% (trinta por cento) do capital social e sem direito a voto.

Petição (2429945) SEI 01250.072918/2017-28 / pg. 27

CLÁUSULA V

Ocorrendo a hipótese de qualquer sócio desejar transferir as suas cotas, no todo ou em parte, preferência absoluta é assegurada aos demais componentes do quadro societário, devendo o interessado em transferir comunicar essa intenção, por escrito, aos demais cotistas, concedendo-lhes um prazo de 30 (trinta) dias para a resposta.

§ 1º O silêncio do sócio notificado será interpretado como concordância e aprovação à transferência pretendida.

§ 2º Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas do sócio retirante, a aquisição será feita na proporção direta das cotas que cada um dos pretendentes possuir.

Do prazo e do falecimento

CLÁUSULA VI

A duração da sociedade é por prazo indeterminado, observando-se quando da dissolução os preceitos da lei específica e da que for aplicável.

CLÁUSULA VII

A sociedade não se dissolverá ante o falecimento, a interdição, a falência ou a retirada de qualquer dos sócios, prosseguindo com os remanescentes e, no caso de falecimento, com o (a) meeira e os sucessores necessários que serão representados pelo (a) inventariante até que se ultime a titularização da participação societária.

Petição (2429945) SEI 01250.072918/2017-28 / pg. 28

§ 1º Caso os sucessores e herdeiros necessários não queiram assumir a participação societária levantar-se-á um balanço geral para apuração de valores compreendendo o capital do sócio falecido, os débitos e créditos que possua na sociedade e o lucro ou prejuízo, apurados até o último dia do mês em que tiver ocorrido o falecimento.

§ 2º O valor total que for devido será pago a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais de igual valor, sem juros, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias a contar da data do falecimento e as demais no mesmo dia dos meses subsequêntes.

§ 3º As cotas do sócio falecido serão redistribuídas proporcionalmente entre os sócios remanescentes.

Da administração e do pro-labore

CLÁUSULA VIII

Os administradores desta entidade serão sempre brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a posse nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA IX

A administração da sociedade será exercida pelo cotista **LEONARDO SABIONI**, sob a denominação de "diretor", que agirá visando aos interesses sociais, investido de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais e dos especiais para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir e alienar patrimônio imóvel e confessar dívidas; tudo independentemente de caução, vedado o uso da razão social em negócios estranhos à sociedade, bem como a concessão de avais, fianças e garantias em favor de terceiros.

Petição (2429945) SEI 01250.072918/2017-28 / pg. 29

Parágrafo único: A sociedade poderá fazer-se representar em juízo e fora dele por procuradores, brasileiros, os quais terão os poderes que forem fixados nos respectivos mandatos, cuja outorga, quando for o caso, deverá ser precedida de anuência do Governo Federal.

CLÁUSULA X

O diretor fará jus a uma retirada pro-labore, fixada de comum acordo entre os cotistas e registrada em título próprio da contabilidade.

Do exercício social e do balanço

CLÁUSULA XI

O ano social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro, data em que, anualmente, será levantado um balanço geral para apuração dos resultados do exercício. Os lucros ou prejuizos apurados serão suportados entre os sócios na proporção das cotas que possuirem, ou ficarão escriturados em elementos da contabilidade, conforme for deliberado entre os cotistas por maioria simples de votos.

Das deliberações sociais

CLÁUSULA XII

Qualquer alteração do presente contrato social dependerá de prévia autorização do Governo Federal e somente será válida se assinada por sócios que representem em conjunto, pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social, mas produzirá efeito em relação a todos, mesmo àqueles que não a tenham assinado.

Petição (2429945) SEI 01250.072918/2017-28 / pg. 30

CLÁUSULA XIII

Excetuada a hipótese da cláusula antecedente, as deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos. Cada cota de capital representará um voto.

Dos casos omissos e do foro

CLÁUSULA XIV

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, buscando-se subsídios em toda a legislação vigente, especialmente no Decreto nº 3.708/19 e no Código Brasileiro de Telecomunicações.

CLÁUSULA XV

Os sócios elegem o foro da Comarca de Birigui, no Estado de São Paulo, para conhecer, em primeira instância, de qualquer pendência oriunda do presente contrato."

VII- Assim, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias, de igual teor e forma e para um único efeito, juntamente com (02)

Petição (2429945) SEI 01250.072918/2017-28 / pg. 31

com (02) duas testemunhas. Cada via tem 09 (nove)folhas impressas apenas no anverso. Este documento será arquivado na JUCESP, após expressa autorização do órgão competente do Governo Federal.

Birigui, 28 de janeiro de 1.997

Ass. Leonardo Sabioni

ass. Waldecir José Sabioni

Ass. Arlindo Cristovam

ass. Théo Mário Nardin

Testemunhas:

1-

Nome: SERGIO LUIS SABIONI
RG : 9.230.184-SSP/SP.

2-

Nome: MÁRIO FLÁVIO CANASSA
RG: 12.366.674-SSP/SP.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
57.318/97-9
ROMANO CRISTIANO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

Visto

Geraldo Urbaneca Ozorio
OAB/SP 57.465

Petição (2429945) SEI 01250.072918/2017-28 / pg. 32

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35206492536		30/01/1975	13/01/1975	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
RADIO UIRAPURU LTDA. - M.E.	SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
46.151.916/0001-43	RUA BENTO DA CRUZ	161	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
	SAO PAULO	SP	99999-000	R$	8.004,00

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO GERENTE

NOME
LEONARDO SABIONI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA FRANCISCO GALINDO DE CASTRO	1482	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
	BIRIGUI	SP		3153047

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
136.026.328-49	SÓCIO GERENTE	7.337,00

SÓCIO

NOME
THEO MARIO NARDIN

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DJALMA DUTRA	130	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
	PRESIDENTE PRUDENTE	SP		7829486

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
003.973.518-14 (INCORRETO)	SÓCIO	667,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
26/05/2004	260.787/04-8

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002 (COPIA

Petição (2429945) SEI 01250.072918/2017-28 / pg. 33

ANEXA).EM ANALISANDO O ASSUNTO EM PAUTA, ESSA RESPEITAVEL JUNTA COMERCIAL, ATRAVES DE SUA DOUTA PROCURADORIA, EMITIU PARECER DETERMINANDO A OBRIGATORIEDADE DO ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO, BEM COMO OFICIO, DATADO A 27 DE JANEIRO DE 2003, DA LAVRA DA SECRETARIA GERAL, DELINEANDO O PROCEDIMENTO PARA ARQUIVAMENTO (COPIAS ANEXAS).ANTE O EXPOSTO, SOLICITAMOS O ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO ANEXA.

CORREÇÃO DE CNPJ 46.151.916/0001-43

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35206492536
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/11/2017

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para MARCIA REGINA PEREIRA ERNICA : 15341246837. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 93810977, quinta-feira, 23 de novembro de 2017 às 08:00:52.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

TERMO DE ABERTURA

DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 1

O presente Livro Diário Geral possui 51 folhas numeradas do nº 1 ao nº 51 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

Nome empresarial: RADIO UIRAPURU LTDA-ME.

Município: BIRIGUI

Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nire: 35206492536

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 30/01/1975

CNPJ: 46.151.916/0001-43

BIRIGUI, 01 de janeiro de 2016.

LEONARDO SABIONI
SOCIO

SERGIO LUIZ SABIONI
TC CRC: 1SP128889/O-2

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DA COMARCA DE BIRIGUI
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Declaro exatos os termos de abertura e encerramento desta folha por mim autenticados.
06 de 11 de 16
Nº 154

Serviço de Registro Civil
BIRIGUI - SP
Guilherme Bocca Cruz
Preposto Substituto

Balanço Patrimonial

RADIO UIRAPURU LTDA-ME.

CNPJ: 46.151.916/0001-43

Período : 01/01 a 31/12

ATIVO	2016	2015
CIRCULANTE	14.584,75	14.586,51
DISPONÍVEL	9.112,47	5.464,33
*NUMERÁRIO	9.112,47	5.464,33
REALIZÁVEL CURTO PRAZO	5.472,28	9.122,18
*TITULOS A RECEBER	5.472,28	8.473,28
*OUTRAS CONTAS A RECEBER	0,00	648,90
TOTAL DO ATIVO:	14.584,75	14.586,51

PASSIVO	2016	2015
CIRCULANTE	2.889,89	2.755,54
EFETIVAS	2.889,89	2.755,54
*FORNECEDORES	1.648,82	284,47
*OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.006,94	2.030,38
*OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	234,13	440,69
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.694,86	11.830,97
CAPITAL SOCIAL	8.004,00	8.004,00
*INTEGRALIZADO	8.004,00	8.004,00
RESERVAS	3.690,86	3.826,97
*DE LUCROS	3.690,86	3.826,97
TOTAL DO PASSIVO:	14.584,75	14.586,51

BIRIGUI, 31 de dezembro de 2016.

SÓCIO
LEONARDO SABIONI
CPF: 136.026.328-49

CONTADOR
SERGIO LUIZ SABIONI
TC CRC: 1SP124889/O-2

Petição (2429945) SEI 01250.072918/2017-28 / pg. 36

Demonstração do Resultado do Exercício

RADIO UIRAPURU LTDA-ME. CNPJ: 46.151.916/0001-43

Período: 01/01 a 31/12

	2016	2015
Receitas Brutas		
SERVIÇOS PRESTADOS	85.997,83 C	95.077,50C
Total:	85.997,83 C	95.077,50C
(-) Deduções		
SIMPLES NACIONAL	3.439,89 D	3.803,11D
Total:	3.439,89 D	3.803,11D
= Receita Líquida	**82.557,94 C**	**91.274,39C**
= Lucro Bruto	**82.557,94 C**	**91.274,39C**
(-) Despesas Administrativas		
SERVIÇOS TERCEIROS-PJ	0,00	1.329,80D
PROLABORE	1.760,00 D	9.456,00D
PROVISÃO CREDITOS LIQU. DUVIDOSA	169,25 D	294,30D
INTERNET	57,00 D	0,00
TELEFONE	1.585,33 D	1.535,87D
DIREITO DE USO DA MARCA	5.928,65 D	6.771,24D
Total:	9.500,23 D	19.387,21D
(-) Despesas Financeiras		
JUROS	8,98 D	0,19D
DESPESAS BANCARIAS	981,84 D	846,10D
DESCONTOS CONCEDIDOS	1,56 D	18,48D
Total:	992,38 D	864,77D
(-) Despesas Gerais		
SALÁRIOS	16.826,77 D	18.119,76D
INDENIZAÇÕES	5.064,00 D	0,00
ALIMENTAÇÃO	3.929,40 D	4.939,42D
FÉRIAS	2.466,12 D	2.299,35D
13o. SALÁRIO	1.430,39 D	1.695,84D
FGTS	3.507,23 D	1.762,97D
SERVIÇOS TERCEIROS-PJ	10.664,11 D	9.214,25D
ENERGIA ELÉTRICA	7.247,41 D	12.548,44D
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - PLR	2.467,24 D	2.020,59D
Total:	53.602,67 D	52.600,62D
(-) Despesas Tributárias		
TAXA LICENÇA	238,98 D	218,28D
C SOCIAL	1.908,00 D	1.859,00D
GRU-SIMPLES	48,00 D	48,00D
MULTAS E MORAS FISCAIS	0,79 D	1,09D
CONT SINDICAL PATRONAL	192,86 D	179,32D
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	16.588,21 D	19.202,08D
Total:	18.976,84 D	21.507,77D
(+) Receitas Financeiras		
DESCONTOS OBTIDOS	83,77 C	17,78C
JUROS ATIVOS	0,00	0,76C
Total:	83,77 C	18,54C
= Prejuízo Operacional	**430,41 D**	**3.067,44D**
(+) Outras Receitas		
RECEITA COM REVERSÃO DE PROVISÕES	294,30 C	241,24C
Total:	294,30 C	241,24C
= Prejuízo Líquido antes C.S.	**136,11 D**	**2.826,20D**
= Prejuízo Líquido antes I.R.	**136,11 D**	**2.826,20D**
= Prejuízo	**136,11 D**	**2.826,20D**
= Prejuízo Líquido do Período	**136,11 D**	**2.826,20D**

Petição (2429945) SEI 01250.072918/2017-28 / pg. 37

Demonstração do Resultado do Exercício

RADIO UIRAPURU LTDA-ME.

CNPJ: 46.151.916/0001-43

Período: 01/01 a 31/12

	2016	2015

BIRIGUI, 31 de dezembro de 2016.

SÓCIO
LEONARDO SABIONI
CPF: 136.026.328-49

CONTADOR
SERGIO LUIZ SABIONI
TC CRC: 1SP124889/O-2

Demonstração dos Lucros/Prejuízos Acumulados

RADIO UIRAPURU LTDA-ME. CNPJ: 46.151.916/0001-43

Período : *01/01/2016* a *31/12/2016*

	DESCRIÇÃO		VALOR
(+)	*Saldo Inicial do Exercício*	*Lucro*	3.826,97
(+)	Ajustes Credores de Exercício Anteriores		0,00
(-)	Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores		0,00
(+)	Correção Monetária do Saldo Inicial		0,00
(-)	Parcelas dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital		0,00
(+)	Reversões de Reservas		0,00
	Reservas de Contingência		0,00
	Reservas de Lucros a Realizar		0,00
(-)	*Resultado Líquido do Exercício*	*Prejuízo*	136,11
(-)	Transferências para Reservas		0,00
(-)	Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00
=	*Lucro acumulado*	*Lucro*	3.690,86

BIRIGUI, 31 de dezembro de 2016.

SÓCIO
LEONARDO SABIONI
CPF: 136.026.328-49

CONTADOR
SERGIO LUIZ SABIONI
TC CRC: 1SP124889/O-2

Petição (2429945) SEI 01250.072918/2017-28 / pg. 39

Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC

RADIO UIRAPURU LTDA-ME. NPJ: 46.151.916/0001-43

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

Modo Indireto

Fluxo de Caixa Originados de:	Valores em R$
Fluxos de caixa das atividades operacionais	**136,11 C**
Resultado do exercício/ período	
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais	
Depreciação e amortização	0,00 C
Resultado na venda de ativos permanentes	0,00 C
Equivalência patrimonial	0,00 C
Recebimento de lucros e dividendos de subsidiárias	0,00 C
Redução Variações nos ativos e passivos	
Redução em contas a receber	3.001,00 D
Redução nos estoques	0,00 C
Outras contas a receber	648,90 D
Aumento em fornecedores	1.364,35 D
Redução em contas a pagar e provisões	1.230,00 C
Redução no imposto de renda e contribuição social	0,00 C
Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades operacionais:	**3.648,14 D**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	
Compras de imobilizado	0,00 C
Aquisição de ações/cotas	0,00 C
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00 C
Juros recebidos de contratos de mútuo	0,00 C
Disponibilidades líquidas aplicadas nas atividades de investimentos:	**0,00 C**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos	
Integralização de capital	0,00 C
Pagamentos de lucros dividendos	0,00 C
Empréstimos tomados	0,00 C
Pagamentos de empréstimos/debêntures	0,00 C
Juros recebidos de empréstimos	0,00 C
Juros pagos por empréstimos	0,00 C
Disponibilidades líquidas aplicadas nas atividades de financiamentos:	**0,00 C**
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	**3.648,14 D**
No início do período	**5.464,33 D**
No final do período	**9.112,47 D**

BIRIGUI, 31 de dezembro de 2016.

SOCIO
LEONARDO SABIONI
CPF: 136.026.328-49

CONTADOR
SERGIO LUIZ SABIONI
TC CRC: 1SP124889/O-2

Petição (2429945) SEI 01250.072918/2017-28 / pg. 40

Notas Explicativas

RADIO UIRAPURU LTDA-ME.

CNPJ: 46.151.916/0001-43

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2016

1) CONTEXTO OPERACIONAL
A empresa RADIO UIRAPURU LTDA-ME é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Birigui/SP, tendo como objeto social a exploração no ramo de atividades de rádio, com início de atividades em 30/01/1975.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As Demonstrações Contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as diretrizes contábeis emanadas na Legislação Societária (Lei 6.404/76), que incluem os novos dispositivos, introduzidos pela Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09 e pela ITG 1000 aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

3.1) Direitos e Obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Impostos Federais
A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

3.3) Caixa e Equivalente de Caixa
Abrange saldos de caixa e banco a curto prazo, que possuem liquidez imediata.

Descrição	Valor
Caixa	4.439,32
Bancos	4.673,15

4) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA
Foi constituída uma provisão no valor de R$ 169,25 referente ao percentual de 3% do saldo das duplicatas a receber, para uma eventual perda no decorrer do exercício.

5) CONTINGÊNCIAS
Não houve necessidade de registro contábil de passivo contingente.

6) CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 8.004,00 (oito mil e quatro reais), dividido em 8.004 (oito mil e quatro quotas) de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
Leonardo Sabioni - 91,67 % de participação
Théo Mário Nardin - 8,33 % de participação

BIRIGUI, 31 de dezembro de 2016.

SÓCIO
LEONARDO SABIONI
CPF: 136.026.328-49

CONTADOR
SERGIO LUIZ SABIONI
TC CRC: 1SP124889/O-2

Petição (2429945) SEI 01250.072918/2017-28 / pg. 41

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 1

O presente Livro Diário Geral possui 51 folhas numeradas do nº 1 ao nº 51 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2016 a 31/12/2016 da sociedade empresária RADIO UIRAPURU LTDA-ME..

BIRIGUI, 31 de dezembro de 2016.

LEONARDO SABIONI
SOCIO

SERGIO LUIZ SABIONI
TC CRC: 1SP124889/O-2

DECLARAÇÕES

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Entidade participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
(c) a Entidade não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
(d) a Entidade cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
(e) a Entidade não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Entidade foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Birigui-SP, 06 de novembro de 2017.

1º TABELIÃ

Leonardo Sabioni
Diretor
CPF: 136.026.328-49

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS Creusa Apª Romancine
Rua Bento da Cruz, 387 - Centro - CEP: 16200-053 - Birigüi / SP - Fone: (18) 3642-1700 - Fax: (18) 3644-8466

RECONHEÇO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s)
de: (37926)LEONARDO SABIONI
Birigui, 24 de novembro de 2017.
Em test. _____ da verdade. P: 72
Hudson Inacio de Souza - Escrevente
C:238320 Selo(s): 248639-AA
Vlr:R$ 5,89.(Valido somente com o selo de autenticidade)

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Hudson Inacio de Souza
ESCREVENTE
BIRIGUI-SP

1º Cartório Birigui Valido com selo de autenticidade
122479
FIRMA 1
0131AA0248639

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* | internet teia | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO UIRAPURU LTDA**
CNPJ: **46.151.916/0001-43**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:51:02 do dia 14/05/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/06/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Certidão obtida via Internet (2968995) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 1

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 46.151.916/0001-43

RADIO UIRAPURU LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
LEONARDO SABIONI	136.026.328-49	RADIO UIRAPURU LTDA	46.151.916/0001-43	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Birigui
		RADIO UIRAPURU LTDA	46.151.916/0001-43	Sócio	7337	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Birigui
THEO MARIO NARDIM	555.550.128-53	RADIO UIRAPURU LTDA	46.151.916/0001-43	Sócio	667	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Birigui

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 14/05/2018 **Hora:** 11:52:34

Certidão obtida via Internet (2968995) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 2

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 136.026.328-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LEONARDO SABIONI	136.026.328-49	RADIO UIRAPURU LTDA	46.151.916/0001-43	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Birigui
		RADIO UIRAPURU LTDA	46.151.916/0001-43	Sócio	7337	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Birigui

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 14/05/2018 **Hora:** 11:52:53

Certidão obtida via Internet (2968995) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 3

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 555.550.128-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
THEO MARIO NARDIM	555.550.128-53	RADIO UIRAPURU LTDA	46.151.916/0001-43	Sócio	667	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Birigui

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 14/05/2018 **Hora:** 11:53:08

Certidão obtida via Internet (2968995) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 4

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Birigui
Freqüência: 90,1 MHz
Classe: B1
Canal: 211

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 1 - Outorgada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO UIRAPURU LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação:
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 50415102375
CNPJ: 46.151.916/0001-43
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
			- Selecione -					Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

Certidão obtida via Internet (2968995) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 5

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: Birigui**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO CLUBE DE BIRIGUI LTDA	Birigui	01/05/1994	
RADIO STEREO PEROLA DE BIRIGUI FM LTDA ME	Birigui	04/04/1988	04/04/1998
RADIO TROPICAL FM LTDA	Birigui	02/12/1996	02/12/2006
RADIO UIRAPURU LTDA	Birigui	17/09/1996	
SISTEMA RADIO DIGITAL FM LTDA	Birigui	10/06/2010	10/06/2020

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data: 14/05/2018** **Hora: 11:55:13**

Registro 1 até 5 de 5 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Certidão obtida via Internet (2968995) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO UIRAPURU LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (18) 36423500	**E-mail:** uirapuru@ssnet.com.br
CNPJ: 46.151.916/0001-43	**Número do Fistel:** 50415102375
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 17/09/1996	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: Ato nº 1401, de 18/05/2016, publicado na Seção 1, p.7,do DOU de 25/05/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA PADRE GERALDO GOZELING		**Complemento:** CAIXA POSTAL 161
Bairro: JARDIM ESTORIL		**Numero:** 798
Município: Birigui	**UF:** SP	**CEP:** 16200705

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Nove de Julho		**Complemento:**
Bairro: Novo Jardim Stábile		**Numero:** 2875
Município: Birigui	**UF:** SP	**CEP:** 16204050

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Nove de Julho		**Complemento:**
Bairro: Novo Jardim Stábile		**Numero:** 2875
Município: Birigui	**UF:** SP	**CEP:** 16204050

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Birigui	**UF:** SP
Latitude: -21.30222	**Longitude:** -50.36111

Parâmetros Técnicos			
Canal: 211	**Frequência:** 90.1 MHz	**Classe:** B1	**ERP:** 3kW
Altura: 90 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Certidão obtida via Internet (2968995) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 7

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1004899430	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -21.302	**Longitude:** -50.361	**Cota da base:** 468 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011000800345	**Modelo:** TEC121
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 0.720 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 60 m	**Atenuação:** 1.090 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: AQV - 4			**Fabricante:**		
Ganho: 5.52 dBd	**Beam-Tilt:** 0.0 º	**Orientação NV:** 180 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 55 m	**ERP Máximo:** 1.97 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.38	**10º:** 2.36	**20º:** 2.32	**30º:** 2.27	**40º:** 2.24	**50º:** 2.2	**60º:** 2.16	**70º:** 2.11	**80º:** 2.05	**90º:** 1.94	**100º:** 1.73	**110º:** 1.47
120º: 1.21	**130º:** 0.95	**140º:** 0.68	**150º:** 0.45	**160º:** 0.25	**170º:** 0.08	**180º:** 0	**190º:** 0.04	**200º:** 0.18	**210º:** 0.35	**220º:** 0.57	**230º:** 0.84
240º: 1.11	**250º:** 1.4	**260º:** 1.7	**270º:** 1.94	**280º:** 2.06	**290º:** 2.12	**300º:** 2.16	**310º:** 2.2	**320º:** 2.24	**330º:** 2.27	**340º:** 2.32	**350º:** 2.36

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 1.97 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
70511975	78187	Decreto	PR	03/08/1976	04/08/1976	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250043506201781	1457	Despacho	MCTIC	29/08/2017	01/09/2017	Aprovação de Local	Técnico

Certidão obtida via Internet (2968995) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 8

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291000006181986	92772	Decreto	PR	12/06/1986	13/06/1986	Renovação	Jurídico
538300006561996	391	Portaria	MC	02/09/1996	17/09/1996	Multa	Jurídico
538300005761996	11	Decreto	PR	01/09/1998	02/09/1998	Renovação	Jurídico
9999	600	Portaria	MC	09/11/1999	24/11/1999	Multa	Jurídico
538300005761996	228	Decreto Legislativo	CN	17/11/2000	20/11/2000	Renovação	Jurídico
538300010571998	579	Portaria	MC	26/10/2001	07/11/2001	Multa	Jurídico
530000110392006	114	Portaria	MC	10/10/2007	12/08/2009	Multa	Jurídico
53500.070281/2017-40	11742	Ato	ORLE	29/08/2017	15/09/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Certidão obtida via Internet (2968995) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 9

Fazenda
Ministério da Fazenda

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABE
46.151.916/0001-43 **MATRIZ**		**10/03/1975**

NOME EMPRESARIAL
RADIO UIRAPURU LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE GERALDO GOZELING	**798**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO
16.204-296	**JARDIN ESTORIL**	**BIRIGUI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTAB@ESCRITORIOCONTAB.COM.BR	**(18) 3643-3290**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃ
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃ
********	********

CNPJ (2970524) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 10

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9032818 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/05/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RADIO UIRAPURU LTDA - ME, CNPJ: 46.151.916/0001-43, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de maio de 2018.

PEDIDO N°: 6460420

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00039820997

EMPRESA

RADIO UIRAPURU LTDA. - M.E.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35206492536	30/01/1975	22/05/2018 16:58:57

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
13/01/1975	49.151.916/0001-43	

CAPITAL

Cr$ 8.004,00 (OITO MIL, QUATRO CRUZEIROS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA BENTO DA CRUZ	NÚMERO: 161	
BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 99999-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

LEONARDO SABIONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 136.026.328-49, RG/RNE: 3153047 - SP, RESIDENTE À RUA FRANCISCO GALINDO DE CASTRO, 1482, BIRIGUI - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 7.337,00

THEO MARIO NARDIN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 003.973.518-14 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 7829486, RESIDENTE À RUA DJALMA DUTRA, 130, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 667,00

ARQUIVAMENTOS

Certidão Junta Comercial (2997963) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 12

NUM.DOC: 057.318/97-9 SESSÃO: 24/04/1997

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE THEO MARIO NARDIN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 003.973.518-14 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 7829486, RESIDENTE À RUA DJALMA DUTRA, 130, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 667,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LEONARDO SABIONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 136.026.328-49, RG/RNE: 3153047 - SP, RESIDENTE À RUA FRANCISCO GALINDO DE CASTRO, 1482, BIRIGUI - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 7.337,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE WALDECIR JOSE SABIONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 922.948.868-12 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 9652532 - SP, RESIDENTE À RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 572, BIRIGUI - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,75.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ARLINDO CRISTOVAM, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 335.011.903-59 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 2975781 - SP, RESIDENTE À RUA SANTA CECILIA, 227, BIRIGUI - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,75.

INCLUSÃO DE 49.151.916/0001-43 (CNPJ INCORRETO)

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 260.787/04-8 SESSÃO: 26/05/2004

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002 (COPIA ANEXA).EM ANALISANDO O ASSUNTO EM PAUTA, ESSA RESPEITAVEL JUNTA COMERCIAL, ATRAVES DE SUA DOUTA PROCURADORIA, EMITIU PARECER DETERMINANDO A OBRIGATORIEDADE DO ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO, BEM COMO OFICIO, DATADO A 27 DE JANEIRO DE 2003, DA LAVRA DA SECRETARIA GERAL, DELINEANDO O PROCEDIMENTO PARA ARQUIVAMENTO (COPIAS ANEXAS).ANTE O EXPOSTO, SOLICITAMOS O ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO ANEXA.

CORREÇÃO DE CNPJ 46.151.916/0001-43

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35206492536
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 21/05/2018

JUCESP
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 101308451, terça-feira, 22 de maio de 2018 às 16:58:57.

Certidão Junta Comercial (2997963) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 13

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 01250.023979/2017-61		
Entidade: Rádio Uirapuru Ltda.	**CNPJ: 46.151.916/0001-43**	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Birigui	**UF: SP**
Validade da Outorga: vencida	**Período: 2016 a 2026**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	1834418 1
1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	1834418 2 242971 43
1.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	OK	1834418 2 242971 43
1.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	OK	242971 43
1.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	OK	1834418 2 242971 43
1.1.6. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	OK	242971 43
1.1.7. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	OK	1834418 2 242971 43
1.2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	2968995 2/4

Checklist (2970426) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 14

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	1834418 4/12 -7ª 2429971 6/33
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	1834418 13/14 2997963
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	36/41
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	2997924
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2970524
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	1834418 F-16 E-17 M-18
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	2968995 1
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	1834418 19
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	1834418 20
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	PENDENTE	

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Débora Neves **CARGO: Técnico em Nível Superior**	23/05/2018

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 10996/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.023979/2017-61

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO UIRAPURU LTDA - ME, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Birigui, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 17/09/2016 a 17/09/2026.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com o Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o Decreto n° 88.066, de 26 de janeiro de 1983 e com a Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que altera as Leis n^{os} 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 2970426), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**2017)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura, **ASSINADO PELO CONTADOR (A) E PELO ADMINISTRADOR DA ENTIDADE, nos termos do § 2º do art. 1.184, do Código Civil**;

3.2. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 19/06/2018, às 14:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 19/06/2018, às 17:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2970434** e o código CRC **770AA731**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.023979/2017-61 SEI nº 2970434

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 19025/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO UIRAPURU LTDA. (CNPJ Nº 46.151.916/0001-43)
Rua Padre Geraldo Gozeling, 798 Jardim Estoril
16.204-296 Birigui/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.023979/2017-61**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 10996/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 19/06/2018, às 17:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2970498** e o código CRC **1A7D03B2**.

Correspondência Eletrônica - 3082447

Data de Envio:
20/06/2018 10:54:00

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
contab@escritoriocontab.com.br
diretoria@novabrasilfmbirigui.com.br
gisaathayde@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 01250.023979/2017-61

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_2970434.html
Oficio_2970498.html

Birigui-SP,13 de Julho de 2018

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-OUTORGA

ASSUNTO: RESPOSTA DE OFÍCIO Nº 19025/2018/SEI-MCTIC E NOTA TÉCNICA nº 10996/2018/SEI-MCTIC.
REFERÊNCIA: PROCESSO nº 01250.023979/2017-61-RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

RÁDIO UIRAPURU LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.151.916/0001-43, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade Birigui, no Estado de São Paulo, em cumprimento à exigência formulada pelo Ofício nº 19025/2018/SEI-MCTIC, de 19-06-2018, *vem apresentar a documentação solicitada em anexo, conforme item 3 da Nota Técnica nº 10996/2018/SEI-MCTIC, descrito abaixo:*

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 2970426), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017)**, ASSINADO PELO CONTADOR (A) E PELO ADMINISTRADOR DA ENTIDADE, nos termos do § 2º do art. 1.184, do Código Civil;

3.2. **Laudo de vistoria técnica**, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram *em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.*

Atenciosamente

Amanda M A Sabioni Branco

Amanda Moniza Albani Sabioni Branco
CPF: 343.849.908-80

TERMO DE ABERTURA

DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 2

O presente Livro Diário Geral possui 47 folhas numeradas do nº 1 ao nº 47 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

Nome empresarial: RADIO UIRAPURU LTDA-ME.

Município: Birigüi

Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nire: 35206492536

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 30/01/1975

CNPJ: 46.151.916/0001-43

Birigüi, 01 de janeiro de 2017.

Amanda M.A Sabioni Branco

AMANDA MONIZA ALBANI SABIONI BRANCO
SOCIA DIRETORA

SERGIO LUIZ SABIONI
CT CRC: 1SP124889/O-2

Serviço de Registro Civil
BIRIGUI - SP
Guilherme Bocca Cruz
Preposto Escrevente

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DA COMARCA DE BIRIGUI
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Dou fé que o(s) ato(s) de número(s) abaixo é
(são) o(s) primeiro(s) desta folha por mim
datilografado(s).
06 de 07 de 13
Nº 020

Balanço Patrimonial

RADIO UIRAPURU LTDA-ME. CNPJ: 46.151.916/0001-43

Período : 01/01 a 31/12

ATIVO	*2017*	*2016*	*PASSIVO*	*2017*	*2016*
CIRCULANTE	13.300,72	14.584,75	CIRCULANTE	5.570,79	2.889,89
DISPONÍVEL	8.315,05	9.112,47	EFETIVAS	5.570,79	2.889,89
*NUMERÁRIO	8.315,05	9.112,47	*FORNECEDORES	3.917,61	1.648,82
			*OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.599,12	1.006,94
REALIZÁVEL CURTO PRAZO	4.985,67	5.472,28	*OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	54,06	234,13
*TÍTULOS A RECEBER	4.985,67	5.472,28	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.479,93	11.694,86
NÃO CIRCULANTE	5.750,00	0,00	CAPITAL SOCIAL	8.004,00	8.004,00
IMOBILIZADO	6.000,00	0,00	*INTEGRALIZADO	8.004,00	8.004,00
*ADMINSITRAÇÃO	6.000,00	0,00	RESERVAS	5.475,93	3.690,86
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(250,00)	0,00	*DE LUCROS	5.475,93	3.690,86
*AMORTIZAÇÕES	(250,00)	0,00			
TOTAL DO ATIVO:	19.050,72	14.584,75	TOTAL DO PASSIVO:	19.050,72	14.584,75

Birigüi, 31 de dezembro de 2017.

Amanda M.A. Sabioni Branco

SOCIA DIRETORA
AMANDA MONIZA ALBANI SABIONI BRANCO
CPF: 343.849.908-80

SERGIO LUIZ SABIONI
CT CRC: 1SP124889/O-2

Demonstração do Resultado do Exercício

CNPJ: 46.151.916/0001-43

RADIO UIRAPURU LTDA-ME.

Período: 01/01 a 31/12

	2017	2016
Receitas Brutas		
SERVIÇOS PRESTADOS	49.172,03 C	85.997,83 C
Total:	49.172,03 C	85.997,83 C
(-) Deduções		
SIMPLES NACIONAL	1.966,85 D	3.439,89 D
Total:	1.966,85 D	3.439,89 D
= Receita Líquida	**47.205,18 C**	**82.557,94 C**
= Lucro Bruto	**47.205,18 C**	**82.557,94 C**
(-) Despesas Administrativas		
SERVIÇOS TERCEIROS-PJ	302,83 D	0,00
PROLABORE	0,00	1.760,00 D
PUBLICAÇÕES	600,00 D	0,00
DEPRECIAÇÕES	250,00 D	0,00
PROVISÃO CREDITOS LIQU. DUVIDOSA	1154,20 D	169,25 D
INTERNET	80,00 D	57,00 D
TELEFONE	1.752,24 D	1.585,33 D
DIREITO DE USO DA MARCA	7.095,55 D	5.928,65 D
Total:	10.234,82 D	9.500,23 D
(-) Despesas Financeiras		
JUROS	4,99 D	8,98 D
DESPESAS BANCARIAS	1.109,24 D	981,84 D
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,01 D	1,56 D
Total:	1.114,24 D	992,38 D
(-) Despesas Gerais		
SALÁRIOS	3.885,90 D	16.826,77 D
INDENIZAÇÕES	0,00	5.064,00 D
ALIMENTAÇÃO	543,78 D	3.929,40 D
FÉRIAS	358,75 D	2.466,12 D
13o. SALÁRIO	349,43 D	1.430,39 D
FGTS	399,41 D	3.507,23 D
SERVIÇOS TERCEIROS-PJ	5.612,00 D	10.664,11 D
ENERGIA ELÉTRICA	1.770,85 D	7.247,41 D
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - PLR	772,64 D	2.467,24 D
FRETES E CARRETOS	292,78 D	0,00
Total:	13.985,54 D	53.602,67 D
(-) Despesas Tributárias		
TAXA LICENÇA	259,20 D	238,98 D
C SOCIAL	1.488,00 D	1.908,00 D
GRU-SIMPLES	0,00	48,00 D
MULTAS E MORAS FISCAIS	190,47 D	0,79 D
CONT SINDICAL PATRONAL	215,03 D	192,86 D
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	18.406,63 D	16.588,21 D
Total:	20.559,33 D	18.976,84 D
(+) Receitas Financeiras		
DESCONTOS OBTIDOS	0,00	83,77 C
JUROS ATIVOS	0,38 C	0,00
Total:	0,38 C	83,77 C
(+) Outras Receitas Operacionais		
REVERSÕES E RECUPERAÇÕES	304,19 C	0,00
Total:	304,19 C	0,00
= Lucro Operacional	**1.815,82 C**	**430,41 D**
(+) Outras Receitas		

Rua Barão da Cruz,T14 - Birigüi - SP - 16200-108 - Fone (18)3643-3290

Demonstração do Resultado do Exercício

RADIO UIRAPURU LTDA-ME.

CNPJ: 46.151.916/0001-43

Período: 01/01 a 31/12

	2017	2016
RECEITA COM REVERSÃO DE PROVISÕES	169,25 C	294,30 C
Total:	169,25 C	294,30 C
= Lucro Liquido antes C.S.	**1.785,07 C**	**136,11 D**
= Lucro Liquido antes I.R.	**1.785,07 C**	**136,11 D**
= Lucro	**1.785,07 C**	**136,11 D**
= Lucro Liquido do Período	**1.785,07 C**	**136,11 D**

Birigüi, 31 de dezembro de 2017.

Amanda M. A. Sabioni Branco

SOCIA DIRETORA

AMANDA MONIZA ALBANI SABIONI BRANCO

CPF: 343.849.908-80

SERGIO LUIZ SABIONI

CT CRC: 1SP124889/O-2

Demonstração dos Lucros/Prejuízos Acumulados

RADIO UIRAPURU LTDA-ME.

CNPJ: 46.151.916/0001-43

Período : *01/01/2017* a *31/12/2017*

	DESCRIÇÃO		VALOR
(+)	*Saldo Inicial do Exercício*	*Lucro*	3.690,86
(+)	Ajustes Credores de Exercício Anteriores		0,00
(-)	Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores		0,00
(+)	Correção Monetária do Saldo Inicial		0,00
(-)	Parcelas dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital		0,00
(+)	Reversões de Reservas		0,00
	Reservas de Contingência Reservas de Lucros a Realizar		0,00 0,00
(+)	*Resultado Líquido do Exercício*	*Lucro*	1.785,07
(-)	Transferências para Reservas		0,00
(-)	Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00
=	*Lucro acumulado*	*Lucro*	5.475,93

Birigüi, 31 de dezembro de 2017.

Amanda M. A. Albani Branco

SOCIA DIRETORA

AMANDA MONIZA ALBANI SABIONI BRANCO

CPF: 343.849.908-80

SERGIO LUIZ SABIONI

CT CRC: 1SP124889/O-2

Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC

NPJ: 46.151.916/0001-43

RADIO UIRAPURU LTDA-ME.

Periodo: 01/01 a 31/12

Modo Indireto

Fluxo de Caixa Originados de:	2017	2016
		Valores em R$
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Resultado do exercício/ período	1.785,07 D	136,11 C
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais		
Depreciação e amortização	250,00 D	0,00 C
Resultado na venda de ativos permanentes	0,00 C	0,00 C
Equivalência patrimonial	0,00 C	0,00 C
Recebimento de lucros e dividendos de subsidiárias	0,00 C	0,00 C
Redução Variações nos ativos e passivos		
Redução em contas a receber	486,61 D	3.001,00 D
Redução nos estoques	0,00 C	0,00 C
Aumento em fornecedores	2.268,79 D	1.364,35 D
Outras contas a receber		648,90 D
Aumento em contas a pagar e provisões	412,11 D	1.230,00 C
Redução no imposto de renda e contribuição social	0,00 C	0,00 C
Disponibilidades liquidas geradas pelas atividades operacionais:	**5.202,58 D**	**3.648,14 D**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Compras de imobilizado	6.000,00 C	0,00 C
Aquisição de ações/cotas	0,00 C	0,00 C
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00 C	0,00 C
Juros recebidos de contratos de mútuo	0,00 C	0,00 C
Disponibilidades liquidas aplicadas nas atividades de investimentos:	**6.000,00 C**	**0,00 C**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Integralização de capital	0,00 C	0,00 C
Pagamentos de lucros dividendos	0,00 C	0,00 C
Empréstimos tomados	0,00 C	0,00 C
Pagamentos de empréstimos/debêntures	0,00 C	0,00 C
Juros recebidos de empréstimos	0,00 C	0,00 C
Juros pagos por empréstimos	0,00 C	0,00 C
Disponibilidades liquidas aplicadas nas atividades de financiamentos:	**0,00 C**	**0,00 C**
REDUÇÃO NAS DISPONIBILIDADES	797,42 C	
No inicio do periodo	9.112,47 D	5.464,33 D
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES		3.648,14 D
No final do periodo	8.315,05 D	9.112,47 D

Birigüi, 31 de dezembro de 2017.

Amanda M A Sabioni Branco

SOCIA DIRETORA

AMANDA MONIZA ALBANI SABIONI BRANCO

CPF: 343.849.908-80

SERGIO LUIZ SABIONI

CT CRC: 1SP124889/O-2

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2017

1) CONTEXTO OPERACIONAL
A empresa RADIO UIRAPURU LTDA-ME é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Birigui/SP, tendo como objeto social a exploração no ramo de atividades de rádio, com início de atividades em 30/01/1975.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As Demonstrações Contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as diretrizes contábeis emanadas na Legislação Societária (Lei 6.404/76), que incluem os novos dispositivos, introduzidos pela Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09 e pela ITG 1000 aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

3.1) Direitos e Obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado
Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear;

3.3) Impostos Federais
A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência

3.4) Caixa e Equivalente de Caixa
Abrange saldos de caixa e banco a curto prazo, que possuem liquidez imediata, demonstradas pelo custo de aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço.

Descrição	Valor
Caixa	4.439,32
Bancos	3.875,73

4) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA
Foi constituída uma provisão no valor de R$ 154,20 referente ao percentual de 3% do saldo das duplicatas a receber, para uma eventual perda no decorrer do exercício.

5) CONTINGÊNCIAS
Não houve necessidade de registro contábil de passivo contingente.

6) CAPITAL SOCIAL
O capital social de R$ 8.004,00 (oito mil e quatro reais), passa a ser R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Contrato Social assinado em 03/07/2017, porém os sócios terão como data limite para efetuar o depósito o dia 29/09/2018, apresentando a seguinte composição:
Amanda Moniza Albani Sabioni Branco - 65 % de participação
Paulo Roberto Sabioni - 35 % de participação

Birigui, 31 de dezembro de 2017.

Amanda M. A. Sabioni Branco

SOCIA DIRETORA
AMANDA MONIZA ALBANI SABIONI BRANCO
CPF: 343.849.908-80

SERGIO LUIZ SABIONI
CT CRC: 1SP124889/O-2

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: RADIO UIRAPURU LTDA. CNPJ: 46151916000143

1.2- Indicativo de chamada: 1-2- Horário de funcionamento: Ilimitado

2- Localização da estação transmissora

2.1- Endereço: AV Nove de Julho, 2875 - Novo Jardim Stábile

Cidade: Birigui UF: SP

CEP: 16204-050 Telefone: (18) 3643.8080

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 21°S 18' 08,00"

Longitude: 50°W 21' 40,00"

2.3 - Transmissor Principal

2.3.1- Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.

2.3.2 – Modelo: TEC121

2.3.3- Homologação/Certificação: 1100-08-0345

2.3.4- Potência de operação(kW): .0,720..... Potência medida(kW):	0,750 K Watts
2..3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: 90,1 Freqüência medida(MHz):	90,100623 MHz
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	623 Hz
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não

Celso Marques Beato
CREA: 167.165-D

Petição (3174207) SEI 01250.040504/2018-11 / pg. 9

2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( ) Sim Não é o caso ( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( ) Sim ( ) Não Não é o Caso
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) Sim Não é o caso ( ) Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante:	
2.4.2 – Modelo:	
2.4.3- Homologação/Certificação:	
2.4.4- Potência de operação(kW): Potência medida(kW):	KW
2..4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: Freqüência medida(MHz):	MHz
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	Hz
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	( ) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saida incidente e refletida:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( ) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( ) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( ) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( ) Sim Não é o caso ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( ) Sim ( ) Não Não é o Caso
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( ) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) Sim Não é o caso ( ) Não

Petição (3174207) SEI 01250.040504/2018-11 / pg. 10

2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: Inovator Antenas	
2.5.1.2- Modelo: AQV/ 4 Elementos	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	4 elementos
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	55
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	180 °
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: RFS – Radio Frequency Systems	
2.5.2.2- Modelo: LCF78-50JA	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim ( ) Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim ( ) Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	( ) Sim Não é o caso ( ) Não
3.2- Limitador de modulação:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	( ) Sim Não é o caso ( ) Não

Celso Marques Beato
CREA: 167.165-D

Petição (3174207) SEI 01250.040504/2018-11 / pg. 11

4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	Melhor que 82 dB
3° Harmônico	Melhor que 82 dB
Espúrios	Fo ± 120KHz a Fo ± 240KHz : Melhor que 40 dB Fo ± 240KHz a Fo ± 600KHz: Melhor que 50 dB
4.2- Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	
3° Harmônico	
Espúrios	Fo ± 120KHz a Fo ± 240KHz : Fo ± 240KHz a Fo ± 600KHz:
4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (X) Não
5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim ( ) Não
6.Estúdios	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço: AV Nove de Julho, 2875 - Novo Jardim Stábile - CEP 16204-050 – Birigui - SP	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço: Não é utilizado.	
7. Informações Adicionais	
Linha de Transmissão Principal: **Comprimento: 60 metros** **Atenuação: 1,090dB/100 m**	

Celso Marques Beato
CREA: 167.165-D

FVT-RO- FM

Petição (3174207) SEI 01250.040504/2018-11 / pg. 12

8- Instrumentos Utilizados na Vistoria

a. Frequencímetro:
Marca: LEADER ELETRONICS CORP
Modelo: LDC-823 S
Número de série: 8070622
Precisão: +/- 5%

b. Medidor de intensidade de campo:
Marca: Potomac Instruments, Inc.
Modelo: FIM 71
Número de série: 495
Precisão: +/- 2%

c. Wattímetro:
Marca: BIRD ELETRONIC CORP
Modelo: modelo 6810-309-7
Número de série: 5215
Precisão: +/- 2%

d. Analisador de espectro
Marca: Hameg
Modelo: HM 5006
Número de série: P02451

e. GPS
Marca: Garmin
Modelo: GPS V
Número de série: 93085602

9- Responsável pela vistoria técnica:

Nome: Celso Marques Beato

Formação: Engenheiro Eletricista, Modalidades Eletrônica e Eletrotécnica

CREA/SP: 167.165-8

Local: Birigui - SP

Data: 06 / 07 / 2018

Assinatura: _____

Representante legal da Entidade

Amanda Moniza Albani Sabioni Branco
CPF: 343.849.908-80
Cargo que exerce na entidade: Diretora

Assinatura: Amanda M.A. Sabioni Branco

Petição (3174207) SEI 01250.040504/2018-11 / pg. 13

10. DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste formulário, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da RÁDIO UIRAPURU LTDA, localizada na cidade de Birigui no Estado de SÃO PAULO no dia 6 de JULHO DE 2018, estando a estação em conformidade com as características técnicas de operação aprovadas.

CERTIFICO que o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, executado por esta entidade na data da vistoria, como indica o formulário acima, atendeu a toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

O presente formulário consta de 06 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____, de que faço uso.

Nome: CELSO MARQUES BEATO
Nº de Registro no CREA: 167.165-D

SÃO PAULO , 08 de MARÇO DE 2018 _____
(Local e data) (Assinatura)

11. DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

Na qualidade de representante legal da RÁDIO UIRAPURU LTDA, declaro que o Sr. CELSO MARQUES BEATO esteve nesta cidade de BIRIGUI no Estado de SÃO PAULO no dia 6 de JULHO DE 2018, vistoriando as instalações de nossa emissora de FM.

Declaro, também, que o Relatório de Conformidade, elaborado por profissional habilitado, de que a estação transmissora atende ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofreqüências entre 9 kHz e 300GHz (Resolução ANATEL n.º 303, de 02/07/2002, publicada no D.O.U. de 10/07/2002), será mantido, na estação, por seu responsável, para apresentação sempre que requisitado pelas autoridades competentes.

Nome: Amanda Moniza Albani Sabioni Branco
CPF: 343.849.908-80
Cargo que exerce na entidade: Diretora

Birigui/SP , 06 de julho de 2018 Amanda M.A Sabioni Branco
(Local e data) (Assinatura)

Petição (3174207) SEI 01250.040504/2018-11 / pg. 14

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230180782250

1. Responsável Técnico

CELSO MARQUES BEATO
Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**
RNP: **2604691540**
Registro: **0601671658-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Rádio Uirapuru Ltda.**
CPF/CNPJ: **46.151.916/0001-43**
Endereço: **Avenida NOVE DE JULHO**
Nº: **2875**
Complemento:
Bairro: **NOVO JARDIM STÁBILE**
Cidade: **Birigüi**
UF: **SP**
CEP: **16204-050**
Contrato:
Celebrado em: **29/06/2018**
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **500,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida NOVE DE JULHO**
Nº: **2875**
Complemento:
Bairro: **NOVO JARDIM STÁBILE**
Cidade: **Birigüi**
UF: **SP**
CEP: **16204-050**
Data de Início: **29/06/2018**
Previsão de Término: **29/09/2018**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução					
1	**Vistoria**	**Processamento da Radiodifusão**	**Som**	**3000,00000**	**watt**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Referente a laudo de Vistoria Técnica das instalações do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada da Rádio Uirapuru Ltda. , canal 211 na localidade de Birigui - SP.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo 10 de Julho de 2018
Local data

CELSO MARQUES BEATO - CPF: 042.480.798-01

Amanda M A Tobini Bronca

Rádio Uirapuru Ltda. - CPF/CNPJ: 46.151.916/0001-43

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ **82,94** Registrada em: **03/07/2018** Valor Pago R$ **82,94** Nosso Numero: **28027230180782250** Versão do sistema

Impresso em: 10/07/2018 12:56:31

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

CERTIDÃO

Processo nº 01250.023979/2017-61

Certifico e dou fé de que a regularização da composição societária/diretiva da Entidade está sendo tratada nos autos do Processo nº 01250.039395/2018-99, o que possibilita, assim, a continuidade da instrução do presente feito.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 25/07/2018, às 15:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3197560** e o código CRC **279FB6FF**.

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 46.151.916/0001-43

RADIO UIRAPURU LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
LEONARDO SABIONI	136.026.328-49	RADIO UIRAPURU LTDA	46.151.916/0001-43	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Birigui
		RADIO UIRAPURU LTDA	46.151.916/0001-43	Sócio	7337	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Birigui
THEO MARIO NARDIM	555.550.128-53	RADIO UIRAPURU LTDA	46.151.916/0001-43	Sócio	667	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Birigui

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 25/07/2018 **Hora:** 15:50:52

Anexo SIACCO (3197578) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 01250.023979/2017-61		
Entidade: Rádio Uirapuru Ltda.	**CNPJ: 46.151.916/0001-43**	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Birigui	**UF: SP**
Validade da Outorga: vencida	**Período: 2016 a 2026**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	1834418 1
1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	PENDENTE	1834418 2 242971 43
1.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	PENDENTE	1834418 2 242971 43
1.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	PENDENTE	242971 43
1.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	PENDENTE	1834418 2 242971 43
1.1.6. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	PENDENTE	242971 43
1.1.7. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	PENDENTE	1834418 2 242971 43
1.2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	PENDENTE	3197578

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	1834418 4/12 -7ª 2429971 6/33
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	1834418 13/14 2997963
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	2-8 (3174207)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	2997924
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2970524
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	1834418 F-16 E-17 M-18
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	2968995 1
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	1834418 19
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	1834418 20
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	9-16 (3174207)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Cláudia Franco **CARGO: Técnico em Nível Superior**	25/07/2018

Correspondência Eletrônica - 3197681

Data de Envio:
25/07/2018 16:05:00

De:
MCTIC/SLPOS (SEI-MC) <coror@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
informações

Mensagem:

Processo nº 01250.023979/2017-61

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio Uirapuru Ltda. (CNPJ nº 46.151.916/0001-43), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Birigui, estado do São Paulo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 16792/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.023979/2017-61

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Uirapuru Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Birigui, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 17/09/2016 a 17/09/2026.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 10996/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2970434), concluiu pela expedição do Ofício n.º 19025/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2970498), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.040504/2018-11, acompanhado de documentos. Verifica-se do balanço patrimonial protocolado que houve mudança no quadro diretivo/societário da Entidade. Dessa forma deverão ser apresentadas novas declarações assinadas pela atual sócia administradora.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 3197609), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. declaração, firmada pelo representante legal da interessada **(Sra. Amanda Moniza Albani Sabioni Branco) - vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração -**, de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

CONCLUS□ O

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 30/07/2018, às 10:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 30/07/2018, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3197619** e o código CRC **491839BB**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 29537/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO UIRAPURU LTDA. (CNPJ Nº 46.151.916/0001-43)
Rua Padre Geraldo Gozeling, 798 Jardim Estoril
16.204-296 Birigui/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.023979/2017-61**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 16792/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 30/07/2018, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3197652** e o código CRC **1D060681**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº 01250.023979/2017-61

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às páginas 9-16 (evento SEI nº 3174207), pela Rádio Uirapuru Ltda. (CNPJ nº 46.151.916/0001-43), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Birigui, estado do São Paulo, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos encaminho os autos à CGPO_REGIONAIS, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão-COROR informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 30/07/2018, às 10:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3197663** e o código CRC **CE40F5BD**.

Referência: Processo nº 01250.023979/2017-61 SEI nº 3197663

Zimbra **marluce.oliveira@mctic.gov.br**

Re: informações

De : cgfi@mctic.gov.br Seg, 30 de jul de 2018 10:01
Assunto : Re: informações 1 anexo
Para : coror <coror@mctic.gov.br>
Cc : Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

À Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão – COROR

Prezado(a)responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela Rádio Uirapuru Ltda. (CNPJ nº 46.151.916/0001-43), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Birigui/SP, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

Att,

----- Mensagem original -----
De: "coror" <coror@mctic.gov.br>
Para: cgfi@mctic.gov.br
Enviadas: Quarta-feira, 25 de julho de 2018 16:05:00
Assunto: informações

Processo nº 01250.023979/2017-61

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio Uirapuru Ltda. (CNPJ nº 46.151.916/0001-43), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Birigui, estado do São Paulo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

--
LIlian Magalhães de Misquita Vieira

E-mail -Resposta da cgfi (3208301) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 11

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

Relatório do Canal - BIRIGUI.pdf
103 KB

E-mail -Resposta da cgfi (3208301) SEI 01250.023979/2017-61/ pg. 12

Correspondência Eletrônica - 3209939

Data de Envio:
30/07/2018 14:35:35

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
contab@escritoriocontab.com.br
diretoria@novabrasilfmbirigui.com.br
gisaathayde@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 01250.023979/2017-61

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_3197619.html
Oficio_3197652.html

Birigui-SP, 31 de Julho de 2018.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-OUTORGA

ASSUNTO: RESPOSTA DE OFÍCIO Nº 29537/2018/SEI-MCTIC E NOTA TÉCNICA nº 16792/2018/SEI-MCTIC.
REFERÊNCIA: PROCESSO nº 01250.023979/2017-61-RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

RÁDIO UIRAPURU LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.151.916/0001-43, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade Birigui, no Estado de São Paulo, em cumprimento à exigência formulada pelo Ofício nº 29537/2018/SEI-MCTIC, de 30-07-2018, vem apresentar a documentação solicitada conforme item 3.1 da Nota Técnica nº 16792/2018/SEI-MCTIC, descrito abaixo:

3.1. Declaração, firmada pelo representante legal da interessada **(Sra. Amanda Moniza Albani Sabioni Branco)** de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Atenciosamente

1º TABELIÃO

Amanda M.A. Sabioni Branco

Amanda Moniza Albani Sabioni Branco
Sócia-Administradora
CPF: 343.849.908-80

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS Creusa Apª Romancine
Tabeliã
Rua Bento da Cruz, 387 - Centro - CEP: 16200-057 - Birigüi / SP - Fone: (18) 3642-1700 - Fax: (18) 3644-8466

RECONHECO por SEMELHANCA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s)
de: (70238)AMANDA MONIZA ALBANI SABIONI BRANCO
Birigui, 02 de agosto de 2018.
Em test. da verdade. P: 104
Hudson Inacio de Souza - Escrevente
C:284246 Selo(s):1262443-AA
Vlr:R$ 6,06.(Válido somente com o selo de autenticidade)

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Hudson Inácio de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO
BIRIGUI - SÃO PAULO

0131A0262443 1 FIRMA 1

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	RÁDIO UIRAPURU LTDA		
CNPJ:	46.151.916/0001-43	***CEP da sede:***	16204-050
Endereço da sede:	AVENIDA NOVE DE JULHO, 2875		
E-mail de contato:	diretoria@novabrasilfmbirigui.com.br		
Serviço a ser renovado:	(X) Radiodifusão sonora		(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	17-09-2016 a 17/09/2026		
Localidade da renovação:	Birigui	***UF:***	SP

Eu, AMANDA MONIZA ALBANI SABIONI BRANCO, inscrito no CPF sob o nº 343.849.908-80, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Birigui-SP, 31 de Julho de 2018.

1º TABELIÃO

Amanda M. A. Sabioni Branco

Amanda Moniza Albani Sabioni Branco

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Ricardo Cid da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet teia | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 46.151.916/0001-43
Razão Social: RADIO UIRAPURU LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Limitada
Natureza Sociedade:
Atividade Econômica: Empresa Privada — Comercial
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA PADRE GERALDO GOZELING
Número/Complemento: 798 CAIXA POSTAL 161
Bairro: JARDIM ESTORIL
CEP: 16.200-705
Cidade: Birigui
UF: SP
Telefone: (18)3642-3500
Fax: (18)3642-3500
E-Mail: uirapuru@ssnet.com.br

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
UF:

Capital Social

Valor: 8.004,00
Moeda: R$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 8.004
Valor de uma Cota: 1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
136.026.328-49	LEONARDO SABIONI	7.337	7.337,00		
555.550.128-53	THEO MARIO NARDIM	667	667,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
136.026.328-49	LEONARDO SABIONI	DIRETOR		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

Recadastrado pela portaria Nº. 447

Voltar | Confirmar

Anexo (3232643) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 1

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Processos da Coordenação-Geral de Pós-Outorga em análise na Regional do Rio de Janeiro

DESPACHO

À Coordenação de Alterações de Características Técnicas e Atos Societários - COACT_ATOS

ENTIDADE: RADIO UIRAPURU LTDA - ME

PROCESSO Nº 01250.023979/2017-61

Pelo presente processo que trata da Renovação de sua Outorga a **RADIO UIRAPURU LTDA,** executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Birigui - SP, frequência 90,1MHz / canal 211, encaminha às páginas 9-16 do evento SEI nº 3174207, documentos relativos ao Laudo de Vistoria Técnica para Renovação de Outorga..

Após Consulta ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO, verificou-se que o dirigente que assina os documentos encaminhados não está cadastrado no referido sistema.

Tendo em vista o disposto acima encaminho o processo em referência à Coordenação de Alterações de Características Técnicas e Atos Societários - COACT_ATOS, para informar sobre a existência de alteração societária já homologada, bem como o nome do representante legal Srª AMANDA MONIZA ALBANI SABIONI BRANCO, responsável pela assinatura das declarações. Após retornem os autos a esta Unidade Regional do MCTIC no Rio de Janeiro para análise do Laudo Técnico apresentado .

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cid da Costa**, **Engenheiro**, em 06/08/2018, às 10:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3231669** e o código CRC **2E87ADB2**.

Minutas e Anexos

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 01250.023979/2017-61		
Entidade: Rádio Uirapuru Ltda.	**CNPJ: 46.151.916/0001-43**	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Birigui	**UF: SP**
Validade da Outorga: vencida	**Período: 2016 a 2026**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	3225319
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	PENDENTE	3197578

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	1834418 4/12 -7ª 2429971 6/33
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	1834418 13/14 2997963
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	2-8 (3174207)

	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	2997924
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2970524
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	1834418 F-16 E-17 M-18
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	2968995 1
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	1834418 19
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	1834418 20
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	9-16 (3174207)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Cláudia Franco **CARGO: Técnico em Nível Superior**	04/09/2018

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº 01250.023979/2017-61

Considerando os termos da Nota Técnica n.º 18253/2018/2017/SEI-MCTIC, encaminho os autos à CGPO_REG_RJ, para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 04/09/2018, às 16:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3333142** e o código CRC **E2D05A98**.

Referência: Processo nº 01250.023979/2017-61 SEI nº 3333142

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Ricardo Cid da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» Plano Básico »» ***Descritivo*** | internet teia | menu ajuda

Plano Básico de Distribuição de Canais/Descritivo - FM

UF: SP **Município: Birigui**

Entidade	Canal	Classe	Fase	Azimute (graus)	ERP	Obs
RADIO CLUBE DE BIRIGUI LTDA	204	B1	1			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 21S1808;50W2140.
RADIO UIRAPURU LTDA	211	B1	1			Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 21S1808;50W2140.
RADIO TROPICAL FM LTDA	214	A3	3			
	222 E	C	0			Coordenadas pré-fixadas: 21S1808;50W2140.
RADIO STEREO PEROLA DE BIRIGUI FM LTDA ME	255	A4	3			
SISTEMA RADIO DIGITAL FM LTDA	274	B1	3			

Usuário: ricardo.mc - Ricardo Cid da Costa **Data:** 05/09/2018 **Hora:** 09:06:28

Registro 1 até 6 de 6 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial Imprimir

Anexo (3335321) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 7

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Ricardo Cid da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: Birigui**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO CLUBE DE BIRIGUI LTDA	Birigui	01/05/1994	
RADIO STEREO PEROLA DE BIRIGUI FM LTDA ME	Birigui	04/04/1988	04/04/1998
RADIO TROPICAL FM LTDA	Birigui	02/12/1996	
RADIO UIRAPURU LTDA	Birigui	17/09/1996	
SISTEMA RADIO DIGITAL FM LTDA	Birigui	10/06/2010	10/06/2020

Usuário: ricardo.mc - Ricardo Cid da Costa **Data:** 05/09/2018 **Hora:** 09:07:43

Registro 1 até 5 de 5 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Anexo (3335321) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 8

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO UIRAPURU LTDA**

CNPJ: **46.151.916/0001-43**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:09:08 do dia 05/09/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/10/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Anexo (3335321) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 9

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Ricardo Cid da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet teia | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 46.151.916/0001-43
Razão Social: RADIO UIRAPURU LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Limitada
Natureza Sociedade:
Atividade Econômica: Empresa Privada — Comercial
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA PADRE GERALDO GOZELING
Número/Complemento: 798 CAIXA POSTAL 161
Bairro: JARDIM ESTORIL — **CEP:** 16.200-705
Cidade: Birigui — **UF:** SP
Telefone: (18)3642-3500 — **Fax:** (18)3642-3500
E-Mail: uirapuru@ssnet.com.br

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro: — **CEP:**
Cidade: — **UF:**

Capital Social

Valor: 8.004,00 — **Moeda:** R$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 8.004 — **Valor de uma Cota:** 1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
136.026.328-49	LEONARDO SABIONI	7.337	7.337,00		
555.550.128-53	THEO MARIO NARDIM	667	667,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
136.026.328-49	LEONARDO SABIONI	DIRETOR		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

Recadastrado pela portaria Nº. 447

Voltar | Confirmar

Anexo (3335321) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 10

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO UIRAPURU LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (18) 36423500	**E-mail:** uirapuru@ssnet.com.br
CNPJ: 46.151.916/0001-43	**Número do Fistel:** 50415102375
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 17/09/1996	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: Ato nº 1401, de 18/05/2016, publicado na Seção 1, p.7,do DOU de 25/05/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA PADRE GERALDO GOZELING		**Complemento:** CAIXA POSTAL 161
Bairro: JARDIM ESTORIL		**Numero:** 798
Município: Birigui	**UF:** SP	**CEP:** 16200705

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Nove de Julho		**Complemento:**
Bairro: Novo Jardim Stábile		**Numero:** 2875
Município: Birigui	**UF:** SP	**CEP:** 16204050

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Nove de Julho		**Complemento:**
Bairro: Novo Jardim Stábile		**Numero:** 2875
Município: Birigui	**UF:** SP	**CEP:** 16204050

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Birigui	**UF:** SP
Latitude: -21.30222	**Longitude:** -50.36111

Parâmetros Técnicos			
Canal: 211	**Frequência:** 90.1 MHz	**Classe:** B1	**ERP:** 3kW
Altura: 90 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Anexo (3335321) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 11

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1004899430	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -21.302	**Longitude:** -50.361	**Cota da base:** 468 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011000800345	**Modelo:** TEC121
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 0.720 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 60 m	**Atenuação:** 1.090 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: AQV - 4			**Fabricante:**		
Ganho: 5.52 dBd	**Beam-Tilt:** 0.0 °	**Orientação NV:** 180 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 55 m	**ERP Máximo:** 1.97 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 2.38	**10°:** 2.36	**20°:** 2.32	**30°:** 2.27	**40°:** 2.24	**50°:** 2.2	**60°:** 2.16	**70°:** 2.11	**80°:** 2.05	**90°:** 1.94	**100°:** 1.73	**110°:** 1.47
120°: 1.21	**130°:** 0.95	**140°:** 0.68	**150°:** 0.45	**160°:** 0.25	**170°:** 0.08	**180°:** 0	**190°:** 0.04	**200°:** 0.18	**210°:** 0.35	**220°:** 0.57	**230°:** 0.84
240°: 1.11	**250°:** 1.4	**260°:** 1.7	**270°:** 1.94	**280°:** 2.06	**290°:** 2.12	**300°:** 2.16	**310°:** 2.2	**320°:** 2.24	**330°:** 2.27	**340°:** 2.32	**350°:** 2.36

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 1.97 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
70511975	78187	Decreto	PR	03/08/1976	04/08/1976	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250043506201781	1457	Despacho	MCTIC	29/08/2017	01/09/2017	Aprovação de Local	Técnico

Anexo (3335321) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 12

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291000006181986	92772	Decreto	PR	12/06/1986	13/06/1986	Renovação	Jurídico
538300006561996	391	Portaria	MC	02/09/1996	17/09/1996	Multa	Jurídico
538300005761996	11	Decreto	PR	01/09/1998	02/09/1998	Renovação	Jurídico
9999	600	Portaria	MC	09/11/1999	24/11/1999	Multa	Jurídico
538300005761996	228	Decreto Legislativo	CN	17/11/2000	20/11/2000	Renovação	Jurídico
538300010571998	579	Portaria	MC	26/10/2001	07/11/2001	Multa	Jurídico
530000110392006	114	Portaria	MC	10/10/2007	12/08/2009	Multa	Jurídico
53500.070281/2017-40	11742	Ato	ORLE	29/08/2017	15/09/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

- A Srª Amanda Moniza Albani Sabioni Branco, foi considerada apta (Diretora) conforme modificação da composição societária especificada na Nota Técnica 18253/2018/SEI-MCTIC.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Processos da Coordenação-Geral de Pós-Outorga em análise na Regional do Rio de Janeiro

NOTA INFORMATIVA Nº 2586/2018/SEI-MCTIC

Processo n.°: **01250.023979/2017-61.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de laudo técnico de estação de radiofrequência operando, na frequência 540 kHz (quinhentos e quarenta), classe C, encaminhado pela **RADIO UIRAPURU LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.° 46.151.916/0001-43, permissionária / concessionária de serviço de radiodifusão sonora sonora em ondas médias, na localidade de Birigui - SP e que teve sua outorga adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora de Frequência Modulada, conforme disposto no Termo Aditivo ao contrato celebrado com a União em 21/06/2017, publicado no DOU de 27/06/2017, utilizando o canal 211 (duzentos e onze), classe B1, na mesma localidade, procedimento de adaptação este disposto pelo Decreto PR 8.139 de 07/11/2013, regulamentado pela Portaria MC 127 de 12/03/2014 e alterações posteriores, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, pelo art. 112 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir formulário de requerimento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do do art.4º da Lei n° 5.785, de 23 de junho de 1972, **acompanhado da documentação exigida para habilitação à época do protocolo do requerimento de renovação de outorga**.
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada, composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, e evento SEI n° 3174207 , atesta que a estação operava, na data de confecção do referido laudo, com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente

CONCLUS□ O

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorgas - COROR informando que o(s) laudo(s) técnico(s) da estação exigido(s) nos termos do art. 112 e inciso X do art.113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963, está(ão) em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cid da Costa**, **Engenheiro**, em 05/09/2018, às 13:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 05/09/2018, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3336424** e o código CRC **E83C85FB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 46.151.916/0001-43

RADIO UIRAPURU LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
AMANDA MONIZA ALBANI SABIONI BRANCO	343.849.908-80	RADIO UIRAPURU LTDA	46.151.916/0001-43	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Birigui
		RADIO UIRAPURU LTDA	46.151.916/0001-43	Sócio	26000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Birigui
PAULO ROBERTO SABIONI	023.792.648-21	RADIO UIRAPURU LTDA	46.151.916/0001-43	Sócio	14000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Birigui

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 19/09/2018 **Hora:** 08:19:28

ANATEL

BOM DIA
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 343.849.908-80

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
AMANDA MONIZA ALBANI SABIONI BRANCO	343.849.908-80	RADIO UIRAPURU LTDA	46.151.916/0001-43	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Birigui
		RADIO UIRAPURU LTDA	46.151.916/0001-43	Sócio	26000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Birigui

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 19/09/2018 **Hora:** 08:19:49

ANATEL

BOM DIA
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 023.792.648-21

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO ROBERTO SABIONI	023.792.648-21	RADIO UIRAPURU LTDA	46.151.916/0001-43	Sócio	14000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Birigui

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 19/09/2018 **Hora:** 08:20:07

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO UIRAPURU LTDA**

CNPJ: **46.151.916/0001-43**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:21:30 do dia 19/09/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/10/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

ISSN 1415-1537

Diário Oficial

Seção 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - IMPRENSA NACIONAL

Ano CXXXVIII Nº 222-E Brasília - DF, segunda-feira, 20 de novembro de 2000 R$ 2,15

NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

Aviso

Esta edição é composta de um total de 232 páginas, incluindo o Caderno Eletrônico com 216 páginas e o Convencional com 16.

Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional	1
Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	4
Ministério da Justiça	5
Ministério da Defesa	7
Ministério da Fazenda	8
Ministério dos Transportes	44
Ministério da Educação	44
Ministério da Cultura	44
Ministério do Trabalho e Emprego	46
Ministério da Previdência e Assistência Social	47
Ministério da Saúde	49
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	
Exterior	87
Ministério de Minas e Energia	155
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	186
Ministério das Comunicações	196
Ministério do Esporte e Turismo	198
Ministério da Integração Nacional	199
Ministério Público da União	199
Tribunal de Contas da União	200
Poder Judiciário	201
Índice	202

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 225, DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rádio Difusora Porto Real Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 53, de 22 de junho de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 11 de janeiro de 1989, a permissão outorgada a "Rádio Difusora Porto Real Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de novembro de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 226, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de "Rádio Difusora Taubaté Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 18 de dezembro de 1996, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão de "Rádio Difusora Taubaté Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de novembro de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 227, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de "Fundação Cultural de Aratiba" para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de agosto de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão de "Fundação Cultural de Aratiba" para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de novembro de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 228, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de "Rádio Uirapuru Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de setembro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 17 de setembro de 1996, a concessão de "Rádio Uirapuru Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de novembro de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 229, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de "Rádio Cidade Jundiaí Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de novembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão de "Rádio Cidade Jundiaí Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de novembro de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 230, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de "Fundação Educativa Nordeste" para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 12 de maio de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão de "Fundação Educativa Nordeste" para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de novembro de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

(Of. El. nº 97/2000)

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 3.664, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2000

Regulamenta a Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, que institui a classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º É obrigatória, em todo o território nacional, a classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico:

I - quando destinados diretamente à alimentação humana;

II - nas operações de compra e venda do Poder Público; e

III - nos portos, aeroportos, terminais alfandegados e demais postos de fronteira, quando da importação.

Ato de outorga e última renovação (3378459) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 21

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 04 / 08 / 1976 Página N.º 10282 Encarregado da Revisão

SETOR DE REGISTROS 7

Decreto nº 78187 de 3 AGO 1976 de 19

Outorga concessão à Rádio Uirapuru Ltda. para estabelecer uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Birigüi, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 8º, item XV, letra "a", da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 7.051/75 (Edital nº 40/75),

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica outorgada à Rádio Uirapuru Ltda., nos termos do artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, concessão para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Birigüi, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O contrato decorrente desta concessão obedecerá às cláusulas baixadas com o presente e deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 3 AGO 1976 de 1976; 155º da Independência e 88º da República.

ERNESTO GEISEL

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Ato de outorga e última renovação (3378459) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 22

96

CLÁUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO
Nº 78184, DE 3 DE 8 DE 1976

I

Fica assegurado à Rádio Uirapuru Ltda. o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Birigüi, Estado de São Paulo, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e entrará em vigor a partir da publicação no Diário Oficial da União do contrato celebrado entre o Ministério das Comunicações e a concessionária.

III

A concessionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos;

b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro;

e) não transferir, direta ou indiretamente, [illegible] prévia autorização do Governo Federal;

Ato de outorga e última renovação (3378459) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 23

f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões, imediatamente, após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à concessionária direito a qualquer indenização;

g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional;

m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontencimentos imprevistos;

n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do contrato, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições em lei, decretos, regulamentos e instruções

Ato de outorga e última renovação (3378459) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 24

ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao servi concedido;

q) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contr to social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havic prévia autorização do Governo Federal;

r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiê cia necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estivere em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acc do com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo utilização das freqüências consignadas e à exploração do serviço, com outras e presas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, r ferentes à propaganda eleitoral;

v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulame tos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

IV

A concessionária é obrigada, também, a reservar o seguint tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas s manais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, e Portaria nº 408, de 29 de julho de 1970, dos Mi nistros das Comunicações e da Educação e Cultura;

b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por ce to) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "1" da cláusula anterior;

V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da So ciedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

Ato de outorga e última renovação (3378459) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 25

VI

A freqüência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

VII

Em qualquer tempo são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a concessionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 58 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

IX

Findo o prazo da outorga, a que se refere a Cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização.

NÚMERO	DATA	ASSUNTO	PÁGINA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO
NO
DIÁRIO OFICIAL
de 17 / 09 / 1976
Página N.º 12361
Encarregado da Revisão

SETOR DE REGISTROS
SEAJ - RAD
2

Termo de contrato celebrado entre a União Federal e a Rádio Uirapuru Ltda., para estabelecer uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Birigüi, Estado de São Paulo.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), no Gabinete do Senhor Secretário Geral do Ministério das Comunicações, Engenheiro RÔMULO VILLAR FURTADO, representando o Ministro de Estado das Comunicações, Comandante EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA e como testemunhas o Sr. Coronel IDALÊCIO NOGUEIRA DIÓGENES, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL e a Engenheira REGINA MARIA DA CRUZ CABRAL, Diretora da Divisão de Radiodifusão do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL, compareceu o Senhor DOMINGOS LOT NETO, brasileiro, desquitado, serventuário da Justiça, Carteira de Identidade nº 1548932, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - SP, com o CPF nº 0111.099.38, residente e domiciliado na Rua Piracicaba, nº 529 - Jardim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Procurador da Rádio Uirapuru Ltda., conforme consta do Processo número trinta e três mil, novecentos e oitenta e seis, do ano de mil novecentos e setenta e cinco, para o fim especial de assinar o presente Termo de Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada Entidade, através do Decreto número setenta e oito mil, cento e oitenta e sete, de três de agosto de mil novecentos e setenta e seis, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, para estabelecer na cidade de Birigüi, Estado de São Paulo, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, regendo-se a referida concessão pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado à Rádio Uirapuru Ltda., o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade Birigüi Estado de São Paulo, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato. CLÁUSULA SEGUNDA: - A presente concessão é outorgada pelo prazo de (10)dez anos e entrará em vigor a partir da publicação no Diário Oficial da União do contrato celebrado entre o Ministério das Comunicações e a concessionária. CLÁUSULA TERCEIRA: A concessionária é obrigada a: a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos; b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem cómo cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; c) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro; e) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão, sem prévia autorização do Coverno Federal; f) suspender o serviço,no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à concessionária direito a qualquer indenização; g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim; h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento; i)executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; l) irradiar, diariamente, os boletins ou

avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, às Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional; m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do contrato, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações, o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos; o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior; p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço concedido; q) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal; r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou que vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações; s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações; t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das freqüências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações; u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação. CLÁUSULA QUARTA: - A concessionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a: a) programas educacionais compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria nº 408, de 29 de julho de 1970, dos Ministros das Comunicações e da Educação e Cultura; b) programas informativos - um mínimo de 5%

(cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "1" da cláusula anterior. CLÁUSULA QUINTA: - Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela. CLÁUSULA SEXTA: - A freqüência consignada à Sociedade não constitui o direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União. CLÁUSULA SÉTIMA: - Em qualquer tempo são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições. CLÁUSULA OITAVA: - A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas nestas cláusulas sujeitará a concessionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 58 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. CLÁUSULA NONA: - Findo o prazo da outorga, a que se refere a cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, mandou o Senhor Ministro lavrar o presente Termo de Contrato que depois de lido e achado conforme, assina com o Representante da outorgada, com as testemunhas, ao início qualificadas e comigo

(_____) que o datilografei.

RÔMULO VILLAR FURTADO - Secretário-Geral do Ministério das Comunicações.

DOMINGOS LOT NETO - Procurador da Rádio Uirapuru Ltda.

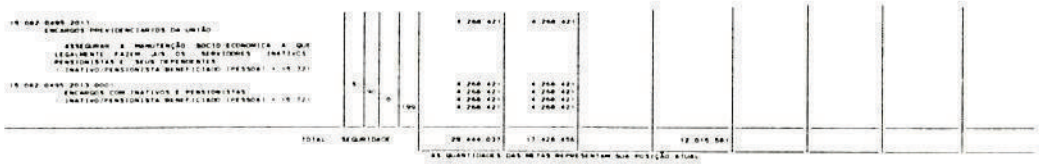

DOTAÇÕES APROPRIADAS ANEXO III

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES	SEG			29444037
1700 00 00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	SEG		29444037	
1710 00 00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		29444037	
1711 01 01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL	SEG	17428456		
1711 01 06 TRANSFERENCIA DA CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	SEG	9845718		
1711 01 23 TRANSFERENCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURIDICAS	SEG	2169863		
			TOTAL SEGURIDADE	29444037

DOTAÇÕES TRANSFERIDAS ANEXO IV

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES	SEG			29444037
1700 00 00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	SEG		29444037	
1710 00 00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		29444037	
1711 01 01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL	SEG	17428456		
1711 01 06 TRANSFERENCIA DA CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	SEG	9845718		
1711 01 23 TRANSFERENCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURIDICAS	SEG	2169863		
			TOTAL SEGURIDADE	29444037

DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 1998

Renova a concessão da Rádio Uirapuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bingui, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830 000576/96,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de setembro de 1996, a concessão da Rádio Uirapuru Ltda., outorgada pelo Decreto nº 78.187, de 3 de agosto de 1976, renovada pelo Decreto nº 92.772, de 12 de junho de 1986, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bingui, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de setembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Luiz Carlos Mendonça de Barros

DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 1998

Renova a concessão da Brasil Emissoras Aliadas Sociedade Limitada, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000261/94,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Brasil Emissoras Aliadas Sociedade Limitada., outorgada pela Portaria MVOP nº 803, de 30 de agosto de 1954, renovada pelo Decreto nº 90.308, de 16 de outubro de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de setembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Luiz Carlos Mendonça de Barros

DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 1998

Renova a concessão outorgada à Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50680.000232/93,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., outorgada originariamente a Rádio Difusora do Maranhão Ltda. pelo Decreto nº 38.073, de 12 de outubro de 1955 e renovada pelo Decreto nº 93.639, de 2 de dezembro de 1986, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de setembro de 1998, 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Luiz Carlos Mendonça de Barros

DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 1998

Renova a concessão da Rádio Novo Mundo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.001590/93,

Ato de outorga e última renovação (3378459) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 32

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00039820997

EMPRESA

RADIO UIRAPURU LTDA. - M.E.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35206492536	30/01/1975	24/07/2018 16:53:00

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
13/01/1975	49.151.916/0001-43	

CAPITAL

Cr$ 8.004,00 (OITO MIL, QUATRO CRUZEIROS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA BENTO DA CRUZ	NÚMERO: 161	
BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 99999-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

LEONARDO SABIONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 136.026.328-49, RG/RNE: 3153047 - SP, RESIDENTE À RUA FRANCISCO GALINDO DE CASTRO, 1482, BIRIGUI - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 7.337,00

THEO MARIO NARDIN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 003.973.518-14 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 7829486, RESIDENTE À RUA DJALMA DUTRA, 130, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 667,00

ARQUIVAMENTOS

Certidão da Junta Comercial (3382204) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 33

NUM.DOC: 057.318/97-9 SESSÃO: 24/04/1997

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE THEO MARIO NARDIN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 003.973.518-14 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 7829486, RESIDENTE À RUA DJALMA DUTRA, 130, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 667,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LEONARDO SABIONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 136.026.328-49, RG/RNE: 3153047 - SP, RESIDENTE À RUA FRANCISCO GALINDO DE CASTRO, 1482, BIRIGUI - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 7.337,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE WALDECIR JOSE SABIONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 922.948.868-12 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 9652532 - SP, RESIDENTE À RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 572, BIRIGUI - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,75.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ARLINDO CRISTOVAM, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 335.011.903-59 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 2975781 - SP, RESIDENTE À RUA SANTA CECILIA, 227, BIRIGUI - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,75.

INCLUSÃO DE 49.151.916/0001-43 (CNPJ INCORRETO)

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 260.787/04-8 SESSÃO: 26/05/2004

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002 (COPIA ANEXA).EM ANALISANDO O ASSUNTO EM PAUTA, ESSA RESPEITAVEL JUNTA COMERCIAL, ATRAVES DE SUA DOUTA PROCURADORIA, EMITIU PARECER DETERMINANDO A OBRIGATORIEDADE DO ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO, BEM COMO OFICIO, DATADO A 27 DE JANEIRO DE 2003, DA LAVRA DA SECRETARIA GERAL, DELINEANDO O PROCEDIMENTO PARA ARQUIVAMENTO (COPIAS ANEXAS).ANTE O EXPOSTO, SOLICITAMOS O ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO ANEXA.

CORREÇÃO DE CNPJ 46.151.916/0001-43

NUM.DOC: 189.366/18-7 SESSÃO: 22/06/2018

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

RETIRA-SE DA SOCIEDADE THEO MARIO NARDIN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 003.973.518-44, RG/RNE: 7829486, RESIDENTE À RUA DJALMA DUTRA, 130, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 667,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE LEONARDO SABIONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 136.026.328-49, RG/RNE: 3153047, RESIDENTE À RUA FRANCISCO GALINDO DE CASTRO, 1482, BIRIGUI - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 7.337,00.

ADMITIDO AMANDA MONIZA ALBANI SABIONI BRANCO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 343.849.908-80, RG/RNE: 335705388, RESIDENTE À RUA FRANCISCO GALINDO DE CASTRO, 1529, CENTRO, BIRIGUI - SP, CEP 16200-070, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 26.000,00.

ADMITIDO PAULO ROBERTO SABIONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 023.792.648-21, RG/RNE: 130278828, RESIDENTE À RUA JOAO CORTELAZZI, 2327, APTO 31, NOVO JARDIM STABILE, BIRIGUI - SP, CEP 16204-058, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 14.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA NOVE DE JULHO, 2875, SALA 1, NOVO JARDIM STABILE, BIRIGUI - SP, CEP 16204-050. , DATADA DE: 03/07/2017.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: DA ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE, DA REMUNERACAO DOS DIRETORES.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35206492536
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/07/2018

JUCESP
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 104002240, terça-feira, 24 de julho de 2018 às 16:53:00.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 18253/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.039395/2018-99
Assunto: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO. Alteração Contratual.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Uirapuru Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptada para frequência modulada (evento SEI n° 3194015), no município de Birigui, estado de São Paulo, por intermédio da qual comunica a realização de Alteração Contratual por parte da Entidade.

ANÁLISE

2. A última análise realizada por esta Pasta, nos termos da Nota Técnica n° 16738/2018 /SEI-MCTIC (evento SEI n° 3194968), concluiu pela remessa do Ofício nº 29465/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n° 3196130) à Entidade, com vistas à complementação da documentação instrutória. Em resposta, por meio do protocolo n° 01250.044648/2018-46, a Interessada atendeu prontamente à exigência formulada, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n° 3261940).

3. Infere-se da Pasta Jurídica da Entidade que os últimos quadros societário e diretivo **aprovados** por este Ministério, nos termos da Portaria n° 089, de 28.02.1997, e, Portaria n° 0072, de 22.05.1990, respectivamente, são os seguintes:

NOMES	COTAS	VALOR - R$
Leonardo Sabioni	7.337	7.337,00
Théo Mário Nardin	667	667,00
TOTAL	8.004	8.004,00

*Portaria n° 089, de 28.02.1997
(Decorrente da 7ª Alteração Contratual - última aprovada/conhecida por este Ministério)

NOME	CARGO
Leonardo Sabioni	Diretor Gerente

Portaria n° 0072, de 22.05.1990
(O quadro em epígrafe manteve-se inalterado na 7ª Alteração Contratual)

4. Por sua vez, observa-se do Instrumento Particular de Alteração e Consolidação de uma Sociedade Empresária Limitada Rádio Uirapuru Ltda - ME, realizado em 03.07.2017, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n° 189.366/18-7, em 22.06.2018, que ocorrera: *i*) mudança de endereço da sede para **Avenida Nove de Julho n° 2875, Sala 01, Novo Jardim Stabile, Birigui/SP, CEP 16204-050**, *ii*) admissão e retirada de sócios, *iii*) aumento de capital social a ser integralizado até 29.09.2018, e, *iv*) modificação da composição diretiva. Desta forma, as composições

societária e diretiva passaram a ser as seguintes:

NOMES	COTAS	VALOR - R$
Amanda Moniza Albani Sabioni Branco	**26.000**	**26.000,00**
Paulo Roberto Sabioni	**14.000**	**14.000,00**
TOTAL	40.000	40.000,00

***** Capital social a ser integralizado até 29.09.2018: R$ 31.996,00

NOME	CARGO
Amanda Moniza Albani Sabioni Branco	**Diretora**

5. Observa-se que a Alteração Contratual apresentada, apesar de independer de prévia autorização deste Ministério para ser registrada, deve ser comunicada ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal, conforme regra prevista na alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela Lei nº 13.424/2017)*, in verbis*:

> (...) as alterações contratuais ou estatutárias deverão ser encaminhadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato, acompanhadas de todos os documentos que comprovam atendimento à legislação em vigor, nos termos regulamentares;

5.1. Por efeito, confrontadas as datas de protocolização do instrumento (02.08.2018) e do registro da operação (22.06.2018), constata-se que houve respeito ao prazo legal supracitado, uma vez que a manifestação da Entidade se deu de forma TEMPESTIVA.

6. Quanto à análise da documentação pessoal dos sócios/diretores, restou constatado o preenchimento dos requisitos necessários para este tipo de operação, conforme atesta a Lista de Verificação de Documentos (evento SEI nº 3261940), uma vez que restou comprovada a (i) condição de brasileiro nato/naturalizado; e (ii) apresentação de declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64/1990.

7. Quanto aos limites de Outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67, informa-se que a Interessada e os sócios/dirigentes não extrapolam os limites de outorga, conforme se depreende de consulta realizada no dia 14.08.2018 ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº 3261910).

8. Por fim, constatada a regularidade da instrução do pedido, de acordo com as novas exigências regulamentares, nada mais resta propor senão a regularização da Entidade, com anotação cadastral, atualização dos sistemas pertinentes e posterior arquivamento, haja vista ter se exaurido a sua finalidade.

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, opina-se pela remessa:

a) de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, para ciência das providências administrativas adotadas por esta Pasta;

b) dos autos ao Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR, para anotação cadastral, fazendo acostar à Pasta Jurídica o Instrumento Particular de Alteração e Consolidação de uma Sociedade Empresária Limitada Rádio Uirapuru Ltda - ME (evento SEI nº 3223571, às págs. 2/9), procedendo à atualização dos sistemas pertinentes, de acordo com o exposto no parágrafo 4., e posterior remessa do feito ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS para arquivamento definitivo.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga, Substituta**, em 17/08/2018, às 18:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3261946** e o código CRC **3F3E575A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.039395/2018-99 SEI nº 3261946

JUCESP PROTOCOLO
0.599.568/18-5

Instrumento Particular de Alteração e Consolidação de uma Sociedade Empresária Limitada.
RADIO UIRAPURU LTDA – ME.
CNPJ: 46.151.916/0001-43

LEONARDO SABIONI

RG 3.153.047-SSP/SP, expedido em 17/05/1983, CPF 136.026.328-49, brasileiro, natural de Birigui-SP, nascido em 23/09/1932, casado, empresário, residente na Rua Francisco Galindo de Castro, nº 1482, Jardim Pérola, em Birigui, Estado de São Paulo, CEP 16200-262;

THEO MARIO NARDIN

RG 7.829.486-SSP/SP, CPF 003.973.518-44, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Djalma Dutra, nº 130, Vila Ocidental, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19015-040;

Únicos sócios integrantes da sociedade empresária limitada **RADIO UIRAPURU LTDA – ME.,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 46.151.9160001-43, estabelecida na Rua Bento da Cruz, nº 161, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 99999-000, com contrato social arquivado na **MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** sob nº 35206492536 em 30/01/1975, e última alteração contratual nº 57.318/97-9 em 24/04/1997, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem alterar o contrato social primitivo mediante as cláusulas seguintes:

DO NOVO ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade passa a ter sua sede na Avenida Nove de Julho, nº 2875, Sala 1, Bairro Novo Jardim Stabile, em Birigui, Estado de São Paulo, CEP 16204-050;

DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIO

São admitidos na sociedade nesta data, os sócios abaixo qualificados:

AMANDA MONIZA ALBANI SABIONI BRANCO

RG 33.570.538-8-SSP/SP., expedido em 07/01/2011, CPF 343.849.908-80, brasileira, nascida em 16 de Agosto de 1985, natural de Birigui-SP, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente na Rua Francisco Galindo de Castro, nº 1.529, Centro em Birigui, Estado de São Paulo, CEP 16.200-070;

PAULO ROBERTO SABIONI

RG 13.027.882-8-SSP/SP, expedido em 13/06/2013, CPF 023.792.648-21, brasileiro, nascido em 25/01/1961, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua João Cortelazzi, nº 2327-Apartamento 31, Novo Jardim Stábile, em Birigui, Estado de São Paulo, CEP 16204-058

Anexo 8ª alteração contratual (3382251) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 38

Retira-se da sociedade nesta data, os sócios **THEO MARIO NARDIN e LEONARDO SABIONI** que vendem e transferem a totalidade das suas quotas da seguinte forma:

O sócio **LEONARDO SABIONI** que possui 7.337 (sete mil trezentas e trinta e sete) quotas, vende e transfere parte das mesmas para a sócia admitida **AMANDA MONIZA ALBANI SABIONI BRANCO** sendo 4.002 (quatro mil e duas) quotas pelo valor efetivamente pago de R$ 4.002,00 (quatro mil e dois reais). Para o sócio **PAULO ROBERTO SABIONI** ele vende e transfere o restante das mesmas, sendo 3.335 (três mil trezentas e trinta e cinco) quotas, pelo valor efetivamente pago de R$ 3.335,00 (três mil trezentos e trinta e cinco reais).

O sócio **THEO MARIO NARDIN** que possui 667 (seiscentas e sessenta e sete) quotas, vende e transfere a totalidade das mesmas para o sócio admitido **PAULO ROBERTO SABIONI,** pelo valor efetivamente pago de R$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais).

Os sócios **LEONARDO SABIONI** e **THEO MARIO NARDIN** declaram-se pagos e satisfeitos nada mais tendo a reclamar.

DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R$ 8.004,00 (oito mil e quatro reais) passa a ser de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cujo aumento no valor de R$ 31.996,00 (trinta e um mil, novecentos e noventa e seis reais) será integralizado pelos sócios até 29/09/2018, de acordo com a participação societária de cada uma, em moeda corrente no País, ficando assim distribuído entre os sócios:

AMANDA MONIZA ALBANI SABIONI BRANCO, com 26.000 (vinte e seis mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), perfazendo o montante de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) que é o seu capital social, tendo subscrito e integralizado R$ 4.002,00 (quatro mil e dois reais), restando a integralizar o valor de R$ 21.998,00 (vinte e um mil novecentos e noventa e oito reais) até 29/09/2018;

PAULO ROBERTO SABIONI, com 14.000 (quatorze mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), perfazendo o montante de R$ 14.000,00 (quatorze reais) que é o seu capital social, tendo subscrito e integralizado R$ 4.002,00 (quatro mil e dois reais), restando a integralizar o valor de R$ 9.998,00 (nove mil novecentos e noventa e oito reais) até 29/09/2018;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade é administrada somente pela sócia **AMANDA MONIZA ALBANI SABIONI BRANCO**, a qual com a designação de Diretora a representará:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete a sócia Diretora:

a)representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele;

Anexo 8ª alteração contratual (3382251) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 39

b)constituir procuradores em nome da sociedade, especificando nos respectivos instrumentos de mandato a vigência e os atos que poderão praticar. A sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes terem prazo de validade determinado e específico, exceto os relativos às procurações **"ad judicia",** respeitadas as restrições do parágrafo único da cláusula décima Sexta.

c)abrir contas correntes bancárias, movimentá-las e encerrá-las, emitindo, sacando, endossando cheques, notas promissórias e quaisquer títulos de crédito bem como aceitando duplicatas de terceiros;

d)adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis e conferir direitos;

e)celebrar contratos, firmar compromissos, transigir, confessar, receber e dar quitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sócia Diretora no exercício de seu cargo fica dispensada de prestar caução;

PARÁGRAFO TERCEIRO: São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelos diretores, procuradores ou empregados da sociedade que sejam estranhos ao objeto e aos negócios sociais, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor.

DA REMUNERAÇÃO DOS DIRETORES

Somente a sócia **AMANDA MONIZA ALBANI SABIONI BRANCO** poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **"pro labore",** observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, é consolidado todo o contrato social, mediante nova ordenação de cláusulas, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Denominação Social, Sede, Foro e Filiais.

A sociedade gira sob a denominação social de **RADIO UIRAPURU LTDA – ME.,** com sede e foro na Avenida Nove de Julho, nº 2875, Sala 1, Bairro Novo Jardim Stabile, em Birigui, Estado de São Paulo, CEP 16204-050;

CLÁUSULA SEGUNDA - Objetivo Social.

A sociedade tem como objeto social a execução de serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades; radiodifusão de sons e imagens (TV), serviços de repetição e retransmissão de TV em caráter educativo e, ou, comercial, em quaisquer localidades do país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução a que se refere esta cláusula obedecerá sempre a legislação específica que reger a execução dos serviços de radiodifusão sonora, de sons e

Anexo 8ª alteração contratual (3382251) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 40

imagens e de repetição e retransmissão no Brasil, visando fins patrióticos, cívicos, educativos e recreativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radiodifusoras, serviços especiais de repetição e retransmissão; de música funcional; estúdios auxiliares e abrir e fechar sucursais, escritórios e filial em quaisquer partes do país, observados os regulamentos técnicos e as normas jurídicas específicas e aplicáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade declara expressamente, neste ato, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, conforme faculta o art. 966 caput – parágrafo único e o art. 982, ambos do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - Capital Social.

O capital social é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), será integralizado pelos sócios até 29/09/2018, de acordo com a participação societária de cada uma, em moeda corrente no País, ficando assim distribuído entre os sócios:

AMANDA MONIZA ALBANI SABIONI BRANCO, com 26.000 (vinte e seis mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), perfazendo o montante de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) que é o seu capital social, tendo subscrito e integralizado R$ 4.002,00 (quatro mil e dois reais), restando a integralizar o valor de R$ 21.998,00 (vinte e um mil novecentos e noventa e oito reais) até 29/09/2018;

PAULO ROBERTO SABIONI, com 14.000 (quatorze mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), perfazendo o montante de R$ 14.000,00 (quatorze reais) que é o seu capital social, tendo subscrito e integralizado R$ 4.002,00 (quatro mil e dois reais), restando a integralizar o valor de R$ 9.998,00 (nove mil novecentos e noventa e oito reais) até 29/09/2018;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUARTA - Prazo de Duração.

A sociedade iniciou suas atividades em 13/01/1975, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo a qualquer momento ser dissolvida, modificada, participar, fundir-se ou incorporar-se a outras sociedades, conforme deliberação dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA - Indivisibilidade das Quotas e Direito de Voto.

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos e produzirá efeito em relação a todos, mesmo aqueles que não a tenham assinado.

CLÁUSULA SEXTA – Cotas do capital social

As cotas representativas do capital social, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 222 e parágrafos, são inalienáveis,

Anexo 8ª alteração contratual (3382251) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 41

incaucionáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e as pessoas jurídicas, exceto aos partidos políticos e as sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, limitada essa participação de 30% (trinta por cento) do capital social e sem direito a voto.

CLÁUSULA SÉTIMA - Exercício Social/Financeiro - Destinação dos Resultados Apurados em Balanço.

O exercício financeiro da sociedade coincidirá com o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano será levantado um Balanço Patrimonial das Atividades Sociais, e demais demonstrações financeiras exigidas por Lei, e o lucro líquido apurado depois das deduções legais, tais como: depreciação sobre móveis, utensílios, equipamentos de escritório, instalações, veículos, provisão para imposto de renda, e outras provisões legais, deverá permanecer em suspenso para futura deliberação dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurando-se prejuízo no encerramento do Balanço Geral, será o resultado compensado por lucros apurados nos anos-calendários subsequentes, de acordo com as normas fiscais vigentes, e se não houver compensação total será debitado aos sócios, observando-se as mesmas proporções da participação societária de cada um.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios poderão distribuir lucros a qualquer momento, inclusive por antecipação durante o exercício social de acordo com balanços contábeis mensais, trimestrais, semestrais, anuais ou intermediários. Nos casos de desobrigação fiscal dos balanços contábeis, os lucros poderão ser distribuídos de acordo com a legislação fiscal pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A distribuição de lucros aos sócios poderá ocorrer de forma desproporcional a participação societária conforme preceitua o artigo 1007 do Código Civil, bastando para tanto a concordância por escrito dos sócios na data da efetiva distribuição.

PARÁGRAFO QUARTO: Findo o exercício social, nos quatro meses subsequentes, os sócios, deliberarão, sobre as contas da sociedade e designarão, se for o caso, administrador, conforme as regras estabelecidas na cláusula décima sexta.

CLÁUSULA OITAVA - Da Administração da Sociedade.

A sociedade é administrada somente pela sócia **AMANDA MONIZA ALBANI SABIONI BRANCO**, a qual com a designação de Diretora a representará:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete a sócia Diretora:

a)representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele;

b)constituir procuradores em nome da sociedade, especificando nos respectivos instrumentos de mandato a vigência e os atos que poderão praticar. A sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes terem prazo de validade determinado e específico, exceto os relativos às procurações **"ad judicia"**, respeitadas as restrições do parágrafo único da cláusula décima Sexta.

Anexo 8ª alteração contratual (3382251) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 42

c)abrir contas correntes bancárias, movimentá-las e encerrá-las, emitindo, sacando, endossando cheques, notas promissórias e quaisquer títulos de crédito bem como aceitando duplicatas de terceiros;

d)adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis e conferir direitos;

e)celebrar contratos, firmar compromissos, transigir, confessar, receber e dar quitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sócia Diretora no exercício de seu cargo fica dispensada de prestar caução;

PARÁGRAFO TERCEIRO: São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelos diretores, procuradores ou empregados da sociedade que sejam estranhos ao objeto e aos negócios sociais, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor.

CLÁUSULA NONA - Remuneração dos Diretores.

Somente a sócia **AMANDA MONIZA ALBANI SABIONI BRANCO** poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **"pro labore",** observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Venda ou Transferência de Quotas.

As quotas do Capital Social, assim como os direitos sobre os mesmos, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dação de pagamento ou cedidas a qualquer título, sem que as mesmas sejam oferecidas aos demais sócios, que em condições de igualdade, terão sempre o direito de preferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se algum sócio pretender transferir, vender, alienar e ceder, mesmo em dação de pagamento suas quotas, deverá dar ciência de tal fato aos demais sócios, comunicando estes por escrito para que, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, os mesmos possam exercer os direitos de preferência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio que se retirar da sociedade não responderá pelos atos sociais da mesma, desde que, todas as suas obrigações para com a sociedade estejam quitadas referente ao período de sua participação social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Continuação da Sociedade.

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de seus sócios, continuando com os sócios remanescentes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Falecendo o sócio, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros substituí-lo-ão na sociedade e as quotas do falecido serão atribuídas **"pró-indiviso"** a seus sucessores até que se ultime a respectiva partilha, devendo os herdeiros indicar um único herdeiro para representar os demais perante a sociedade;

Anexo 8ª alteração contratual (3382251) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 43

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na retirada de qualquer um dos sócios e na hipótese dos sucessores do sócio falecido não pretenderem continuar na sociedade, suas quotas serão pagas de acordo com o patrimônio líquido real, em até 18(dezoito) parcelas mensais fixas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Exclusão do sócio.

Qualquer sócio pode ser excluído da sociedade por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, desde que, tenha atuação nociva aos interesses da sociedade e por falta grave no cumprimento de suas obrigações através da prática de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será para tanto instaurada reunião dos sócios representando a maioria do capital, especialmente para decidir sobre a exclusão do sócio cientificando-o e permitindo o seu comparecimento para o exercício de sua defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres do sócio excluído serão pagos conforme preceituado no **PARÁGRAFO SEGUNDO** da **CLÁUSULA DÉCIMA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Liquidação da Sociedade.

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de liquidação da sociedade as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Alterações contratuais.

Este contrato poderá ser alterado no todo, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, mas produzirá efeito em relação a todos, mesmo aqueles que não o tenham assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Lei Aplicável.

O presente contrato rege-se pelas disposições do Decreto nº. 10.406 de 2002 e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela lei nº. 6.404/76 das sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Declaração de Desimpedimento.

"Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

Os administradores firmam a presente declaração para que produza efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito

Anexo 8ª alteração contratual (3382251) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 44

perante o Registro do Comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Deliberações dos Sócios.

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões convocadas por escrito, pelo administrador, com pelo menos cinco dias de antecedência. Fica dispensada a convocação de que trata esta cláusula, quando todos os sócios comparecerem, ou se declararem cientes por escrito, do assunto em pauta, data, local, e horário da sua realização. Deliberando os sócios, por escrito, sobre a pauta objeto da reunião, fica também dispensada a sua realização.

Fica eleito o foro desta comarca de Birigui, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que venham a ser.

E como assim contrataram, obrigam-se fielmente a cumprirem seus termos as cláusulas e condições supra, assinando o presente em 03(três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores a mantê-lo firme e valioso a qualquer tempo.

Birigui-SP, 03 de Julho de 2017.

AMANDA MONIZA ALBANI SABIONI BRANCO

PAULO ROBERTO SABIONI

LEONARDO SABIONI

THEO MARIO NARDIN

Testemunhas:

Marinês Morales Batichote
RG nº. 28.495.756-2-SSP/SP.

Márcia Regina Pereira Ernica
RG nº. 24.864.621-7-SSP/SP.

JUCESP
22 JUN 2018
SINCONTABI BIRIGUI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
189.366/18-7
FLÁVIA R. BRITTO BOSCARIOL
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Anexo 8ª alteração contratual (3382251) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 45

Publicado no D.O.U. de 27/ 06/ 2017, Seção: III, Página: 05

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO UIRAPURU LTDA, OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e a RÁDIO UIRAPURU LTDA., doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 43.151.916/0001-43, representada por seu Procurador, **Waldecir José Sabioni**, CPF n.º 922.958.868-72, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Birigui, estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda., por meio do Decreto n.º 78.187, de 03 de agosto de 1976, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Birigui, estado de São Paulo. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à Rádio Uirapuru Ltda. o canal 211 (duzentos e onze), Classe B1 correspondente à frequência 90,1 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53000.059408/2006-58, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar

Cláusula 2 ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses,

Termo MIGRAÇÃO (2969845) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 46

contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "a", "b" e "d" da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de **Birigui**, estado de **São Paulo**.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Permissionária

Termo MIGRAÇÃO (2969845) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 47

Testemunha

Testemunha

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 21/06/2017, às 21:31, conforme art. 3°, III, "b", das Portarias MC n° 89/2014 e MCTIC n° 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1972048** e o código CRC **7836795A**.

Referência: Processo n° 53000.018629/2014-86

SEI n° 1972048

Termo MIGRAÇÃO (2969845) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 48

Publicado no D.O.U.
de 01/ 09/ 2017,
Seção: I, Página: 73

Despacho Nº 1457/2017/SEI-MCTIC

O **COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.° 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.043506/2017-81, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da **RÁDIO UIRAPURU LTDA. - ME**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Birigui-SP, utilizando o canal n.º211 (duzentos e onze), classe B1, nos termos da Nota Técnica n.º 19670/2017/SEI-MCTIC.

ANEXO AO DESPACHO N.° 1457/2017/SEI-MCTIC

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: Av. Nove de Julho, 2875		Bairro: Novo Jardim Stábile	CEP: 16204-050
Localidade: Birigui	UF: SP	Coordenadas Geográficas: 21°S18'08" e 50°W21'40"	

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL		
Logradouro: Av. Nove de Julho, 2875	Bairro: Novo Jardim Stábile	CEP: 16204-050
Localidade: Birigui		UF: SP

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.		
Modelo: TEC 121	Potência de Operação: 0,720 kW	Certificação/Homologação: 01100-08-00345

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: INOVATOR ANTENAS			Modelo: AQV - 4	Número de elementos: 4
Cota Base da Torre (C_{BT}): 468 m	Altura Centro de Irradiação (H_{CI}): 55 m	Azimute de Orientação: 180° NV	*Beam-tilt:* 0°	Ganho máximo: 5,52 dBd
Tipo: Omnidirecional		Polarização: VERTICAL	ERP máxima: 1,968 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS		Modelo: LCF78-50JA	Comprimento: 60 m
Eficiência: 76,7 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 1,090 dB/100m	Perdas acessórias: 0,5 dB

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES			
Azimute (radial) (º)	**H_{SNMT} (m)***	**Atenuação da antena (dB)**	**ERP_{AZ} (kW)**
0	112	2,384	1,137
30	111	2,270	1,167
60	140	2,158	1,197
90	124	1,938	1,260
120	121	1,210	1,490
150	110	0,448	1,776
180	77	0,000	1,968
210	86	0,353	1,814
240	109	1,110	1,524
270	116	1,938	1,260
300	118	2,158	1,197
330	130	2,269	1,167
VALORES MÉDIOS:	**112,833**	_	**1,413**

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 29/08/2017, às 11:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2166624** e o código CRC **71BE7A3D**.

Publicado no D.O.U.
de 04/ 04/ 2018,
Seção: I, Página: 47

Despacho Nº 500/2018/SEI-MCTIC

O **DIRETOR DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria n.º 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo n.º 01250.059329/2017-54, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 6707/2018/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 26 de setembro de 2017, da frequência 540 KHz, outorgada à Rádio Uirapuru Ltda., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Birigui, estado de São Paulo.

(*assinado eletronicamente*)
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 29/03/2018, às 15:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2812599** e o código CRC **EA862BA5**.

Referência: Processo nº 01250.059329/2017-54 SEI nº 2812599

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 01250.023979/2017-61		
Entidade: Rádio Uirapuru Ltda.	**CNPJ: 46.151.916/0001-43**	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Birigui	**UF: SP**
Validade da Outorga: vencida	**Período: 2016 a 2026**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	3225319
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	3377991

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	1834418 4/12 -7ª 3382251 – 8ª 2429971 6/33
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3382204
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	2-8 (3174207)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	2997924

Checklist (3378547) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 53

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2970524
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	1834418 F-16 E-17 M-18
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	2968995 1
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	1834418 19
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	1834418 20
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	9-16 (3174207)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Cláudia Franco **CARGO: Técnico em Nível Superior**	04/09/2018

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 21145/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.023979/2017-61

Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Uirapuru Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptada para frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo, referente ao período de 17.9.2016 a 17.9.2026.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço, consoante regras dispostas na Lei nº 4.117/1962 (alterada pela Lei nº 13.424/2017) e no Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138/2017).

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de 10 (dez) anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. De acordo com a nova redação dada pelos *(i)* § 1º do inciso X do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, no caso de serviços de radiodifusão sonora, competirá ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações emitir portaria de renovação de outorga e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, via mensagem da Presidência da República; e, *(ii)* § 2º do inciso X do mesmo artigo, competirá à Presidência da República a expedição de Decreto e encaminhamento de mensagem ao Congresso, para deliberação do pedido de renovação, procedimento este precedido de regular instrução do processo pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio do Decreto de nº 78.187, de 3 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 04 de agosto de 1976 (evento SEI n.º 3378459, fl. 2). O correspondente contrato de concessão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 17 de setembro de 1976 (evento SEI n.º

3378459, fl. 8-11). A última renovação da outorga se deu pelo Decreto s./n.º de 1º de setembro de 1998, publicado no D.O.U. de 02 de setembro de 1998 (evento SEI n.º 3378459, fl. 12), chancelado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 228, de 2000, publicado no D.O.U. de 20 de novembro de 2000 (evento SEI n.º 3378459, fl. 1). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 17.9.2006.

6.1. Importa aduzir que a outorga em questão foi adaptada para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no mesmo município e estado, conforme se depreende do termo aditivo ao contrato de concessão celebrado entre a União e a Interessada no dia 23.6.2017, publicado no D.O.U. de 27.6.2017 (evento SEI n.º2969845). O projeto técnico de instalação da estação de FM já se encontra aprovado por esta Pasta, conforme se verifica dos termos do Despacho n.º 1.457, datado em 29.8.2018, publicado no D.O.U. de 1.9.2017 (evento SEI n.º3490683, fls.1/3). O canal de operação, de OM, foi inclusive devolvido à União, conforme os termos do Despacho n.º 500, datado em 29.3.2019, publicado no D.O.U. de 4.4.2019 (evento SEI n.º3490683, fl.4). Se constata, portanto, que o procedimento de migração foi regularmente processado e concluído, inexistindo, portanto, obstáculos impeditivos à renovação.

6.2. A despeito da efetivação da adaptação da outorga, as condições previstos no instrumento de outorga original, como por exemplo, o prazo de vigência, são mantidos (é a inteligência do art. 2º, § 5º do Decreto n.º 8.139, de 7.11.2013, publicado no D.O.U. de 8.11.2013).

7. Por meio de petição autuada nesta Pasta sob o n.º 53000.059408/2006-58 em 13.6.2006, a Interessada requereu a renovação da outorga, objetivando continuar a executar o serviço pelo decênio de 2006 a 2016. Considerando que o prazo legal vigente à época, para a apresentação do pleito renovatório, era o compreendido entre os dias 17.3.2006 e 17.7.2006, se verifica que o pedido foi apresentado naquela ocasião de forma tempestiva.

7.1. O processo foi alvo de várias análises deste Ministério de modo que a Interessada, sempre que intimada à apresentar os documentos instrutórios sempre apresentou resposta às exigências formuladas por esta Pasta. Todavia, o decênio de 1998 a 2008 se encerrou e não houve a prolação de decisão conclusiva acerca da renovação, razão pela qual se entende que houve a perda do objeto dos autos, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação do período.

7.2. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática, no âmbito do serviço público, que impedem um quadro de ideal celeridade na apreciação dos feitos em geral. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que, ressalta-se, não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

7.4. Esta Pasta possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por

contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. O que se busca, diante desse necessário, é promover a análise de pleitos observando a ordem cronológica de suas apresentações, de modo que os processos mais recentes são analisados após a conclusão dos processos mais antigos.

7.5. Evidencia-se, assim, que esta Pasta vem buscando, apesar das dificuldades, atender todo o País de forma responsável.

8. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1, protocolizado em 26.04.2017, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 10 (dez) anos. Assim, considerando que o prazo legal para manifestação de interesse na renovação da delegação se deu entre 17.3.2016 e 17.6.2016, verifica-se que a manifestação da Interessada foi INTEMPESTIVA. Apesar disso, em face da edição da Lei n° 13.424/2017 que anistiou todos os pedidos intempestivos, o processo em referência pode ter o seu regular prosseguimento.

9. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto nº 52.795/63, in verbis:

> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de

10. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º 3378547).

11. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à *(i)* habilitação jurídica, *(ii)* qualificação econômico-financeira, *(iii)* regularidade fiscal, e *(iv)* regularidade técnica, imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; se a outorga não está sendo objeto de processo de apuração de infração, cuja penalidade resulte em cassação; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

12. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º 3174207, fls. 2-8). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI 2997924). Já no tocante à *regularidade fiscal*, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas.

13. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 3382204), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos conhecidos por esta Pasta, decorrentes da 8ª Alteração Contratual, quais sejam:

NOME	COTAS	VALOR (R$)
Amanda Moniza Albani Sabioni Branco	26.000	26.000,00
Paulo Roberto Sabioni	14.000	14.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

NOME	CARGO
Amanda Moniza Albani Sabioni Branco	Diretora

13.1. É imperioso consignar que as referidas composições societária e diretiva da permissionária foram analisadas nos autos do Processo n.º 01250.039395/2018-99. No bojo daqueles autos, por meio da Nota Técnica n.º 18253/2018/SEI-MCTIC (cuja cópia se encontra colacionada nestes autos sob o evento SEI n. 3333139), foi constatado que as modificações societárias implementadas pela permissionária poderiam ser recepcionadas por esta Pasta, haja vista o preenchimento dos requisitos exigidos pela legislação especifica de radiodifusão.

14. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n · 236 de 28 de fevereiro de 1967, cumpre informar que estes estão sendo

obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios e dirigente, conforme atesta consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, no dia 19/09/2018 (evento SEI nº 3377991).

14.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos.

14.2. A Sra. Amanda Moniza Albini Sabioni Branco participa apenas da permissão objeto de análise nestes autos.

14.3. O Sr. Paulo Roberto Sabioni participa apenas da permissão objeto de análise nestes autos.

15. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.º 2968995, fl. 5). Ademais, conforme informação oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI, não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação (evento SEI n.º 3208301).

16. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com os termos da Nota Informativa nº 2586/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 3336424), da lavra de engenheiro desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

17. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo ser remetido à Conjur.

19. Oportunamente, em caso de acolhimento das presente proposta, seguem dispostas no campo próprio abaixo minutas de Portaria e Exposição de Motivos, as quais devem ser submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

À consideração superior.

(*assinado eletronicamente*)
RAFAEL FERREIRA LARCHER
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 21.145/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial, Substituto.

(*assinado eletronicamente*)
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 21.145/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(*assinado eletronicamente*)
WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial, Substituto(1)

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 23/10/2018, às 16:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 23/10/2018, às 16:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial, Substituto**, em 23/10/2018, às 17:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3378561** e o código CRC **8495DAFD**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.023979/2017-61, invocando as razões presente na Nota Técnica nº

21.145/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____ , da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de setembro de 2016, a concessão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda., nos termos do Decreto nº 78.187, de 3 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de Birigui, estado de São Paulo, serviço esse posteriormente adaptado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no mesmo município e estado, conforme os termos do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2013.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*assinado eletronicamente*)
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 01250.023979/2017-61, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2016, a concessão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda., nos termos do Decreto nº 78.187, de 3 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de Birigui, estado de São Paulo, serviço esse posteriormente adaptado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no mesmo município e estado, conforme os termos do

Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2013.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 01250.023979/2017-61 SEI nº 3378561

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01177/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.023979/2017-61
INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SERAD E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido de renovação da outorga formulado pela Rádio Uirapuru Ltda. com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo, referente ao período de 17.9.2016 a 17.9.2026.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.424/2017, previsão pormenorizada pelo disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 21145/2018/SEI-MCTIC, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decidir. Encaminhamento do ato à Casa Civil da Presidência da República para conhecimento e envio ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo.

VII. Pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Senhor Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento do Rádio Uirapuru Ltda. e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptada para frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo, referente ao período de 17.9.2016 a 17.9.2026**.**

2. Conforme narra a NOTA TÉCNICA Nº 21145/2018/SEI-MCTIC**,** que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o feito, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (Doc. SEI nº 3378561):

Parecer Jurídico 1177/2018 (3544997) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 63

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio do Decreto de nº 78.187, de 3 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 04 de agosto de 1976 (evento SEI n.º 3378459, fl. 2). O correspondente contrato de concessão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 17 de setembro de 1976 (evento SEI n.º 3378459, fl. 8-11). A última renovação da outorga se deu pelo Decreto s./n.º de 1º de setembro de 1998, publicado no D.O.U. de 02 de setembro de 1998 (evento SEI n.º 3378459, fl. 12), chancelado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 228, de 2000, publicado no D.O.U. de 20 de novembro de 2000 (evento SEI n.º 3378459, fl. 1). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 17.9.2006.

3. De acordo com a Secretaria, a outorga foi adaptada para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na mesma localidade, com base no Decreto n.º 8.139, de 7.11.2013, publicado no D.O.U. de 2013.

4. No requerimento protocolado em 26.04.2017 (Doc. SEI nº 1834418, fl. 1), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCTIC: *"Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito"*.

5. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

6. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, *b*, e 11 da Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, instituída pela Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência das normas em tela, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais aspectos jurídicos correlatos são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que os assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados ao exame de casos, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

7. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico consultivo analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

8. Para tanto, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

9. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

10. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

11. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

12. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

13. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

14. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

15. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga",* conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

16. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, com a sucessiva incidência do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

17. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

18. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

19. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação, embora tenha sido apresentado intempestivamente. Consoante se verifica, a outorga venceu em 17.9.2016, de modo que o prazo para solicitar renovação, conforme regra então vigente, estava compreendido no período entre 17.3.2016 e 17.6.2016, mas o requerimento fora efetivado apenas em 26.4.2017. No entanto, o pedido deverá ser conhecido, em razão do disposto no art. 2º da Lei nº 13.424/2017 que estabelece, *in verbis*:

Parecer Jurídico 1177/2018 (3544997) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 65

> Os pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

20. Da análise da matéria, verificamos, ainda, que a outorga relativa ao período anterior, 2006 a 2016, expirou sem conclusão do Poder Público acerca da viabilidade de sua renovação. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão assim se manifestou:

> 7. Por meio de petição autuada nesta Pasta sob o n.º 53000.059408/2006-58 em 13.6.2006, a Interessada requereu a renovação da outorga, objetivando continuar a executar o serviço pelo decênio de 2006 a 2016. Considerando que o prazo legal vigente à época, para a apresentação do pleito renovatório, era o compreendido entre os dias 17.3.2006 e 17.7.2006, se verifica que o pedido foi apresentado naquela ocasião de forma tempestiva.
>
> 7.1. O processo foi alvo de várias análises deste Ministério de modo que a Interessada, sempre que intimada à apresentar os documentos instrutórios sempre apresentou resposta às exigências formuladas por esta Pasta. Todavia, o decênio de 1998 a 2008 se encerrou e não houve a prolação de decisão conclusiva acerca da renovação, razão pela qual se entende que houve a perda do objeto dos autos, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação do período.
>
> 7.2. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática, no âmbito do serviço público, que impedem um quadro de ideal celeridade na apreciação dos feitos em geral. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que, ressalta-se, não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.
>
> 7.4. Esta Pasta possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. O que se busca, diante desse necessário, é promover a análise de pleitos observando a ordem cronológica de suas apresentações, de modo que os processos mais recentes são analisados após a conclusão dos processos mais antigos.
>
> 7.5. Evidencia-se, assim, que esta Pasta vem buscando, apesar das dificuldades, atender todo o País de forma responsável.

21. A questão da não efetivação da análise relativa ao período anterior suscitaria maiores ponderações, não fosse o atual tratamento conferido pela lei à situação. Com efeito, a nova redação dada ao §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 garante o funcionamento do serviço em caráter precário enquanto não decidido o pedido de renovação. Ademais, mesmo nas hipóteses em que as entidades interessadas não cheguem a formular pedido de renovação, prevê a lei, no §3º do mencionado artigo, que cabe ao poder público notificar tais entidades para que manifestem o interesse de renovar suas outorgas.

22. Se mesmo as entidades que sequer formularam pedido de renovação possuem direito à pleitear a renovação da outorga de forma extemporânea, não se poderia negar o mesmo direito às entidades que cumpriram as exigências formuladas pela Administração, sendo de se destacar o reconhecimento, pela Secretaria de Radiodifusão, de que a não conclusão do procedimento de renovação anterior é de responsabilidade do poder público, não se devendo à conduta da interessada.

23. Superada a questão relacionada ao período anterior da outorga e ao conhecimento do pedido de renovação atual, deve-se avançar na análise dos demais requisitos.

24. O requerimento inicial, que deflagrou o presente processo, foi subscrito por Leonardo Sabioni, sócio-administrador da entidade à época, nos termos da Cláusula IX da 7ª Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 1997 (Doc. SEI nº 2429971, Protocolo nº 01250.072920/2017-05). Assim, cabe avançar na

Parecer Jurídico 1177/2018 (3544997) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 66

análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme a *"Lista de Verificação de Documentos"* (SEI nº 3378561).

25. Nos termos do art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, deve o processo renovatório ser instruído com os seguintes documentos, *in verbis*:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

26. Ademais, por obediência ao disposto no art. 15, §2º do já multicitado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, mostra-se igualmente necessária a apresentação das seguintes declarações**,** quando pertinentes, por ocasião da renovação:

> § 2º Sem prejuízo de outras declarações que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterá as declarações de que: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº

Parecer Jurídico 1177/2018 (3544997) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 67

> 9.138, de 2017)
>
> IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

27. Verificamos que **a interessada apresentou todas as declarações exigidas**, devidamente firmadas pelo representante legal da entidade, conforme se verifica do Documento SEI nº 3225319, fls. 2/3, contido no Processo nº 01250.044803/2018-24. Conferimos especial destaque à declaração no sentido de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que substituiu, na forma da lei, a análise acerca da idoneidade moral dos sócios e dirigentes outrora exigida.

28. **No que diz respeito à habilitação jurídica**, a entidade carreou aos autos cópia de seu ato constitutivo e das alerações contratuais realizadas, registrados no órgão competente (Doc. SEI nº 2429971, Protocolo nº 01250.072920/2017-05; nº 1834418, fls. 4/12; e nº 3382251) e certidão emitida pela Junta Comercial respectiva (Doc. SEI nº 3382204), que demonstram conformidade do quadro societário com aquele aprovado por esta Pasta Ministerial, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 18253/2018/SEI-MCTIC** (Doc. SEI nº 3333139), além de indicar objeto social compatível com a execução do serviço. A esse respeito, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

> 13. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 3382204), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos conhecidos por esta Pasta, decorrentes da 8ª Alteração Contratual, quais sejam:
>
> | NOME | COTAS | VALOR (R$) |
> |---|---|---|
> | Amanda Moniza Albani Sabioni Branco | 26.000 | 26.000,00 |
> | Paulo Roberto Sabioni | 14.000 | 14.000,00 |
> | TOTAL | 40.000 | 40.000,00 |
>
> | NOME | CARGO |
> |---|---|
> | Amanda Moniza Albani Sabioni Branco | Diretora |
>
> 13.1. É imperioso consignar que as referidas composições societária e diretiva da permissionária foram analisadas nos autos do Processo n.º 01250.039395/2018-99. No bojo daqueles autos, por meio da Nota Técnica n.º 18253/2018/SEI-MCTIC (cuja cópia se encontra colacionada nestes autos sob o evento SEI n. 3333139), foi constatado que as modificações societárias implementadas pela permissionária poderiam ser recepcionadas por esta Pasta, haja vista o preenchimento dos requisitos exigidos pela legislação especifica de radiodifusão.

29. Para demonstrar a manutenção da **qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do balanço patrimonial e demonstrativo de resultados, exigidos pela legislação de regência (Doc. SEI nº 3174207, fls. 3/9, Protocolo nº 01250.040504/2018-11) e certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Doc. SEI nº 2997924). De acordo com a Secretaria de

Radiodifusão, *"Quanto à qualificação econômico-financeira, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º 3174207, fls. 2-8). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI 2997924). ".*

30. A **regularidade fiscal,** por sua vez, restou demonstrada por meio da juntada das certidões negativas de débito junto ao FISTEL, INSS, FGTS e Fazendas federal, estadual e municipal, demonstrada também, nos termos exigidos pela legislação de licitações, a regularidade trabalhista com a juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (Doc. SEI nº 1834418, fls. 16/20 e nº 2968995). Vale assinalar que algumas das certidões remontam à data de protocolização do feito, o que não constitui irregularidade, uma vez que o ato foi praticado, ao seu tempo, em conformidade com o exigido. A questão não gera riscos ao poder público, pois, como será consignado mais adiante, deverá ser reapresentada a documentação probatória atualizada da entidade por ocasião da assinatura do aditivo contratual, para que sejam absorvidos os efeitos naturais que decorrem do lapso temporal que envolve a edição de um ato administrativo complexo, como o presente.

31. **Em relação à verificação da regularidade técnica da entidade para prosseguir em operação**, consta do processo administrativo em epígrafe a **NOTA TÉCNICA Nº 2586/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 3336424)**, segundo a qual *"o(s) laudo(s) técnico(s) da estação exigido(s) nos termos do art. 112 e inciso X do art.113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963, está(ão) em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga"* .

32. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

> 15. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.º 2968995, fl. 5). Ademais, conforme informação oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI, não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação (evento SEI n.º 3208301).

33. Consigne-se, em sequência, que a área técnica responsável verificou não ter sido identificada infração à regra disposta no art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, que estabelece limites para exercício de concessão ou permissão do serviço de radiodifusão para cada entidade, bem como à regra instituída pela alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/1962, que restringe a participação, pela mesma pessoa, em administração ou gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou nos seguintes termos:

> 14. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n · 236 de 28 de fevereiro de 1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios e dirigente, conforme atesta consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, no dia 19/09/2018 (evento SEI nº 3377991).
>
> 14.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos.
>
> 14.2. A Sra. Amanda Moniza Albini Sabioni Branco participa apenas da permissão objeto de análise nestes autos.
>
> 14.3. O Sr. Paulo Roberto Sabioni participa apenas da permissão objeto de análise nestes autos.

34. Registre-se que constam do processo em testilha diversos outros documentos que comprovariam requisitos exigíveis ao tempo em que protocolizado o pedido de renovação, mas cuja análise deixou de ser indicada pelas normas atualmente vigentes, conforme já narrado.

35. Por fim, quanto à questão da adaptação da outorga objeto deste feito, impende registrar que a adaptação de outorga de radiodifusão cujo período de vigência se encontrava expirado não se revela dotada da melhor técnica jurídica, uma vez que deveria ter sido ultimado o feito renovatório precedentemente. Não obstante, na situação em apreço, a autorização para a adaptação já é ato consolidado pela Administração, derivado de manifestação válida do poder público, devendo ser encontrada solução jurídica que garanta regularidade material e formal à situação constituída, em especial para que seja prestado o devido respeito ao interesse público, no caso, consubstanciado na expectativa de

continuidade e aprimoramento técnico do serviço. Por essa razão, poderá ter prosseguimento o processo de renovação, consoante os esclarecimentos prestados pela área técnica, no sentido da inexistência de pendências no regular processo de migração:

> 6.1. Importa aduzir que a outorga em questão foi adaptada para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no mesmo município e estado, conforme se depreende do termo aditivo ao contrato de concessão celebrado entre a União e a Interessada no dia 23.6.2017, publicado no D.O.U. de 27.6.2017 (evento SEI n.º2969845). O projeto técnico de instalação da estação de FM já se encontra aprovado por esta Pasta, conforme se verifica dos termos do Despacho n.º 1.457, datado em 29.8.2018, publicado no D.O.U. de 1.9.2017 (evento SEI n.º3490683, fls.1/3). O canal de operação, de OM, foi inclusive devolvido à União, conforme os termos do Despacho n.º 500, datado em 29.3.2019, publicado no D.O.U. de 4.4.2019 (evento SEI n.º3490683, fl.4). Se constata, portanto, que o procedimento de migração foi regularmente processado e concluído, inexistindo, portanto, obstáculos impeditivos à renovação.
>
> 6.2. A despeito da efetivação da adaptação da outorga, as condições previstos no instrumento de outorga original, como por exemplo, o prazo de vigência, são mantidos (é a inteligência do art. 2º, § 5º do Decreto n.º 8.139, de 7.11.2013, publicado no D.O.U. de 8.11.2013).

36. Como se vê, os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica, nessa ocasião, qualquer outro óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.

37. Em adendo consigne-se apenas a **necessidade da materialização de termo aditivo junto à parte interessada por este Ministério,** em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Na oportunidade **deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade,** consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

III - CONCLUSÃO

38. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, com a remessa dos autos ao Gabinete do Sr. Ministro de Estado da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações para prosseguimento.

39. É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

Brasília, 8 de novembro de 2018.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250023979201761 e da chave de acesso 87bbb234

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 193103556 no endereço eletrônico

http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 08-11-2018 16:49. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01721/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.023979/2017-61
INTERESSADO: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SERAD E OUTROS
ASSUNTO: Radiodifusão. Pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, adaptada para Frequência Modulada, no Município de Birigui, Estado de São Paulo, referente ao período de 17.9.2016 a 17.9.2026.

1. Aprovo o **PARECER Nº 01177/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 08 de novembro de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250023979201761 e da chave de acesso 87bbb234

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 193221200 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 08-11-2018 17:34. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

PORTARIA Nº 5807/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.023979/2017-61, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 21.145/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º01177/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de setembro de 2016, a concessão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda., nos termos do Decreto nº 78.187, de 3 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de Birigui, estado de São Paulo, serviço esse posteriormente adaptado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no mesmo município e estado, conforme os termos do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2013.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 09/11/2018, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3546550** e o código CRC **D4F1442C**.

EM nº /MCTIC/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 01250.023979/2017-61, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2016, a concessão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda., nos termos do Decreto nº 78.187, de 3 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de Birigui, estado de São Paulo, serviço esse posteriormente adaptado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no mesmo município e estado, conforme os termos do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2013.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 09/11/2018, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3549454** e o código CRC **7275C6EA**.

Referência: Processo nº 01250.023979/2017-61 SEI nº 3549454

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 45219/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO UIRAPURU LTDA. (CNPJ Nº 46.151.916/0001-43)
Rua Padre Geraldo Gozeling, 798 Jardim Estoril
16.204-296 Birigui/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Deferimento. Pagamento de taxa de publicação – Processo nº 01250.023979/2017-61**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União.

3. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico http://imprensa.in.gov.br/central/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 12/11/2018, às 08:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3550927** e o código CRC **104A240E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 45219/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.023979/2017-61 - Nº SEI: 3550927

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL **001-9** **00190.00009 02941.021004 00081.523177 9 77260000033040**

Cedente	Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**	**R$**	**0001**	**00029410210000081523**

Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
4	**04.196.645/0001-00**	**02/12/2018**	**330,40**

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

RÁDIO UIRAPURU LTDA.
Rua Padre Geraldo Gozeling, 798, Jardim Estoril
Birigui, SP - CEP: 16204-296

Instruções — Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 5051450 enviado em 12/11/2018

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL **001-9** **00190.00009 02941.021004 00081.523177 9 77260000033040**

Local de pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento	**02/12/2018**
Cedente	Agência/Código cedente
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**

Data do documento	No documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
12/11/2018	**4**	**ND**	**N**	**12/11/2018**	**00029410210000081523**

Uso do banco / Convênio	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
33804/2941021	**17 / 124**	**R$**	**0001**	**330,40**	**330,40**

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

.

Referente a publicação do ofício 5051450 enviado em 12/11/2018

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado

RÁDIO UIRAPURU LTDA.
Rua Padre Geraldo Gozeling, 798, Jardim Estoril
Birigui, SP - CEP: 16204-296

Cód. baixa

Sacador/Avalista — Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 12/11/2018 17:42:23
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 5051450
Data prevista de publicação: 13/11/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11229167	ATO PORTARIA Nº 5807_01250.023979.2017.61.rtf	8bcf7e1a0e7ff619 2516142ce0474c78	10,00	
	Total da matéria		**10,00**	**R$ 330,40**
TOTAL DO OFICIO			**10,00**	**R$ 330,40**

Comprovante (3555432) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 78

Correspondência Eletrônica - 3556572

Data de Envio:
13/11/2018 10:24:19

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
contab@escritoriocontab.com.br
diretoria@novabrasilfmbirigui.com.br
gisaathayde@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 01250.023979/2017-61

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3550927.html
Boleto_3555428_BOLETO_PORT_5807_01250.023979.2017.61.pdf
Comprovante_3555432_RECIBO_PORT_5807_01250.023979.2017.61.pdf

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.899, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre alteração de regras para a formulação de pleitos de habilitação à fruição dos incentivos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e suas alterações (Legislação de Informática).

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES e DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 1° e 22 do Decreto n° 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolvem:

Art. 1° O pleito para habilitação à fruição do incentivo da isenção/redução do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, de que tratam os arts. 1° e 22 do Decreto n° 5.906, de 26 de setembro 2006, será formulado pela empresa interessada mediante a utilização de sistema eletrônico próprio, conforme as instruções do referido sistema, encontrável nas páginas de Internet da Secretaria de Políticas Digitais - SEPOD, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC ou da Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade Industrial - SDCI, do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC.

§ 1° O sistema eletrônico referido no caput destina-se à formulação do pleito pela empresa interessada, de forma a possibilitar a avaliação técnica pelo MCTIC e pelo MDIC quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos na legislação para habilitação aos incentivos previstos na Lei n° 8.248, de 23 de outubro de 1991, bem como ao registro, à comunicação e ao atendimento de exigências, à elaboração do parecer técnico conjunto e à confecção dos memorandos, ofícios e portarias correspondentes.

§ 2° É da responsabilidade da empresa interessada a indicação do bem dentre os discriminados no Anexo I ao Decreto n° 5.906, de 2006, a utilização da sua classificação fiscal correta e o respectivo enquadramento na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

§ 3° O MCTIC e o MDIC poderão indeferir o pleito caso se conclua pelo seu não enquadramento em casos semelhantes ou mesmo equivalentes, no conjunto de bens já contemplados com o benefício, e recomendar sua reapresentação, instruído com solução de consulta quanto ao correto enquadramento fiscal do bem, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4° Na oportunidade da formulação do pleito, não é obrigatória a apresentação de solução de consulta sobre classificação de mercadorias emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, contudo, caso seja identificado, a qualquer tempo, por esse órgão, que o produto ou bem incentivado não se enquadra no Anexo I ao Decreto n° 5.906, de 2006, a habilitação será cancelada, sem prejuízo de responsabilização da empresa.

Art. 2° Será rejeitado o pleito eletrônico elaborado sem a observância desta Portaria ou das instruções do referido sistema eletrônico, podendo o cancelamento do mesmo ser efetuado em qualquer fase do processo.

Parágrafo único. Caso sejam solicitadas às empresas quaisquer adequações ou informações complementares ao pleito, o prazo máximo para o atendimento das exigências será de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 3° A empresa habilitada à fruição dos benefícios previstos no Decreto n° 5.906, de 2006, deve implantar Sistema da Qualidade em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua primeira habilitação, definitiva ou provisória, se houver, à fruição desses benefícios.

§ 1° Para empresas cujo faturamento bruto anual for superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) nos dois últimos anos-calendário, o Sistema da Qualidade implantado deve estar em conformidade com as Normas ISO da Série 9.000, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou atender a sistemas de certificação compulsória, destinados à utilização em segmentos regulados, comprovada por meio de certificação junto ao órgão ou agência pública competente.

§ 2° Para empresas cujo faturamento bruto anual for inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no último ano-calendário, o atendimento ao disposto no caput deste artigo se dará mediante comprovação de realização de, pelo menos, testes, ensaios e inspeções, formalizados segundo procedimentos, manuais ou registros internos.

Art. 4° A empresa habilitada à fruição dos benefícios previstos no Decreto n° 5.906, de 2006, deve implantar Programa de Participação dos Trabalhadores nos Lucros ou Resultados da empresa (PPLR), nos termos da legislação vigente aplicável, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua primeira habilitação, definitiva ou provisória, se houver, à fruição desses benefícios fiscais.

Art. 5° Durante o prazo de manutenção dos benefícios fiscais, a empresa beneficiária ficará obrigada a manter a certificação do Sistema da Qualidade e o Programa de Participação dos Trabalhadores nos Lucros ou Resultados (PPLR).

§ 1° Não haverá verificação dos documentos de que trata o caput deste artigo nos procedimentos de habilitação de benefícios ou de inclusão de novos produtos.

§ 2° Findo o prazo estabelecido no caput dos arts. 3° e 4°, a comprovação da implantação do Sistema da Qualidade e do PPLR poderá ser exigida pela SEPOD/MCTIC e SDCI/MDIC, a qualquer tempo, inclusive por ocasião de fiscalizações para verificação do cumprimento do Processo Produtivo Básico (PPB).

Art. 6° A empresa que deixar de cumprir o disposto nos art. 3° e 4° desta Portaria será considerada inadimplente para efeitos da fruição dos benefícios previstos no Decreto n° 5.906, de 2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no referido Decreto.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Fica revogada a Portaria Interministerial MCTI/MDIC n° 202, de 13 de fevereiro de 2014.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações

MARCOS JORGE DE LIMA
Ministro de Estado da Indústria,
Comércio Exterior e Serviços

PORTARIA Nº 5.755-SEI, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.011248/2014-22, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21.500/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º01144/2018/CONJR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de novembro de 2014, a permissão outorgada à Rádio Iguaçu Ltda., nos termos da Portaria n.º 248, de 12 de novembro de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santiago, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.806-SEI, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto nos artigos 90, inciso I, e 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53900.010432/2014-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 20.618/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.175/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, e no Despacho Interno CGPO 3545272, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Portugal Telecomunicações Ltda., por meio da Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 12 agosto de 2002, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, à Faxinal Alternativa Ltda., entidade de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.998.335/0001-06.

Art. 2º O quadro diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficará assim constituído:

NOME	COTAS	VALOR (R$)
Edegar Giordani	67.500	67.500,00
Nadir Neves de Oliveira	15.000	15.000,00
Ketie Regina Alessio	16.875	16.875,00
Jaqueline Alessio Bigaton	16.875	16.875,00
Andressa Alessio	16.875	16.875,00
Vanessa Alessio	16.875	16.875,00
TOTAL	150.000	150.000,00

NOME	CARGO
Nadir Neves de Oliveira	Administrador
Jaqueline Alessio Bigaton	Administradora

Art. 3º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação de outorga de que trata a Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002, a execução do serviço será mantida em caráter precário.

Art. 4º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A transferência a que se refere o artigo 1º deverá ser comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República, nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.807-SEI, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.023979/2017-61, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 21.145/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º01177/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de setembro de 2016, a concessão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda., nos termos do Decreto nº 78.187, de 3 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de Birigui, estado de São Paulo, serviço esse posteriormente adaptado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no mesmo município e estado, conforme os termos do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2013.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.819-SEI, DE 9 DE NOVEMBRO 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002357/2014-01, invocando as razões presente nas Notas Técnicas nº 20.446/2018/SEI-MCTIC e n.º 23.200/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer Jurídico n.º01060/2018, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Alto Taquari Ltda., nos termos da Portaria MVOP n.º 710, de 1 de agosto de 1950, posteriormente transferida para a LB - Sistema de Comunicação do Vale Ltda., nos termos do Decreto s./n.º de 4 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, de âmbito regional, no município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Portaria N°5807 - SEI - 16 de NOVEMBRO 2018 - (3565571) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 80

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas

DESPACHO

Processo nº: 01250.023979/2017-61

1.Tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União - D.O.U. de 16.11.2018, da Portaria n.º 5.807, de 9.11.2018 (evento SEI n.º 3565571), por intermédio do qual o Titular desta Pasta renova, por dez anos, a partir de 17 de setembro 2016, a concessão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de Birigui, estado de São Paulo, remeto os autos ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, para anotação cadastral e atualização dos sistemas pertinentes.

2. Após a adoção dessas providências os autos devem ser encaminhados ao Gabinete do Ministro, para posterior envio à Casa Civil da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 16/11/2018, às 10:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3565618** e o código CRC **68B4971C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.023979/2017-61 SEI nº 3565618

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO UIRAPURU LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (18) 3642-3500	**E-mail:** uirapuru@ssnet.com.br
CNPJ: 46.151.916/0001-43	**Número do Fistel:** 50415102375
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 17/09/1996	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: Ato nº 1401, de 18/05/2016, publicado na Seção 1, p.7,do DOU de 25/05/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Nove de Julho		**Complemento:** – Sala 01
Bairro: Novo Jardim Stábile		**Numero:** 2875
Município: Birigui	**UF:** SP	**CEP:** 16204050

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Nove de Julho		**Complemento:**
Bairro: Novo Jardim Stábile		**Numero:** 2875
Município: Birigui	**UF:** SP	**CEP:** 16204050

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Nove de Julho		**Complemento:**
Bairro: Novo Jardim Stábile		**Numero:** 2875
Município: Birigui	**UF:** SP	**CEP:** 16204050

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Birigui	**UF:** SP
Latitude: -21.30222	**Longitude:** -50.36111

Parâmetros Técnicos			
Canal: 211	**Frequência:** 90.1 MHz	**Classe:** B1	**ERP:** 3kW
Altura: 90 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1004899430	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -21.302	**Longitude:** -50.361	**Cota da base:** 468 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011000800345	**Modelo:** TEC121
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 0.720 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 60 m	**Atenuação:** 1.090 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: AQV - 4			**Fabricante:**		
Ganho: 5.52 dBd	**Beam-Tilt:** 0.0 º	**Orientação NV:** 180 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 55 m	**ERP Máximo:** 1.97 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.38	**10º:** 2.36	**20º:** 2.32	**30º:** 2.27	**40º:** 2.24	**50º:** 2.2	**60º:** 2.16	**70º:** 2.11	**80º:** 2.05	**90º:** 1.94	**100º:** 1.73	**110º:** 1.47
120º: 1.21	**130º:** 0.95	**140º:** 0.68	**150º:** 0.45	**160º:** 0.25	**170º:** 0.08	**180º:** 0	**190º:** 0.04	**200º:** 0.18	**210º:** 0.35	**220º:** 0.57	**230º:** 0.84
240º: 1.11	**250º:** 1.4	**260º:** 1.7	**270º:** 1.94	**280º:** 2.06	**290º:** 2.12	**300º:** 2.16	**310º:** 2.2	**320º:** 2.24	**330º:** 2.27	**340º:** 2.32	**350º:** 2.36

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 1.97 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
70511975	78187	Decreto	PR	03/08/1976	04/08/1976	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250043506201781	1457	Despacho	MCTIC	29/08/2017	01/09/2017	Aprovação de Local	Técnico

Anexo Mosaico (3566303) SEI 01250.023979/2017-61 / pg. 83

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291000006181986	92772	Decreto	PR	12/06/1986	13/06/1986	Renovação	Jurídico
538300006561996	391	Portaria	MC	02/09/1996	17/09/1996	Multa	Jurídico
538300005761996	11	Decreto	PR	01/09/1998	02/09/1998	Renovação	Jurídico
9999	600	Portaria	MC	09/11/1999	24/11/1999	Multa	Jurídico
538300005761996	228	Decreto Legislativo	CN	17/11/2000	20/11/2000	Renovação	Jurídico
538300010571998	579	Portaria	MC	26/10/2001	07/11/2001	Multa	Jurídico
530000110392006	114	Portaria	MC	10/10/2007	12/08/2009	Multa	Jurídico
535000702812017-40	11742	Ato	ORLE	29/08/2017	15/09/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
012500239792017	5807	Portaria	MCTIC	09/11/2018	16/11/2018	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação de Documentação e Informação
Divisão de Gestão da Informação
Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.023979/2017-61

Certifico que, nesta data, anexei na pasta técnica e jurídica referente à RÁDIO UIRAPURU LTDA, executante, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, serviço esse posteriormente adaptado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo, copia da Portaria nº 5.807, de 09 de novembro de 2018. Publicada no D.O.U. em 09/ 11/ 2018, referente a renovação de outorga.

É oportuno lembrar que este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

De ordem, encaminho o presente processo Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga – SEPOS.

Documento assinado eletronicamente por **Noel Sérgio de Almeida**, **Chefe de Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão**, em 16/11/2018, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3566307** e o código CRC **A5A2D2B3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 16/11/2018, às 13:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3566620** e o código CRC **5462244E**.

Referência: Processo nº 01250.023979/2017-61 SEI nº 3566620

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.023979/2017-61
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGPO

Encaminhe-se à Coordenação Geral de Pós-Outorgas, para Ratificação das informações prestadas na Nota Técnica 21145/2018 (3378561), tendo em vista a alteração da Pasta Ministerial.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 07/02/2019, às 12:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3829148** e o código CRC **28E6BF28**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº 01250.023979/2017-61

Tendo em vista que:

a) Os Órgãos técnico e jurídico desta Pasta se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido objeto destes autos, conforme se verifica dos termos da Nota Técnica n.º 21145/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 3378561) e do Parecer Jurídico n.º 1177/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º 3544997), respectivamente;

b) por intermédio da Portaria nº 5807/2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 16 de novembro de 2018 (evento SEI nº 3565571), renovou-se por novo período de dez anos, a partir de 17.9.2016, a permissão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptada para frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo;

c) a esta Coordenação fora remetido os autos para a adequação, em função da alteração da Pasta Ministerial, razão pela qual encaminha-se por meio deste, o texto atualizado da minuta de exposição de motivos para as providências cabíveis.

Inexistem, portanto, outras providências a serem adotadas nestes autos, restando apenas a tomada de decisão por parte da autoridade competente. Nesta conformidade opino sejam os autos encaminhados ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, para submissão do assunto à deliberação do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 01250.023979/2017-61, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21.145/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.177/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhado da Portaria nº 5.807, de 9 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2016, a permissão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda. (CNPJ nº 46.151.916/0001-43)**,** nos termos do Decreto nº 78.187, datado em 3 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 03/07/2019, às 18:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 05/07/2019, às 18:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 08/07/2019, às 16:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 09/07/2019, às 14:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador

4351096 e o código CRC **2F006AB1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 01250.023979/2017-61

De ordem do Secretário de Radiodifusão, encaminha-se a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro para providências subsrquentes, tendo em vista o que consta no despacho CORAC(4351096), e informa que a EM encontra-se disponível no bloco de assinatura nº 199306.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 10/07/2019, às 11:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4394930** e o código CRC **DA82EDF7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.023979/2017-61 SEI nº 4394930

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria-Executiva
Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 01250.023979/2017-61
Referência:

Interessado: Radio Uirapuru Ltda - Me
Assunto: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

Trata-se de minuta exposição de motivos que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2016, a permissão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda. (CNPJ nº 46.151.916/0001-43)**,** nos termos do Decreto nº 78.187, datado em 3 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário-Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto**, **Secretário Executivo**, em 23/08/2019, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4440105** e o código CRC **2CAAFAE9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM nº 00191/2019 MCTIC

Brasília, 17 de setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 01250.023979/2017-61, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21.145/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.177/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhado da Portaria nº 5.807, de 9 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a contar de 17 de setembro de 2016, a permissão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda. (CNPJ nº 46.151.916/0001-43), nos termos do Decreto nº 78.187, datado em 3 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34016/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, processo n° 01250.023979/2017-61.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 19/09/2019, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4649078** e o código CRC **BC157C47**.

Referência: Processo nº 01250.023979/2017-61 SEI nº 4649078

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1455294

Usuário Externo (signatário): Pedro Paulo Verano de Souza
IP utilizado: 200.130.17.1
Data e Horário: 23/09/2019 10:39:53
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 00001.006079/2019-91
Interessados:
Pedro Paulo Verano de Souza
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Documento Principal:
- Requerimento Renovação de outorga 1455291
- Documentos Complementares:
- Anexo Parte_2_do_processo 1455292

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

EM nº 00191/2019 MCTIC

Brasília, 18 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 01250.023979/2017-61, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21.145/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.177/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhado da Portaria nº 5.807, de 9 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a contar de 17 de setembro de 2016, a permissão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda. (CNPJ nº 46.151.916/0001-43), nos termos do Decreto nº 78.187, datado em 3 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01177/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.023979/2017-61
INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SERAD E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido de renovação da outorga formulado pela Rádio Uirapuru Ltda. com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo, referente ao período de 17.9.2016 a 17.9.2026.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.424/2017, previsão pormenorizada pelo disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 21145/2018/SEI-MCTIC, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decidir. Encaminhamento do ato à Casa Civil da Presidência da República para conhecimento e envio ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo.

VII. Pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Senhor Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação,

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento do Rádio Uirapuru Ltda. e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptada para frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo, referente ao período de 17.9.2016 a 17.9.2026**.**

Conforme narra a NOTA TÉCNICA Nº 21145/2018/SEI-MCTIC**,** que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o feito, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (Doc. SEI nº 3378561):

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio do Decreto de nº 78.187, de 3 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 04 de agosto de 1976 (evento SEI n.º 3378459, fl. 2). O correspondente contrato de concessão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 17 de setembro de 1976 (evento SEI n.º 3378459, fl. 8-11). A última renovação da outorga se deu pelo Decreto s./n.º de 1º de setembro de 1998, publicado no D.O.U. de 02 de setembro de 1998 (evento SEI n.º 3378459, fl. 12), chancelado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 228, de 2000, publicado no D.O.U. de 20 de novembro de 2000 (evento SEI n.º 3378459, fl. 1). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 17.9.2006.

De acordo com a Secretaria, a outorga foi adaptada para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na mesma localidade, com base no Decreto n.º 8.139, de 7.11.2013, publicado no D.O.U. de 2013.

No requerimento protocolado em 26.04.2017 (Doc. SEI nº 1834418, fl. 1), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCTIC: *"Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito".*

É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, *b*, e 11 da Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, instituída pela Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência das normas em tela, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais aspectos jurídicos correlatos são atribuições das Consultorias

Jurídicas, sendo certo que os assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados ao exame de casos, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico consultivo analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

Para tanto, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de*

persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência". A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga",* conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, com a sucessiva incidência do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação, embora tenha sido apresentado intempestivamente. Consoante se verifica, a outorga venceu em 17.9.2016, de modo que o prazo para solicitar renovação, conforme regra então vigente, estava compreendido no período entre 17.3.2016 e 17.6.2016, mas o requerimento fora efetivado apenas em

26.4.2017. No entanto, o pedido deverá ser conhecido, em razão do disposto no art. 2º da Lei nº 13.424/2017 que estabelece, *in verbis*:

Os pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

Da análise da matéria, verificamos, ainda, que a outorga relativa ao período anterior, 2006 a 2016, expirou sem conclusão do Poder Público acerca da viabilidade de sua renovação. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão assim se manifestou:

7. Por meio de petição autuada nesta Pasta sob o n.º 53000.059408/2006-58 em 13.6.2006, a Interessada requereu a renovação da outorga, objetivando continuar a executar o serviço pelo decênio de 2006 a 2016. Considerando que o prazo legal vigente à época, para a apresentação do pleito renovatório, era o compreendido entre os dias 17.3.2006 e 17.7.2006, se verifica que o pedido foi apresentado naquela ocasião de forma tempestiva.
7.1. O processo foi alvo de várias análises deste Ministério de modo que a Interessada, sempre que intimada à apresentar os documentos instrutórios sempre apresentou resposta às exigências formuladas por esta Pasta. Todavia, o decênio de 1998 a 2008 se encerrou e não houve a prolação de decisão conclusiva acerca da renovação, razão pela qual se entende que houve a perda do objeto dos autos, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação do período.
7.2. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática, no âmbito do serviço público, que impedem um quadro de ideal celeridade na apreciação dos feitos em geral. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que, ressalta-se, não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.
7.4. Esta Pasta possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. O que se busca, diante desse necessário, é promover a análise de pleitos observando a ordem cronológica de suas apresentações, de modo que os processos mais recentes são analisados após a conclusão dos processos mais antigos.
7.5. Evidencia-se, assim, que esta Pasta vem buscando, apesar das dificuldades, atender todo o País de forma responsável.

A questão da não efetivação da análise relativa ao período anterior suscitaria maiores ponderações, não fosse o atual tratamento conferido pela lei à situação. Com efeito, a nova redação dada ao §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 garante o funcionamento do serviço em caráter precário enquanto não decidido o pedido de renovação. Ademais, mesmo nas hipóteses em que as entidades interessadas não cheguem a formular pedido de renovação, prevê a lei, no §3º do mencionado artigo, que cabe ao poder público notificar tais entidades para que manifestem o interesse de renovar suas outorgas.

Se mesmo as entidades que sequer formularam pedido de renovação possuem direito à pleitear a renovação da outorga de forma extemporânea, não se poderia negar o mesmo direito às entidades que cumpriram as exigências formuladas pela Administração, sendo de se destacar o reconhecimento, pela Secretaria de Radiodifusão, de que a não conclusão do procedimento de renovação anterior é de responsabilidade do poder público, não se devendo à conduta da interessada.

Superada a questão relacionada ao período anterior da outorga e ao conhecimento do pedido de renovação atual, deve-se avançar na análise dos demais requisitos.

O requerimento inicial, que deflagrou o presente processo, foi subscrito por Leonardo Sabioni, sócio-administrador da entidade à época, nos termos da Cláusula IX da 7ª Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 1997 (Doc. SEI nº 2429971, Protocolo nº 01250.072920/2017-05). Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme a *"Lista de Verificação de Documentos"* (SEI nº 3378561).

Nos termos do art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, deve o processo renovatório ser instruído com os seguintes documentos, *in verbis*:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Ademais, por obediência ao disposto no art. 15, §2º do já multicitado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, mostra-se igualmente necessária a apresentação das seguintes declarações**,** quando pertinentes, por ocasião da renovação:

§ 2º Sem prejuízo de outras declarações que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterá as declarações de que: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Verificamos que **a interessada apresentou todas as declarações exigidas**, devidamente firmadas pelo representante legal da entidade, conforme se verifica do Documento SEI nº 3225319, fls. 2/3, contido

no Processo nº 01250.044803/2018-24. Conferimos especial destaque à declaração no sentido de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que substituiu, na forma da lei, a análise acerca da idoneidade moral dos sócios e dirigentes outrora exigida.

No que diz respeito à habilitação jurídica, a entidade carreou aos autos cópia de seu ato constitutivo e das alerações contratuais realizadas, registrados no órgão competente (Doc. SEI nº 2429971, Protocolo nº 01250.072920/2017-05; nº 1834418, fls. 4/12; e nº 3382251) e certidão emitida pela Junta Comercial respectiva (Doc. SEI nº 3382204), que demonstram conformidade do quadro societário com aquele aprovado por esta Pasta Ministerial, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 18253/2018/SEI-MCTIC** (Doc. SEI nº 3333139), além de indicar objeto social compatível com a execução do serviço. A esse respeito, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

13. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 3382204), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos conhecidos por esta Pasta, decorrentes da 8ª Alteração Contratual, quais sejam:

NOME	COTAS	VALOR (R$)
Amanda Moniza Albani Sabioni Branco	26.000	26.000,00
Paulo Roberto Sabioni	14.000	14.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

NOME	CARGO
Amanda Moniza Albani Sabioni Branco	Diretora

13.1. É imperioso consignar que as referidas composições societária e diretiva da permissionária foram analisadas nos autos do Processo n.º 01250.039395/2018-99. No bojo daqueles autos, por meio da Nota Técnica n.º 18253/2018/SEI-MCTIC (cuja cópia se encontra colacionada nestes autos sob o evento SEI n. 3333139), foi constatado que as modificações societárias implementadas pela permissionária poderiam ser recepcionadas por esta Pasta, haja vista o preenchimento dos requisitos exigidos pela legislação especifica de radiodifusão.

Para demonstrar a manutenção da **qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do balanço patrimonial e demonstrativo de resultados, exigidos pela legislação de regência (Doc. SEI nº 3174207, fls. 3/9, Protocolo nº 01250.040504/2018-11) e certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Doc. SEI nº 2997924). De acordo com a Secretaria de Radiodifusão, *"Quanto à qualificação econômico-financeira, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º 3174207, fls. 2-8). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI 2997924). "*.

A **regularidade fiscal,** por sua vez, restou demonstrada por meio da juntada das certidões negativas de débito junto ao FISTEL, INSS, FGTS e Fazendas federal, estadual e municipal, demonstrada também, nos termos exigidos pela legislação de licitações, a regularidade trabalhista com a juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (Doc. SEI nº 1834418, fls. 16/20 e nº 2968995). Vale assinalar que algumas das certidões remontam à data de protocolização do feito, o que não constitui irregularidade, uma vez que o ato foi praticado, ao seu tempo, em conformidade com o exigido. A questão não gera riscos ao poder público, pois, como será consignado mais adiante, deverá ser reapresentada a documentação probatória atualizada da entidade por ocasião da assinatura do aditivo contratual, para que sejam absorvidos os efeitos naturais que decorrem do lapso temporal que envolve a edição de um ato administrativo complexo, como o presente.

Em relação à verificação da regularidade técnica da entidade para prosseguir em operação, consta do processo administrativo em epígrafe a **NOTA TÉCNICA Nº 2586/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 3336424**), segundo a qual *"o(s) laudo(s) técnico(s) da estação exigido(s) nos termos do art. 112 e inciso X do art.113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963, está(ão) em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade* ***apta tecnicamente*** *para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga"* .

Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

15. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.º 2968995, fl. 5). Ademais, conforme informação oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI, não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação (evento SEI n.º 3208301).

Consigne-se, em sequência, que a área técnica responsável verificou não ter sido identificada infração à regra disposta no art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, que estabelece limites para exercício de concessão ou permissão do serviço de radiodifusão para cada entidade, bem como à regra instituída pela alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/1962, que restringe a participação, pela mesma pessoa, em administração ou gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou nos seguintes termos:

14. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n 236 de 28 de fevereiro de 1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios e dirigente, conforme atesta consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, no dia 19/09/2018 (evento SEI nº 3377991).

14.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos.

14.2. A Sra. Amanda Moniza Albini Sabioni Branco participa apenas da permissão objeto de análise nestes autos.

14.3. O Sr. Paulo Roberto Sabioni participa apenas da permissão objeto de análise nestes autos.

Registre-se que constam do processo em testilha diversos outros documentos que comprovariam requisitos exigíveis ao tempo em que protocolizado o pedido de renovação, mas cuja análise deixou de ser indicada pelas normas atualmente vigentes, conforme já narrado.

Por fim, quanto à questão da adaptação da outorga objeto deste feito, impende registrar que a adaptação de outorga de radiodifusão cujo período de vigência se encontrava expirado não se revela dotada da melhor técnica jurídica, uma vez que deveria ter sido ultimado o feito renovatório precedentemente. Não obstante, na situação em apreço, a autorização para a adaptação já é ato consolidado pela Administração, derivado de manifestação válida do poder público, devendo ser encontrada solução jurídica que garanta regularidade material e formal à situação constituída, em especial para que seja prestado o devido respeito ao interesse público, no caso, consubstanciado na expectativa de continuidade e aprimoramento técnico do serviço. Por essa razão, poderá ter prosseguimento o processo de renovação, consoante os esclarecimentos prestados pela área técnica, no sentido da inexistência de pendências no regular processo de migração:

6.1. Importa aduzir que a outorga em questão foi adaptada para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no mesmo município e estado, conforme se depreende do termo aditivo ao contrato de concessão celebrado entre a União e a Interessada no dia 23.6.2017, publicado no D.O.U. de 27.6.2017 (evento SEI n.º2969845). O projeto técnico de instalação da estação de FM já se encontra aprovado por esta Pasta, conforme se verifica dos termos do Despacho n.º 1.457, datado em 29.8.2018, publicado no D.O.U. de 1.9.2017 (evento SEI n.º3490683, fls.1/3). O canal de operação, de OM, foi inclusive devolvido à União, conforme os termos do Despacho n.º 500, datado em 29.3.2019, publicado no D.O.U. de 4.4.2019 (evento SEI n.º3490683, fl.4). Se constata, portanto, que o procedimento de migração foi regularmente processado e concluído, inexistindo, portanto, obstáculos impeditivos à renovação.
6.2. A despeito da efetivação da adaptação da outorga, as condições previstos no instrumento de outorga original, como por exemplo, o prazo de vigência, são mantidos (é a inteligência do art. 2º, § 5º do Decreto n.º 8.139, de 7.11.2013, publicado no D.O.U. de 8.11.2013).

Como se vê, os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica, nessa ocasião, qualquer outro óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.

Em adendo consigne-se apenas a **necessidade da materialização de termo aditivo junto à parte interessada por este Ministério,** em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Na oportunidade **deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade,** consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, com a remessa dos autos ao Gabinete do Sr. Ministro de Estado da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações para prosseguimento.

É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

Brasília, 8 de novembro de 2018.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250023979201761 e da chave de acesso 87bbb234

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 193103556 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 08-11-2018 16:49. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01721/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.023979/2017-61

INTERESSADO: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SERAD E OUTROS

ASSUNTO: Radiodifusão. Pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, adaptada para Frequência Modulada, no Município de Birigui, Estado de São Paulo, referente ao período de 17.9.2016 a 17.9.2026.

Aprovo o **PARECER Nº 01177/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 08 de novembro de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250023979201761 e da chave de acesso 87bbb234

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 193221200 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 08-11-2018 17:34. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 21145/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.023979/2017-61

Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Uirapuru Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptada para frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo, referente ao período de 17.9.2016 a 17.9.2026.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço, consoante regras dispostas na Lei nº 4.117/1962 (alterada pela Lei nº 13.424/2017) e no Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138/2017).

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de 10 (dez) anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. De acordo com a nova redação dada pelos *(i)* § 1º do inciso X do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, no caso de serviços de radiodifusão sonora, competirá ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações emitir portaria de renovação de outorga e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, via mensagem da Presidência da República; e, *(ii)* § 2º do inciso X do mesmo artigo, competirá à Presidência da República a expedição de Decreto e encaminhamento de mensagem ao Congresso, para deliberação do pedido de renovação, procedimento este precedido de regular instrução do processo pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio do Decreto de nº 78.187, de 3 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 04 de agosto de 1976 (evento SEI n.º 3378459, fl. 2). O correspondente contrato de concessão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 17 de setembro de 1976 (evento SEI n.º 3378459, fl. 8-11). A última renovação da outorga se deu pelo Decreto s./n.º de 1º de setembro de 1998, publicado no D.O.U. de 02 de setembro de 1998 (evento SEI n.º 3378459, fl. 12), chancelado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 228, de 2000, publicado no D.O.U. de 20 de novembro de 2000 (evento SEI n.º 3378459, fl. 1). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 17.9.2006.

6.1. Importa aduzir que a outorga em questão foi adaptada para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no mesmo município e estado, conforme se depreende do termo aditivo ao contrato de concessão celebrado entre a União e a Interessada no dia 23.6.2017, publicado no D.O.U. de 27.6.2017 (evento SEI n.º2969845). O projeto técnico de instalação da estação de FM já se encontra aprovado por esta Pasta, conforme se verifica dos termos do Despacho n.º 1.457, datado em 29.8.2018, publicado no D.O.U. de 1.9.2017 (evento SEI n.º3490683, fls.1/3). O canal de

operação, de OM, foi inclusive devolvido à União, conforme os termos do Despacho n.º 500, datado em 29.3.2019, publicado no D.O.U. de 4.4.2019 (evento SEI n.º3490683, fl.4). Se constata, portanto, que o procedimento de migração foi regularmente processado e concluído, inexistindo, portanto, obstáculos impeditivos à renovação.

6.2. A despeito da efetivação da adaptação da outorga, as condições previstos no instrumento de outorga original, como por exemplo, o prazo de vigência, são mantidos (é a inteligência do art. 2º, § 5º do Decreto n.º 8.139, de 7.11.2013, publicado no D.O.U. de 8.11.2013).

7. Por meio de petição autuada nesta Pasta sob o n.º 53000.059408/2006-58 em 13.6.2006, a Interessada requereu a renovação da outorga, objetivando continuar a executar o serviço pelo decênio de 2006 a 2016. Considerando que o prazo legal vigente à época, para a apresentação do pleito renovatório, era o compreendido entre os dias 17.3.2006 e 17.7.2006, se verifica que o pedido foi apresentado naquela ocasião de forma tempestiva.

7.1. O processo foi alvo de várias análises deste Ministério de modo que a Interessada, sempre que intimada à apresentar os documentos instrutórios sempre apresentou resposta às exigências formuladas por esta Pasta. Todavia, o decênio de 1998 a 2008 se encerrou e não houve a prolação de decisão conclusiva acerca da renovação, razão pela qual se entende que houve a perda do objeto dos autos, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação do período.

7.2. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática, no âmbito do serviço público, que impedem um quadro de ideal celeridade na apreciação dos feitos em geral. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que, ressalta-se, não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

7.4. Esta Pasta possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. O que se busca, diante desse necessário, é promover a análise de pleitos observando a ordem cronológica de suas apresentações, de modo que os processos mais recentes são analisados após a conclusão dos processos mais antigos.

7.5. Evidencia-se, assim, que esta Pasta vem buscando, apesar das dificuldades, atender todo o País de forma responsável.

8. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1, protocolizado em 26.04.2017, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 10 (dez) anos. Assim, considerando que o prazo legal para manifestação de interesse na renovação da delegação se deu entre 17.3.2016 e 17.6.2016, verifica-se que a manifestação da Interessada foi INTEMPESTIVA. Apesar disso, em face da edição da Lei n° 13.424/2017 que anistiou todos os pedidos intempestivos, o processo em referência pode ter o seu regular prosseguimento.

9. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto nº 52.795/63, in verbis:

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

10. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º 3378547).

11. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à *(i)* habilitação jurídica, *(ii)* qualificação econômico-financeira, *(iii)* regularidade fiscal, e *(iv)* regularidade técnica, imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; se a outorga não está sendo objeto de processo de apuração de infração, cuja penalidade resulte em cassação; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

12. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º 3174207, fls. 2-8). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI 2997924). Já no tocante à *regularidade fiscal*, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas.

13. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 3382204), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos conhecidos por esta Pasta, decorrentes da 8ª Alteração Contratual, quais sejam:

NOME	COTAS	VALOR (R$)
Amanda Moniza Albani Sabioni Branco	26.000	26.000,00
Paulo Roberto Sabioni	14.000	14.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

NOME	CARGO
Amanda Moniza Albani Sabioni Branco	Diretora

13.1. É imperioso consignar que as referidas composições societária e diretiva da permissionária foram analisadas nos autos do Processo n.º 01250.039395/2018-99. No bojo daqueles autos, por meio da Nota Técnica n.º 18253/2018/SEI-MCTIC (cuja cópia

se encontra colacionada nestes autos sob o evento SEI n. 3333139), foi constatado que as modificações societárias implementadas pela permissionária poderiam ser recepcionadas por esta Pasta, haja vista o preenchimento dos requisitos exigidos pela legislação especifica de radiodifusão.

14. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n · 236 de 28 de fevereiro de 1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios e dirigente, conforme atesta consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, no dia 19/09/2018 (evento SEI nº 3377991).

14.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos.

14.2. A Sra. Amanda Moniza Albini Sabioni Branco participa apenas da permissão objeto de análise nestes autos.

14.3. O Sr. Paulo Roberto Sabioni participa apenas da permissão objeto de análise nestes autos.

15. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.º 2968995, fl. 5). Ademais, conforme informação oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI, não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação (evento SEI n.º 3208301).

16. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com os termos da Nota Informativa nº 2586/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 3336424), da lavra de engenheiro desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

17. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo ser remetido à Conjur.

19. Oportunamente, em caso de acolhimento das presente proposta, seguem dispostas no campo próprio abaixo minutas de Portaria e Exposição de Motivos, as quais devem ser submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

À consideração superior.

(*assinado eletronicamente*)
RAFAEL FERREIRA LARCHER
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 21.145/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial, Substituto.

(*assinado eletronicamente*)
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 21.145/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(*assinado eletronicamente*)
WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial, Substituto(1)

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 23/10/2018, às 16:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 23/10/2018, às 16:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial, Substituto**, em 23/10/2018, às 17:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3378561** e o código CRC **8495DAFD**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.023979/2017-61, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 21.145/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____ , da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de setembro de 2016, a concessão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda., nos

termos do Decreto nº 78.187, de 3 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de Birigui, estado de São Paulo, serviço esse posteriormente adaptado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no mesmo município e estado, conforme os termos do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2013.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*assinado eletronicamente*)
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 01250.023979/2017-61, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2016, a concessão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda., nos termos do Decreto nº 78.187, de 3 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de Birigui, estado de São Paulo, serviço esse posteriormente adaptado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no mesmo município e estado, conforme os termos do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2013.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 23 de setembro de 2019.

AO PROTOCOLO DA SAJ, CGAP e SAG.

ASSUNTO: Birigui/SP - Renov/RADCOM - Rádio Uirapuru Ltda.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 191 2019 MCTIC.

Francisco de Assis Alves da Silva

Assistente DAS

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Alves da Silva**, **DAS**, em 23/09/2019, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1457748** e o código CRC **2198F0A9** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Brasília, 12 de novembro de 2019.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Subchefia Adjunta de Infraestrutura

C E R T I D Ã O

Processo nº 01250.023979/2017-61.

Brasília, 12 de novembro de 2019.

Analisando os autos do Processo nº 01250.023979/2017-61, que versa sobre RENOVAÇÃO da outorga de serviços de radiodifusão, foram observados os seguintes documentos, que balizarão a análise por esta Subchefia para Assuntos Jurídicos – SAJ:

- Exposição de Motivos nº: 00191/2019-MCTIC
- Tipo de Serviço:

  [ ] Rádio Comunitária - Renovação da outorga

  [X] Rádio Comercial FM – Renovação da outorga

  [ ] Rádio Educativa – Renovação da outorga

  [ ] Radiodifusão de sons e imagens (TV aberta) – Renovação da outorga

- Entidade: Rádio Uirapuru Ltda
- CNPJ nº: 46.151.916/0001-43
- Número da Nota Técnica MCTIC, com posição favorável à renovação da outorga: 21.145/2018/SEI-MCTIC
- Número do Parecer da Consultoria Jurídica do MCTIC, com posição favorável à renovação outorga: 1.177/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
- Portaria MCTIC nº: 5.807, de 05/11/2018, que renova a outorga a partir de 17/09/2016.
- Data de publicação da Portaria MCTIC de renovação no DOU: 16/11/2018.

Uma vez presentes os documentos acima, o processo encontra-se em condições de ser enviado ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição.

À consideração superior,

NEILA LUÍZA DE A. MELO SOUSA

Estagiária

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Documento assinado eletronicamente por **Neila Luiza de Araujo Melo Sousa**, **Estagiário(a)**, em 12/11/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1559062** e o código CRC **EC090B6F** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Nota Informativa nº 348/2020/AS/SAINF/SAG

Assunto: **Renovação da outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para frequência modulada, no Município de Birigui/SP**

Interessado: **Rádio Uirapuru Ltda. (CNPJ nº 46.151.916/0001-43)**

Referência: **EM nº 00191/2019 MCTIC, de 18/09/2019** – Processo nº **01250.023979/2017-61**

1. Trata-se da PORTARIA Nº 5.807, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018[1], que renova a outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, em conformidade com o Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013[2], no Município de Birigui/SP, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/09/2016, para a Rádio Uirapuru Ltda., inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 46.151.916/0001-43, nos termos do § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962[3], e de acordo com os arts. 110 e 112 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4].

2. A Nota Técnica nº 21145/2018/SEI-MCTIC, de 23/10/2018 (1457737), registra que a Coordenação-Geral de Pós-outorgas[5] opina pelo deferimento do pedido de renovação da outorgada da Rádio Uirapuru Ltda. e anota que a interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do pedido de renovação.

3. A CONJUR/MCTIC, com o Parecer nº 01177/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 08/11/2018 (1457730)[6], anota pela viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução e não vislumbra irregularidades no presente processo, opinando pelo prosseguimento da tramitação do feito. Ressalvando a necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo.

4. Em consulta ao MOSAICO – Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro verificou-se no Relatório do Canal disponível em: http://sistemas.anatel.gov.br/se/eApp/reports/b/srd/resumo_sistema.php?id=57dbac5889bce&state=FM-C3, constar o registro, no campo Histórico de Documento Emitidos, da supracitada Portaria de renovação da outorga, bem como a Autorização de Uso de Radiofrequência concedida pelo Ato nº 11.742, de 29/08/2017 (processo 53500.070281/2017-40).

5. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do Ministério e o *check-list* (3378547), de 04/09/2018, com a Lista de Verificação de Documentos para a renovação de outorga comercial registrando que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação, esta assessoria não identificou óbices ao encaminhamento da matéria ao Senhor Presidente da República, para posterior envio de mensagem ao Congresso Nacional, em conformidade com o § 1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[7], uma vez que o ato de renovação da outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, observada a necessária oitiva da Subchefia para Assuntos Jurídicos.

Brasília/DF, 17 de abril de 2020.

À consideração superior,

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

JOSÉ CRUZ FILHO
Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Aprovo. Encaminhe-se à Subchefia para Assuntos Jurídicos,

RODRIGO PEREIRA DE MELLO
Subchefe Adjunto Executivo

[1] Publicado no DOU em: 16/11/2018 | Edição: 220 | Seção: 1 | Página: 30.
[2] Dispõe sobre as condições para extinção do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias de caráter local, sobre a adaptação das outorgas vigentes para execução deste serviço e dá outras providências.
[3] Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.
[4] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.
[5] Unidade do Departamento de Radiodifusão Comercial, que detém a competência de coordenar e analisar a execução das atividades inerentes à renovação e à revisão de outorga de serviços de radiodifusão comercial, nos termos do inciso IV, do art. 31 do ANEXO XI – Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria GM/MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, que aprova os Regimentos Internos dos órgãos do MCTIC.
[6] Aprovado pelo Despacho nº 01721/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 08/11/2018, do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação – Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016.
[7] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto**, **ASSESSOR**, em 17/04/2020, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Filho**, **Subchefe Adjunto (DAS 101.5)**, em 17/04/2020, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pereira de Mello**, **Subchefe Adjunto Executivo**, em 17/04/2020, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1838967** e o código CRC **4AFD7FA5** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
(Substitua pelo nome do Órgão/Ministério)
(Substitua pelo nome da Secretaria ou Diretoria, se houver)
Coordenação-Geral de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA GERAL

SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.

À Chefia de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ

Assunto: **Processo nº 01250.023979/2017-61 - Devolução da Exposição de Motivos, devido à criação de Ministério e posse do Ministro.**

1. Conforme previamente acordado com os representantes ministeriais e considerando a recriação do Ministério das Comunicações - MC, por meio da Medida Provisória nº 980/2020, bem com a posse do novo Ministro das Comunicações, procede-se a devolução da presente Exposição de Motivos à referida Pasta, no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, com o consequente arquivamento do Processo SEI nº 01250.023979/2017-61.

2. Relembra-se, em caráter adicional, que o futuro reenvio e reinserção da presente proposta nos sistemas deverá considerar as regras e diretrizes previstas no Decreto nº 9.191/2017, para elaboração e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República.

DANIEL CHRISTIANINI NERY
Assessor

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 26/06/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1970962** e o código CRC **0B1D8642** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 2 de julho de 2019.

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DA EXM 191 2019 MCTIC

Informa a devolução da Exposição de Motivos via SIDOF, de ordem da SAAL, para reavaliação do novo Ministro das Comunicações e eventual instrução processual complementar.

HUGO VINÍCIUS ALVES
Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves**, **Supervisor**, em 02/07/2020, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1980651** e o código CRC **25BC42FC** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO: 01250.023979/2017-61
INTERESSADA: RÁDIO UIRAPURU LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA.

1. Por meio da Nota Técnica nº 21145/2018/SEI-MCTIC e do Parecer nº 01177/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, a então Secretaria de Radiodifusão e a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido formulado pela Rádio Uirapuru Ltda. (CNPJ nº 46.151.916/0001-43), objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Birigui/SP, referente ao período de 17 de setembro de 2016 a 17 de setembro de 2026 (SUPER 3378561 e 3544997).

2. Na sequência, foi publicada a Portaria nº 5.807, de 9 de novembro de 2018, no Diário Oficial da União do dia 16 de novembro de 2018, renovando a supramencionada outorga por novo período de 10 (dez) anos (SUPER 3565571). O processo foi, então, encaminhado à Casa Civil da Presidência da República para ciência e posterior envio do assunto à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal. No entanto, em razão da mudança de titularidade desta Pasta Ministerial, os autos foram restituídos a esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para ratificação da(s) minuta(s) proposta(s) na referida Nota Técnica nº 21145/2018/SEI-MCTIC (SUPER 3378561).

3. Nesse sentido, foi editada nova minuta de Exposição de Motivos, colacionada aos autos sob o SUPER 11043966, a ser remetida à deliberação das autoridades competentes pela renovação da supramencionada outorga.

4. Assim, em nada mais havendo e, em atenção ao art. 1º, inciso IV, e ao art. 32, incisos XXII, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, para que, em caso de aprovação desta manifestação, submeta o assunto à deliberação do **Ministro de Estado das Comunicações**, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 03/08/2023, às 14:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 03/08/2023, às 14:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 03/08/2023, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 04/08/2023, às 13:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11043926** e o código CRC **5FBE4441**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Exposição de Motivos (11043966)

Referência: Processo nº 01250.023979/2017-61 Documento nº 11043926

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.023979/2017-61, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº21145/2018/SEIMCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1177/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº Portaria nº 5.807, de 9 de novembro de 2018, publicada em 16 de novembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2016, a permissão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda (CNPJ nº 46.151.916/0001-43), nos termos do Decreto nº 78.187, datado em 3 de agosto de 1976, publicado em 4 de agosto de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Birigui, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 03/08/2023, às 14:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 03/08/2023, às 14:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 03/08/2023, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 04/08/2023, às 13:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11043966** e o código CRC **42B3412F**.

EM Nº 201/2023/MCOM

Brasília, 04 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.023979/2017-61, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº21145/2018/SEIMCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1177/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº Portaria nº 5.807, de 9 de novembro de 2018, publicada em 16 de novembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2016, a permissão outorgada à RÁDIO UIRAPURU LTDA (CNPJ nº 46.151.916/0001-43), nos termos do Decreto nº 78.187, datado em 3 de agosto de 1976, publicado em 4 de agosto de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/08/2023, às 16:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11047487** e o código CRC **B30DD2D3**.

Referência: Processo nº 01250.023979/2017-61 Documento nº 11047487

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 39660/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (11047487)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DERAP_MCOM (11043926), encaminho a Exposição de Motivos (11047487), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 24/08/2023, às 18:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11047488** e o código CRC **01DC6DFD**.

Referência: Processo nº 01250.023979/2017-61 Documento nº 11047488

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 40806/2023/MCOM

Brasília, 30 de agosto de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11047487)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 5807/2018/SEI-MCOM (3565571), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (11047487), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 30/08/2023, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11088181** e o código CRC **77E76218**.

Referência: Processo nº 01250.023979/2017-61 Documento nº 11088181

EM nº 00584/2023 MCOM

Brasília, 13 de setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.023979/2017-61, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21145/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01177/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.807/SEI-MCTIC, de 9 de novembro de 2018, publicada em 16 de novembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2016, a permissão outorgada à RÁDIO UIRAPURU LTDA. (CNPJ nº 46.151.916/0001-43), nos termos do Decreto nº 78.187, datado em 3 de agosto de 1976, publicado em 4 de agosto de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 27215/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.023979/2017-61.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 14/09/2023, às 12:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11112179** e o código CRC **E1106A16**.

Referência: Processo nº 01250.023979/2017-61 Documento nº 11112179

Recibo Eletrônico de Protocolo - 4607745

Usuário Externo (signatário): Helenucia Bezerra de Araujo
Data e Horário: 27/09/2023 18:50:11
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 01250.023979/2017-61
Interessados:

RÁDIO UIRAPURU LTDA - MUNCIPIO DE BIRIGUI/SP
MCTIC - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
MARACI MENDES DE SANT'ANA - COORDENADORA-GERAL DO GABINETE MCTIC

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Despacho Coordenação de Renovação de Outorga de R	4607738
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	4607739
- Exposição de Motivos Nº 201/2023/MCOM	4607740
- OFICIO Interno nº 39660/2023/MCOM	4607741
- OFICIO Interno nº 40806/2023/MCOM	4607742
- Exposição de Motivos nº 00584/2023 MCOM	4607743
- OFICIO Nº 27215/2023/MCOM	4607744

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.023979/2017-61

Nota SAJ - Radiodifusão nº 420 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	RÁDIO UIRAPURU LTDA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de rádio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	01250.023979/2017-61

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.023979/2017-61, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **RÁDIO UIRAPURU LTDA**, CNPJ nº 46.151.916/0001-43, na localidade de **Birigui/SP**.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.

3. Visando a instrução processual, foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

4. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

6. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM**afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, conforma a NOTA TÉCNICA Nº 21145/2018/SEI-MCTIC (1457737), tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado

favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria nº 5.807, de 9 de novembro de 2018,** de renovação.

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.023979/2017-61, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

AMANDA MARQUES RIBEIRO

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

HELOÍSA LINS MUNIZ DUBEUX

Assessora da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

---

[1] A **"Frequência Modulada (FM)"** é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Marques Ribeiro**, **Estagiário(a)**, em 07/06/2024, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Lins Muniz Dubeux**, **Assessora**, em 23/07/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 23/07/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 23/07/2024, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5783257** e o código CRC **094C656D** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 602/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.023979/2017-61.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00584/2023 MCOM, de 13 de setembro de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Birigui (SP).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00584/2023 MCOM (4607743), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.023979/2017-61, acompanhado da Portaria nº 5.807-SEI, de 9 de novembro de 2018, que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2016, no município de Birigui, estado de São Paulo, sem direito à exclusividade, para a empresa RÁDIO UIRAPURU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.151.916/0001-43, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 01177/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 08/11/2018 (1457730), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação.
- Nota Técnica nº 21145/2018/SEI-MCTIC, de 23/10/2018 (1457737), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCTIC)[3], ratificada pelo Despacho (4607738) de 04/08/2023, que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 04/09/2018 (1455292, p. 204), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[4]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	46.151.916/0001-43
NOME EMPRESARIAL:	RADIO UIRAPURU LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$40.001,00 (Quarenta mil e um reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PAULO BRUNO LINHARES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	TTZ1 RADIOTV - PARTICIPACOES LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	PAULO BRUNO LINHARES	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/07/2024** às **15:01** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização posterior dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

CRISTIANE LANDERDAHL DE ALBUQUERQUE
Secretária Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC, Substituta
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

_____

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conforme Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023.

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 16/08/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Landerdahl de Albuquerque**, **Secretário(a) Adjunto(a) substituto(a)**, em 16/08/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 16/08/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5889998** e o código CRC **2419DAA2** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br